SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3357

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 216/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2021

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 216/2022
Contrato Administrativo nº. 132/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.761.993/0001-34.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de Sistema G-HOSP.
Valor Estimado: R$ 20.760,00 (vinte mil e setecentos e sessenta reais).
Vigência do Contrato: 04 (meses) meses, a contar do dia 1º de dezembro 2022 a 31 de março de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B287C725

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 192/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2018

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 192/2022
Contrato Administrativo nº. 288/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 84.744.994/0001-40.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 190.820,74 (cento e noventa mil e oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendido entre 19 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:841B8E9A

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 212/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2018

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 212/2022
Contrato Administrativo nº. 282/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 63.762.009/0001-50**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor: R$ 102.749,62 (cento e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 1º de fevereiro a 18 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:63185ADF

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 267/2022 - CIMCERO

PORTARIA N. 267/2022

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para presidência do CIMCERO para o Biênio 2023/2024.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social do CIMCERO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para organizar a Eleição do CIMCERO para o Biênio 2023/2024, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I *– Bruna Moura de Freitas;*
II *– Emerson Gomes dos Reis;*
III *– Hudson Barbosa de Oliveira.*

Parágrafo único. O processo eleitoral deverá seguir os tramites de acordo com o Regulamento Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6C0EFACE

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 108ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CIMCERO PARA BIÊNIO 2023/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 108ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CIMCERO PARA BIÊNIO 2023/2024.

O **Presidente** do CIMCERO, **CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso de suas atribuições legais previstas no Contrato de Consócio, Estatuto da entidade e o disposto no presente Edital, torna público e **CONVOCA** todos os Prefeitos dos Municípios Consorciados para **108ª Assembleia Geral Extraordinária para a Eleição,** que elegerá a **PRESIDÊNCIA DO CIMCERO PARA O BIÊNIO 2023/2024,** que ocorrerão de acordo com as normas previstas no Regulamento do Processo Eleitoral.

Art.1º- A eleição dar-se-á por votação a ser realizada na Sede do CIMCERO situado a Rua Pe. Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, no **dia 16 de dezembro de 2022**, com **início às 10 horas.**

Art. 2º- Poderão ser candidatos ao cargo de Presidente do CIMCERO, os Prefeitos(as) Municipais que estejam no exercício do cargo, com consorciamento sem reserva, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Consórcio e estar adimplente com suas obrigações junto ao CIMCERO.

Art. 3ª - A votação objetiva a eleger o(a) candidato(a) para preencher o cargo da Presidência do CIMCERO para exercer o mandato no biênio 2023/2024, conforme previsto no Regulamento Eleitoral, a saber:
I - Cargo - Presidente.

Art. 4º- Serão aceitas somente inscrições de candidatos com município adimplentes, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral, disponível para consulta junto à Comissão Eleitoral.

Art. 5º - As inscrições das chapas serão feitas junto à Comissão Eleitoral, sito Endereço na Rua Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, a partir da publicação deste edital na AROM, até às **09h30 do dia 16 de dezembro de 2022**, mediante preenchimento de requerimento, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito, conforme formulários anexo ao regulamento eleitoral, a saber: *ficha de inscrição autorizando a inserir o nome, Cédula de Identidade, CNH ou outro documento de identificação válido legalmente, comprovante de residência e diploma*.

Art. 6º - A escolha da Presidência será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, mediante eleição direta, secreta ou por aclamação na hipótese de existência de apenas um(a) candidato(a), através de Ficha de Inscrição Individual, sendo a primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, na segunda chamada com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com o número de 1/5 (um quinto) dos municípios consorciados, sendo o(a) eleito(a) por maioria simples (50% mais um) dos votos.

Art. 7º- A Comissão eleitoral do CIMCERO é composta por:
Bruna Moura de Freitas – Presidente;
Hudson Barbosa de Oliveira – Membro;
Emerson Gomes dos Reis – Membro.

Ji-Paraná/RO, 28 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Município de Urupá

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1EE78A87

PROCURADORIA
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL - CIMCERO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA – CIMCERO PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O Presidente do CIMCERO, **CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso de suas atribuições legais previstas no Contrato de Consócio, Estatuto da entidade e o disposto no presente Edital, torna público, aprova o Regulamento Eleitoral para as eleições da Presidência do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, para o Biênio 2023/2024.

DO OBJETIVO
Art. 1º – O Regulamento eleitoral tem por objetivo organizar e normatizar os procedimentos para realização **da Eleição para o cargo de Presidência do CIMCERO para o Biênio 2023/2024**, em cumprimento ao Contrato de Consórcio alterado pela Resolução nº. 008/2016 de 23/02/2016, Cláusula Décima Sexta, parágrafo sétimo e ao Estatuto do Consórcio aprovado pela 80ª Assembleia de Geral Extraordinária realizada em 30/06/2016, especificadamente em seu artigo 15, § 2º diante do implemento da condição estabelecida que é o advento do último ano de mandato do atual presidente.

§1º – Ausente norma específica acerca de questão levantada no curso do processo eleitoral, poderá a Comissão Eleitoral utilizar no que couber a legislação eleitoral nacional.

§2º - O regulamento do processo eleitoral, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Rondônia que pode ser encontrado no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom/, para dar publicidade aos procedimentos adotados para o pleito eleitoral.

I - DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 2º - O Processo eleitoral inicia-se com a aprovação do regulamento eleitoral pela Presidente do CIMCERO, bem como o ato

de nomeação dos membros da Comissão Eleitoral, e encerra-se com a posse do eleito(a), e os diretores por ele(a) indicados.

Art. 3º - A escolha da Presidência será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, mediante eleição direta, secreta ou por aclamação na hipótese de existência de apenas um(a) candidato(a), através de Ficha de Inscrição Individual, sendo a primeira chamada com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, na segunda chamada com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com a presença de no mínimo de 1/5 (um quinto) dos municípios consorciados, sendo o(a) eleito(a) por maioria simples, 50% mais um dos presentes com direito a voto.

Parágrafo único – Proclamado(a) eleito(a), o(a) vencedor(a) anunciará e fará a nomeação dos demais membros da Diretoria Executiva, os quais, obrigatoriamente, deverão ser prefeitos em exercício.

Art. 4º - Os prefeitos indicados para a Diretoria Executiva serão chamados para se manifestar sobre a aceitação do encargo, para o Biênio 2023/2024.

§1° – Na hipótese de um dos prefeitos recusar a indicação, caberá ao(a) Presidente eleito(a) proceder a nova indicação até que a Diretoria Executiva seja completada.

§2° – Se a indicação do(a) Presidente recair sobre um(a) prefeito(a) que não está presente na Assembleia Geral, o aceite deverá ser expressamente comprovado.

§3° – Definida a Diretoria Executiva, o(a) Presidente a submeterá ao referendo do plenário, por maioria de votos.

Parágrafo Único – Fica dispensada a aceitação mencionada no *caput* e § 2º do presente artigo, desde que os prefeitos em condição de nomeação tenham assinado perante o Consórcio, Termo de Concordância, em que se dispõem a serem nomeados independentemente de qualquer espécie de comunicação.

Art. 5º- A convocação da Assembleia Geral Extraordinária se dará pelo Presidente do CIMCERO, com a finalidade de realização da eleição do(a) Presidente do CIMCERO para o Biênio 2023-2024, no prazo mínimo de 08 (oito) dias, anterior à data da eleição, através de edital de convocação publicado no Diário Eletrônico do Município do Estado de Rondônia, localizado no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom/ e por circular encaminhada aos Municípios Consorciados.

§1º – São peças essenciais do processo eleitoral:
I – Regulamento do processo eleitoral;
II - Nomeação dos membros da Comissão Eleitoral;
III - Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição da Presidência do CIMCERO, para o Biênio 2023-2024, conforme disposição do Contrato de Consórcio e do Estatuto do Consórcio;
IV - Ficha de inscrição individual;
V - Cópia dos documentos pessoais do(a) candidato(a) (RG/CNH ou qualquer outro documento de identificação cuja a aceitação seja determinada por lei), diploma e comprovante de residência;
VI – A relação dos Consorciados;
VII - Um exemplar da cédula única de votação;
VIII - Impugnações, decisões, informações, pedidos de reconsideração, se os houver;
IX - Proclamação do resultado da eleição;
XIII – Ata de posse do(a) eleito(a), e dos membros da diretoria por ele(a) indicado.

Parágrafo único – Após a realização da Assembleia Geral Extraordinária para eleição, será procedida pela presidente da Comissão Eleitoral o registro da ata junto ao Ofício Notarial competente.

Art. 6º - Toda documentação do processo eleitoral ficará arquivada na entidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do término da eleição.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrição será por meio de ficha individual dirigida à Comissão Eleitoral, assinada pelo(a) candidato(a) à vaga de Presidência do CIMCERO, cópias de seus documentos pessoais (RG/CNH ou outro documento de identificação válido legalmente), Diploma e comprovante de residência.

§1° - A ficha de inscrição deverá ser entregue diretamente a Comissão Eleitoral na sede do CIMCERO, pessoalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início da Assembleia conforme dispõe a Cláusula Décima Sexta do Contrato de Consórcio.

Art. 8º - Os requisitos necessários para a inscrição do candidato ao Cargo de Presidência do CIMCERO, são:
I – Ser Prefeito(a) de Município Consorciado adimplente com suas obrigações junto ao CIMCERO, nos termos do Cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, do Contrato de Consórcio alterado pela Resolução nº. 008/2016 de 23/02/2016;
II - Ser Prefeito(a) que devidamente diplomado pela justiça eleitoral, esteja no cargo.

Art. 9° - Encerrado o prazo de inscrição no dia 16 de dezembro de 2022 às 09h30, a comissão eleitoral deferirá os registros e divulgará a homologação dos nomes dos candidatos que irão concorrer ao pleito, providenciando a lavratura da ata correspondente.

Art. 10º - A inscrição já homologada poderá ter o seu registro cassado pela Comissão Eleitoral, quando não obedecer aos critérios estabelecidos deste regulamento eleitoral.

Art. 11 - Havendo mais de um(a) candidato(a), o sufrágio será universal e direto, sendo o voto secreto e prevalecerá o princípio majoritário, o qual será efetuado por meio de cédula identificando o nome de cada candidato(a) acompanhado de espaço em forma de quadrado para os consorciados votarem em forma de "X" no candidato escolhido.

§1° - Sendo registrado somente uma candidatura a eleição poderá será por aclamação.

Art. 12 – Os(as) Prefeitos(as) dos Munícipios Consorciados, no limite de 03 (três) poderão credenciar-se para fiscais à Comissão eleitoral, por escrito, dentre os votantes, em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da Assembleia Geral Extraordinária, para atuarem durante todo o pleito eleitoral, inclusive na apuração dos votos até o resultado final, quando será anunciado a quantidade de votos que cada candidato recebeu, os votos brancos e nulos, e por fim o vencedor do pleito.

Art. 13 - A proclamação do(a) Prefeito(a) eleito será efetuada após apuração dos votos, pela Presidente e membros da Comissão Eleitoral.

Art. 14 - Havendo eventuais recursos impetrados pelos candidatos concorrentes, anterior ao resultado da eleição, após julgados todos os recursos, será feito a proclamação do(a) eleito(a).
I - Os Recursos impetrados pelos concorrentes serão julgados pela Comissão Eleitoral, antes do resultado do pleito.
II - Caso o recurso tenha sido julgado pela improcedência, será cassado o registro da candidatura, ficando o mesmo impedido de continuar no pleito eleitoral.
III - A Comissão Eleitoral é o órgão soberano para condução do pleito, a ela competindo interpretar e aplicar as normas pertinentes, sendo considerada tribunal de instância única, impossibilitada qualquer espécie de recurso em sede administrativa.

III - DA IMPUGNAÇÃO, DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Será considerada impugnada a candidatura do(a) prefeito(a) que não atender aos requisitos e exigências constantes do presente Regulamento ou que venham a conflitar com as normas do contrato de Consórcio e estatutárias, uma vez não cumpridas as exigências que couberem para a regularização de seu registro.

§1º - A impugnação da inscrição, será imediato a contar da divulgação da homologação dos nomes dos(as) prefeitos(as) candidatos escritos, a

qual poderá ser feita por qualquer eleitor(a), desde que fundamentada e comprovada.

§2º - A solicitação de impugnação da inscrição será oral, e a comissão eleitoral transcreverá em ata, e só poderá ser feita por um associado adimplente.

§3º - A comissão eleitoral solicitará defesa do(a) candidato(a) questionado(a), o qual apresentará de forma oral, transcrito na ata pela comissão eleitoral, e imediatamente a comissão eleitoral decidirá e divulgará o resultado aos candidatos.

IV - DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 16 - À Comissão Eleitoral incumbe organizar o processo eleitoral e realizar as eleições nos termos do Contrato do Consórcio, Estatuto e desse Regulamento e ainda decidir as questões omissas relativas ao pleito.

Art. 17 - Compete à Comissão Eleitoral;
I - Orientar e conduzir o processo eleitoral conforme este regulamento;
II - Receber a ficha de inscrição e proceder ao exame dos requisitos a serem observados pelo(a) candidato(a) previsto neste regulamento;
III - Homologar as candidaturas;
IV - Orientar os(as) candidatos(as) sobre as questões por eles(as) apresentadas, a fim de assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral, a isonomia entre os candidatos, o cumprimento das normas eleitorais, respeitando os processos estabelecidos;
V - Preparar as cédulas eleitorais e organizar o local de votação;
VI - Dar publicidade do processo eleitoral em todas as suas fases, de modo que os associados possam acompanhar os trabalhos;
VII - Credenciar, permitir as vistas e manter informados os fiscais, indicados nos termos deste regimento, para acompanhar a apuração dos votos;
VIII - Promover a apuração dos votos;
IX - Deliberar sobre os pedidos de impugnação de votos;
X - Redigir a Ata de Apuração do Resultado;
XI - Encaminhar a Ata com o resultado da eleição, para homologação pela Assembleia Geral Extraordinária;
XII - Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 18 - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 19 - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse do(a) Presidente eleito(a) e dos membros da diretoria.

Art. 20 – A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por um(a) Presidente e dois Membros, nomeados por meio de portaria entre os funcionários do CIMCERO a cargo da Presidente do Consórcio, a ela cabendo observar a regulamentação e a divulgação dos procedimentos específicos, observados os critérios que possibilitem a participação do maior número possível de eleitores.

§1º - A Comissão Eleitoral se reunirá e escolherá, dentre os seus membros o(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a).

§2º - A Comissão Eleitoral convocará entre os demais funcionários do CIMCERO 02 (dois) suplentes e definirá também a ordem de convocação de seus suplentes que assumirão em razão de ausência dos efetivos por qualquer motivo.

Art. 21 - Caberá à Comissão Eleitoral cumprir essa Resolução e decidir sobre quaisquer assuntos relativos às eleições e de suas decisões caberá recurso ao Presidente para decisão em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Se a Comissão Eleitoral deixar de cumprir qualquer artigo deste Regulamento o(a) Presidente a dissolverá, anulando suas decisões consideradas irregulares e nomeando outra Comissão Eleitoral, nos termos dos incisos V, IX e XVIII da Cláusula Décima Sétima, alínea "a" do Contrato de Consórcio, alterado pela Resolução nº. 008/2006 de 23/02/2016.

V - DOS ELEITORES
Art. 22 – Estão aptos a votar todos os Prefeitos dos Municípios Consorciados, em caso de ausência de qualquer Prefeito(a) o seu Vice Prefeito(a) estará apto a votar desde que haja autorização expressa do(a) Prefeito(a) para o ato conforme artigo 9º, § 2º do Estatuto do Consórcio.

VI - DA CAMPANHA ELEITORAL
Art. 23 - A partir da homologação da inscrição da candidatura, fica facultado o prazo de 10 (dez) minutos, para cada candidato se apresentar.

VII - DA ELEIÇÃO
Art. 24 - A **eleição ocorrerá** por determinação da Presidência do Consórcio para o **Biênio 2023/2024**, em data de **16 de dezembro de 2022 com início às 10 horas**, pelo voto direto e secreto dos prefeitos dos municípios consorciados, sendo que cada eleitor(a) poderá votar em apenas um(a) candidato(a).

Art. 25 – O(a) eleitor(a) será identificado(a) mediante apresentação de registro funcional ou qualquer outro documento oficial de identidade, que contenha a sua assinatura e foto, aceitos legalmente.

§1º - O(a) eleitor(a) votará na Seção Eleitoral, instalada em local determinado pela Comissão Eleitoral.
§2º - Antes da colocação do primeiro voto na urna, esta deverá ser inspecionada pela Comissão Eleitoral, e os fiscais, garantindo-se que esteja vazia.
§3º - No local onde haverá a eleição, somente poderá estar no recinto a comissão eleitoral, os fiscais e os prefeitos votantes.
§4º - Os trabalhos de votação serão encerrados com o voto do último eleitor presente, e transcorrido o prazo de 10 (dez) minutos.
§ 5º - Encerrados os trabalhos da votação, a comissão eleitoral convoca os fiscais e demais presentes para a contagem dos votos.

VIII - DAS CÉDULAS
Art. 26 - As cédulas serão únicas, fornecidas pela Comissão Eleitoral, com quadros distintos para votação em separado, indicando pelo nome o(a) candidato(a) a Presidência do CIMCERO.

Parágrafo Único - As cédulas não poderão ser manuscritas, podendo ser datilografadas ou impressas por qualquer processo gráfico, rubricadas e carimbadas pelos membros da comissão eleitoral no verso da cédula.

Art. 27 - O voto será indicado nos quadriláteros correspondentes ao nome do(a) candidato(a).

Art. 28 - Será considerado em branco o voto que não contiver nenhuma marca indicativa de preferência.

IX - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
Art. 29 - A apuração e contagem dos votos serão feitos pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação.

Art. 30 - Somente serão computados os votos válidos.

Art. 31 - Serão considerados nulos os votos consignados em cédulas que:
I - Não correspondem à Cédula Oficial, devidamente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral;
II - Indicar a identidade do(a) eleitor(a);
III - Que contiverem rasura, mensagens ou qualquer tipo de anotação além do indicativo de voto;
IV - Em branco.
V - A cédula esteja rasgada.

Parágrafo Único - A invalidade de votos será decidida pela Comissão Eleitoral.

Art. 32 - Contados os votos da urna, a comissão eleitoral verificará se a quantidade de votos coincide com o da lista de votantes.

X - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE

Art. 33 - Em caso de empate entre os candidatos, será vencedor(a) o(a) candidato(a) de maior idade, e em caso de anulação do pleito, será realizada nova votação, limitando aos dois candidatos mais votados.

Art. 34 - A Comissão Eleitoral de posse dos resultados da votação finalizará a ata e submeterá a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a qual deverá constar:
I - Data e hora do início e fim da apuração;
II - Ocorrências havidas durante a apuração;
III - Assinatura da Comissão Eleitoral;
IV - Total dos associados votantes;
V - Total das cédulas encontradas na urna;
VI - Total dos votos válidos;
VII - Total dos votos nulos;
VIII - Total dos votos em branco;
IX - Total dos votos de candidato;
X - Outros fatos considerados relevantes pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A ata será assinada obrigatoriamente pelos membros da Comissão Eleitoral, candidatos e pelo presidente e por mínimo 03 (três) votantes.

Art. 35 - A Comissão Eleitoral, sob pena de sua dissolução e consequente nulidade de seus atos, não poderá deixar de julgar qualquer recurso impetrado com relação à apuração, antes da proclamação do resultado oficial das eleições.

Art. 36 - Será anulável a eleição quando ocorrerem vícios que comprovadamente comprometam sua legitimidade.

Art. 37 – O(a) Presidente eleito(a) juntamente com os membros da diretoria tomarão posse de seus mandatos para iniciar seus trabalhos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 38 - Este Regulamento Eleitoral, entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Rondônia, localizado no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Ji-Paraná-RO, 28 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Prefeito Municipal – Urupá

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9C78EAAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1231/2022
b) Licitação Nrº :	62/2022 – Dispensa Eletrônica 004/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/11/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, por um período de 30 (trinta) dias.

Fornecedor: HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 35.683.070/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	5	R$ 106,36	R$ 531,80
2	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 20 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	5	R$ 134,08	R$ 670,40

Valor Total Homologado R$ 1.202,20

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de novembro de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde- SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FA877023

PODER EXECUTIVO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SEMTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO N.º: 1174/2022

DATA DO CREDENCIAMENTO: 07/12/2022 as 09H15hrs
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2022 ÀS 09h30MIN
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
UNIDADE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL SEMTRAS

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, através da Pregoeiro(a) Oficial, designado (a) pela Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, com sede na Av Brasil nº 3044, na cidade de Alta Floresta Doeste-Estado de Rondônia torna público torna público que realizará Licitação na modalidade pregão presencial, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º 1174/2022, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

01. DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1 O certame será regido nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 Decreto 8.538 de 6 outubro de 2015 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e Decreto Municipal nº 8.898 de 03 de dezembro de 2013.
02. DO OBJETO;

2.1 Constitui como objeto deste pregão a **Contratação de empresa para prestação de serviços profissional Instrumentista em acordeom e locação de som de pequeno porte – PARA ATENDIMENTO DO GRUPO DA 3º IDADE**.
03 DO VALOR; 25.253,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:52186D81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DA MESA Nº 01/2022

ATO DA MESA nº 01/2022

"Sessão Ordinária Itinerante no Distrito de Flor da Serra".

A MESA DIRETORA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, representado pelo Presidente usando das atribuições oriundas da LOM e do art. 127-A, § 2º do R.I.:

DECIDE QUE:

Art. 1º A trigésima sexta sessão ordinária do segundo período legislativo da sétima legislatura realizar-se-á no dia **28/11/2022 às 19h** no **EMEF FERNANDO SABINO** no **Distrito de Flor da Serra**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 24 de novembro de 2021; 201º da Independência; 134º da República; 28º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo de Alto Alegre dos Parecis

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:64C08A68

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 020/PGM/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 020/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 28/11/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: CONSTRUTORA L.V LTDA EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual até 26/02/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 193/SEMAS/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 08.4510016.1028, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 311; **Valor Global**: R$ 645.959,93 (seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos); **Nota de Empenho nº:** 170 de 20/05/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luiz Soares Cavalcante Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:410FAD12

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 380/GP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 380/GP, de 28 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func. Prog.	15.4510012.1071	TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	455	0.1.700.0000	360.000,00
Recurso	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	432	0.1.700.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	360.000,00

Art. 2º. Fica criada na Unidade Orçamentária: 02.03.00, na Funcional Programática: 15.4510012.1071 a Natureza da Despesa e Ficha na Destinação de Recurso conforme seguem:

Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	455	0.1.700.0000

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:50DB88AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 2453/2022, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS,** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES (SIMONE FERNANDA DA COSTA E VITOR HUGO ROQUE PACHECO) JUNTO À DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**"** cujo valor global é de **R$ 13.406,40 (treze mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos),** em favor da empresa: **AMC COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.410.800/0001-46.
Alto Paraíso-RO, 28 de novembro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:3C682608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO 034/PJM/2022

CONTRATO 034/PJM/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A SRA. ROSELETE GIRARDI.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sua sede Administrativa, na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro, doravante designado

LOCATÁRIO, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. JOÃO PAVAN**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327490 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação,** Sra. **Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita no CPF n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC-RO, e de outro lado, a Sra. **Roselete Girardi**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 286.015.212-15 e portadora da cédula de identidade n.º 131416657 SSP/SC, doravante designada **LOCADORA,** em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1-2015/2022, através de **Dispensa de Licitação**, estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato visa a locação de imóvel urbano para o funcionamento da Creche Municipal Criança Feliz, do Município de Alto Paraíso – RO. O imóvel em alvenaria, mede aproximadamente 140m², dividido da seguinte forma: 03 Salas de aproximadamente 12m²; 01 Sala de aproximadamente 20m²; Cozinha com refeitório de 16m²; 01 almoxarifado; e 06 banheiros.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da locação fica situado na Rua Paulo VI, n° 3863, centro deste Município de Alto Paraíso - RO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de locação será de 12 (doze) meses com início após a assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao Município a manutenção da Locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura do necessário termo aditivo, continuando a locação nos termos previstos no parágrafo único do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal da Locação será de **R$ 1.628,85** (mil, seiscentos e vinte e oito reais, e oitenta e cinco centavos), com valor global de **R$ 19.546,20** (dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais, e vinte centavos).

Parágrafo Primeiro – Além do aluguel, o LOCATÁRIO se responsabilizará e pagará as taxas de consumo de luz e demais custos.

Parágrafo Segundo – O aluguel e os encargos locativos serão pagos mensalmente, mediante a transferência bancária, e pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Terceiro – O preço fixado neste contrato poderá, por acordo entre as partes, ser ajustados anualmente a cada doze meses, de acordo com o menor índice de correção monetária a ser publicado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular e universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido para terceiros. Com vista a exercício desse seu direito, obriga-se o LOCATÁRIO a constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte**.**

CLÁUSULA QUINTA – O Município de Alto Paraíso obriga-se:
A bem conservar o imóvel locado e a realizar, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes do seu uso normal;
A restituí-lo quando finda a locação, no mesmo estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se o LOCADOR a executar no imóvel locado as reparações de que venham o mesmo a necessitar, que não constituam encargos do LOCATÁRIO, nos termos da alínea "a" desta cláusula.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vista a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

Parágrafo Terceiro – O LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pelas eventuais obras ou reformas executadas nos seguintes casos:
De benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las ele próprio.
De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporaram.

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao LOCADOR manter seguro o imóvel, se quiser e pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, executados os relativos aos seguros contra fogo.
CLÁUSULA SÉTIMA – No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado pelo Município de Alto Paraíso, poderá este alternativamente:
Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;

CLÁUSULA OITAVA - O LOCADOR reconhece ao Município de Alto Paraíso, expressamente, o direito de purgar a mora em juízo em quaisquer circunstâncias, e sem as limitações estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – O valor global deste Contrato é de **R$ 19.546,20** (dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais, e vinte centavos), sendo que, em obediência ao princípio da anuidade, empenhou-se referente ao exercício de 2022, o valor de R$ 3.257,70 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), correspondentes a dois meses. As despesas referentes ao corrente exercício ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.03.
Projeto Atividade: 12.365.1012.2011.0009.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.
Ficha: 85.
Nota de Empenho nº 3367.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, podendo acarretar as consequências também previstas no mesmo Diploma Legal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam

Alto Paraíso – RO, 25 de novembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ROSELETE GIRARDI
Locatária

LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CBC3CEB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS

Ata 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: AMAAR
Data: 06/09/2022
Horário: 08h00min

Ata da 9ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **06 de setembro de 2022** às 08h00min horas, na sala de reuniões da Assossiação de Mães de Autismo de Ariquemes - AMAAR, conforme edital de convocação **1)** Leitura da ATA da última reunião; **2)** Plano de Trabalho/ Aquisição de Equipamentos Hospitalares; **3)** Resolução para inscrição de Entidades e Organizações da área da Saúde. Verificado o quórum às 08h20min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença de **08 instituições** representadas, pelos conselheiros: Manoel Normando de Castro **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS);** Ana Claudia de Andrade **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS);** Lorena Pereira Fiorenzani **(Representante do Segmento Governamental);** Mireli Carolini Freitas Rosa **(Representante dos Prestadores de Serviços);** Irmã Eliana Maria Dariva **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS)**; Elineide Ferreira Oliveira **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS)**; Maria Gilda Mendes **(Representante dos Prestadores de Serviços)**; Luis Claudio Macedo **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS);** Marcos Gomes de Lima **(Rrepresentes dos Profissionais da Saúde);** Eneias Marcelino da Rocha **(Rrepresentes dos Profissionais da Saúde);** Claudiomar dos Santos **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS)**; e Cassiele de Lima Ferreira – Secretária Executiva do CMS.
1 ATAs das Últimas Reuniões – O presidente, senhor Claudiomar dos Santos da incio a reunião solicitando a secretária executiva Cassiele que faça a leitura da ATA, após a leitura todos aprovam com unanimidade.
2 – Plano de Trabalho/ Aquisição de Equipamentos Hospitalares – A Secretária de Saúde Lorena da inicio a segunda pauta explicando a aquisição do equipamento autoclave que está sendo pleiteado para o hospital Municipal, e que estão tendo vários problemas com esse equipamento, mesmo realizando manutenção preventiva corretiva, pois é de uso constante. Como surgiu essa oportunidade do Convenio Lorena informa que junto com a diretora do DMAC (departamento de Média e Alta Complexidade) decidiram comprar outra autoclave e essa que está sendo utilizada fica como reserva, pois se uma der problema tem outra para substituir, e o município tem demanda para ter duas autoclaves, devido o retorno com as eletivas. O Conselheiro Luís questiona qual o valor de uma autoclave. Lorena responde que pode está custando em torno de uns 200.000,00 (duzentos mil). Lorena diz que eles estão montando um processo de manutenção para todos os equipamentos, processo de engenharia clínica, uma manutenção para aqueles mais caros. O Conselheiro Claudiomar indaga referente a um equipamento, endoscopia, que está para Manaus. Lorena informa que o equipamento voltou e está funcionando e já chegou o novo. O Conselheiros Luis pergunta se nesse processo será comprado somente a Autoclave ou farão aquisição de outros equipamente. Lorena responde que neste projeto está previsto somente a autoclave. Não havendo mais questionamento dos conselheiros todos aprovam por unanimidade.
3 – Resolução para inscrição de Entidades e Organizações da área da Saúde – Dando inicio a terceira pauta o presidente explica que a resolução tem como objeto criar inscrições para que as entidades possam ter registro na saúde, considerando 1º do artigo de 199 da Constituição Federal. A Conselheira Elineide solicita que inclua como solicitação de documentos o Relatório de Atividade. O presidente Claudiomar então indaga a todos os conselheiros presente se concordam com a Resolução e todos concordam e aprovam.
Às 09h45min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Cassiele de Lima Ferreira, secretária executiva deste CMS, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiro. Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR
Claudiomar dos Santos (Paroquia Cristo Rei)_____
Elineide Ferreira Oliveira (Aglicana Desmond TUTU) _____
Mireli Carolini Freitas Rosa (APAE)_____
Ana Claudia de Andrade (AMAAR) _____
Marcos Gomes de Lima (CRO) _____
Eneias Marcelino da Rocha (CRF) _____
Luís Claudio Macedo (ACIA) _____
Manoel Normando de Castro (Rádio C.E Verde Amazônia) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Eliana Maria Dariva (Paroquia Cristo Rei)_____
Maria Gilda Mendes (APAE) _____

CASSIELE DE LIMA FERREIRA
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BEC173DE

CASA DOS CONSELHOS
ATA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: AMAAR
Data: 03/11/2022
Horário: 08h00min

Ata da 11ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **11 de novembro de 2022** às 08h00min horas, na sala de reuniões da Assossiação de Mães de Autismo de Ariquemes - AMAAR, conforme edital de convocação **1)** Leitura das ATAs das últimas reuniões; **2)** Proposta de Emenda/Recursos Financeiros; **3)** Substituição de Membros e Atualização do decreto; **4)** Visitas nas Unidades. Verificado o quórum às 08h20min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença dos conselheiros e suas respectivas representações: Sandromar Chagas Simedico **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS);** Luis Claudio Macedo **((Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS);** Ana Claudia de Andrade **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS);** Lorena Pereira Fiorenzani **(Representante do Segmento Governamental);** Mireli Carolini Freitas Rosa **(Representante dos Prestadores de Serviços);** Irmã Eliana Maria Dariva **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS)**; Elineide Ferreira Oliveira **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS)**; Maria Gilda Mendes **(Representante dos Prestadores de Serviços)**; Marcos Gomes de Lima **(Representantes dos Profissionais de Saúde do SUS);** Enéias Marcelino da Rocha **(Representantes dos Profissionais de Saúde do SUS);** Claudiomar dos Santos **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS)**; e Cassiele de Lima Ferreira – Secretária Executiva do CMS.
1 ATAs das Últimas Reuniões – O presidente, senhor Claudiomar dos Santos da início a reunião solicitando a secretária executiva Cassiele que faça a leitura da ATA. Cassiele informa que possui três ATAS a serem aprovadas, a primeira é referente a 9ª Reunião Ordinária realizada em setembro, a segunda remete a ATA da reunião Extraordinária ocorrida no mês de setembro, a qual Elineide informa

que o nome do Técnico Uandarson deveria ser alterado, pois verificou que estava escrito Anderson. E por ultimo, fora lida a ATA da Reunião Ordinária do mês de outubro, após a leitura todos aprovam com unanimidade.

2 – Proposta de Emenda/Recursos Financeiros – O Presidente da inicio a segunda pauta informando que fora necessário incluir essa pauta devido as urgências das proposta e pergunta se os conselheiros estão de acordo com a inclusão, todos concordam. Em seguida a Secretária de Saúde Lorena explica que a maioria das propostas apresentadas são custeio para incremento MAC e PAP, exceto a proposta da reforma da UBS do Mutirão. O Presidente Claudiomar questiona se além do Deputado Léo Morais tem mais algum deputado. Lorena responda que sim, que para reforma do Mutirão temos a Deputada Mariana Carvalho em contrapartidada, Coronel Crisóstomo par incremento PAP, entre outros. Claudiomar indaga que algumas reparações na ubs do mutirão foram feitas através da prefeitura. Lorena diz que devido a ubs do mutirão está em uma situação bem crítica e precisar de alguns reparos urgentes e a abertura de processo levar tempo para aprovar a reforma, fora solicitado a equipe da saúde para dar uma ajeitada, trocar umas cerâmicas quebradas, pintura, algumas coisas que fosse possível, até que saísse a aprovação do processo de reforma. O presidente indaga se os conselheiros aprovam as propostas e todos concordam.

3 – Substituição de Membros e Atualização do decreto – Dando inicio a terceira pauta o presidente explica que esteve em contato com a secretária executiva vendo a possibilidade de fazer um cadastro de cada conselheiro, constando os dados da instituição e de seus representantes, bem como fotos, pois tem muitos conselheiros suplentes que não se tem conhecimento de quem seja, informou ainda, quem tem muitas entidades que não estão tendo compromisso com o conselho. E que a partir dessa reunião será aplicado o regimento interno do conselho na forma de chamar novas instituição para participar e excluir as que não estão participando. Elineide diz que existe um cronograma de reunião mensal e que não há desculpa para não participar. Claudiomar informa que a secertária executiva fez um levantamento das instituições que não estão participando das reuniões mensais e que não solicita ao suplente para participar e nem mesmo manda justificativa. Os conselheiros decidem oficializar as instituições faltantes referente a quantidade de falta e encaminhar um novo conselheiro ou renunciar a representação no conselho.

4 – Visitas nas Uniades – O Presidente da início a quarta pauta**,** informa que os conselheiros se reuniram para fazer visitas em algumas unidades, sendo a ubs do 25 de dezembro, setor 09 e setor 10. Observou-se que na Ubs do Setor 10 precisa de reparos nos telhados, devido nos dias de chuvas ter goteiras dentro da unidade, quanto as equipes das unidades, os conselheiros que estiveram presente na visita informaram que na ubs do setor 09 e 10 é excelente, principalmente no setor 09, que a Diretora Adriana tem muita disposição e harmonia com a equipe, diferentemente da UBS do 25 de dezembro, o Diretor está tendo dificuldades com a equipe. Lorena diz que tem conversado bastante com os diretores na forma de conduzir a equipe para um melhor acolhimento a população e que por mais que a ubs não esteja numa estrutura ideal, mas se tiver um bom atendimento a popução é mais fácil relevar algumas coisas que ainda não foram reparadas nas unidades. Claudiomar ressalta a importância dessas visitas, que elas são para ajudar a secretaria de saúde. A Conselheira Mireli diz que a maior necessidade das unidades é manutenção para que elas não cheguem no estados em que algumas se encontram hoje. Lorena informa que com a abertura de um processo de manutenção predial será mais fácil manter em melhores condições as estruturas da unidades de saúde. Claudiomar informa que também estiveram realizando visita no Hospital da Criança, Cozinha Municipal. Elineide diz que nas fotos tirada da cozinha que não é falta de estrutura e sim falta de higiene. Claudio diz que tinha uma lixeira que está o tempo todo aberto e que isso pode causar contaminação dos alimentos. Conselheira Eliana sugere que a secretaria de saúde poderia elaborar uma forma de fazer uma limpeza geral na cozinha e depois realizar uma reunião com os servidores que a equipe que estiver de plantão no final dele entregar para a próxima equipe limpa e organizada.

Em seguinda Claudiomar fala sobre o Caps referente a falta de profissionais e que estão ali não estão bem de saúde e que precisam se aposentar, informou ainda que a psicólogoga se aposentou e que o caps precisa muito desse profissional e que essa realidade não é só no caps, notaram na visita no cer também necessidade desse profissional e também de Terapeuta Ocupacional. Lorena diz que começou a pedir nos outros municípios se tem psicólogo, assistente social ou terapeuta ocupacional com interesse de pedir cedência para Ariquemes, pois no momento está bloqueado para fazer seletivo este ano e que só poderar ser aberto ano que vem.

Às 10h00min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Cassiele de Lima Ferreira, secretária executiva deste CMS, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiro. Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR
Claudiomar dos Santos (Paroquia Cristo Rei)_____
Elineide Ferreira Oliveira (Anglicana Desmond TUTU) _____
Mireli Carolini Freitas Rosa (APAE)_____
Ana Claudia de Andrade (AMAAR) _____
Marcos Gomes de Lima (CRO) _____
Luis Claudio Macedo (ACIA) _____
Eneias Marcelino da Rocha (CRF) _____
Lorena Pereira Fiorenzani (SEMSAU) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Eliana Maria Dariva (Paroquia Cristo Rei)_____
Maria Gilda Mendes (APAE) _____
Sandromar Chagas Simedico (Rádio Verde Amazonia) _____

CASSIELE DE LIMA FERREIRA
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:93B716ED

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS NOVEMBRO 2022

Escala de Plantão Noturno – NOVEMBRO DE 2022

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de NOVEMBRO **de 2022** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/11/2022 até às 07:00h do dia 02/11/2022.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 02/11/2022 até às 07:00h do dia 03/11/2022.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 03/11/2022 até às 07:00h do dia 04/11/2022.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 04/11/2022 até às 07:00h do dia 05/11/2022.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 05/11/2022 até às 07:00h do dia 06/11/2022.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 06/11/2022 até às 07:00h do dia 07/11/2022.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 07/11/2022 até às 07:00h do dia 08/11/2022.
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 08/11/2022 até às 07:00h do dia 09/11/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 09/11/2022 até às 07:00h do dia 10/11/2022.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 10/11/2022 até às 07:00h do dia 11/11/2022.
MEGA FARMA (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 11/11/2022 até às 07:00h do dia 12/11/2022.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 12/11/2022 até às 07:00h do dia 13/11/2022.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 13/11/2022 até às 07:00h do dia 14/11/2022.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01.

Das 23:00h do 14/11/2022 até às 07:00h do dia 15/11/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 15/11/2022 até às 07:00h do dia 16/11/2022.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 16/11/2022 até às 07:00h do dia 17/11/2022.
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 17/11/2022 até às 07:00h do dia 18/11/2022.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 18/11/2022 até às 07:00h do dia 19/11/2022.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 19/11/2022 até às 07:00h do dia 20/11/2022.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 20/11/2022 até às 07:00h do dia 21/11/2022.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01.

Das 23:00h do 21/11/2022 até às 07:00h do dia 22/11/2022.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 22/11/2022 até às 07:00h do dia 23/11/2022.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 23/11/2022 até às 07:00h do dia 24/11/2022.
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 24/11/2022 até às 07:00h do dia 25/11/2022.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 25/11/2022 até às 07:00h do dia 26/11/2022.
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 26/11/2022 até às 07:00h do dia 27/11/2022.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 27/11/2022 até às 07:00h do dia 28/11/2022.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 28/11/2022 até às 07:00h do dia 29/11/2022.
MEGA FARMA (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 29/11/2022 até às 07:00h do dia 30/11/2022.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 30/11/2022 até às 07:00h do dia 01/12/2022.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:26AB6FB0

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Extrato do1º Termo Aditivo de Fomento nº 78/2021
Processo nº 19.721/2021.

CELEBRAÇÃO:25.11.2022

PARTES:
1-) Município De Ariquemes/Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social/Fia

2-)APAE Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais-04.900.106/0001-00
1.1Objeto:Do Termo Aditivo: Aditivo de prazo do Termo e Fomento nº 78/2021
Vigência:por mais150(cento e cinquenta)dias, conformeDespacho 2646 de 03/12/2021(ID 644056)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.721/2021

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo da infância e adolescência - FIA

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:EA5C0CAC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº127/2022
Processo nº 21.392/2022

CELEBRAÇÃO: 24.11.2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-)INSTITUIÇÃO GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO

OBJETO:
Repasse financeiro para a manutenção das despesas de pagamento de pessoal Técnico do Projeto JOVEM APRENDIZ nos moldes da Lei 10.097/2000 MT, conforme detalhado no Plano de Aplicação para atendimento de2.492aprendizes de 14 a 24 anos de ambos os sexosPlano de Trabalho ID 1245391.

Valor: R$202.973,31(duzentosedoismile novecentos e setenta e trêsreaise trinta e um centavos).

Fonte de Recursos: Próprios

Vigência:07(sete) meses a contar da publicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21.392/2022- SEMDES

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:401389A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA SEMFAZ Nº 02, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Portaria SEMFAZ nº 02, de 28 de novembro de 2022

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei nº2.345/2019.

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que a prescrição extingue o crédito (Art. 156, V, CTN e art. 100, V, CTM) e juntamente a obrigação tributária da qual decorreu (Art. 113, § 1º, CTN e art. 36, §1º do CTM);
Considerando o disposto na Lei nº 2.116/2017 - Código Tributário do Município de Ariquemes - e Lei nº. 2.345 de 19 de dezembro de 2019;
Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;
Considerando as conclusões apontadas pela comissão instituída pelo Decreto nº. 17.791/2021, alterado pelo Decreto nº 19.158, na depuração do crédito tributário e não tributário inscrito em dívida nos exercícios de 1990 à 2015, processo nº 13999/2021;

Resolve:
Art. 1º Reconhecer a prescrição de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria(ID 1265045), os*créditos tributáriosenão tributários*prescritos somam valores em torno de R$ 2.304.103,02 (dois milhões, trezentos e quatro mil, cento e três reais e dois centavos), podendo sofrer alterações em decorrência de juros, correção monetária e multa.
Art. 2º Determinar, com fundamento no art. 1º, caput da Lei nº 2.345/2019, a extinção dos***créditos tributários***a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.
Art. 3ºÉ de competência do Chefe do Poder Executivo reconhecer a prescrição dos créditos oriundos das*Receitas Não Tributárias*. O qual emitirá autorização nos autos do processo administrativo nº 13.999/2021, para a prescrição dos créditos não tributários, excetuando as receitas de caráter indenizatório, conformeATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERDICIPLINAR DESIGNADA PELO DECRETO N. 19.158/2022, QUE INSTITUI PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO E DEPURAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA IRRECUPERAVEL(ID 1265045).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 28/11/2022 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:5C104F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 19241/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 30.358,73 (TRINTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7010/2022-Memorando 587 de 25/11/2022 (ID 1262593)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 30.358,73 (trinta mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1176	02.08.10.305.0036.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	29.441,55
SUPLEMENTAR	1177	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	917,18
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**30.358,73**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**30.358,73**
Fonte: 2.600-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE	30.358,73

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:5BB01D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 12/09/2022, Licença Ambiental Simplificada para a obra de **Reforma do Centro de Convivência - Espaço Conviver,** localizada na rua Guatemala, 837, setor 10, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Código Identificador:7FD1256A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1206/2016

Processo nº 1-1206/2016

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07/12/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 28 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula da Silva Ferreira
Código Identificador:44880787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1499/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Correlatos),** valor prévio total **R$ 1.137.403,60 (um milhão cento e trinta e sete mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/12/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:FADCB3F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1676/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual aquisição de materiais para uso odontológico,** valor prévio total **R$ 77.152,58 (setenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/12/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de novembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:882CC683

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PMB/2019

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, o Senhor ALBERTO BIAGGI NETTO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 76271690 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 024.179.989-98, residente e domiciliado em Buritis/RO. (ID: 77AB7B), fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 073/2019/PMB do Processo nº 681/2019 - SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo e o valor, bem como alterar o proprietário do imóvel**, do Contrato e processo supracitados, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **29.11.2022** até **28.11.2023**, com reajuste de preço com base no IGP-M, passando do **valor mensal de R$ 2.593,00** (dois mil e quinhentos e noventa e três reais), para o **valor mensal de R$ 2.761,96** (dois mil e setentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), considerando os motivos expostos pela Secretaria Municipal de Saúde anexo aos autos.

Cláusula Segunda. As despesas deverão ser empenhadas na unidade orçamentária a seguir: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.36.99, Ficha nº 279, conforme discriminado no memorando nº 1.480/ADM-SAÚDE/2022. (ID: 83D26B)

Cláusula Terceira. Fica alterado o proprietário do referido imóvel, tendo em vista a venda passando a constar como proprietário o Senhor ALBERTO BIAGGI NETTO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 76271690 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 024.179.989-98, residente e domiciliado em Buritis/RO. (ID: 77AB7B)

Cláusula Quarta. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta. As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma na presença.

Buritis/RO, 24 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BURITIS ALBERTO BIAGGI NETTO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira CNPJ Nº 024.179.989-98
Prefeito do Município Representante Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PMB/2019

PROCESSO N° 1- 681/2019 – SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2019 (2º ATO)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ALBERTO BIAGGI NETTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO, COM BASE NO IGP-M, BEM COMO ALTERAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.36.99
FICHA: 279

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.143,52
VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 2.761,96

VIGENTE ATÉ: 28.11.2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:729333A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.182, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Mantém a readaptação da servidora ANDREIA MEDEIROS DE MORAES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-1693/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 29 de setembro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **ANDREIA MEDEIROS DE MORAES,** matricula 1103-1, cargo de Cozinheira 40 horas, na função de **ASSISTENTE TÉCNICO.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 24 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B825438A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.183, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora LUCIA PEREIRA DOS SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-786/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 08 de novembro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **LUCIA PEREIRA DOS SANTOS** – cargo Agente Comunitário de Saúde, para a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM NO SAMU.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 24 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:47CA70CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.184, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora SUELLEN SEPULCRO DIAS CRUZ e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-1526/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 20 de outubro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **SUELLEN SEPULCRO DIAS CRUZ** – cargo Agente Comunitário de Saúde 40h, para a função de **Auxiliar da Farmácia Municipal.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 24 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E7AF630B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.185, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAVES aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Edital de Convocação nº 037/2022 pelo período de 12 (doze) meses à servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAVES** – cargo de **Cozinheira 40h,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC843BB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.186, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Alterar Decreto nº. 13.037/GAB/PMB/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-1134/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto de nº.13.037/GAB/PMB/2022, o qual autoriza a readaptação à servidora **Lucineide Pedroso dos Reis Pereira** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de Cozinheira/Auxiliar de Sala.

Onde se lê:
- cargo de Zeladora 40h, para a função de **Cozinheira/Auxiliar de Sala.**

Leia-se:
- cargo de Zeladora 40h, para a função de **Auxiliar de Sala 40hr.**
Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de novembro de 2022.

Buritis/RO, 24 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7062F9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL - FUNDEB - BURITIS-RO

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ATRAVÉS DA COMISSÃO ELEITORAL NOMEADA PELO DECRETO nº 13.158/GAB/PMB/2022 de 18 de NOVEMBRO de 2022, pelo presente Edital convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, constituído pela Lei Federal 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Municipal nº 15.26/2021 de 24 de março de 2021.

Artigo 1º - DA COMPOSIÇÃO:

O Conselho é constituído por (treze)13 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:
I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e ou Órgão Educacional equivalente;
II. 1(um) representante dos Professores das escolas públicas municipais;
III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV.1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básica públicas municipais;
V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas municipais;
VI. 2(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
VII. 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação(CME),
VIII. 1(um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990,indicado por seus pares;
IX. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X. Conforme o art. 3º da lei municipal 1526/2021/24/03/2021 § 1º integrará ainda o conselho municipal do fundo, quando houver;
I .1 (um) representante das escolas indígenas;
II .1 (um) representante das escolas do campo;
III 1 (um) representante das escolas quilombolas;
§ 1. Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e IX deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.
§ 2. Os membros de que tratam os incisos VII e VIII, deste Artigo serão indicados pelo Colegiado dos respectivos Conselhos.

§ 3. Os membros que tratam o inciso X só serão inseridos em caso de existirem representatividades no município.
§ 4. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.
§ 5. Os representantes titulares e suplentes dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

Artigo 2º - DA INSCRIÇÃO DE INDICADO POR SEGMENTO:

I. Os representantes serão inscritos, via ofício e preenchimento de ficha própria modelo anexo, a serem protocolados na sala dos conselhos anexo ao CETEFIC situada na Av porto velho, nº1340, Setor 02, pelo segmento interessado no período DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE DEZEMBRO DE 2022, no horário das 08h00min às 13: 00 hora.
II. O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

Artigo 3º - DOS IMPEDIMENTOS:

São impedidos de integrar o Conselho CACS FUNDEB:
I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Diretores dos Departamentos Municipais;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do CACS FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Estudantes que não sejam emancipados;
IV. Pais de alunos que: Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal;
V. Os incisos I, II, III e IV estão amparados nas leis federal e municipal no Artigo 34º, Parágrafo - § 5 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e Artigo 3º Parágrafo § 5 da lei municipal 1526/2021 de 24 de março de 2021.
VI. De acordo com o Artigo 34º, Parágrafo - § 6 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e Artigo 3º Parágrafo § 6 da lei municipal 1526/2021 de 24 de março de 2021. A Presidência do Conselho não poderá ser exercida pelos membros representantes do Poder Executivo.
VII. De acordo com o Artigo 33º, Parágrafo - § 9 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e Artigo 3º Parágrafo § 9 da lei municipal 1526/2021 de 24 de março de 2021. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
VIII. De acordo com o Artigo 42º parágrafo § da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e Artigo 4º Parágrafo § 2 da lei municipal 1526/2021 de 24 de março de 2021. 2º No caso dos conselhos municipais, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS.

O suplente substituirá o titular do Conselho do CACSFUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – Desligamento por motivos particulares;
II – Rompimento do vínculo do estabelecimento ou segmento que representa;
III – Situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
IV - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
V - Na hipótese em que o titular e o suplente incorrer simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do CACS FUNDEB.

Artigo 5º– PERÍODO DE VIGÊNCIA

O mandato deste conselho se iniciará em 01/01/2023 e encerrará em 31/12/2027, totalizando 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o mandato subsequente, em conformidade com as legislações vigentes.

Artigo 6º - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Compete ao Conselho do CACS FUNDEB:
I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do CACS FUNDEB;
III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Artigo 7º – DA CONVOCAÇÃO

I. Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de Assembleia Geral, por segmento que ficará a cargo da comissão eleitoral do Conselho do CACSFUNDEB a realização das eleições. As Assembleias serão realizadas na SALA DOS CONSELHOS ANEXO AO CETEFIC SITUADO NA AV PORTO VELHO, Nº1340, SETOR 02, no dia 02 de DEZEMBRO de 2022, de acordo com o seguinte cronograma:
II. Assembleia dos Representantes do segmento de Pais de Alunos das escolas públicas municipais da Educação Básica Pública Municipal a partir das 9h.
III. Assembleia dos Representantes do Segmento dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal a partir das 10h.
IV. Fica a cargo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais a escolha em assembleia dos representantes do segmento de professores, diretores e servidores técnicos administrativos das Escolas Públicas Municipais, assim como posteriormente indicação à comissão eleitoral o ofício da referida escolha e comprovante de inscrição preenchido devidamente.
V. A documentação concernente ao processo de organização ficará sob a guarda da Comissão Eleitoral organizadora que, após a conclusão, protocolada em inteiro teor, na Secretaria De Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

Artigo 8º – DA ESCOLHA E COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS.

I. A escolha dos membros citados no artigo 7º será feita através das Assembleias, com votação aberta, por aclamação.
II. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.
III. Em caso de empate prevalecerá o candidato com a maior idade.
IV. Todos os professores e servidores municipais efetivos das unidades escolares bem como os Pais de Alunos, e alunos que atingiram a maioridade e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo obedecer às exigências estabelecidas pela Comissão eleitoral.
V. Os membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciará seu mandato no dia 01/01/2023, subsequente a publicação oficial.

Artigo 9º – DA ESCOLHA DA PRESIDÊNCIA.

I. Nesta composição o Presidente exercerá mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição por mais um mandato.
II. Fica convocada a Assembleia Geral Extraordinária (escrutínio secreto) para Escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho

Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS FUNDEB, após a publicação oficial com horário a ser definido, na SALA DOS CONSELHOS ANEXO AO CETEFIC SITUADA NA AV PORTO VELHO, Nº1340, SETOR 02, 1º ANDAR.

Artigo 10º – CONSIDERAÇÕES GERAIS.

As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Comissão Eleitoral do FUNDEB, Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer e Procuradoria Jurídica do Município, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Buritis, 24 de novembro de 2022.

FÁBIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral
Decreto nº 13.158/GAB/PMB/2022

Anexo.

FICHA DE INSCRIÇÃO:
INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO
(A ficha de inscrição deverá estar acompanhada de ofício de encaminhamento e da qualificação completa do indicado) juntamente com cópia do RG E CPF.

Instituição/Unidade:_____
Endereço:_____
Contato Telefônico: _____
Correio Eletrônico: _____
Indicação (nome): _____
RG:_____ Órgão Emissor: _____UF: ____Data de Emissão RG:___/____/___ Data de nascimento: ____/____/____
CPF:_____
Título de Eleitor:_____ Seção Eleitoral: _____ Zona Eleitoral:_____
Profissão:_____
Escolaridade:_____
Endereço Residencial: _____
Contato telefônico: _____
Correio eletrônico: _____
Favor assinalar o segmento:
( ) Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.
( )Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.
( )Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.
( )Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.
( )Representante dos estudantes das escolas Públicas Municipais de Educação Básica(maiores de 18 anos).
( )Representante do Conselho Municipal de Educação,
( )Representante do Conselho Tutelar.
( ) Representante de Organizações da Sociedade Civil.

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:B3C82BBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
ACORDO

Acordo De Cooperação Técnica N° 601/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer e o Município Cabixi - Ro Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 02/06/2022.

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:3B7D374D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022
PROCESSO Nº. 2-55/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:JCOVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-**CNPJ:**-02.475.985/0001-37**valor R$**14.881,35**(quatorze mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos);**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-**CNPJ:**-38.460.625/0001-09**valor R$**2.482,50**(dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);**E DA PASCOA ASSIS-**CNPJ:**-21.573.367/0001-74**valor R$**1.887,40**(um mil oitocentose oitenta e sete reais e quarenta centavos);**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL-**CNPJ:**-33.068.320/0001-32**valor R$**5.898,00**(cinco mil oitocentos e noventa e oito reais).**
OBJETO:Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 CANAIS e KIT PARA DIU, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 25 de novembro de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:5ECD37EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
PROCESSO N. 1-464/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no42.036.849/0001-65valor R$44.016,00 (quarenta e quatro mil e dezesseis reais).
OBJETO:O objeto do presente termo éAquisição e Instalação de Móveis na Farmácia Básica Municipal, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos doEdital de Pregão Eletrônico nº 54/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº1-464/2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,Projeto: 10.301.1002.2151.0000 Proposta 1022/2022-02 - Aquisição e Instalações de Móveis na Farmácia Básica Municipal,Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente,Funcional Programática:1.632,Ficha:496.

Cacaulândia, 25 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:56DE30D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 E 63/2022 PROCESSO N. 2-64/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOcontrato nº 54 -MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-CNPJ:-16.845.253/0001-04valor R$33.980,00(trinta e três mil novecentos e oitenta mil);contrato nº 55 -C. E. CARVALHO COMERCIALCNPJ:-24.864.422/0001-73valor R$33.173,95(trinta e três mil cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos);contrato nº 56 -DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELICNPJ:-40.708.647/0001-97valor R$19.674,00(dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais);contrato nº 57 -MICROFORT INFORMATICA LTDACNPJ:-24.675.507/0001-03valor R$19.872,00(dezenove mil oitocentos e setenta e dois reais);contrato nº 58 -MARIA VIVIANE NUNES DA SILVA 12312431475CNPJ:-37.817.730/0001-90valor R$34.324,95(trinta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos);contrato nº 59 -ANDREIA LORENZI MECNPJ:-17.189.700/0001-79valor R$15.650,00(quinze mil seiscentos e cinquenta reais);contrato nº 60 -CMED DISTRIBUIDORA LTDACNPJ:-20.444.829/0001-90valor R$55.600,00(cinquenta e cinco mil e seiscentos reais);contrato nº 61 -KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPPCNPJ:-09.251.627/0001-90valor R$7.550,00(sete mil quinhentos e cinquenta reais);contrato nº 62 -CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ:-41.947.390/0001-99valor R$43.792,00(quarenta e três mil setecentos e noventa e dois reais);contrato nº 63 -NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDACNPJ:-06.253.085/0001-04valor R$128.000,00(cento e vinte e oito mil reais).
OBJETO:O objeto do presente termo**é aquisição deaquisição de material permanente para atender a proposta: nº 11876.352000/1220-11 e 11876.352000/1220-12**, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do**Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2022**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2-64/2022.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses
GESTOR: Secretaria Municipal Municipal De Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade: Fundo Municipal de Saúde,**Funcional**Programática:10.301.1002.1031.0000e 10.301.1002.1032.0000,**Natureza Da Despesa:**4.4.90.52.00 Equipamentose Material Permanente,**Proj/ativ.:**Proposta Nº 11876.352000/1220-11,**Proj/ativ.:**Proposta Nº 11876.352000/1220-12,**Ficha:**508e 509.

Cacaulândia, 25 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:2880B4B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	8571/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 121/2022
c) Data Homologação :	25/11/2022
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – PASEP ESTIMADO PARA O EXERCICIO DE 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**
CNPJ/CPF: **00.394.460/0058-87**
Valor Total Homologado: R$ 2.581.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil reais).

CACOAL/RO, 25 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:166E8DD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	8578/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 122/2022
c) Data Homologação :	25/11/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O ANO DE 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE**
CNPJ/CPF: **04.395.067/0001-23**
Valor Total Homologado: R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

CACOAL/RO, 25 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8856A36D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0784/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação na COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	ILDA RODRIGUES DOS SANTOS	7901	NÍVEL SUPERIOR - Ciências Contábeis	COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE - SEMFAZ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 09 de dezembro de 2022.

Cacoal-RO, 24 de novembro de 2022.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração (Interina)
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DED4068

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0785/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021 e, Lei n. 4.828/PMC/2021;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 02 anos de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, mediante o adimplemento de 02 anos consecutivos de lotação do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	AMANDA DE SOUZA SALES	5675	NÍVEL SUPERIOR - Ciências Contábeis	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 28 de dezembro de 2022.

Cacoal-RO, 24 de novembro de 2022.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração (Interina)
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17B69B18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 114/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n. 5884/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de novembro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C577CB6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/CPL/2022

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 114/CMC/2022.**

1. DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, com entrega total e imediata, conforme especificações do Termo de Referência.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09h59min do dia 13/12/2022.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h00min do dia 13/12/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10h10min do dia 13/12/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO – por meio de sua Pregoeira, **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designada pela portaria N.º 85/GP-2022 de 01 de junho de 2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/1993 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/1990, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou no site https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:95245CDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 151/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor, para exercer a função gratificada de Gerente Arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei n. 3.342/PMC/2014, alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a necessidade de nomeação de servidor para a função gratificada de Gerente de Arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE no período de férias do Servidor Rodrigo Luiz Damiani;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente, a servidora Tania de Almeida Guedes, para exercer a função gratificada de Gerente de Arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE.

Art. 2º A servidora, fará jus, ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/12/2022 a 18/12/2022.

Cacoal/RO, 25 novembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:7F3221AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449/2022, de 08 de julho de 2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, PROCESSO 1232/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO NA E.M.E.I.E.F CASSIANO RICARDO, LOCALIZADA NA R. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 248/PGE-2022, convocando as empresas HABILITADAS no certame, que após o prazo recursal da fase de habilitação e julgamento do recurso interposto, para comparecerem no dia 30 de novembro de 2022, às 08:30horas (horário local), para abertura dos envelopes n° 02 Proposta Comercial, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Novembro de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:66C306A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 873, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede folgas ao servidor Azemar Pereira de Oliveira sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-3061/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Azemar Pereira de Oliveira, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 01 e 02 de dezembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8AEA332C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 874, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 117 e 118 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos de número 117 e 118 de 2022, referente ao Processo Eletrônico 11-1533/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Karine de Souza Pedrosa	924404
Fiscal Substituto	Marcela Lopes Santiago	24907

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CFCF4E90

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 875, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MARIA AMANDO INACIO AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora **MARIA AMANDO INACIO AMARAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral no período de 16/11/2022 a 13/02/2023 conforme Processo Administrativo n º 4-2689/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C2F2D981

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 876, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico n° 10-3016/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor EVALDO ALVES DA CUNHA, Encarregado de Setor de Enfermagem da Unidade de Saúde do Distrito de Rio Branco pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º "letra d".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de dezembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6EF76B46

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 28 NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece Normativa para o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 069/2018, considerando o Parecer nº 002/2021-CME/Campo Novo de Rondônia/RO e o disposto na LDB n° 9304/1996.

DECRETA:

Art. 1° Estabelecer normativa para o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2023 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2° O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3° O Calendário Escolar Oficial de 2023 contempla os dias letivos para a educação básica nas etapas do Ensino Infantil e Fundamental, sendo:

I – 200 (duzentos) dias para o ensino Regular com carga horária, parcial, estendida e em tempo integral.

§ 1° São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento das atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com controle da frequência dos estudantes.

§ 2° A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificidade na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino e/ou projeto ofertado.

§ 3° As escolas que atendem as comunidades do campo, poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade.

§ 4° É vetada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 5° O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

§ 6° Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Relatório Conclusivo das ações executadas.

Art. 4° São consideradas datas bases do Calendário Escolar oficial de:
I - Férias regulamentares;
II - Rematrícula e matricula de estudantes na rede municipal;
III - Cadastro e Reserva de Vagas;
IV - Inicio do ano letivo;
V - Recesso Escolar;
VI - Chamada Escolar Pública;
VII - Término do ano letivo;
VIII - Encerramento das atividades escolares.

Art. 5° Os feriados nacionais e estaduais e ponto facultativo ficam a critério das escolas da rede municipal.

Art. 6° A interrupção das atividades letivas programadas, independente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horaria de cada componente curricular, a fim de cumprir ao mínimo estabelecido em lei.

Paragrafo Único: A escola que tiver as atividades interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para análise, aprovação e acompanhamento no mínimo (03) três dias úteis de antecedência.

Art. 7° A escola deverá estabelecer em seu calendário:

I - Planejamento e formação pedagógica;
II - Início e término do ano letivo;
III - Início e término de cada bimestre;
IV - Férias regulamentares;
V - Formação continuada;
VI - Datas das reuniões pedagógicas, Conselho de Professores e Conselho de Classe;
VII - Reunião Ordinária do Conselho Escolar;
VIII - Avaliação contínua;
IX - Período de recuperação;
X - Dia "D" da Busca Ativa Escolar dia 11 de agosto;
XI - Exame final, quando adotado pela escola; e

§ 1º O Conselho Escolar deverá se reunir a cada bimestre.

§ 2° As datas de que trata o inciso VI deste artigo, serão consideradas como dia letivo quando for trabalhada 50% da hora letiva diária.

Art. 8° É dever do (a) gestor (a) escolar zelar pelo cumprimento das datas bases do calendário Oficial 2023, e o não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.

Paragrafo Único: O (A) gestor (a) deverá encaminhar o Calendário Escolar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o dia 15 de Fevereiro do ano em curso.

Art. 9° Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer enviar às escolas da rede municipal a presente Portaria, e;

I - Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar contemplando suas peculiaridades;
II - Analisar e aprovar o Calendário Escolar de cada escola;
III - Acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar de cada escola.

Art. 10 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos em primeira instância pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E33CE255

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 877, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 123 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 123 de 2022, referente ao Processo Eletrônico 11-1193/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Carlos Martins Amaecing Junior	25700

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5F74589A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 878, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga a Portaria n° 823/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 10-2814/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 823, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, que concede restante de gozo de férias a servidora MARCILENE SARCO RODRIGUES, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo no período de 01/12/2022 a 15/12/2022, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E1DF9C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 3482/2022**, cujo objeto é Evento de alusão natalina "Dia 03 de Dezembro 2022, "Projeto Candeias Cidade Luz", através **Superintendência Municipal de Cultura - SUMC**, no valor total de **R$ 16.960,00** (dezesseis mil e novecentos e sessenta reais), em favor da empresa **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 27.048.093/0001-80**, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R$ 16.960,00** (dezesseis mil e novecentos e sessenta reais), em favor da empresa **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 27.048.093/0001-80**, por dispensa da licitação. Evento de alusão natalina "Dia 03 de Dezembro 2022, "Projeto Candeias Cidade Luz" – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da **Superintendência de Cultura - SUMC**.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F66EC203

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 6/2022/SESAU-CES

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
EDITAL Nº 6/2022/SESAU-CES

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI - RO.

A Comissão Temporária de Intervenção Eleitoral no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO - CTIECMSCJ, instituída pelo pleno do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA CES/RO, órgão Deliberativo, Consultivo e
Fiscalizador das Ações de Saúde no âmbito Estadual, conforme dispõe a Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº

141 de 13 de Janeiro de 2012 e a Lei Estadual 2.212 de 21 de dezembro de 2009 e Resolução nº 453 de 10 de maio
de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e seu Regimento Interno, vem:
CONSIDERANDO o ofício nº 00143/2022, encaminhado pela 12ª Promotoria de Justiça, que solicita proceder uma fiscalização no Conselho Municipal de Candeias do Jamari;
CONSIDERANDO que o ofício nº 00143/2022 foi ponto de pauta e deliberação realizada na 328ª Reunião Ordinária do Pleno do CES/RO, realizada em 10/05/2022, e que o Procurador de Saúde do Município de Candeias do Jamari, Dr.
Graciliano Sanchez, esteve presente nas discussões apresentou ao Pleno do CES a dificuldade que a Secretaria de Saúde de Candeias tem para conseguir a composição do conselho, bem como para deliberar no pleno do CMSCJ, o que pode ocasionar prejuízos à municipalidade pelo bloqueio de verbas destinadas à Saúde;
CONSIDERANDO item IX da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe:
IX - Quando não houver Conselho de Saúde constituído ou em a atividade no Município, caberá ao Conselho Estadual de Saúde assumir, junto ao executivo municipal, a convocação e realização da Conferência Municipal de Saúde, que terá como um de seus objetivos a estruturação e composição do Conselho Municipal. O mesmo será atribuído ao Conselho Nacional de Saúde, quando não houver Conselho;
CONSIDERANDO que foi decidido pelo pleno a criação da Comissão Temporária de Fiscalização no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, no intuito dar resposta a solicitação ao ofício nº 00143/2022 e aos questionamentos realizados pelo procurador do município de Candeias do Jamari;
CONSIDERANDO a apresentação do Relatório da Comissão Temporária de Fiscalização no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari na 329ª Reunião Ordinária do CES/RO, realizada em 14/06/2022, que apresentou em seu relatório
algumas dificuldades na composição das entidades do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO;
CONSIDERANDO que o pleno decidiu pela criação de Comissão Temporária para realização de chamamento e regularização do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, para que o mesmo cumpra o seu papel social de forma plena e independente.
CONSIDERANDO que conforme Portaria nº 2725, publicada no Diário Oficial de Rondônia Nº 118 de 24/06/2022, que nomeia os integrantes da Comissão Temporária de Intervenção no Conselho Municipal de Saúde Candeias do Jamari - CTIPCMS/CJ do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia CES/RO, com a seguinte composição:
- Cel BM Gilvander Gregório de Lima - Coordenador (AGEVISA/GESTOR);
- Cleibson André Nunes Torres - Membro (CRP/RO/TRABALHADOR);
- Sandra Giselly Lessa Máximo - Membro (CRESS/TRABALHADOR);
- Edna Maria dos Anjos Mota - Membro (SINDERON/TRABALHADOR);
- Antônio Acácio do Amaral - Membro (SITERON/USUÁRIO);
- Robinson Cardoso Machado Yaluzan - Membro (CREMERO/TRABALHADOR);
- Rogélio Rocha Barros - Membro (CRF/TRABALHADOR).
CONSIDERANDO a inclusão do Ponto de Pauta, Discussão e Deliberação no Pleno do Conselho Estadual de Saúde na 332ª (Trecentésima Trigésima Segunda), que tratou sobre a atual situação do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do
Jamari, e votou-se em plenário do próprio CMS/CJ pela destituição da Mesa Diretora, mantendo o conselho ativo, promovendo novas eleições;
CONSIDERANDO a apresentação do relatório de intervenção do CMS/CJ pelo coordenador da Comissão na 333ª reunião plenária do CES/RO no dia 17/10/2022, na qual foi aprovada a instituição da Comissão Temporária
Eleitoral para conduzir os trabalhos da eleição da composição do novo pleno e eleição da mesa diretora no referido conselho de saúde, para o Triênio 2023/2025.
RESOLVE
APROVAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E ELEIÇAO DAS ENTIDADES, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI - RO – Triênio
Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 223
Disponibilização: 23/11/2022
Publicação: 23/11/2022
Edital 6 Edital CMS Candeias do Jamary (0033860982) SEI 0036.085256/2022-95 / pg. 1
2023/2025, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
DO OBJETIVO
Art. 1º Este Edital tem por objetivo a convocação pública para a eleição de entidades
representativas de usuários, trabalhadores em Saúde, Governo Municipal e de Prestadores de Serviços de Saúde, que se interessarem em ocupar vaga de representação no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO (CMS CJ) Estado de Rondônia, para o Triênio 2023/2025, conforme Lei Municipal de Candeias do Jamari de Candeias do Jamari, nº 595 de 03 de outubro de 2011.
DAS DISPOSIÇÕES
Art. 2º Para fins deste edital, serão considerados entidades representativas as descritas no inciso III da alínea “a” até a alínea “q” da Resolução CNS Nº 453 de 10 de maio de 2012.
Art. 3º As entidades serão inscritas, homologadas e eleitas, por segmento de representação para ocuparem as vagas do Pleno do CMS/CJ no mandato do Triênio 2023/2025, conforme critérios deste Edital ou emanados dele, obedecendo a Lei Municipal de Candeias do Jamari nº 595 de 03 de outubro de 2011.
DA COMISSÃO DE INTERVENÇÃO ELEITORAL
Art. 4º A composição da comissão Intervenção Eleitoral está na Portaria nº 4162, CES/RO disponibilizada em 26/09/2022, com os seguintes membros indicados pelo pleno do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia:
- Cel BM Gilvander Gregório de Lima - Coordenador (AGEVISA/GESTOR);
- Cleibson André Nunes Torres - Membro (CRP/RO/TRABALHADOR);
- Sandra Giselly Lessa Máximo - Membro (CRESS/TRABALHADOR);
- Edna Maria dos Anjos Mota - Membro (SINDERON/TRABALHADOR);
- Antônio Acácio do Amaral - Membro (SITERON/USUÁRIO);
- Robinson Cardoso Machado Yaluzan - Membro (CREMERO/TRABALHADOR);
- Rogélio Rocha Barros - Membro (CRF/TRABALHADOR).
Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:
I - Conduzir o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
II - Dar conhecimento público das inscrições das entidades e seus indicados;
III - Publicar a relação das inscrições de candidaturas;
IV - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos e outros assuntos pertinentes ao Pleito Eleitoral;
V – Indicar pessoas para auxílio/observação do processo eleitoral;
VII - Proclamar o resultado Eleitoral.
DA COMPOSIÇAO, PROPORCIONALIDADE E REPRESENTANTES DO CMS/CJ
Art. 6º O CMS/CJ será composto por representantes de Usuários (as), de Trabalhadores (as) da Saúde, Governo Municipal
e de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme o art. 5º da Lei Municipal de Candeias do Jamari, 595 de 03 de outubro de 2011.
Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde têm a seguinte constituição:
I – 50% (cinquenta por cento) pelos representantes dos seguimentos organizados de Usuários do Sistema Único de Saúde;
II – 25% (vinte e cinco por cento) por representantes do Poder Público e de Prestadores de Serviços de Saúde privado
conveniado ou sem fins lucrativos.
III – 25% (vinte e cinco por cento) representantes do entidades dos trabalhadores da Saúde;
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde de Candeias do Jamari RO é membro nato do conselho, como um dos
representantes previstos ao inciso III da referida Lei Municipal de Candeias do Jamari, Nº 595 de 03 de outubro de 2011, devendo
somente indicar seu suplente com cópia de seus documentos pessoais e portaria de nomeação.

Art. 8º As vagas do CMS/CJ serão preenchidas por indicados de Entidades representativas
observando o princípio de paridade estabelecida nas legislações da saúde e conforme o art. 7º da lei 595 de 03 de outubro de 2011, com
os seguintes segmentos:
I – 06 (seis) representantes de entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde;
II – 03 (três) representantes de Entidades dos trabalhadores da Saúde;
III – 03 (três) representantes do Poder Público e de Prestadores de Serviços de Saúde privado
conveniado ou sem fins lucrativos.
Paragrafo único - Na falta do número de entidades representativas para compor o CMSCJ na composição de 12 (doze), será acatado
por essa comissão a formação de Conselho com:
I - 04 (quatro) representantes de entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde;
II - 02 (dois) representantes de Entidades dos trabalhadores da Saúde;
III - 02 (dois) representantes do Poder Público e de Prestadores de Serviços de Saúde privado
conveniado ou sem fins lucrativos.
Art. 9º Serão considerados Entidades representativas as descritas no inciso III da alínea "a" até a
Edital 6 Edital CMS Candeias do Jamary (0033860982) SEI 0036.085256/2022-95 / pg. 2
alínea "q" da Resolução CNS Nº 453 de 10 de maio de 2012:
a) associações de pessoas com patologias;
b) associações de pessoas com deficiências;
c) entidades indígenas;
d) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
f) entidades de aposentados e pensionistas;
g) entidades de defesa do consumidor;
h) organizações de moradores;
i) entidades ambientalistas;
j) organizações religiosas;
k) comunidade científica;
Parágrafo único. As entidades de Usuários deverão possuir CNPJ próprio, independência administrativa e de
funcionamento, tendo personalidade jurídica, conforme Código Civil.
Art. 10. São consideradas entidades representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde (Trabalhadores da Saúde):
a) Conselhos de profissões regulamentadas, da área da saúde;
b) Sindicatos, Federações e confederações reconhecidos formalmente, que representam os trabalhadores da área da
saúde, obedecendo as instâncias federativas, que estejam atuando no âmbito do município de Candeias do Jamari - RO.
Art. 11. São consideradas entidades representativas de Governo e Prestadores de Serviços
privados conveniados, ou sem fins lucrativos:
a) Governos, no Poder Executivo Municipal (esfera municipal);
b) Entidades prestadoras de serviço de saúde contratadas ou conveniadas pelas Gestores do SUS Municipal, que prestem serviço em território municipal.
Art. 12. Cada Entidade só poderá concorrer a um segmento representativo, conforme sua
natureza de representatividade nos termos do presente edital.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES
Art. 13. As entidades interessadas em concorrer a uma vaga deverão se inscrever, mediante a apresentação dos seguintes documentos cumulativamente:
I - Cópias do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, ou cópia da Lei de constituição da entidade,
conforme natureza e personalidades jurídicas das Entidades;
II - Cópia da ata de Eleição e Posse da Diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
III - Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão;
IV- Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões;
V - Ficha de inscrição corretamente preenchida, conforme ANEXO I da representante mediante ofício, acompanhada
por todos os documentos supramencionados;
Parágrafo Único – Caso a entidade não possua sede própria, o endereço deverá ser confirmado através de registro em ATA.
Art. 14. No ato da inscrição, as entidades deverão entregar os documentos dos indicados para representação do titular (1) e
suplente (1), apresentando cumulativamente:
I – cópias de documento oficial com do RG e CPF das pessoas indicadas, e especificando quem será titular e suplente;
II – comprovante de Residência das pessoas indicadas;
III – certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça – TJ/RO das pessoas indicadas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
IV – certidão Negativa Criminal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região –TRF1/RO das pessoas indicadas,
emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
V – Certidão de quitação eleitoral e de plenos direitos políticos emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TER/RO das
pessoas indicadas, dos últimos 30 (trinta) dias;
VI – Certidão do TCE/RO;
Art. 15. As entidades que representam usuários e trabalhadores, além dos documentos
constantes no Art. 13 e 14, devem apresentar, cumulativamente:
I - Declaração que não possui vínculo familiar e grau de parentesco com gestores municipais (prefeito e secretários);
II - Documento comprovando a filiação/ vínculo com a entidade há pelo menos 6 (seis) meses;
III – Declaração que não exerce cargo de confiança/comissionado em órgão vinculados ao município;
Art. 16. As entidades que desejam participar do seguimento de representação de Governo devem apresentar, além dos documentos do Art. 13 e 14, cópia do decreto ou ofício de nomeação dos indicados.
Art. 17. As Prestadoras de Serviços devem apresentar, além dos documentos previstos no Art. 13 e 14, cópias do
documento de vínculo empregatício e/ou que representa a entidade;
DAS INSCRIÇÕES
Art. 18. As Inscrições das entidades serão realizadas conforme cronograma ANEXO II do presente edital.
Art. 19. O resultado e status de deferimentos das inscrições serão publicados no mural oficial da Prefeitura de Candeias do Jamari - RO e no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO, sito a rua 21 de Abril, nº 1010, com Rua Professor Marcos
Rodrigo Veigant, Bairro União, até 13h30 horas do horário estabelecido no cronograma - Anexo II, não havendo comprimento de prazo,
não haverá recurso.
Edital 6 Edital CMS Candeias do Jamary (0033860982) SEI 0036.085256/2022-95 / pg. 3
Art. 20. Serão consideradas inscritas as entidades que apresentarem integralmente os documentos, nas condições dos Artigos 13 ao 17.
Art. 21. As inscrições poderão ser realizadas pelo e-mail <seces-ro@hotmail.com>, desde que a documentação
encaminhada possua autenticação em cartório, no período estabelecido do cronograma do Anexo II do presente edital.
Parágrafo único. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente desde que apresentado à documentação original para conferência e cópia nos períodos do cronograma do Anexo II.
DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES
Art. 22. Será habilitada a Entidade inscrita que atenda simultaneamente, aos seguintes critérios:
I – Estar legalmente constituída há, no mínimo, 2 (dois) anos, no dia da inscrição;
Art. 23. Serão consideradas as inscrições homologadas as entidades devidamente habilitadas a concorrer o pleito conforme critérios do presente edital.
Art. 24. Será divulgada a relação das Entidades habilitadas e classificadas no período do cronograma estabelecido do Anexo II.
DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES
Art. 25. Em caso de concorrência de vaga das entidades do mesmo seguimento, serão critérios de desempate:
I – Maior Tempo de existência e funcionamento da entidade;
II – Não ter composto o CSM/CJ no último triênio;
Art. 26. Sendo apurado o item desempate a Comissão Eleitoral proclamará a entidade vencedora.
Art. 27. Caso não haja número suficiente de entidades habilitadas (por quantidade e/ ou

paridade), a comissão eleitoral acatará a formação do Conselho com o numero mínimo de 8 (oito) entidades e com paridade,
respeitando a legislação vigente , conforme o Artigo 8 deste edital.
DOS RECURSOS
Art. 28. As entidades ou interessados em interpor recursos deverão protocolá-los na data
estabelecida no cronograma - Anexo II, das 07:30 horas até às 13:30 horas, ou através do e-mail de inscrição
<secesro@hotmail.com>, devendo a comissão deliberar a respeito.
§º1. As respostas aos recursos serão divulgadas no mural oficial de publicações da Prefeitura de Candeias do Jamari - RO e no Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO, sito a rua 21 de Abril, nº 1010, com Rua professor Marcos Rodrigo Veigant, Bairro União, até 13h30 horas do horário estabelecido no cronograma - Anexo II, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.
DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOVA COMPOSIÇAO DO CMS/CJ
Art. 29. A homologação da composição das entidades e indicados para o pleno CMS/CJ, Triênio 2023/2025, será realizada,
em Reunião Extraordinária, no dia 09/12/2022, às 9 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, sito a rua 21 de Abril, nº 1010, com Rua professor Marcos Rodrigo Veigant, Bairro União.
Art. 30. A reunião será conduzida pelo Interventor e Presidente da Comissão Eleitoral CES/RO, e os demais membros da Comissão Eleitoral.
Art. 31. Poderá ter voz na Plenária, além dos membros da comissão eleitoral, os indicados pelas entidades homologadas e classificadas por segmento;
§1º. O indicado suplente da entidade só terá direito a voto na ausência do indicado titular.
§2º. O representante indicado só poderá representar uma entidade.
Art. 32. O credenciamento dos representantes das Entidades habilitadas será realizado no local da plenária através de documento de identificação oficial com foto.
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA
Art. 33. Na ocasião da posse das entidades será realizada a eleição da mesa diretora do CMS/CJ.
Parágrafo Único – Todos os membros titulares e suplentes são candidatos natos, e os conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da mesa diretora deverão manifestar-se no dia da eleição.
Art. 34. Será proclamada a eleição dos cargos na ordem de importância abaixo elencada:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretario;
Art. 35. O Segmento de representação de gestor não poderá concorrer aos cargos da ordem.
Art. 36. Será lavrada Ata com assinatura de todos os presentes na posse e na eleição da mesa diretora, indicando a quantidade de votos recebidos e as entidades votantes.
Art. 37. Ao final do processo da eleição a Comissão Eleitoral anunciará a composição do Novo Plenário do CMS/CJ com sua nova diretoria, que tomará posse imediata com a vigência da Mesa Diretora a partir de 01/01/2023 à 31/12/2025 .
DAS DISPOSIÇOES FINAIS E VEDAÇÕES
Art. 38. Os membros da Comissão Organizadora não poderão concorrer, como representantes de Entidades de vagas neste
Processo Eleitoral.
Edital 6 Edital CMS Candeias do Jamary (0033860982) SEI 0036.085256/2022-95 / pg. 4
Art. 39. Está vedada a indicação, por parte das Entidades de Usuários e Trabalhadores, para disputa de vagas no Plenário, neste processo Eleitoral, pessoas que:
I – Sejam membros do Ministério Público (promotores)
II – Sejam parlamentares e seus suplentes (vereadores, deputados, senadores).
III– Sejam familiares/ parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Municipais (prefeito e secretário municipal de saúde).
IV – Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Intervenção Eleitoral no Conselho Municipal de Candeias do Jamari - RO, não cabendo recursos.

Porto Velho, RO, 23 de novembro de 2022.

Tarefa	Prazo
Publicação do edital no DIOF RO	23/11/2022
Para inscrição por e-mail com documentos digitalizados e autenticados em cartório 23/11/2022 à 29/11/2022, às 7h30	
Inscrição presencial 23/112022 à 29/11/2022 às 13h30	
Divulgação da habilitação das entidades e classificação 30/11/2022	
Prazo para recurso 03/12/2022 das 7h30 às 13h30	
Divulgação da resposta aos recursos e divulgação do resultado 07/12/2022, às 9h	
Divulgação do resultado final 09/12/2022	
Reunião extraordinária com a posse dos conselheiros e eleição da nova mesa diretora 09/12/2022	

ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por Robinson cardoso machado yaluzan, Conselheiro(a), em 23/11/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0033860982 e o código CRC 54CF42A8.
Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0036.085256/2022-95 SEI nº 0033860982
ANEXO II
CRONOGRAMA
Edital 6 Edital CMS Candeias do Jamary (0033860982) SEI 0036.085256/2022-95 / pg. 5

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:AACFF6A7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7444, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse do Programa Brasil Sorridente-MS, custeio de Serviços de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), no valor de R$ 157.500,00(Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)".

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei n° 1.400 de 23/11/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por superávit financeiro, repasse Federal do Programa Brasil Sorridente-MS, custeio para Serviços de confecção de Prótese Dentária- Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), no valor de R$ 157.500,00(Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
	TRANSF. RECURSOS DE CUSTEIO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
	Total da receita	R$ 157.500,00
TOTAL GERAL R$157.500,00		

CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA/GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA	
PROGRAMA	0055	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA	

		GESTÃO DE APS	
AÇÃO	1075	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$157.500,00
TOTAL GERAL R$157.500,00			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:C74FBD10

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7443 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de novembro de 2022, **LUCAS MEDEIROS DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:34115F0B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 193 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 3527/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **MARIA ROSANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA, cad. 5058,** Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 13/04/2007 a 12/04/2012, a serem gozadasde **01 de dezembro do corrente ano a 28 de fevereiro de 2023.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8AFBB7D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 194 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 3254/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES, cad. 9161,** Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/06/2014 a 13/06/2020, a serem gozadasde **01 de dezembro do corrente ano a 28 de fevereiro de 2023.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CF5CA6FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 107/2022, que se constitui na contratação de curso Congresso Brasileiro de Legislativos Municipais nos dias 22 a 25 de novembro, com o tema: "Como será o Brasil Pós Eleições?", por meio de procedimento de contratação direta, sem licitação, mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, do fornecedor PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, ao preço de R$2.480,00 em atendimento às necessidades da Administração.

Cerejeiras - RO, 22 de Novembro de 2022

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente-CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o
ID 11180 e o código verificador EB836984.

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:90CB0BD1

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº013/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO N°013/2022 - CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°100/2022 – CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESAANDRÉ CARVALHO DE BRITO.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada**CONTRATANTE**,neste ato representado por seu Presidente o Vereador Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº672274SSP/ROe CPF sob o nº658.696.052-53, residente e domiciliado sito à RuaColômbianº 1557 Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado:**ANDRÉ CARVALHO DE BRITO**inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.673.365/0001-57, com sede na Linha 4 Km 4,5 da 3ª para 2ª Eixo, Cerejeiras /RO. Cujo representante legal é o Senhor**ANDRÉ CARVALHO DE BRITO**, portador do CPF n° xx4.002.292-xx,doravante denominada**CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL:O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotação de Preço nº021/22, constante no Processo Administrativo nº100/2022-CMC e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO: Fica contratadoempresa especializada para execução de serviços de limpeza e pinturade calçadas, e pintura de muro,**com fornecimento dos materiais**, conforme abaixo discriminado:

a.ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES
01	840	M²	Serviço de pintura em calçada, (**duas de mãos**).
02	690	M²	Serviço de pintura de muro, (uma de mão).
03	470	M²	Serviço de limpeza de calçada.

Clausula Terceira-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados de acordo com este Termo de Referência e consiste em: pintura, lavagem de calçada e pintura de muro.
3.1DA PINTURA DA CALÇADA DUAS DE MÃOS:A pintura deverá ser realizada na calçada de passeio e estacionamento frontal da Câmara Municipal de Cerejeiras.
3.2 DA PINTURA DE MURO UMA DE MÃO:A pintura do muro deverá ser realizada na parte externa e interna. (**Obs: muro chapiscado**), 13 metros corrido que fazem parte da garagem precisará da utilização de andaime.
3.3 DA LIMPEZA DA CALÇADA:A calçada do estacionamento deverá ser lavada com a utilização de lavadora de alta pressão, para uma limpeza precisa, para posteriormente ser feita a pintura.
Cláusula Quarta -DO PREÇO E PAGAMENTO:
1§A Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 12.357,20,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula segunda.
2§ O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Cerejeiras, através de ordem de pagamento ou cheque administrativo, em nome da empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento integral dos serviços, acompanhados de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Casa de Leis, juntamente com as Certidões Negativas, Trabalhista, Estadual, Municipal, prova de regularidade com o FGTS, INSS, nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou documental que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço. Os preços propostos não serão reajustados, salvo se por culpa exclusiva da Contratante os serviços não forem pagos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua conclusão devidamente atestados pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços, caso isso ocorra, será utilizado o índice do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, desde que previamente autorizado pela Câmara Municipal.
§3º A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificados na forma da lei.
§4º O valor ficará fixo e irreajustável conforme determina a legislação vigente por 12 meses, podendo ser reajustados nos possíveis aditivos conforme art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei Federal 8.666/93, sendo adotado como índice oficial o I-GPM ou outro que venha a ocorrer.
Cláusula Quinta-DO PRAZO:O prazo de prestação dos serviços de pintura do presente Contrato será a partir da publicação do contrato até 15 (dias), e validade do contrato 03 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços.
CLÁUSULA SEXTA -DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 33.90.39.00.00Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídicae 33.90.30.00.00 Material de Consumo.
CLÁUSULA SÉTIMA -DA GARANTIA: Os serviços executados deverão ter um prazo de garantia mínima (a contar do recebimento definitivo dos mesmos) de 03 (meses) dias corridos.
CLÁUSULA OITAVA -DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As partes contratantes deverão cumprir suas obrigações, conforme especificado abaixo:
8.1**Caberá à Contratante:**
8.1.1Emitir a ordem de serviços:
8.1.2Efetuar pagamento no prazo estipulado no contrato;
8.1.3Receber e conferir os serviços;
8.1.4 Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, conforme fiscalização da Comissão de recebimento de materiais e serviços.
8.2**Caberá à Contratada:**
8.2.1 Executar os serviços de acordo com o termo de referência.
8.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços.
8.2.3 Iniciar a execução dos serviços no máximo 05 dias após a assinatura da ordem dos serviços.
8.2.4Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.
CLÁUSULA NONA -DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.Em caso de inadimplemento, pelo descumprimento das condições fixadas neste contrato, o licitante vencedor da dispensa incorrerá nas sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:
a)0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso em relação a data para conclusão do objeto deste instrumento;
b)0,2 (zero vírgula dois por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual;
c)Á recusa do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO: O presente contrato fica rescindido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.
CLÁUSULA ONZE-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da

Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA DOZE-DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste contrato, o**CONTRATANTE**providenciará a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM e Mural da Câmara Municipal de Cerejeiras.
CLÁUSULA TREZE-DO FORO: Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras, 25 de novembro de 2022.

_____
Câmara Municipal de Cerejeiras
Contratante

_____
André Carvalho de Brito
Contratada
Testemunha:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº013/22 CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRASCNPJ n° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil-2570, Bairro Jardim São Paulo Cerejeiras RO.
CONTRATADO:ANDRÉ CARVALHO DE BRITOinscrita no CNPJ/MF sob n° 21.673.365/0001-57, com sede na Linha 4 Km 4,5 da 3ª para 2ª Eixo, Cerejeiras /RO. Cujo representante legal é o Senhor**ANDRÉ CARVALHO DE BRITO**, portador do CPF n° xx4.002.292-xx,doravante denominada**CONTRATADA**.
OBJETO: Fica contratadoempresa especializada para execução de serviços de limpeza e pinturade calçadas, e pintura de muro,**com fornecimento dos materiais**, conforme abaixo discriminado:
DO PREÇO:1° A Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 12.357,20,00 (doze miltrezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula segunda.
AMPARO:O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotação de Preço nº021/22, constante no Processo Administrativo nº100/2022-CMC e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência
PRAZO:O prazo de prestação dos serviços de pintura do presente Contrato será a partir da publicação do contrato até 15 (dias), e validade do contrato 03 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 33.90.39.00.00Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
DO FORO (art. 55, § 2º). Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO,25 de novembro de 2022.

_____
Câmara Municipal de Cerejeiras
Contratante

_____
André Carvalho de Brito
Contratado

Testemunha:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42

Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Referência: Processo nº 1-100/2022.	Docto ID: 11221 v1 Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:9CA18798

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 708/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 690/2022, de 10 de novembro de 2022, que dispõe sobre licença por motivo de doença de pessoa da família ao servidor Antônio Diogo de Pádua.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 690/2022, de 10 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/10/2022."

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2D8B024F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10 5 /202 2

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.632/2022 – SEMFAZ, na modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2022, que tem por objeto a Aquisição de Material de Processamento de Dados, Material de Consumo, Material de Proteção e Segurança e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e ao Departamento de Receita, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A1EE68BE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 240/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1454/22
PROCESSO Nº 1636/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 240/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.555.523/0001 -55, com endereço na Rua Afonso Pena n° 127 Centro, Vilhena - RO CEP: 76.980 -000, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Odair Jose Aimi**, portador do CPF n° 568.940.582-53 RG nº 446786 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 107/2022, Processo Licitatório nº 1636/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

1.1 O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de uniformes e materiais de proteção e segurança para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 107/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.636/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

3.1 O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

4.1 A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas realizadas serão pagos da seguinte forma: A proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas e será pago até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
a) Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em dias úteis das 07hs00min às 11h00min ou das 13h00min às 17h00min, conforme a legislação permite a contar da emissão da nota de empenho no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

b) A empresa ganhadora do certame dos uniformes terá a obrigação de apresentar o protótipo de cada modelo de uniforme acompanhado dos respectivos tamanhos e medidas, para servirem de amostra para o pedido da compra, no prazo de 10 (dez) dias.

c) O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:
1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.
2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico semospcerejeiras@hotmail.com, ficando a critério do servidor

designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.
3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e anexos do respectivo certame.

d) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 3359, Bairro Maranata.

e) O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

f) A comissão de recebimento deverá atentar se o bem esta de acordo com o solicitado. Caso haja algum defeito aparente a empresa contratada deverá realizar a substituição.

g) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

h) Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

i) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.

j) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

6.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

154520005.2.023000 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.23.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos (1322)
3.3.90.30.28.00.00 – Materiais de Proteção e Segurança (1012)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Tiago da Silva Rodrigues, devidamente inscrito no CPF sob n° 015.***.***-** e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Gisely Cristina da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 017.***.***-**.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
12.1 Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.636/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
13.1 Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
14.1 Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

16.1 As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ODAIR JOSE AIMI
Industria e Comercio de Confeccoes LTDA
Contratada

Testemunhas:

Luma Thais Dourado Costa
Tiago da Silva Rodrigues

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6430C38B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº127/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de padrão completo trifásico modelo T-6 (energisa) com cabo de 95,00mm com poste de concreto 9/600, dotado de condutores 95mm² e 50mm², caixa de medição e disjuntor de 200A(amperes) e malha de aterramento conforme norma NDU001 da energisa contendo: 65 metros de cabo de cobre isolado para 0,6/1,0kv, bitola # 95mm²; 21 metros de cabo de cobre isolado para 0,6/1,0kv, bitola # 50mm²; 06 unidades de terminal de pino, a compressão para cabo 95mm²; 01 unidade de caixa de passagem em concreto armado circular 40x40cm com tampa; instalado na Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**1969/2022**.Início para cadastro de propostas:**08:00 horas do dia 28 de novembro de 2022**;Limite para

cadastro de propostas:**08:55 horas do dia 09 de dezembro de 2022**; data de inicio da sessão pública:**09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portalwww.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de novembro de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:535CE38E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PE 68-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 68/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2425/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.3915120001/87, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no **Processo Administrativo 2425/2022** – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 68/22** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **12/12/2022 LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefones (69) 3341-3421 - 9 99014517.

Colorado do Oeste, 28 de novembro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:19515561

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2022, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 1363/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento financeiro com base na parecer técnica nos autos de Id 196527-196733 no valor de R$ 21.370,97 (vinte e um mil trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Aditante

Hbj Monteiro Serv. de Eng. EIRELI
ANDERSON MONTEIRO G. DA SILVA
Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781
TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:7D00FF97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 44/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1628/2022/SEMOSP Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, na Sede do Município de Corumbiara e no Distrito de Vitória da União, para atender as necessidades das Secretarias; SEMOSP, SEMAM, SEMAF, SEMAS, e SEMUSA por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam este Termo, os Processos: 1628/2022/SEMOSP, 1641/2022/SEMAM, 1644/2022/SEMAF, 1647/2022/SEMAS e 1655/2022/SEMUSA. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: JOELMA DO CARMO ROCHA–– CNPJ: 31.675.130/0001-58Detentor do(s) Lote(s)/Itens: 01 e 02 Valor Adjudicado: R$:155.834,60 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos trinta e quatro reais sessenta centavos)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$:155.834,60 (Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos trinta e quatro reais sessenta centavos)

Corumbiara-RO em 23 de Novembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:FDB3ABC6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 50/2022/SEMAF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1691/2022/SEMAF.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, (bobinas, tintas e toner) para atender as necessidades das Secretarias; SEMAF, SEMED, SEMAS E SEMUSA, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara. Englobam neste Termo, os Processos: 1691/2022/SEMAF, 1718/2022/SEMED, 1755/2022/SEMAS E 1787/2022/SEMUSA. Data para cadastro de propostas a partir do dia 29/11/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 09/12/2022 e início da sessão pública dia 09/12/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$ 83.110,40 (oitenta e três mil e cento e dez reais e quarenta centavos)

Corumbiara-RO em 28 de Novembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:11BD5A61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 777/SEMAD/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 47/CPLM/2022 – Registro de Preços**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto **o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa de prestação de serviços de gerenciamento e controle da aquisição de SERVIÇOS/PEÇAS/ACESSÓRIOS, operada através da utilização de sistema via WEB, junto à rede de estabelecimentos credenciados,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto à empresa:
C. V. MOREIRA EIRELI – inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, que sagrou-se vencedora do certame com desconto na taxa administrativa de **-4,25%,** no valor total licitado de **R$ 3.000.000** (Três milhões de reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 28 de novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:047BDBD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1081/2022.
Assunto: Despesa com curso **"NOVA LEI DE LICITAÇÃOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/2021"**.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 48

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **PUBLICK THINKER, TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no curso "**"NOVA LEI DE LICITAÇÃOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/2021"**, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREDOR:
PUBLICK THINKER, TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES
End. Rua Tereza Amelia, nº 8377,
Bairro: JUSCELINO KUBITSCHEK
Porto Velho - RO
Cep: 76.829-326
CNPJ: 36.338.049/0001-04

OBJETO:
Despesa com curso sobre **"NOVA LEI DE LICITAÇÃOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/2021"**

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), referente à 3 (três) inscrições no Curso cima citado.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1081/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 28 de Novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4A1F8C36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA BARATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 136/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49, diária para o presidente se deslocar do município de Cujubim para ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Novembro de 2022.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:BFE7E50B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 073/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 073/2022.
Pregão Eletrônico nº 073/2022, ocorrido em 18 de Novembro de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes conforme necessidade do Centro Cirúrgico Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.
Empresas Vencedoras: **DENTAL MARIA LTDA** - CNPJ**: 09.222.369/0001-13**, vencedora dos itens **1 - 2 - 8 - - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 24 - 25 - 28 - 35 - 36 - 39 - 40 - 41 - 42 - 45 - 47 - 48 - 54 - 57 - 58 - 62 - 63 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75,** valor total finalizado de R$: 36.561,12 (Trinta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais Doze Centavos); **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS** - CNPJ**: 37.205.854/0001-14**, vencedora dos itens **3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 27 - 29 - 33 - 34 - 37 - 46 - 51 - 56 - 61 - 67 - 74,** valor total finalizado de R$: 17.887,50 (Dezessete Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais Cinquenta Centavos); **CMED DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 20.444.829/0001-90**, vencedora dos itens **11,** valor total finalizado de R$: 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais); **PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 46.218.314/0001-66**, vencedora dos itens **20 - 22 - 43 - 52,** valor total finalizado de R$: 3.394,00 (Três Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais); **E DA PASCOA ASSIS** - CNPJ**: 21.573.367/0001-74**, vencedora dos itens **23,** valor total finalizado de R$: 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 13.287.059/0001-54**, vencedora dos itens **26 - 30 - 44 - 59 - 60,** valor total finalizado de R$: 1.919,00 (Hum Mil Novecentos e Dezenove Reais); **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 20.306.488/0001-97**, vencedora dos itens **32,** valor total finalizado de R$: 1.990,00 (Hum Mil Novecentos e Noventa Reais); **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ**: 32.053182/0001-55**, vencedora dos itens **65** valor total finalizado de R$: 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais).
Valor Total da Licitação R$: **187.848,35 (Cento e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais Trinta e Cinco Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **12 - 19 - 31 - 38 - 49 - 50 - 53 - 55 - 64 - 66.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 28 de Novembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DFFFA902

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

Processo Administrativonº 1-543/2022. Contrato Administrativo nº 61/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa**NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90, ora**Contratada**.**Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.**Objeto do Aditivo**:Prorrogação do**prazo da execução**, por igual por período, 120 (cento e vinte)dias.Celebrado em 22/11/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:ADF64007

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022

Processo Administrativo nº 1-629/2022.**Contrato Administrativonº 71/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e aNARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº23.864.271/0001-90, oraContratada, cujo**objeto contratual**trata-se daCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULAS E BANHEIROS NA EMEF 23 DE MARÇO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/PGE-2022, PROCESSO SEI Nº 0029.264628/2021-56, localizada na CA - 16, Zona Rural do Município de Cujubim/RO, arquivos em mídia e demais documentos anexos a este Termo.**Objeto do Aditivo**: Aditar o valor do contrato.**Celebrado**em 23/11/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:27720B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 412 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 92/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a servidora **TARIANE MESSIAS DE LIMA,**como FISCAL e o Servidora**AMANDAROSA DAHM DE AGUIAR**como GESTORA doContrato nº 92/2022.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:D9489E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 413 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 74/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a servidora **DAYANE TEIXEIRA ALVES,**como FISCAL e o Servidor**ZENILSON DAS SANTOS SILVA**como GESTOR doContrato nº 74/2022.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:47F8106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 409, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 409, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA GESTOR DO CONTRATO 030/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor **AELSON TEIXEIRA DE SOUZA** para GESTOR DO CONTRATO nº 030/2021-PROCESSO 232/2020 – "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR EM TODA A FROTA CONTRATADA, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 10 (DEZ) DIAS DESTINADOS ÀS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTRATADOS".**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário **em especial a Portaria nº 042/2022.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E70D06E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 5004/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001.**

Item	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001.	Unid	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
54	CEFALEXINA 250MG/5ML PO P/SUSP. 100ML	FR	7,35	22,63

Defere-se e registra-se Publica-se

Espigão do Oeste, RO 25 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora/Decreto 5234/2022

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa – Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares
CNPJ 03.652.030/0001-70
Representante Sócio Gerente
EDIVAR SZYMANSKI
CPF: 670.481.290-34

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7507CD57

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

SEGUNDA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 5004/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40.**

Item	DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40	Unid	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
86	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	0,10	0,13
222	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL C/27,9G.	EV	0,65	1,11

Defere-se e registra-se
Publica-se
Espigão do Oeste, RO 25 de Novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora/Decreto 5234/2022

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa – Dimaster Com. De Prod. Hosp. Ltda
CNPJ 02.520.829/0001- 40
Procuradora:
SUEMA TUSSI BRUNELO
CPF: 448.443.280-34
E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br/licitacao2@dimaster.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:59B4D793

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 40/CMEO/2022
PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDAS NO LOCAL/REGIONAL - INCISO I, § 1º, ART. 1º DO DECRETO 4.188/2019.

Objeto: **Aquisição de Dispositivos Móveis Portáteis – Tablet.** O valor a ser contratado, estima-se um total de **R$ 57.264,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais), conforme edital.**

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO através da Pregoeira designada pela Portaria nº 045/GP/2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado

realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **nº 04/2022** do tipo **"MENOR PREÇO"** e julgamento por **"ITEM",** na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO. Envio das propostas poderá ser feito das **08h00min do dia 30/11/2022 até às 08h30min do dia 13/12/2022.** Início da Sessão Pública virtual **será às 09h00min** do dia 13/**12/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo este local de realização da sessão pública , www.espigaodoeste.ro.leg.br e http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br/transparencia/.
Informações na Sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), na Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3481-2407 ou pelo e-mail cpl@espigaodoeste.ro.leg.br

Espigão do Oeste (RO), 28 de novembro de 2022.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:6219E892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9247/ GAB / 2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9247/ GAB / 2022
DE25 de novembro de 2022

Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.
CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.
Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CFC544A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.572/GAB-PREF/2022 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**JUCILEIDE MERCADO BEZERRA**, matrícula 50232-2, cargo de**AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, referente ao**1º quinquênio2012/2017**no períodointercalados de janeiro, março e agosto de 2023,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:77924A6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.573/GAB-PREF/2022 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**SIMY ISRAEL BARBOSA**, matrícula 40522-2, cargoPROFESSORA 25 horas,lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, referente ao**2º quinquênio2014/2019**no período**22/11/2022 a 19/02/2023**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:837860A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022 PROCESSO Nº 1094/2022 CELEBRAÇÃO: 07 DE NOVEMBRO DE 2022

PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09

PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ de nº 03.957.604/0001-19

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

A Contratação de empresa especializada para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HILDA, no Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R$ 701.400,00 (setecentos e um mil e quatrocentos reais), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado depois de se proceder à devida justificativa por escrito, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

CLÁUSULASÉTIMA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0009.9492.0000

Elemento: 4.4.90.51.00 Despesas de Capital

Ficha nº: 600

Funcional: 12.361.0009.9492.0000

Elemento: 4.4.90.51.00 Despesas de Capital

Ficha nº: 605

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4C9C5343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.570/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO),24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DecretaLutoOficialpor03(três)dias em virtude do falecimento do senhor Narcizo Paes de Azevedo.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM,Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo falecimento do cidadão deste Município, o senhor Narcizo Paes de Azevedo;
CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Guajaramirense no de correr de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos seguimentos da sociedade do Município;
CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade do Município e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão de conduta integra e ilibada;

CONSIDERANDO,finalmente, que é dever do Poder Público Guajaramirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho,seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A

Art. 1º-LUTO OFICIAL, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Guajará -Mirim, emsinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor**NARCIZO PAES DE AZEVEDO**,que, em vida, prestouinestimáveis serviços ao Município como cidadão.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de novembro de 2022.

RAISSADASILVAPAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3CE4AB6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.556/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°-Fica estabelecido o horário de expediente das 8h às 11h no dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.

Parágrafo único. No jogo do dia 02 de dezembro de 2022, sexta-feira, o expediente será das 8h às 14h.

Art. 2°-Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:44C72534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº071/COMAD/2022

PORTARIA Nº. 071/COMAD/2022

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 13.607/GAB-PREF/21, e em atendimento ao Memorando nº 109/CGM/2022 de 04/10/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Determinar** a instauração de **Sindicância,** para apurar denúncia feita pelo Vereador Rivan Eguez, referente a medicamentos, insumos e materiais com data de validade vencida no Hospital Regional Perpétuo Socorro de Guajará-Mirim/RO, conforme denúncia feita ao plantão do Ministério Público do Estado de Rondônia, que oportunamente oficiou a Controladoria- Geral de Guajará-Mirim, através do Ofício nº 475/2022 1ª Promotoria de Justiça, requerendo a instauração de procedimentos que o caso requer.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 27 de outubro de 2022.

RILDO LIMA QUEIROS
Coordenador Municipal de Administração
Dec. n.º 13.607/GAB-PREF/2021

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09
Documento assinado eletronicamente por **JONAS SOARES SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO,** em 27/10/2022 às 14:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RILDO LIMA QUEIROZ, COORDENADOR GERAL MUNICIPAL DA SEMAD-COMAD,** em 27/10/2022 às 15:04, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **202235** e o código verificador **680F4EED.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	***.715.062-**	28/10/2022 09:15
Referência: Processo nº 8-25/2022.		Docto ID: 202235 v1	

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:985E9FB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando oa autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Tecnico de Enfermagem, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 29/11/2022 À 02/12/2022, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.

Nº INSCRIÇÃO	**TECNICO DE EMFERMAGE**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
35	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	10,0	4ª
06	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEIÇÃO	9,0	5ª

Itapuã do Oeste, 28 de novembro de 2022

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal
Port.078/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3C1F2A35

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 050/2022
1)Processo:704-05/2022
2)Tipo: Menor Preço Unitário
3)Objeto: Contrataçãode empresa especializada nos serviços de desinsetizaçãoe limpeza de fossas sépticas.

Fornecedor	CNPJ	Itens	V.Total
SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	33.614.013/0001-00	1	R$ R$ 259.495,14
TOTAL GERAL		R$: 259.495,14	

7)Valor total Homologado R$ 259.495,14 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).
8)Homologação:R$ 259.495,14
Data da homologação: 28 de novembro de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 28 de novembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EA2EE8B0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 054/2022
1)Processo:814-05/2022
2)Tipo: Menor Preço Unitário

Fornecedor	CNPJ	V.Total
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	35.250.918/0001-73	R$ 4.360,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	23.312.871/0001-46	2.185,00
GM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	38.460.625/0001-09	7.600,00
RAMOS & PESSOA LTDA	33.221.055/0001-80	2.475,00
TOTAL GERAL		R$ 56.620,00

3)Objeto: Aquisição demedicamentos de farmácia básica e psicotrópicos,com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.

7)Valor totalHomologadoR$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte reais).
8)Homologação R$ 56.620,00
Data da homologação: 28 de novembro de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para estaadministração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 28 de novembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3E854BCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 877/2022

PORTARIA N° 877/2022, DE 24 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **FÁTIMA SARTORO**, portadora do CPF n° 939.095.609-97, no cargo função gratificada **ASSESSOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E4D6E3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 878/2022

PORTARIA N° 878/2022, DE 24 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **CARLA EDUARDA PIANISSOLA**, portadora do CPF n° 990.485.152-20, no cargo função gratificada **ASSESSOR ESPECIAL DA FARMÁCIA BÁSICA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:456877FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879/2022

PORTARIA Nº 879/2022, DE 24 de novembro de 2022.

'EXONERAR A SERVIDORA KÉZIA BARBOSA DA SILVA FERREIRA DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **KÉZIA BARBOSA DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF n° 014.856.682-04,da função não remunerada de **FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8A0088FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 880/2022

PORTARIA N° 880/2022, DE 24 de novembro de 2022.

'DESIGNAR O SERVIDOR MARCOS DE OLIVEIRA BORTOLOTTIPARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o Servidor **MARCOS DE OLIVEIRA BORTOLOTTI**, portador do CPF n° 315.594.252-53, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1340893F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881/2022

PORTARIA Nº 881/2022, DE 25 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **ADRIANE FRANCISCATTO**, portadora do CPF n° 637.862.652-91, no cargo função gratificada de **ASSESSOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 19:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9D89A0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2022

PORTARIA Nº 882/2022, DE 25 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR as senhora ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO, portadora do CPF n° 013.717.782-80,no cargo função gratificada de **ASSESSOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/11/2022 às 19:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:77F564F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883/2022

PORTARIA Nº 883/2022, DE 25 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **LILIAN TERRES DE PAULA**, portadora do CPF n°038.590.069-40, no cargo função gratificada de **ASSESSOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 19:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FF1CEB4B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3259/2022.

PROCESSO Nº:3259/2022.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3259/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF PARA ATENDER A C.M.E.I. JOSÉ FERREIRA MACHADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Tendo sido declarada como vencedora a Empresa: **A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS,** CNPJ: 17.521.138/0001-39, no valor de R$ 37.801,56 (trinta e sete mil oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o parecer jurídico (ID 273184), Parecer Técnico da Controladoria (ID 264801).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 16:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:59DE03EE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3644/2022

PROCESSO Nº:3644/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Stella Silva Witte.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR" o Processo nº3644/2022, referente à **"RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **STELLA SILVA WITTE,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 289471).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 28 dias de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

28/11/2022 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0C120E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 880/2022

PORTARIA N° 880/2022, DE 24 de novembro de 2022.

'DESIGNAR O SERVIDOR MARCOS DE OLIVEIRA BORTOLOTTIPARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o Servidor **MARCOS DE OLIVEIRA BORTOLOTTI**, portador do CPF n° 315.594.252-53, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos24 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:18DA9E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2022

PORTARIA Nº 884/2022, DE 25 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **MARILEIDE PEREIRA PRIMO**, portadora do CPF n°738.321.892-20, no cargo função gratificada de **ASSESSOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 19:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0F1E8100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 885/2022, DE 25 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **NADI DA SILVA BRUCH**, portadora do CPF n°846.022.872-04, no cargo função gratificada de **ASSESSOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 19:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F00EEDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2022

PORTARIA Nº 886/2022, DE 25 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR as senhora NEUZITA APARECIDA ANOLASCO GOVEIA, portadora do CPF n°290.345.822-72, no cargo função gratificada de **ASSESSOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 19:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4248A39C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2022

PORTARIA Nº 887/2022, DE 25 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR assenhora REGIANE MARIA VIANA COELHO, portadora do CPF n°616.900.662-53, no cargo função gratificada de **ASSESSOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 19:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:05E28455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2022

PORTARIA Nº 888/2022, DE 25 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR as senhora ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF n°923.122.682-72, no cargo função gratificada de **ASSESSOR NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 19:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C21F25F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº859/2022

PORTARIA Nº859/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA OS MEMBROS DA PORTARIA Nº 765 DE20 DE SETEMBRO DE 2022,DACOMISSÃO DE REVISÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS-PCCS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º -Exonerar osservidores abaixo mencionados, da Comissão de Revisão e Gestão de Plano de Carreira e Salários - PCCS, tendo em vista a aprovação da Lei LEI MUNICIPAL Nº 2.286 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, e consequente resolução dos objetivos da presente comissão, promove-se com ato a dissolução e ato continuo exoneração de todos os membrosde sua respectivas funções:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação		
Presidente	Iaane Aparecida da Graça Cordeiro	CPF: 801.462.392-91
Suplente	Mirian Lataliza França	CPF:586.822.442-68
Representantes do Executivo Municipal		
Titular	Gilberto Bones de Carvalho	CPF:469.701.772-20
Suplente	Fernando Ben Hur Carvalho Cabrera	CPF: 954.410.002-44
Titular	Cátia do Nascimento Barbosa	CPF:**776.502.632-15**
Suplente	Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim	CPF:**841.360.142-87**
Representantes dos Trabalhadores em Educação		
Titular	Fabiane Pires da Costa	CPF:903.989.712-34
Suplente	Elismar Costa de Almeida Vieira	CPF:351.095.802-00
Titular	Fabiane Purificação Aparecida dos Santos	CPF:421.864.042-49
Suplente	Vilani Malher P. da Silva	CPF:419.022.542-87
Titular	Silvana Paiva	CPF:593.816.042-15
Suplente	Kátia de Barros	CPF:022.099.852-08

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação , revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

28/11/2022 às 10:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6BFA65AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°889/2022

PORTARIA N°889/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

'NOMEA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE'

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDODECRETO MUNICIPAL Nº 4059 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONSIDERANDODO MEMORANDO Nº66/2022(ID 288079)

R E S O L V E:

Art.1º-NOMEARos membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Execução do Projeto de RegularizaçãoFundiária Urbana do Município de Machadinho D'Oeste:

I ADRIANA DIAS DA SILVA - presidente técnico administrativo
II - SIMONE GOMES DE ARAUJO - membro técnico administrativo
III - FERNANDO CABREIRA - membro assessor jurídico
IV ADNILSON FERREIRA DOS SANTOS - membro técnico. em desenho e edificações
V - GINAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA - membro fiscal de cadastro e obras urbanas

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2022 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D51E7557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°890/2022

PORTARIA N°890/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

'NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PROCESSAMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (NGRU) DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE'

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

CONSIDERANDODECRETO MUNICIPAL Nº 4060 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº66/2022(ID 288079)
R E S O L V E:

Art.1º -NOMEARos membros abaixo relacionados, para compor o Núcleo Gerenciamento de Regularização Fundiária Urbana (NGRU) do Município de Machadinho d´Oeste:

I ALEX BARBOSA- presidente
II PAULO CEZAR DE MELO - membro
III PAULO CEZAR DE OLIVEIRA SOUZA - membro
IV ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS - membro
V - FERNANDO BEN HUR CARVALHO CABRERA - membro
VI - REGINALDO DE LIMA - membro

Art.2º -Nos termos do Decreto nº 4060, de 25 de novembro de 2022, fica nomeado como Núcleo Gerenciamento de Regularização Fundiária Urbana (NGRU) do Município de Machadinho D'Oeste.

Art.3º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos28 de novembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2022 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:53950234

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3501/2022.

PROCESSO Nº:3501/2022.
CLASSE: Piso Salarial.
NOME: Fabiano Cipriano Nascimento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3501/2022, referente à **PAGAMENTO DOPISO SALARIAL DE ODONTÓLOGO / CIRURGIÃO DENTISTA,** solicitado pelo servidor **FABIANO CIPRIANO NASCIMENTO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 276230).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 19:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B9852A56

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3502/2022.

PROCESSO Nº:3502/2022.
CLASSE: Piso Salarial.
NOME: Karine Alves de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3502/2022, referente à **PAGAMENTO DOPISO SALARIAL DE ODONTÓLOGO / CIRURGIÃO DENTISTA,** solicitado pela servidora **KARINE ALVES DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 276293).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2022 às 16:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4FE3B122

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3578/2022.

PROCESSO Nº:3578/2022.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários
NOME: Gilsilei Paixão.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº**3578/2022**, referente à**PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO(IPTU)do ano/exercício de2015,**solicitado pelo(a) contribuinte**GILSILEI PAIXÃO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 285579).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2022 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8D10E8AC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3579/2022.

PROCESSO Nº:3579/2022.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários
NOME:Leonice de Almeida Resmini.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº**3579/2022**, referente à**PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO(IPTU)do ano/exercício de2009,**solicitado pela contribuinte**LEONICE DE ALMEIDA RESMINI,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 285616).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2022 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:711A7AAC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3592/2022.

PROCESSO Nº:3592/2022.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários
NOME:Juan Luiz Rivas Zambrana Junior.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº**3592/2022**, referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO(IPTU)**do ano/exercício de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, solicitado pelo(a) contribuinte **JUAN**

LUIZ RIVAS ZAMBRANA JUNIOR, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 285653).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2022 às 13:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C2300063

IMPREV
ATA Nº.011/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AO 26 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, NA SEDE DO IMPREV.

Ao (24 dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (24/11/2022), às 11:00h (onze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Ronivan Eugênio de Oliveira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. E foi convocado para participar da reunião a Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte Presidente do Imprev. **1º PAUTA DO DIA: PROCESSO DE ANA KAROLYNA DA SILVA NASCIMENTO - REQUERENTE DE BENEFÍCIO DE AUXILIO RECLUSÃO, JULGADO PROCEDENTE.** A presidente do Imprev apresentou a devida situação ao conselho, para que o mesmo tome ciência que já houve sentença final do referido processo e que o instituto agora aguarda a emissão do alvará judicial **2º PAUTA DO DIA REF: PROCESSO DE MAURO GASPAR REQUERENTE DE BENEFÍCIO DE PENSÃO, JULGADO PROCEDENTE.** A presidente do Imprev apresentou o processo para ciência do conselho, relatando que o mesmo já tem emissão de sentença final ao qual determinou que o requerente em questão fosse de imediato inserido na folha de pagamento do Imprev, o qual já foi realizado e agora o instituto aguarda a emissão do alvará judicial para pagamento de retroativos referentes a condenação. **3º PAUTA REF: PROCESSO DE THAYS ELUIZA SOUZA FERNANDES REQUERENTE DE BENEFÍCIO DE AUXILIO RECLUSÃO JULGADO IMPROCEDENTE, MAS COM RECURSO PARA SUPREMO.** A presidente do Imprev apresentou o processo ao conselho, e após os debates e sanadas as dúvidas. Informa ainda que o mesmo já foi julgado improcedente em duas estancia, mas houve recurso na terceira, e que será apresentado as devidas defesas. **4º PAUTA DO DIA: PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARLENE DOS SANTOS REQUERENTE DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR.** A presidente do Imprev apresentou a solicitação da servidora a qual teve seu processo negado, houve nova solicitação e novamente foi negado. Informou que a requerente apresentou termo de posse de zeladora, mas toda a documentação dos autos consta monitora ou professora, inclusive na declaração de lotação emitida pela semed. Sendo assim passa ao conselho para deliberar sobre essa questão apresentada. Os conselheiros, informam que o Imprev possui assessoria Previdenciária e Jurídica e que os mesmos tem as devidas qualificações para emitir os devidos parecer quanto a situação apresentada, e que esse conselho até o presente momento decide acatar os devidos pareceres. **5º PAUTA DO DIA: APRESENTAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PREVISÃO DE PAGAMENTOS AOS APOSENADOS E PENSIONISTAS DO IMPREV.** A presidente do Imprev apresentou o calendário em conformidade com a legislação em vigor. O conselho aprova o calendário e solicita que seja dado ampla e devida publicação do mesmo aos interessados. A presidente do Imprev informou que irá realizar o Imprev itinerante com os aposentados e pensionistas no dia 30/11/2022, para informar sobre o calendário de pagamento, e as alterações na legislação referentes a emenda constitucional 103/2019. E que contará com a presença da assessoria previdenciária da empresa Eficaz a qual presta serviços a esta autarquia, e convida todos a se fazer presente. Nada mais havendo a tratar, eu Aparecida Susana Ferreira, Membro do Conselho Secretária AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura de dos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 12:52h, em 24/11/2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:D4E4285A

IMPREV
ERRATA ATA Nº.011/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AO 26 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, NA SEDE DO IMPREV.

Onde se lê, "reunião realizada ao 26 dia do mês de novembro de 2022; leia-se, reunião realizada aos 24 dias do mês de novembro de 2022. Ficando inalterado as demais informações.

Machadinho D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:C80D2FEF

IMPREV
ATA EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 001/2022

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de doismile vinte e dois, às 08h00min, na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, reuniu-se a Presidente do Comitê a Sra. Seila Maria Gandra Moreti, os membros do Comitê de Investimentos,o Senhor Fagner Partelli Coser a secretária do comitê de investimentos, senhora Andréia da Silva Luz, e a gestora financeiro, a senhora Alessandra Fernandes, e participação do Senhor Sérgio Ricardo Pinho representante da Assessoria Financeira Crédito e Mercado, após cumprimentar os presentes, passou-se a tratar dos assuntos conforme pauta.
Pauta: 1- Finalização da DPIN 2023.
Pauta 1:**Finalização da DPIN 2023**:Após explanação e discussão a politica de investimentos foi finalizada conforme os tópicos abaixo abordados:
Introdução
Objetivo
Categorização do RPPS
Estrutura de gestão
Gestão própria
Órgãos de execução
Consultoria de valores mobiliários
Gestão da aplicação dos recursos
Aplicação em títulos públicos
Meta de rentabilidade
Cenário econômico
Alocação estratégica dos recursos
Segmento de renda fixa
Segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários
Segmento de investimentos no exterior
Empréstimo consignado

Limites gerais
Demais enquadramentos
Vedações
Controle de risco
Controle do risco de mercado
Controle do risco de crédito
Controle do risco de liquidez
ALM – Asset Liability Management
Equilíbrio econômico e financeiro
Política de transparência
Credenciamento
Processo de execução
Validade
Precificação de ativos
Metodologia
Marcações
Critérios de precificação
Títulos Públicos Federais
Fundos de investimentos
Títulos privados
Tipos de marcação
Fontes primárias de informações
Política de acompanhamento e avaliação
Plano de contingência
Exposição a risco
Potenciais perdas dos recursos
Controles internos
Disposições gerais

Após análise e alterações realizadas na politica de investimentos 2023, conforme apresentação do representante da Assessoria Financeira, sendo concluida e encaminhada a Presidente do IMPREV, para deliberação do Conselho Administrativo, conhecimento do Executivo Municipal e devidas publicações.

A presente ATA não será assinada eletronicamente pelo sistema DIGPROC conforme deliberado pelo Conselho de Administração em ATA ordinária 006-2022, pelo fato que no momento o representante da Assessoria Financeira não possui cadastro no sistema DIGPROC. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião às 11:16 min, e eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:1A870C19

IMPREV
ATA Nº 012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRODE 2022.

No dia vinte e oito de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/11/2022), às 08h30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. No intuito de proceder a análise do Balancete do mês outubro de 2022. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Moacir Correa Pinho - membro e o Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro. Também presente a Senhora Kerles Fernandes Duarte- Presidente do Imprev– e a Gestora Financeira Alessandra Fernandes. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se **1ª PAUTA: A ANÁLISE E PROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2022**. Após analises e discussões necessárias, o balancete referente ao mês de OUTUBRO DE 2022, foi aprovado, sem ressalva. **2ª PAUTA – LEITURA DA ATA Nº.011/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** Após leitura da ata acima citada constatamos que foi apresentado e discutido sobre os assuntos relevantes, e destacamos a Pauta n°05, na qual trata de **Calendário de previsão de pagamento aos aposentados e pensionistas para ano base 2023.** O mesmo foi solicitado para conhecimento deste conselho e solicitado esclarecimentos a presidente do Imprev. **3ª PAUTA - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE À COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGISLAÇÃO DO IMPREV.** O Presidente Moacir prestou esclarecimentos referente à comissão para atualização e acompanhamento da legislação do Imprev, informando que foram realizadas todas as reuniões conforme o calendário; foram encaminhadas as minutas para o poder executivo e posteriormente encaminhar ao legislativo, as seguintes Minutas: - Dispõe sobre a Estrutura de Cargos e Salários em Livre Provimento e Exoneração, do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D Oeste, RO - IMPREV. (revogação da Lei Municipal 1821 de 20 de dezembro de 2018). 2) Minuta - Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários Públicos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D Oeste, RO – IMPREV; das outras Providências. (revogação da Lei Municipal 1695 de 26 de março de 2018). 3) Minuta e Mensagem - Dispõe sobre a alteração da taxa de administração, e dá outras providências. Bem como, a comissão realizou a leitura total da lei nº 1766/2018 e na sequencia houve a realização dos apontamentos para atualização da Lei que entrará em vigor no Imprev. Decidido também que após termino dos trabalhos da comissão a mesma será revogada completamente, entrará em vigor a Lei complementar que irá substitui-la como um todo. Ressalta ainda, que ficou decidido que o Dr. Vinicius fará as devidas correções na integra e posteriormente passará para comissão, fazer as devidas analises. **4ª PAUTA- SOLICITAÇÃO A GERENTE DE BENEFICIOS REFERENTE AO NÚMERO DE PENSIONISTAS E APESENTADOS NO ANO DE 2022.** A Gerente de benefícios apresentou o relatório analítico contendo informações acerca de todos os novos benefícios concedidos no ano de 2022 até a presente data. O relatório será analisado por esse conselho e posteriormente será analisados os processos dos pensionistas e aposentados , pois são fundamentais para a vida financeira do instituto. **5ª PAUTA- ESTAGIÁRIO MATHEUS CAMPOS OLIVEIRA.** A Presidente informou que foi cedido o Estagiário Matheus Campos Oliveira, pela secretaria de Assistência Social com ônus a secretaria de origem, e o mesmo está prestando serviço no Imprev, atualizando o software previdenciário do instituto. **6ª PAUTA- POSSÍVEL REATIVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ARON PREVI –** foi informada pela presidente Kerles, que vem buscando informações referente a ASSOCIAÇÃO ARON PREVI, no qual o instituto é membro , no entanto está desativada há anos e informará a esse conselho as possíveis movimentações referente a mesma. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30 (onze horas e trinta minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:76D2A262

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 457 DE 23/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 457 de 23/11/2022
Nº do Contrato: nº ***457 de 23/11/2022***
N.º do Processo: nº.: ***2742/2022***
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de construcão civil para ***construção de um refeitório na EP Hermínia Castoldi de Oliveira, atendendo ao CONV. Nº 412/PGE/2022,*** *conforme Projeto Básico e Executivo e docs em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação*
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***L A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.***
CNPJ do Contratado: **42.967.580/0001-30**
Data de Assinatura do Contrato: 25/11/2022
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1086 (CONV. Nº 412/PGE/2022 - CONSTR. DE REFEITÓRIO ESCOLA HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA);
Elemento de despesa: 4490.51.00 (Obras e Instalações)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED

*Valor total do Contrato**: R$ 313.451,10 (trezentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos)***
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/11/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 28/11/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

L A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF n 42.967.580/0001-30
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:762A0E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 3843/2021. CONTRATO: 270/2022 de 28/12/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, CNPJ: nº.03.817.702/0001-50, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº270/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAVOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**.** CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo3843/2021. CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$671.898,71(seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), Data de assinatura do termo aditivo: 25/11/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:B967CCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 458

Contrato n°458 de 24/11/2022
Nº do Processo: 3495/2022
Objeto: Aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 11/2022/PMMDO, derivada do pregão eletrônico n° 14/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 05.895.525/0001-56
Data de Assinatura do contrato: 25/11/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional -10.302.0007.2052Manut. Do Hospital Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo)
Valor: R$ 45.951,21(quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 28 de Novembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:4DE1088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°459

Contrato n°459 de 24/11/2022
Nº do Processo: 3495/2022
Objeto: Aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 11/2022/PMMDO, derivada do pregão eletrônico n° 14/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado:HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 07.094.705/0001-64
Data de Assinatura do contrato: 25/11/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional -10.302.0007.2052 Manut. Do Hospital Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo)
Valor: R$3.214,80 (três mil, duzentos e catorze reais e oitenta centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 28 de Novembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:2A3D259B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°460

Contrato n°460 de 24/11/2022
Nº do Processo: 3495/2022
Objeto: Aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 11/2022/PMMDO, derivada do pregão eletrônico n° 14/2022
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 16.845.253/0001-04
Data de Assinatura do contrato:25/11/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional -10.302.0007.2052Manut. Do Hospital Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo)
Valor: R$1.882,60 (hum mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 28 de Novembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:25402493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°461

Contrato n°461 de 24/11/2022
Nº do Processo: 3495/2022
Objeto: Aquisição de insumos hospitalares, através da ARP n° 11/2022/PMMDO, derivada do pregão eletrônico n° 14/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 05.343.029/0001-90
Data de Assinatura do contrato:28/11/2022
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional -10.302.0007.2052Manut. Do Hospital Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00(Material de Consumo)
Valor: R$30.400,00(trinta mil e quatrocentos reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 28 de Novembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:86CBF753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/SEMAGRI/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/SEMAGRI/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A C.A. DA SILVA COM. DE CAFÉ EIRELI."

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **C.A. DA SILVA COM. DE CAFÉ EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.208.207/0001-66, com Sede na Rodovia 010, KM 10-SUL, CEP: 76.956-000, ZONA RURAL, no Município de Novo Horizonte-RO, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALVES DA SILVA,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 351.202.822-53, residente e domiciliado na Rodovia 010, KM 10/SUL, S/N, Zona Rural, CEP: 76.956-000, no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 33/CPL/2022 em conformidade com o Processo n. 23/SEMAGRI/2022, conforme termo de convenio n. 343/PGE - 2021, conforme segue:
:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo ao contrato n. 001/SEMAGRI/2022, tem como objetivo prorrogar o prazo da EMPRESA contratada para **AQUISIÇÃO de 67.000 (SESSENTA E SETE MIL) MUDAS DE CAFÉ CLONAL (ACONDICIONADA EM SAQUINHOS DE POLIETILENO PERFURADOS NA SUA METADE INFERIOR COM 10 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 343/PGE-2021, Conforme** solicitação anexo ao processo Nº 23/2022-SEMAGRI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 033/CPL/2022, anexo ao processo ordinário nº. 23/SEMAGRI/2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA . ***O prazo de execução dos serviços e do contrato será prorrogado até o dia 30/12/2022.***

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

_____
CONTRATANTE
JOSÉ ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

_____
CONTRATANTE
MOISES CRISPIM DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____
CONTRATADO
C.A. DA SILVA COM. DE CAFÉ EIRELI.
CNPJ/MF sob nº37.208.207/0001-65
CARLOS ALVES DA SILVA

TES TEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

Ministro Andreazza/RO., 22 de novembro de 2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/SEMAGRI/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A C.A. DA SILVA COM. DE CAFÉ EIRELI."

-PROCESSO N.º 023/SEMAGRI/2022
-CONTRATO N.: 001/SEMAGRI/2022
-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
-CONTRATADA: EMPRESA E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
-OBJETO: **AQUISIÇÃO de 67.000 (SESSENTA E SETE MIL) MUDAS DE CAFÉ CLONAL (ACONDICIONADA EM SAQUINHOS DE POLIETILENO PERFURADOS NA SUA**

METADE INFERIOR COM 10 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 343/PGE-2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.99.00**
AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.20.606.0034.1442**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **o prazo do contrato será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022.**

Ministro Andreazza/RO., 22 de novembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3D25966F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Processo nº 1389/2022
Assunto: Aquisição de materiais permanentes (Roçadeiras e Motosserra) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, retifico o Termo de Homologação constante na página 315 do procedimento administrativo 1389/2022, publicado na Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO em 23/11/2022, bem como no Diário Municipal dos Municípios na data de 24/11/202 e no Jornal Correio Popular de Ji-Paraná/RO em 24/11/2022. **RETIFICO** o Termo de Homologação constante na página 315 do processo 1389/2022, acrescentando conforme Procedimento Licitatório N° 065/2022 contante na página 313 do Processo 1389/2022, a seguinte empresa:
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA – **36.136.393/0001-02**, no valor de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).
Publique-se.

MIRANTE DA SERRA-RO, 28 de Novembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:210F8E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE

CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE solicita aos pais e responsáveis que tenham Filhos (as) em idade escolar, que matriculem seu tutelado para que o mesmo tenha garantido seu direito de acesso à educação.

Requisitos:
Maternal I, 2 anos de idade até a data de 31 de março.
(caso as vagas não sejam preenchidas pelos alunos desta faixa etária, poderá a instituição fornecer atendimento à crianças que já tenham completado 02 anos até a data do ato da matricula).
Maternal II, 3 anos de idade até a data de 31 de março.
Pré-escolar I, 4 anos de idade até a data de 31 de março.
Pré-escolar II, 5 anos de idade até a data de 31 de março.
Locais para matricula de acordo com a etapa escolar;
Maternal I e II, CMEI Irmã Dulce (creche municipal), localizada na Rua Paraná nº2770, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 9 9360-7035. Lucinéia)
Matrícula e Rematrícula: 16 à 23/12/2022.

Pré-escolar I, II e 1º ao 5º ano, Perímetro Urbano, escola Professor Edson Duarte Lopez, localizada na Rua Edilson de Melo nº 3107, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 9 9393-7548. Girlene).
Rematrícula: 16 à 23/12/2022. **Matrícula:** 09 à 20/01/2023

1º ao 5º ano, Perímetro Urbano, escola Arquimedes Fernandes, localizada na Rua Piauí nº 2965, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 9 9282-6786. Marcia).
Rematrícula: 16 à 23/12/2022. **Matrícula:** 09 à 20/01/2023

Pré-escolar I, II e 1º ao 9º ano, Perímetro Rural, Escola Duque de Caxias, localizada na linha 64, km 10, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 9 9304-5243.Wanderleia).
Matrícula e Rematrícula: 23 à 27/01/2023

Pré-escolar I, II e 1º ao 9º ano, Perímetro Rural, Escola Jorge de Lima, localizada na linha eletrônica na esquina com a linha 72, Mirante da Serra – Rondônia. (dúvidas (69) 9 h ny9945-3252, Nanci).
Matrícula e Rematrícula: 23 à 27/01/2023

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordenadora de Educação
Resp. Como Sec. de Educ. Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:F11B3278

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. SAUDE INTERINO	Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**106.1684**	Expedida por:	**SSP/RO**

LCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se a cidade de São Francisco do Guaporé no dia 01 de Dezembro de 2022, para participar da 11ª Reunião Ordinária da CIR que acontecerá na Câmara de Vereadores.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/12/2022**	Chegada em	**01/12/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**172,35**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	**01**	172,35	**172,35**
		TOTAL R$	**172,35**

Em **25/11/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:0A4E54C4

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO	Mat.	**2595**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**591.915**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 29 de Novembro de 2022, junto a Gerência Regional de Saúde, para buscar medicamentos de alto custo, e processos de alto custo, para retirada de medicamentos no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/11/2022**	Chegada em	**29/11/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	137,88	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em **25/11/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E74DA9C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDENCIA DE Nº 08/2022

ATO DA PRESIDENCIA DE Nº 08/2022

DISPÕE: SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RESPONSABILIADES SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENOMINADO "NOTEBOOK", CONTENDO SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE INSTALADOS PARA A UTILIZAÇÃO PESSOAL E INTRASFERÍVEL DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno expede o seguinte Ato da Presidência:

Art. 1º O procedimento de entrega e responsabilidades sobre o uso de equipamentos de informática, denominado "notebook" contendo sistema operacional e software instalados para a utilização pessoal e intransferível dos senhores vereadores durante o exercício de seus respectivos mandatos, deverá ser realizado com a estrita observância do contido no presente Ato da Presidência.

Art. 2º O vereador deverá assinar o termo de recebimento e responsabilidade do equipamento de informática, denominado "notebook", contendo sistema operacional e softwares instalados, os quais, serão expressamente mencionados no referido termo, ficando o edil, ciente de todos os detalhes do equipamento.

Art. 3º Ficam os vereadores, responsáveis pela conservação do "notebook", durante todo o exercício de seus respectivos mandatos, nas condições de uso aqui estabelecida.

Art. 4º Fica vedado ao vereador, qualquer forma de **cessão, empréstimo,** gratuito ou oneroso ou venda e locação do equipamento de informática para terceiros.

Art. 5º Deverá o vereador ficar expressamente ciente de que, o uso do equipamento é pessoal e intransferível, para o auxílio aos misteres do exercício do cargo e das finalidade de interesse público, durante o exercício da vereança, vedado o uso para quaisquer outras finalidades.

Art. 6º Trinta (30) dias antes do término do mandato, o vereador deverá devolver o equipamento de informática recebido por ele, limpo de todo e qualquer tipo de arquivo, para que seja procedida pela administração da Câmara Municipal de Monte Negro, avaliação e revisão detalhada do "notebook", de seus sistema operacional e softwares instalados, a fim de verificar a ocorrência de danos e de seu estado de conservação efuncionamento.

Art. 7º Não sendo feito a devolução ou feita a devolução do equipamento de informática no prazo previsto no artigo 6º deste ato da presidencia, mas verificada a ocorrência de danos e de mau estado de conservação e funcionamento, o presidente da Câmara Municipal deverá determinar a abertura de processo administrativo a fim de apurar:

– eventuais estragos, má conservação ou do não funcionamento do equipamento cedido bem como, a responsabilidade pelo ocorrido;

– quando comprovada a conduta inadequada do responsável, a apuração do valor do ressarcimento dos danos causados, ou não sendo possível o reparo, a apuração do custo, a ser ressarcido em pecúnia, na compra do equipamento semelhante ao que foi adquirido por licitação, pelo responsável;

– Sendo apurado eventuais estragos, má conservação ou não funcionamento do equipamento o conserto ou reposição do equipamento poderá ser feito pelo responsável, desde que apresente o equipamento em perfeito estado ou nas mesmas proporções do equipamento cedido ou superior;

– em caso de extravio ou roubo do equipamento em poder do vereador, observar-se-à o estabelecido no inciso II e III deste artigo.

- Após apuração de danos ou não sendo entrega do equipamento, o valor do equipamento ou do dano deverá ser realizado o desconto diretamente no pagamento (vereador) e/ou rescisão contratual (servidor).

– Esse ato da Presidência entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D49AFC86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1255.4.1-2022/SEMOSP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/CPL/2022
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa: MR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 18.797.715/0001-82, cujo preço global foi de R$ 115.752,69 (Cento e Quinze Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL CHAPÉU DE PALHA NO CONJUNTO MORAR MELHOR com área total de 126,21 m², NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMOSP e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 28 de Novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:57705216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000626.1.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS PLOTAGEM DE VEÍCULOS**, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa **GOMES & BEVILAQUA LTDA ME – 01.815.929/0001-31**, cujo o valor é de **R$ 141.075,00**, de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata/contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 28 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FF374A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 091/CMNM/2022 de **Inexigibilidade nº 033/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **CERTAME – Consultoria Treinamento e Serviços Eireli ,** CNPJ Nº 10.176.098/0001-96, no valor total de R$ 2.400,00, 00 (dois mil e quatrocentos reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação das Servidoras: Jaqueline Brandão Martins, Controle Interno e Adélia Naiane Lima Moura , Função Pregoeira e Assessora da Presidência, no Curso: Controle Interno na Administração Pública da Conformidade à Gestão de Riscos (teoria, prática e jurisprudência) de acordo com a NLL (14.133/2021) **no período de 05/12/2022 a 06/12/2022**, no Oscar Hotel Executive, Avenida 7 de setembro, Nº 934 – centro em Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 28 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F82C875F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.242-GP/2022

DECRETO Nº 7.242-GP/2022. Em, 28 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor FRANCISCO CEOLATO LEITE do exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FRANCISCO CEOLATO LEITE,** brasileiro, maior, portador do RG 000633321 SSP/RO e do CPF Nº 744.672.392-00, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V - CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação- SEMED de Nova Mamoré/RO, ***com efeitos financeiros a partir de 30/11/2022.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3651687F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.244-GP/2022

DECRETO Nº 7.244-GP/2022 Em, 28 de novembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LARISSA SILVA SODRÉ ALMEIDA no Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONSTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LARISSA SILVA SODRÉ ALMEIDA**, brasileira, maior, portadora do RG 1420896 SESDEC/RO e do CPF 034.399.712-60, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - *CC 3* pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI ,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9DE12905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.245-GP/2022

DECRETO Nº 7.245-GP/2022 Em, 28 de novembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GRACIELLA JABOTI no Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GRACIELLA JABOTI,** brasileira, maior, portadora do RG 1378944 SESDEC/RO e do CPF 89675630272, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V - *CC 6* pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA ,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4B9D0AB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1363/2022
INTERESSADO: SEMAS
OBJETO:Aquisição de materiais para decoração natalina.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1363/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
N.V. VERDE EIRELI,inscrita no CNPJ Nº. 03.363.727/0001-21 no valor total deR$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 28 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BE507E5C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1384/2022
INTERESSADO: SEMECET
OBJETO:Aquisição de materiais (kits pedagógicos e outros).
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1384/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2022, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA,inscrita no CNPJ Nº. 04.925.681/0001-50 no valor total deR$ 163.202,30 (cento e sessenta e três mil duzentos e dois reais e trinta centavos).
START SHOP GLOBAL LTDA,inscrita no CNPJ Nº. 37.912.727/0001-55 no valor total deR$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União/RO, 28 de novembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FC86CF64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 50/2022

EXTRATO DO CONTRATO 50/2022

Processo Nº 775/SEMUSA/2022
Edital tomada de preços Nº 008/CPL/2022

DATA: 28 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para construção de uma UBS tipo 2 (unidade básica de saúde), conforme termo de referência, projeto básico, memorial descritivo, projeto elétrico, planilha orçamentaria e plano de trabalho, e demais condições especificas nos anexos do edital/termo de referência que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor no Edital de Tomada de Preços Nº 008/CPL/2022, processados nos autos 775/2022, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 1.319.370,99 (um milhão trezentos e dezenove mil trezentos e setenta reais e noventa e nove).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente contrato é de R$ 1.319.370,99 (um milhão trezentos e dezenove mil trezentos e setenta reais e noventa e nove), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**– Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA,** MAGNA SERQUEIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2C24A91F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 178/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 3690/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em sonorização e organização de eventos para realizar as festividades referentes ao *Réveillon* 2023, programado para os dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 107.300,00 (Cento e sete mil e trezentos reais). Data de abertura: 12/12/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D0D4A20A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna pública a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO do Edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 177/CPL/2022, Processo Administrativo nº 3673/2022.
Onde se lê:
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Leia-se:
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:559B574F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 176/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3584/2022. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico (lâmpadas de led e relê fotoelétrico), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 2.537.820,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais). Data de abertura: 14/12/2022, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:759DC933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 271/GP/2022 de 19 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 032/2021**, dos **Processo Administrativo n° 48/2022/FMS(ORIGINAL); Processo Administrativo nº 1.107/2022/SEMAF; Processo nº 1.117/2022/FMAS; Processo nº 1.233/2022/SEMED; e Processo nº 1.193/2022/CMDCA**, que tem por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos, com a finalidade de Registrar Preços, por um período não superior a 12 meses, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº **032/2022** e **HOMOLOGO** como vencedor as Empresas: **EDINALDO SILVA-75492955234**, inscrito no CNPJ: **30.846.316/000160,** Com endereço situado na Av. Brasil, nº 2140,Sala-B,bairro Centro, Cep:76.950-000, Município de Santa Luzia D' Oeste/RO, no valor de R$ 166.475,55 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI, CNPJ nº 16.951.665/0001-10, com endereço Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-242, município de Uberlândia/MG, no valor de R$ 41.305,40 (Quarenta e um mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos), totalizando o valor desta licitação de **R$ 207.780,95 (Duzentos e Sete mil, setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 25 de novembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C370ACF9

CPL
EXTRATO DA ATAS/REGISTRO DE PREÇOS E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 271/GP/2022 de 19 de Setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 032/2022/CPL**, dos Processo Administrativo n° 48/2022/FMS(ORIGINAL); Processo Administrativo nº 1.107/2022/SEMAF; Processo nº 1.117/2022/FMAS; Processo nº 1.233/2022/SEMED; e Processo nº 1.193/2022/CMDCA, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/Nº 048/2022
EDINALDO SILVA-75492955234
CNPJ: 30.846.316/000160
Av. Brasil, nº 2140, Sala-B, bairro Centro
Cep:76.950-000, Município de Santa Luzia D' Oeste/RO
Valor de R$ 166.475,55 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/Nº 049/2022
RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI
CNPJ nº 16.951.665/0001-10
Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635, Bairro Santa Mônica
CEP 38.408-242, município de Uberlândia/MG
Valor de R$ 41.305,40 (Quarenta e um mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

Parecis/RO, 25 de novembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:68BAD196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.00077-000/2022
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de treinamento no curso de Trilha Container (Docker, Kubernetes, Openshif e Rancher);
EMPRESA: 4Linux Software e Programas Ltda.
VALOR: R$ 4.968,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento no curso de Trilha Container (Docker, Kubernetes, Openshif e Rancher) pela administração pública, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 25 de novembro de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal Dos Vereadores

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2201D9FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere O § 1° do art. 86 da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, C O N V O C A os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 30 de novembro de 2022, quarta-feira, às 09h:30min, no Salão de Reuniões Bohemundo Alvares Afonso, desta Casa Legislativa, com o objetivo **de DEBATER as Seguintes Leis Complementares:** Lei Complementar nº 511, de 26 de dezembro de 2013 ***"Dispõe sobre os serviços funerários no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências"*** Lei Complementar nº 720, de 04 de maio de 2018 que dispõe ***"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 511/2013 de 26 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 632/2016, de 17 de agosto de 2016".*** e a Lei Complementar nº 732, de 09 de julho de 2018 que ***"Dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 511/2013, de 26 de dezembro de 2013 e dá outras providências."***

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de novembro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D53E7C0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 143/CMPV-2022

PORTARIA Nº 143/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** aos servidores abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
92401	Antônio Neto Batista	Assessor Parlamentar Volante APV-25	01/11/2022 a 30/11/2022	2021/2022
94404	Ronicleivi Zanol	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	01/11/2022 a 30/11/2022	2021/2022
93220	Tássio Zilto Urtiga Ferreira	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	01/11/2022 a 30/11/2022	2021/2022
94773	Claudete da Conceição Ximenes	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	01/11/2022 a 30/11/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/Cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B78EA8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 147/CMPV-2022

PORTARIA Nº 147/CMPV-2022 Porto Velho, 21 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, com ônus para o Poder Executivo Estadual, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ITEM	MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
1	85200	Jonas Ferreira Ramos	Técnico Administrativo	IDARON
2	85057	Talysson Diego Menezes Luciano	Analista Jurídico	IDARON

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/Cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CFC90C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 470/CMPV-2022

DECRETO Nº 470/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do **Vereador Vanderlei Silva**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Eliseu dos Santos Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-27

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26C17012

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 471/CMPV-2022

DECRETO Nº 471/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do **Vereador Vanderlei Silva**, a partir de 25 de outubro de 2022.

NOME	CARGO
Everton da Silva Machado	Assessor Parlamentar Volante APV-06

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22455F03

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 472/CMPV-2022

DECRETO Nº 472/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do **Vereador Vanderlei Silva,** a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	DE	PARA
Antônia Maria Lopes de Almeida	Assessor Parlamentar Volante APV-30	Assessor Parlamentar Volante APV-14
Eliezer Pereira Nunes	Assessor Parlamentar Volante APV-26	Assessor Parlamentar Volante APV-08
Leonardo Pereira Pires	Chefe de Gabinete	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FE0EA3E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 473/CMPV-2022

DECRETO Nº 473/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do **Vereador Vanderlei Silva**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Marcos Bentes de Andrade	Chefe de Gabinete
Ana Carolina Rodrigues Zimmerman	Assessor Parlamentar Volante APV - 30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10A40268

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 474/CMPV-2022

DECRETO Nº 474/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do **Vereador Roneudo**, a partir de 11 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Alexandre dos Santos Trindade	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7265F5F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 475/CMPV-2022

DECRETO Nº 475/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do **Vereador Roneudo**, a partir de 11 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Lidiane Pontes Almeida Teixeira	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16546C66

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 476/CMPV-2022

DECRETO Nº 476/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Venis Andrade de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV - 30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1604D2B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 477/CMPV-2022

DECRETO Nº 477/CMPV-2022
Porto Velho, 16 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereadora **ELLIS REGINA,** a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	DE	PARA
Jefesson Geronimo Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 14	Assessor Parlamentar Volante APV - 01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F298E30E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 478/CMPV-2022

DECRETO Nº 478/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **Ellis Regina**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Adonineta Pinheiro Morais	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Viviane Amorim Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C193D90

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 479/CMPV-2022

DECRETO Nº 479/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Márcio Pacele**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Maria Edilene Januário Falcão	Assessor Técnico Legislativo
Maria Lúcia Ribeiro da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-27

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94B8FF68

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 480/CMPV-2022

DECRETO Nº 480/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Marcio Pacele**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Mateus Leal da Rocha	Assessor Técnico Legislativo
Domingos Xavier da Rocha	Assessor Parlamentar Volante APV-27

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:793AAE48

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 481/CMPV-2022

DECRETO Nº 481/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Márcio Oliveira**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Gabriela Silva de Araújo	Assessor Parlamentar Volante APV-27

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15EACA07

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 482/CMPV-2022

DECRETO Nº 482/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Márcio Oliveira**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	DE	PARA
Ana Carla Ribeiro Reinoldo	Assessor Parlamentar Volante APV- 19	Assessor Parlamentar Volante APV- 29
Anderson Mendes da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV- 29	Assessor Parlamentar Volante APV- 30
Fabio da Silva Gomes	Assessor Parlamentar Volante APV- 10	Assessor Parlamentar Volante APV- 18
Patricia Macedo de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante APV- 28	Assessor Parlamentar Volante APV- 29

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4E7EC4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 483/CMPV-2022

DECRETO Nº 483/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Naidio Raí Ferreira**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	DE	PARA
Thais Macario de Carvalho	Assessor Parlamentar Volante APV – 12	Assessor Parlamentar Volante APV – 11

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEA67087

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 484/CMPV-2022

DECRETO Nº 484/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Naidio Raí Ferreira,** a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Leonardo Gomes Botelho	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C3024BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 485/ CMPV-2022

DECRETO Nº 485/ CMPV-2022 Porto Velho, 16 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Bruna Thais Souza dos Santos Batista	Assessor Parlamentar Volante APV - 16

EDWILSON NEGREIROS
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37D65B39

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 486/ CMPV-2022

DECRETO Nº 486/ CMPV-2022 Porto Velho, 16 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Ricardo Bandeira de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV - 16

EDWILSON NEGREIROS
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC888562

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 487/CMPV-2022

DECRETO Nº 487/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Jonas Minele Firmiano Soares	Chefe de Gabinete
Lúcia Davila de Assis	Assessor Parlamentar Volante APV-17

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77EF11D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 488/CMPV-2022

DECRETO Nº 488/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado** a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	DE	PARA
Ediete Canto Guimarães	Assessor Parlamentar Volante APV-19	Assessor Parlamentar Volante APV-11
Emily Karoline Ximenes Ferreira	Assessor Parlamentar Volante APV-06	Assessor Parlamentar Volante APV-02
Sidney Ferreira Machado	Assessor Parlamentar Volante APV-09	Assessor Parlamentar Volante APV-30

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67AEC971

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 489CMPV-2022

DECRETO Nº 489CMPV-2022 Porto Velho, 16 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Guilherme Andrade Levinski	Chefe de Gabinete

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACF47BEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 490/CMPV-2022

DECRETO Nº 490/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	DE	PARA
Jucineide Queiroz de Miranda	Assessor Parlamentar Volante APV – 26	Assessor Parlamentar Volante APV – 10
Gabriela de Araújo Amaral	Assessor Parlamentar Volante APV – 27	Assessor Parlamentar Volante APV – 28

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C420544

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 491/CMPV-2022

DECRETO Nº 491/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Mirian de Oliveira Bispo	Assessor Parlamentar Volante APV - 02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E507C9BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 492/CMPV-2022

DECRETO Nº 492/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **CARLOS DAMACENO**, a partir de 1º de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Ludmila Mendes da Silva	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12AA1F94

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 493/CMPV-2022

DECRETO Nº 493/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **CARLOS DAMACENO**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Welligton de Mendonça Castelo	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF5D6C07

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 494/CMPV-2022

DECRETO Nº 494/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **Marcia Socorrista**, a partir de 14 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Sidia da Silva Soares Lima	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63669604

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 495/CMPV-2022

DECRETO Nº 495/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 01 de novembro de 2022.

Nome	CARGO
Elaine de Freitas Vieira	Assessor Parlamentar Volante APV-03

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80AFB497

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 496/CMPV-2022

DECRETO Nº 496/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	DE	PARA
Athos Piacó Klingenfus	Assessor Parlamentar Volante APV-27	Assessor Parlamentar Volante APV-03
Olivia Gabriela Mesquita Campos	Assessor Parlamentar Volante APV-27	Assessor Parlamentar Volante APV-09

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:665BED1C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 497/CMPV-2022

DECRETO Nº 497/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Rafael Oliveira Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDCF3221

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 498/CMPV-2022

DECRETO Nº 498/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Luana da Silva Alves de Sousa	Assessor Parlamentar Volante APV-02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEACB9E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 499/CMPV-2022

DECRETO Nº 499/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Raquel Nogueira Costa	Assessor Parlamentar Volante APV-02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C231799B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 500/CMPV-2022

DECRETO Nº 500/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	DE	PARA
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-22	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Reginaldo Gomes Barbosa	Assessor Parlamentar Volante APV-01	Assessor Parlamentar Volante APV-22

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5E0CA98

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 501/CMPV-2022

DECRETO Nº 501/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 19 de outubro de 2022, por motivo de falecimento do servidor.

NOME	CARGO
Waldir Silva do Carmo	Assessor Téc. Legislativo da Presidência

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57FCB386

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 502/CMPV-2022

DECRETO Nº 502/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Daniel Falcão da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Rafael de Lima Gonçalves Ferreira	Assessor Téc. Legislativo da Presidência
Cleidson Lopes Batista	Assessor Téc. Legislativo da Presidência
Eduardo Botelho Pereira de Mello	Assessor Téc. Legislativo da Presidência
Rafael de Lima Gonçalves Ferreira	Assessor Téc. Legislativo da Presidência

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC6156DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 503/CMPV-2022

DECRETO Nº 503/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	DE	PARA
Erica Uchoa dos Santos Nogueira	Membro Comissão CPL / Comissão Permanente de Licitação	Assessor Téc. Leg. Presidência / Gab. Presidência

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
PresidentE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF4560A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 504/CMPV-2022

DECRETO Nº 504/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 04 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Camila Vieira Ferreira	Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC59327C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 506/CMPV-2022

DECRETO Nº 506/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, no **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de novembro de 2022.

NOME	CARGO
Gilquivânia Oliveira de Lima Silva	Assessor Exec. da Presidência
Edivaldo Braga da Silva	Assessor Téc. Leg. da Presidência
Glécia Moreira D'Orazio	Assessor Téc. Leg. da Presidência
Carla Caroline Negreiros da Silva	Assessor Téc. Leg. da Presidência

Francisco Edwilson B. H. de Negreiros
PRESIDENTE/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61BBBEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 507/CMPV-2022

DECRETO Nº 507/CMPV-2022
Porto Velho, 18 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 399/CMPV-2022, de 12 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/09/2022, Edição 3309;

Onde se lê:
NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, pelo período de 01 de agosto de 2022 à 14 de janeiro de 2023.

Leia-se:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, pelo período de 01 de agosto de 2022 à 30 de novembro de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F99C4362

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo marmitex, através do Processo Administrativo nº 02.41.00139/2022, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **W MELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.511.552/0001-10, a despesa no valor total de **R$ 23.088,00 (vinte e três mil e oitenta e oito reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Total: R$ 23.088,00 (vinte e três mil e oitenta e oito reais).

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C68901AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 528/2022

Porto Velho, 25 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA,** cadastro nº. **230AT,** do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR TÉCNICO,** em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO,** cadastro nº. **302AT**, no período de 28 de novembro à 05 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26A62E7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.705/I DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 9.655/I, de 14 de novembro de 2022 que nomeou **LUCIANA NEJARA DE SOUZA RAMOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 16 de novembro de 2022.

Onde se lê: LUCIANA NEJARA DE SOUZA RAMOS
Leia-se: LUCIANA NAJARA DE SOUZA RAMOS

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB213581

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº068

Porto Velho – RO, 28 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022 de 25 de Fevereiro, e considerando o que consta no processo nº 17.00.115-000/2022.
RESOLVE:
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2 (duas) e ½ (meia) diária aos servidores relacionados abaixo, objetivando se deslocarem para o distrito de Reserva Cunhã, nos dias 06 a 08 de dezembro de 2022, com o propósito de participarem da ação "Amigos do Cunhã", a fim de prestar serviços à comunidade, conforme informado no memorando nº 111/Defotur/Semdestur/2022.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Tatiana Nara Sadeck	Diretora de Departamento de Fomento ao Turismo	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 300,00 + R$ 75,00	R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Lidiane da Silva Bandeira de Oliveira	Gerente de Projetos	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 300,00 + R$ 75,00	R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Camila Bandeira Taques Forte	Gerente de Promoção	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 300,00 + R$ 75,00	R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Mikeliton Pereira Alves	Assessor	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 240,00 + R$60,00	R$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20D27C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 110/GAB/SEMOB

Porto Velho, 25 de novembro de 2022.

"Designar a Arquiteta Julliana Galvão Cardoso como fiscal do Contrato nº 048/PGM/2022, Processo nº 11.00022/2022 – "Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas rua Humaitá no Bairro Socialista "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** a arquiteta ***Julliana Galvão Cardoso*** como fiscal do Contrato nº ***048/PGM/2022***, Processo *nº* ***11.00022/2022*** – ***"Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas rua Humaitá no Bairro Socialista".***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2451A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 111/GAB/SEMOB

Porto Velho, 25 de novembro de 2022.

"Designar a engenheira civil Silvana Medeiros de Morais Dias como fiscal do Contrato nº 048/PGM/2022, Processo nº 11.00022/2022 "Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas rua Humaitá no Bairro Socialista"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** a engenheira civil ***Silvana Medeiros de Morais Dias*** como fiscal do Contrato nº ***048/PGM/2022***, Processo nº ***11.00022/2022*** – ***"Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas rua Humaitá no Bairro Socialista".***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85438724

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 112/GAB/SEMOB

Porto Velho, 25 de novembro de 2022.

"Designar o Engenheiro Civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Contrato nº 051/PGM/2022, Processo nº 11.00027/2022 – "Construção de vestiário e Arquibancada do Campo do 13"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o Engenheiro Civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº ***051/PGM/2022***, Processo nº ***10.00096/2021*** – ***"Construção de vestiário e Arquibancada do Campo do 13"***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBE27488

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 113/GAB/SEMOB

Porto Velho, 25 de novembro de 2022.

"Designar a Arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do Contrato nº 051/PGM/2022, Processo nº 11.00027/2022 – "Construção de vestiário e Arquibancada do Campo do 13"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** a Arquiteta ***Nádia Caren dos Santos Arenas*** como fiscal do Contrato nº ***051/PGM/2022***, Processo nº ***10.00096/2021*** – ***"Construção de vestiário e Arquibancada do Campo do 13"***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B34AD875

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 114/GAB/SEMOB

Porto Velho, 25 de novembro de 2022.

"Designar o Engenheiro Civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Contrato nº 053/PGM/2022, Processo nº 11.00111/2021 – "Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçadas na rua dos Andrades, Mangabeira (Maria e Parque Amazônia), Beira Sul, Aracari, 7 ruas pequenas e Bairro Três Marias "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o Engenheiro Civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº ***053/PGM/2022***, Processo nº ***11.00111/2021*** – ***"Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçadas na rua dos Andrades, Mangabeira (Maria e Parque Amazônia), Beira Sul, Aracari, 7 ruas pequenas e Bairro Três Marias"***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5183359B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 115/GAB/SEMOB

Porto Velho, 25 de novembro de 2022.

"Designar a Arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do Contrato nº 053/PGM/2022, Processo nº 11.00111/2021 – "Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçadas na rua dos Andrades, Mangabeira (Maria e Parque Amazônia), Beira Sul, Aracari, 7 ruas pequenas e Bairro Três Marias "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** a Arquiteta ***Nádia Caren dos Santos Arenas*** como fiscal do Contrato nº ***053/PGM/2022***, Processo nº ***11.00111/2021*** – ***"Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçadas na rua dos Andrades, Mangabeira (Maria e Parque Amazônia), Beira Sul, Aracari, 7 ruas pequenas e Bairro Três Marias"***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D35ED97

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 116/GAB/SEMOB

Porto Velho, 25 de novembro de 2022.

"Designar a Arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do Contrato nº 032/PGM/2022, Processo nº 11.00023/2021 – "Serviço de engenharia para construção do muro de talude entre o condomínio Maria Auxiliadora e o Conjunto Habitar Brasil"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** a Arquiteta ***Nádia Caren dos Santos Arenas*** como fiscal do Contrato nº ***0032/PGM/2022***, Processo nº ***11.00023/2021*** – ***"Serviço de engenharia para construção do muro de talude entre o condomínio Maria Auxiliadora e o Conjunto Habitar Brasil"***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:700D7979

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.663 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 326/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14 de outubro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ solicita suplementação para cobertura orçamentária referente ao pagamento dos juros da dívida fundada, objeto do Contrato de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil n.° 40/00007-9 e ficando a cargo do Municipio de Porto Velho dispêndios de 10 parcelas no exercício vigente;

Considerando a necessidade imediata do pagamento da parcela relativa ao mês de novembro de 2022 no valor de R$ 1.289.365,77 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco mil, setenta e sete centavos);

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.289.365,77 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco mil e setenta e sete centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.500	1.289.365,77
SUB TOTAL					**1.289.365,77**
TOTAL					**1.289.365,77**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:725941CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 2/2022/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA NONA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP

O **Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo,** em conformidade com o disposto na Lei Complementar 823/2020 de 13 de agosto de 2020, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, bem como o que descreve o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária (CGI/ZUEP), **CONVOCA** os integrantes do referido Comitê para participarem da reunião que será realizada no dia 05 de dezembro de 2022, às 10h, que será realizada na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, localizada na R. Abunã, 868, B. Olaria, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Informes gerais;

2. Deliberação - Processo Nº 00600-00010066/2022-53-e - CONSULTA PRÉVIA DE USO DO SOLO - FERTZ FERTILIZANTES S/A;
3. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Coordenador do CGI/ZUEP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAC015DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 71/2022/GAB/SEMUR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação da servidora MARIA DE NAZARÉ CORDEIRO DE SOUZA , Matrícula nº 308016, como Responsável Técnica pela Execução do Trabalho Social a partir de 21.11.2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA DE NAZARÉ CORDEIRO DE SOUZA,** Matrícula nº 308016, como Responsável Técnica pela Execução do Trabalho Social e terá como atribuição planejar, acompanhar e monitorar a execução das ações previstas do Projeto Social dos Empreendimentos relacionados abaixo:

#	EMPREENDIMENTO	TERMO DE COMPROMISSO N.º	PROCESSO N.º
1	FNHIS III	233.597-24/2007	18.03830/2020
2	FNHIS IV	233.594-92/2007	18.03660/2020
3	FNHIS VII	302.569-59/2009	18.03658/2020
4	PRÓ-MORADIA LESTE I	238.671-40/	18.03659/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AF35AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 97/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOAS DA SILVA,**com endereço à Rua**Dr Agenor Martins de Carvalho**,**– Bairro Agenor Martins de Carvalho. Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**203.988.402-53.** Inscrição Imobiliária:**01.12.041.0509.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 010214,**lavrado em 21.11.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**22/11/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEC4A6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 98/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOAS DA SILVA,**com endereço à Rua**Dr AGENOR MARTINS DE CARVALHO, 1038 – Bairro AGENOR MARTINS DE CARVALHO, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**203.988.402-53.** Inscrição Imobiliária:**01.12.041.0509.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 010216,**lavrado em**21.11.2022**e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido:**Art. 43 da Lei Complementar 560/2014.** Penalidade:**Art. 47 C/C Anexo Único, item 12 da Lei Complementar 560/2014.**

Expediu-se o presente edital em**22/11/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18548A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 99/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOAS DA SILVA,**com endereço à Rua**Dr Agenor Martins de Carvalho, 1038 – Bairro Agenor Martins de Carvalho, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**203.988.402-53.** Inscrição Imobiliária:**01.12.041.0509.001**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**NOTIFICAÇÃO N.º 010267,**lavrado em 21.11.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**22/11/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D97F2935

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 101/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOAS DA SILVA,**com endereço à Rua**Dr Agenor Martins de Carvalho, 1038 – Bairro Agenor Martins de Carvalho, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**203.988.402-53.** Inscrição Imobiliária:**01.12.041.0509.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**TERMO DE EMBARGO N.º 003837,**lavrado em**21.11.2022**e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido:**Art. 50,I E III C/C ANEXO ÚNICO, ITEM 1.3 da Lei Complementar 560/2014.** Penalidade:**Art. 47 Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.**

Expediu-se o presente edital em**22/11/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A840E704

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 22/2022/GAB/SEMUR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00000802/2022-65**, tendo como principal interessado **MÁRCIA VIVIAN PEIXOTO SILVA,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Nabuco, n.° 2886, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-074, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.02.048.0515.001**, desmembrado da matrícula geral do município sob n.º 40.610 gerando a Certidão de Inteiro Teor (n. 56) e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 439/2022/SPFUN/PGM**, datado de 17 de novembro de 2022, sob e-Doc (F0E0ED7B), que entre outras versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital, **uma única vez**, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu> Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:063D7D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 23/2022/GAB/SEMUR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.09904-000/2019**, tendo como principal interessado **JULIA FATIMA DE CARVALHO ARCANJO FONSECA,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Avenida Carlos Gomes, n.º 1306, Bairro Centro – CEP 76.801-108, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.02.002.0028.001**, de propriedade do município de Porto Velho, conforme Certidão de Inteiro Teor (fls. 76) e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0310/SPFUN/PGM/2022**, datado de 10 de novembro de 2022, que entre outras versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.
1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital, **uma única vez**, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu> Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D4B1CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 24/2022/GAB/SEMUR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00002013/2022-69**, tendo como principal interessado **Rafael Perini,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Avenida Sete de Setembro, n.º 1746, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP 76.804-124, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.04.030.0013.001**, desmembrado da matrícula geral do munícipio (mat. 8903), gerando a Certidão de Inteiro Teor, sob e-Doc (F009ECC8) e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 446/2022/SPFUN/PGM**, datado de 21 de novembro de 2022, que entre outras versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu> Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:221388CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 391/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 391/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas de acordo com o Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.710 de 11 de junho de 2018.
Considerando o Decreto Municipal nº 14.760 de 15 de setembro de 2017, seção II, artigo 6º, parágrafo XI

R E S O L V E:

Art. 1º – DISPENSAR o servidor abaixo mencionado, lotados na Divisão de Transporte, do registro diário do Ponto Eletrônico em vigência:

Cad.	Nome	Localidade
7626	Sebastião Aguiar Henrique	Ditran/Hemodiálise

Art. 2º – O servidor continuará a registrar sua frequência em folha de ponto física (papel).

Art. 3º – Está portaria entra em vigor na data do dia 28 de novembro de 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022, justifica-se pela necessidade de substituição do Servidor que desenvolve o transporte de pacientes que realizam o procedimento de hemodiálise está de férias.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Portaria nº: 149/GAB/SEMUSA/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E0ADFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 386/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **386**/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 18 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR O servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1001531	Ademilson da Silva	**Assessor nível II**	06206065431

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades Da SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, a mesma entre em validade a partir da data de 06 de maio de 2022, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D5A3099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 389/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **389**/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1002005	Jezreel Samuel Correa Coriolano de Souza	Assessor nível III	01893854674

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Gabinete/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4048072E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 394/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 394/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas de acordo com o Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.710 de 11 de junho de 2018.
Considerando o Decreto Municipal nº 14.760 de 15 de setembro de 2017, seção II, artigo 6º, parágrafo XI

R E S O L V E:

Art. 1º – DISPENSAR o servidor abaixo mencionado, lotados na Divisão de Transporte, do registro diário do Ponto Eletrônico em vigência:

Cad.	Nome	Localidade
249997	Erivaldo Juliandson dos Santos da silva	Ditran/Hemodiálise

Art. 2º – O servidor continuará a registrar sua frequência em folha de ponto física (papel).

Art. 3º – Está portaria entra em vigor na data do dia 01 de outubro de 2022.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Portaria nº: 149/GAB/SEMUSA/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9071BD3E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO - TP 018/2022 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022/CPL-GERAL/SML/PVH**. PROCESSO Nº 08.00542/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PORTO VELHO - "LACEM", localizado na rua Venezuela S/N, bairro Embratel, Porto Velho-RO, CONVÊNIO Nº811501/2014, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 25/11/2022, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, a empresa L. C. DE ABREU FILHO (ABR SERVICE LTDA), CNPJ: 12.628.444/0001-55 encontra-se APTA para HABILITAÇÃO. A empresa I. R. KRAMER EIRELI – ME (REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI), CNPJ: 26.804.596/0001-76 encontra-se INAPTA por não atendimento a comprovação de aptidão da empresa, descrito no subitem 10.5.3 do edital. Devido à ausência dos representantes, será aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis, conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.
Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2022
ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D225615

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº232/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022/SML/PVH, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 08.00427/2022, cujo objeto resumido é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO…) – EMENDA PARLAMENTAR 11155.765000/1220-14, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 520.200,00 (quinhentos e vinte mil e duzentos reais).

Porto Velho, 28 de novembro de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35D7E681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 453/GP/2022

ERRATA

Errata da Portaria Nº 452/GP/2022, do dia 25 do mês de novembro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/11/2022. Edição 3356. Código Identificador: 61AC8569.

ONDE LÊ-SE:

Nos dias 28 a 30 do 11/2022

LEIA-SE:

28 a 30/11/2020 e 01/12/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2BE86042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/SEMEC/2022.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ABEL DA SILVA SANTANA –** Vigia, 40hs, matricula nº152, referente ao período de 14/07/2021 a 13/07/2022, para gozo de 30 (trinta) referente ao período de **16/12/2022 a 14/01/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Novembro de 2022

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AAFE2640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 454/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a competência ao servidor municipal abaixo relacionado, a conduzir os veículos MODELO: SIENA de Placa: RSY8G80, pertencente à Secretarias da SEMSAU, até o município de Rolim de Moura/RO para participar do curso de Planejamento e Contratando com a Nova Lei de Licitações, nos dias 28 a 30 de novembro de 2022

WALTER DOS SANTOS JUNIOR, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, portador da Cédula de Identidade nº 915128, SSP/RO e inscrito no CPF nº 872.963.572-15 e CNH nº 03793094126, categoria AB; Validade 23/08/2031. A

Parágrafo único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:53B65B80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4610/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME),**

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme Proposta 11779.393000/1200-07 - Portaria 790/2020-MS, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: 10.002.10.302.0011.1.206. - Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-07 - Portaria 790/2020-MS. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 705/2022;

IV - DATA DE ABERTURA: **19 de dezembro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 15.989,00 (Quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais)**. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 25 de novembro de 2022.

RENATA NUNES ROMÃO
PREGOEIRA /PORT. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:FA949482

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

"Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Poderes Executivo e Poder Legislativo do Município de Rio Crespo – RO, conforme regras e disposições deste Ato Administrativo Institucional"

Considerando o Espirito de **Cooperação Mútua** entre o Poder Executivo do Município de Rio Crespo e a Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, constitui um mecanismo eficiente para contribuir para moralidade e eficiência com a finalidade de atender os pilares do interesse público; **Considerando** a exigência do artigo 48, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e a regulamentação da Norma Complementar da União pelo Decreto Federal nº 10.540/20;

Considerando a edição do Decreto Federal nº 10.540/20, que disciplinou e regulamentou o modelo **SIAFIC, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, correspondente ao software único e** dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

Considerando que o **responsável pela contratação** ou desenvolvimento do SIAFIC é o Poder Executivo Municipal de Rio Crespo-RO, **conforme dicção do §3º, art. 1º, do Decreto Federal n.10.540/2020;**

Considerando a interpretação literal do texto do Decreto Federal n. 10.540/2020, e estratégia institucional entre os Poderes Municipais, com finalidade de não ferir o princípio da licitação, eis que, o sistema SIAFIC, é CONTRATATO, MANTIDO, GERENCIADO E ATUALZIADO pelo Poder Executivo a Despesa será integral do Poder Executivo de Rio Crespo-RO, na forma do **§3º, art. 1º, do Decreto Federal n.10.540/2020;**

Considerando que o **prazo para implantação do Siafic**, é regra compulsória e está disciplinado no Art. 18, do Decreto Federal n.10.540/2020;

Considerando que a PORTARIA N.4597/2022-GAB-PREF. DE 03 DE OUTUBRO DE 2022, nomeou Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC, que subsidiou o presente acordo de cooperação;

Considerando que Software de Gestão Pública integrados proporciona, eficiência, boa gestão e políticas de acesso a segurança da informação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, e de trafego de dados públicos e constitui mecanismo para moralidade, legalidade e transparência da administração pública;

Considerando que o presente mecanismo encontra esteio na Lei Federal n.13.019/2014, e **Lei Municipal n. 864/2019.**

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no **CNPJ sob o n° 63.761.977/0001-41**, com sede na Rua Ermelindo Milani, n°1040, Centro, neste ato sendo representado pelo Prefeito **Evandro Epifânio de Faria**, brasileiro, casado, portador da RG n° 409387, SSDC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n° 299.087.102-06, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n° 63.762.918/0001-98**, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representado por **Joaldo Gomes de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da RG n° 520.900, SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n° 564.099.312-04, ajustam entre si o presente acordo de Cooperação Técnica, Mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto, interesse e política de ação desse acordo de cooperação técnica o apoio técnico, logístico e operacional à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, com a disponibilidade do Sistema SIAFIC, incluídos os módulos complementares e estruturantes com as ferramentas e as informações deles derivados, de acordo as as necessidades estratégicas de Gestão Pública Municipal do Órgão Legislativo.

Paragrafo primeiro: Inclui-se, no presente termo os módulos complementares dos Software de Gestão Publica Integrado, (processo eletrônico, assinatura digital e gerenciamento eletrônico de documentos-GED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO:

a) disponibilizar a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, e responsabilizar-se pela Contratação, manutenção, gerenciado e atualização dos Sistema SIAFIC, e, seus módulos complementares integrantes a responsabilização orçamentaria e financeira pela integral despesa, sem descontos e/ou abatimentos em repasses de duodécimos;

b) resguardar a autonomia e independência do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, para manter a sua finalidade precípua de registrar seus próprios atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação e gestão de seus atos administrativos, processos e procedimentos internos;

c) integrar Câmara Municipal de Rio Crespo, ente despersonalizado e integrante da administração direta do Município em Termo Aditivo ao Objeto do Contrato principal realizado pelo Poder Executivo Municipal e a instituição contratada;

d) integrar a Câmara Municipal, em clausula acessória as regras do objeto principal do contrato em relação a participação em oficinas presenciais ou virtuais de treinamentos, disponibilizados peloContratado;

DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO:

a) disponibilizar ao servidor (es) e/ou agente da Prefeitura do Munícipio de Rio Crespo-RO, ou da Instituição Privada Contratada pelo Poder Executivo de Rio Crespo-RO, espaço para uso das dependências físicas do Órgão Legislativo e ferramentas tecnológicas para desenvolvimento das atividades institucionais de apoio do objeto do acordo;
b) incentivar o servidor (es) e/ou agente responsável seja por meio de oficinas presenciais e/ou curso, treinamentos, palestras, seminários e congressos disponibilizados pelonovo sistema integrante para utilizar e operacionalizar de maneira técnica e eficiente o sistema com espoco de proporcionar sinergia entre os Poder Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO
a) para o alcance do objeto pactuado, faculta as partes adotar plano de trabalho institucional, que passa a compor este acordo e especificar os procedimentos a serem adotados, além de outras disposições relacionadas a operacionalização e manutenção do presente do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO, RESILIÇÃO E DA RESCISÃO
Este ACORDO, poderá ser:
a) Suspenso, ocorrendo fato que prejudique sua operacionalização, pelo prazo necessário a solução do problema;
b) comunicado por qualquer das partes, mediante ato expresso e inequívoco, com antecedência mínima de 90 (sessenta) dias;
c) rescindido pelo descumprimento de Clausula pactuada, devendo ser notificada a outra parte por escrito, pelo prazo de noventa dias;
d) rescindido em virtude de restar prejudicado o seu objeto, por alteração legal ou normativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente acordo de cooperação técnica inicia-se na data de sua celebração, e finda-se, no idêntico prazo, do objeto do contrato principal e do termo aditivo realizado e contratado pelo Poder Executivo do Município de Rio Crespo-RO;
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato desse termo de cooperação técnica é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, e PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO-RO, em seus respectivos Portal da Transparência Publica.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo de cooperação técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para que surta os efeitos legais, o termo de cooperação técnica é assinado por duas testemunhas maiores, idôneas e cientes dos fatos aqui transcritos, sendo um agente do Poder Executivo Municipal e um agente do Poder Legislativo.

Rio Crespo – RO, segunda-feira, 16, de outubro de 2022.

Municipio de Rio Crespo –RO

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Crespo – Ro

JOALGO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHA:
Técnico/Servidor da Prefeitura de Rio Crespo-RO

_____
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA:
Técnico/Servidor da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

_____
NOME:
CPF:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
act-PROC.088/2022.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.088/2022-CMRC
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram os representantes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Rio Crespo – RO, conforme regras e disposições deste Ato Administrativo Institucional, pactuado nos autos do Processo Administrativo N.088/2022.
OBJETO: Constitui objeto, interesse e política de ação do ACT, Proc. n. 088/2022-CMRC, o apoio técnico, logístico e operacional à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, com a disponibilidade do Sistema SIAFIC, incluídos os módulos complementares e estruturantes, com as ferramentas e as informações deles derivados, de acordo as necessidades estratégicas de Gestão Pública Municipal do Órgão Legislativo.
Fundamento Legal: Lei Federal n.13.019/2014, Lei Municipal n. 864/2019, c/c, Art. 48, §1º, inc. III, da LRF, c/c, §3º, do Art. 1º, e Art. 18, do DECRETO FEDERAL N. 10.540/2020, e PORTARIA N.4597/2022-GAB.PREF.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, (**act-PROC.088/2022-CMRC),** inicia-se, na data de sua celebração, e finda-se, no idêntico prazo, do objeto do contrato principal e do termo aditivo realizado e contratado pelo Poder Executivo do Município de Rio Crespo-RO, com a instituição contratada, fornecedora dos Serviços.
DATA DA ASSINATURA: 13.10.2022.
ASSINAM: Pelo **O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO**, o Senhor Prefeito **Evandro Epifânio de Faria**, brasileiro, casado, portador da RG n° 409387, SSDC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n° 299.087.102-06, e Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO,** o Senhor Presidente **Joaldo Gomes de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da RG n° 520.900, SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n° 564.099.312-04.

Rio Crespo – RO, quinta-feira, 23, de Novembro de 2022.

Município de Rio Crespo-RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:763DE121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 4622/2022-GAB-PREF DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da data de realização VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, em conjunto com a Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 005, de 30 de agosto de 2022, que institui a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de promover ampla mobilização social, para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias, no intuito de construir propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.
CONSIDERANDO a Portaria conjunta de nº 4588/2022, que dispões sobre a convocação da VI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art.1º Altera a data da realização da **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**

ADOLESCENTE, com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.
Art. 2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no município de Rio Crespo/RO, no dia 30 de novembro de 2022, das 8h:00min às 14h:00min, no auditório da Prefeitura Municipal – Centro.
Art. 3º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MAYARA PATRICIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EB9888D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1897/2022-GAB-PREF. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, a servidora **JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA**, Professora 40 horas, matricula nº 1633, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de novembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:866074B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1898/2022-GAB-PREF. DE 28 DE NOVENBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, da servidora **KASSIA RAMOS DOS SANTOS**, Professora 40 horas, matricula nº 1287, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Novembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F20647DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1899/2022-GAB-PREF. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, da servidora **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, Agente de Serviço Escolar 40 horas, matricula nº 604, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Novembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:26CEA4B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº **1047/2018** fls. 14 a 18.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ANA MARIA ROCHA FUJII**, Matrícula – **4911,** cargo de **PSICÓLOGO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 17196928 SSP/SP e do CPF nº. 090.391.288-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (C.FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02.02.2009 a 01.02.2014** convertida em usufruto no período de **01.12.2022 a 28.02.2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8BE3D239

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal do Contrato nº 141/2022, Convênio 006/2022/PGE – DETRAN – Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Rolim de Moura/RO, Processo Administrativo nº 3306/2022 (Volume I e II)".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 239/SEMMADU/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** os (as) senhores (as) **ELSON LEITE MONTEIRO OLIVEIRA**, Matrícula **6640,** Cargo **AGENTE DE TRÂNSITO** portador da Carteira de Identidade RG nº 850438 SSP/RO e CPF: 900.161.302-00 e **JEICIANE BUK DE SOUZA**, Matrícula **3502**, Cargo: **ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1153613 SESDEC/RO e CPF: 010.313.342-97, como Fiscais do Contrato nº 141/2022, Convênio 006/2022/PGE – DETRAN – Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Rolim de Moura/RO, Processo Administrativo nº 3306/2022 (Volume I e II).
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E0CD4B67

PODER LEGISLATIVO
AVISO - ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, **COMUNICA** a quem interessar possa, que na publicação da Portaria nº 06/CMRM-2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XIV/Nº 3350 de 18 de novembro de 2022, p. 126.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º A Comissão apresentará o relatório dos trabalhos, no prazo de noventa (10) dias a contar da data da assinatura da presente **Resolução**.

LEIA E CONSIDERA-SE:
Art. 2º A Comissão apresentará o relatório dos trabalhos, no prazo de noventa (10) dias a contar da data da assinatura da presente **Portaria**

Rolim de Moura, RO., 28 de novembro de 2022

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Agente Legislativo/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:E784E9F9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 045/2022

PORTARIA Nº 45/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIOeREGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**
Considerando a participação da seleção brasileira de futebol na edição da Copa do Mundo FIFA 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente e atendimento ao público da Câmara Municipal de Rolim de Moura no dia 28 de novembro de 2022 será das 7:30h às 11:30h.
Parágrafo único. O horário de expediente dos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 28 de novembro de 2022.

Registra-se,
Publica-se, e
Cumpra-se

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente CMRM

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:97DBA5A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 68 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 68/2022, Objeto: Aquisição de Material Permanente devidamente instalado, para atender à necessidade do CRAS-Centro de Referencia da Assistência Social, Sistema Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Advindos do Processo 1.713-1/2022. No valor de **R$ 60.117,14 (sessenta mil cento e dezessete reais e quatorze centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **13/12/2022 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de novembro de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. 289/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:10309FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2022

SÚMULA: V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste – RO, em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e o Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município e art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal:

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Direito da Criança e do

Adolescente, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2022, tendo como tema central "*A Situação dos Direitos humanos de criança e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de politicas de proteção integral, com respeito à diversidade".*

Art. 2º A Conferência será realizada na quadra de esportes do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no município de Santa Luzia d'Oeste, e haverá a entrega de certificado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria dos Municípios.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 28 de novembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:69A859B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2300/2022 DE 25/11/2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia CNPJ 01.747.629/0001-62

Exercício: 2022

Decreto nº 2300/2022 de 25/11/2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por
Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/11/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.599,01 (treze mil quinhentos e noventa e nove reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO

5 - 3.3.90.14.00.00 10000000

DIÁRIAS PESSOAL CIVIL 13.599,01
Total Suplementação: 13.599,01
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO

6 - 3.3.90.30.00.00 10000000

MATERIAL DE CONSUMO 13.599,01
Total Redução: 13.599,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 25/11/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D8BD3D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 38-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 38-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1557/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**38/2022**
Data Licitação/Homologação:	**28 DE NOVEMBRO DE 2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SENDO REVISÃO DOS VEÍCULOS FIAT/TORO ENDUR TURB AT6 2022/2023 – OFICIAL, COR CINZA, CHASSIS 9882261YMPKE91167, VEICULO FIAT MOBI LIKE 2022/2023, OFICIAL, COR CINZA, CHASSIS 9BD341ACZ9Y819299, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO N° **1557/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ.:	01.489.352/0002-04
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 1.728,73

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D1758043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 178/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como

objeto a **Aquisição de Peças e Serviços para Motoniveladora Komatsu.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 2009-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.
c) ABERTURA: 16/12/2022 as 10h00min horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 64.324,60.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:77DFDBA1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 166/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material de Consumo e Serviços.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1881-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 08/12/2022 as 10h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 28.876,00
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DF6549AB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0494/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 1.316/2022/SEMOSP.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Novembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 a 30 de Dezembro de 2022.

CADASTRO	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
7223	Adriano Junior Nunes da Silva	Gari
6804	Agnaldo Silva	Diretor de Divisão de Coleta Seletiva
8586	Alencário Soares	Assessor Técnico Auxiliar
5625	Cícero De Souza	Motorista Viatura Pesada
8695	Fabio Nascimento Miranda	Assessor Técnico Auxiliar
8651	Flavio da Silva França	Assessor Técnico Auxiliar
8692	Gilcilei dos Santos Leite	Operador de Maquinas Pesadas
8604	Gleison Rodrigues	Assessor Técnico Auxiliar
7316	Jair Nogueira	Dir. de Dep. de Cap. e Tratamento de Esgoto
8669	João Carlos Freitas dos Santos	Assessor Técnico Auxiliar
8587	Lindomar Noemeg	Diretor de Dep. de Serv. Pred. Publico
8314	Márcio Rodrigues	Motorista Viatura Pesada
8687	Paulo Ricardo dos Santos Iarema	Diretor de Dep. Rod. e Obras Publicas

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:151673B9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2022

PORTARIA Nº 0495/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDREIA SROCINSKI BEILKE, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 377/2022- SEMECELT.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANDREIA SROCINSKI BEILKE,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de Novembro de 2022.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D9C42479

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2022

PORTARIA Nº 0496/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA, LOTADO JUNTO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO – SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 620/SEGEAD/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA,** matricula **6864**, Secretária Geral de Governo e Administração - SEGEAD, sendo 12 (doze) dias a serem gozadas no período de **10 a 21 de Novembro de 2022.**

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional foi creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **10 de Novembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DBF276A0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2022

PORTARIA Nº 0497/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA NAYARA SOUZA PRUDÊNCIO BASTOS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 1.327/2022- SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NAYARA SOUZA PRUDÊNCIO BASTOS,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de Novembro de 2022.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4333937F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2022

PORTARIA nº 0498/GAB/2022

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ADRIANA CORREA MARCHESINI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 2.002-1/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Maternidade a Servidora **ADRIANA CORREA MARCHESINI,** matricula **7437**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde [SEMUSA], de São Francisco do Guaporé, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 04 de Novembro de 2022.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **11 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C1198C1A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2022

PORTARIA Nº 0499/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR HUDYSON FERREIRA NILLIO, LOTADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **HUDYSON FERREIRA NILLIO,** matricula **8323**, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., ***11 de Novembro de 2022***.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:50467C7E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2022

PORTARIA Nº 0500/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSUE DOS SANTOS LIMA, LOTADO JUNTO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **JOSUE DOS SANTOS LIMA,** matricula **8544**, Secretária Geral de Governo e Administração, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **14 de Novembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5E30F550

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2022

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 710/2022-SEMDSF.
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Servidora **DOMINGAS DOS SANTOS COSTA,** matricula **7649**, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **14 de Novembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4DC8D27F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2022

PORTARIA Nº 0502/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADRIANO RIBEIRO DA SILVA, LOTADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 0527/2022-SEMAGRIAM.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **ADRIANO RIBEIRO DA SILVA,** matricula **8668**, Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **14 de Novembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:92DB435E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2022

PORTARIA nº 0504/GAB/2022

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DAIANE CANDIDO MARCELINO, LOTADA NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 2.015-1/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Maternidade a Servidora **DAIANE CANDIDO MARCELINO,** matricula **8564,** lotada junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, de São Francisco do Guaporé, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 27 de Outubro de 2022.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **14 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

-----ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D0AA43BE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2022

PORTARIA Nº 0505/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR VINICIUS MANDU BRANDÃO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESPORTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 389/2022- SEMECELT;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VINICIUS MANDU BRANDÃO,** para exercer as funções do Cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESPORTE,** junto a SEMECELT do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros a parit do dia 14 de Novembro de 2022.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:205DFD7A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2022

PORTARIA Nº 0506/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DO SERVIDOR ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1991-1/2022;

CONSIDERANDO o art. 133 da Lei Municipal n° 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade ao Servidor **ADRIANO JUNIOR NUNES DA SILVA**, matricula n° 7223, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, de São Francisco do Guaporé, RO., sendo 15 (quinze) dias a contar do nascimento do prole.

Parágrafo Único: O período da licença contará a partir da data do nascimento do descendente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a **partir de 21 de Outubro de 2022.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 14 de Novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CF5ABF03

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2022

PORTARIA Nº 0507/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANDERSON MUTZ LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Of. FMS n° 723/2022

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER, com ônus, o Servidor Público Municipal **ANDERSON MUTZ,** matricula nº 8683, ocupante do cargo de **MOTORISTA VIATURA CATEGORIA D/E,** secretaria de origem SEMECELT para prestar serviços junto à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de Dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A82E6643

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2022

PORTARIA Nº 0510/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO, PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERNADO: o memorando n° 1.340/2022/SEMOSP.
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO**, para exercer o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** junto a Secretaria Municipal de Obras, de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de **01 de Novembro de 2022**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Novembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal-----

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:96135FD9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2022

PORTARIA Nº 0511/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR VICTOR NOGUEIRA CARVALHO, PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EM PARQUES, PRAÇAS E JARDINS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERNADO: o memorando n° 1.339/2022/SEMOSP.
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **VICTOR NOGUEIRA CARVALHO**, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EM PARQUES, PRAÇAS E JARDINS** junto a Secretaria Municipal de Obras, de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de **16 de Novembro de 2022**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Novembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:45D2160B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2022

PORTARIA nº 0512/GAB/2022

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SILMARA CRISTIANE PALMEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 2.041-1/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a Servidora **SILMARA CRISTIANE PALMEIRA,** matricula **7638,** lotada junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, de São Francisco do Guaporé, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 14 de Novembro de 2022.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **21 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:286FBC68

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2022

PORTARIA Nº 0513/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DEUSIANE NASCIMENTO QUEIROZ, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1680-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública **DEUSIANE NASCIMENTO QUEIROZ,** lotada na função de PROFESSOR NIVEL II - 40 HS, matrícula **5492**, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir de **01 de novembro de 2022**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:769C1184

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2022

PORTARIA Nº 0514/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KELLY ROCHA DOS SANTOS, JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 650/2022/SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **KELLY ROCHA DOS SANTOS,** matricula **8732**, do cargo de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** na Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a **partir de 30 de novembro de 2022**.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **21 de Novembro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D0AAED02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1557/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: *ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E AGRÍCOLA VERDÃO*

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 26.338,30 (vinte e seis mil trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 111/2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária - As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00, Nº de Empenho 2685/2022.

São Miguel do Guaporé /RO, 18 de novembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:CA5EEB2D

ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORS DA LINHA 98 (UNIDOS VENCEREMOS) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1632/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ***ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORS DA LINHA 98 (UNIDOS VENCEREMOS)***
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$4.998,70 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 151/2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00, Nº de Empenho 2803/2022.

São Miguel do Guaporé /RO, 25 de novembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:84D78898

ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL (ASPERSAM), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1859/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL (ASPERSAM)

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 204/2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária - As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00, Nº de Empenho 2801/2022.

São Miguel do Guaporé /RO, 25 de novembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:8F768FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o processo administrativo nº 1901/2022, que tem como objeto o despesas com a primeira revisão (10.000 KM) do veículo TRITON SP OUTD GLS A, placa (RSY4E86), com base no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0001-10, no valor de R$ 2.944,28 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de novembro de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:BFFE267C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1901/2022
b) Licitação Nrº :	74/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	28/11/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM A PRIMEIRA REVISÃO (10.000 KM) DO VEÍCULO TRITON SP OUTD GLS A, PLACA (RSY4E86).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORES E COMERCIO DE CAMIONETES LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 2.944,28

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:892FE202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO 004/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIAPAL DE SERINGUEIRAS NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO

MUNDO FIFA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, Vereadora VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal de Seringueiras/RO.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica estabelecido o horário de expediente das 07h30 às 11h30 no dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira, no âmbito da Câmara Municipal em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.
Art. 2°Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os setores prioritários cujas atividades não podem sofrer alteração de continuidade.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/11/2022, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 28 de novembro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:E5E929DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N°009/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N°009/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Processo Administrativo: Nº 1394/SEMEC/2021.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N°009/CPL/2022**, realizado dia **28/11/2022 às 09h00min**, horário de RONDÔNIA/RO local na sede da Prefeitura Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, foi **DECLARADA DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL, END: RUA VITÓRIA, S/N, DISTRITO NOVO PLANALTO, SERINGUEIRAS-RO, COM AREA A SER CONSTRUIDA DE 56,64 M,** conforme convenio **n° 313/PGE-2019.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de Novembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº015/GAB/PMS/2022
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:24187DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2020. PROCESSO Nº. 794/SEMOSP/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 103/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, NOS TERMOS DO ART.57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F2FBDC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO N° 345/SEMAGRI/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES PROGRAMÁTICA.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:70B8BE4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 004/2022
PROCESSO ADM. Nº 258/2022 - SEMAF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/PMT/2022.

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA 59254378291
CNPJ: 24.258.375/0001-14

O objeto: CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA NO EXERCÍCIO DE 2022.

Prazo: Vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.
Valor: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
28 de novembro de 2022

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:EEE45666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	615/2022
b) Licitação Nº	047/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	24/11/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS REFLETIVAS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SEMUSA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: THEOBROMA FABRICA DE PLACAS LTDA
CNPJ/CPF: 21.751.526/0001-83
Valor Total Homologado – R$ 4.390,00 (Quatro mil Trezentos e Noventa Reais)

Theobroma, 24 de Novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B5D2B0EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	979/2022
b) Licitação Nº	070/2022
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Homologação	23/11/2022
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA REVEILLON 2023

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME
CNPJ: 12.278.579/0001-38
Valor Total Homologado – R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Theobroma, 23 de novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1503AD7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	786/2022
b) Licitação Nº	058/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	23/11/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O ANO LETIVO DE 2023.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
Valor Total Homologado – R$ 4.902,00 (Quatro Mil Novecentos e Dois Reais).

Fornecedor: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 27.164.796/0001-74
Valor Total Homologado – R$ 28.270,00 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Setenta Reais).

Theobroma, 23 de novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8BBF6735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	503/2022
b) Licitação Nº	050/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	23/11/2022

e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÍGICOS E PEDAGÓGICOS PARA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 284/PGE-2022 REFERENTE AO PROCESSO 0029.592208/2021-67.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado – R$ 68.346,68 (Sessenta e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Theobroma, 23 de novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8B9F41B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 062/PMT/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/ PMT /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 571/SEMAGRI/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI
CNPJ: 29.887.078/0001-51

O Objeto: Aquisição de um veículo tipo **Caminhão Pipa** conforme convênio plataforma + Brasil 922792/2021
Prazo: 12 (doze) meses dias contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: 544.000,00(Quinhentos e Quarenta Quatro Mil Reais).
Theobroma-RO, 28 de Novembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DE7A6B59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2022

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2022** referente ao **PROCESSO Nº 1248/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.101.938/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO 1,50 CM DE LARGURA; COR BRANCA. PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL HOSPITALAR.BATENTE 2,10 x 0,70 cm	PROPRIA	200	16,90	3.380,00

Valor Total Adjudicado - R$ 3.380,00

URUPÁ/RO, 28 de novembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
PREGOEIRO CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C09D2747

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2022 PROCESSO Nº 364/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS A FIM DE ATENDER AS FAMILIAS CARENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO ANARI-RO., Valor estimado R$ 105.800,00(cento e cinco mil e oitocentos reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **364/2022**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **09 de dezembro de 2022, às 09:00.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, local da disputa na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 28 de novembro de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:24AE7664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 29-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 497/2022
Licitação Nrº : 29/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/11/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DARCI RIBEIRO, ORIBE ANTONIO DOS SANTOS, VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS JÚNIOR E BALÃO MÁGICO E SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 66.360,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de novembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:005AD57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/SEMUSA/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/SEMUSA/2020

TERMO ADITIVO - SEGUNDO (2º) Termo do Contrato 029/SEMUSA/2020, OBJETIVANDO O registro de preços para futura contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR (BIOLÓGICOS, INFECTANTES E PERFURO CORTANTES),** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Vale do Anari RO, decorrente de pregão nº 021/2020, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI RO,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90 com endereço na av. Capitão Silvio de Farias centro Vale do Anari RO, CEP. Nº 76.867-000, e a empresa.: **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, **CNPJ: 84.750.538/0001-03,** com sede e endereço à Rua Ângelo Cassol nº 0 QD 11 LT 3, SETOR 52, Distrito Industrial Porto Velho RO CEP nº 76.815-800, com prazo **SEIS (06)** meses, término em 28/05/2023, aditavam o contrato na importância de R$ 21.822,75 (Vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectiva do contrato original admitindo-se caso haja nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Vale do Anari RO, 25 de Novembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2DBADF80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 08/CPL/2022.
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, através da Comissão Pernamente de Licitação, conforme consta do processo n°**1-1291/SEMECE/2022,** torna Publico o **Resultado** da Licitação **Tomada de Preços 08/CPL/2022** e **Adjudica** o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO QUANTOA REFORMA DA ESCOLA IVONETE VENÂNCIO, LOCALIZADA NA RUA 19 DE NOVEMBRO, Nº 1438, SETOR 04,NESTEMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 431/PGE-2022/SEDUC, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0005.587143/2021-14, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SEUS ANEXOS NO EDITAL.
Empresa (s) Vencedora (s):
P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CNPJ 33.778.318/0001-57 com sede na cidade de Vale do Paraíso – RO.
Valor: R$: 1.153.942,44 (Hum Milhão Cento e Cinqüenta e Três mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
PARECER CONTABIL: Adriana do Carmo Golombiewski; DATA; 18/11/2022
PARECER TECNICO ENGENHARIA: Arthur Pires Maia: DATA: 25/11/2022
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 28 de Novembro de 2022.

JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1CA1732D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 137/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 137/2022

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº29/2021
PROCESSO: 1-207/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
DATA DA CELEBRAÇÃO:17/11/2022
OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 29/2021, por mais 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 28 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:61FC7CB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS
PROCESSO 1706

HOMOLOGAÇÃODEFÉRIAS
FériasAdquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as férias adquiridas dos Agentes de Serviços Diversos referente ao Período Aquisitivo 2021/2022, para gozo a partir 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023**,**conforme Processo Administrativonº.1-1706/2022**.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUSITIVO	GOZO DE FÉRIAS
Lucia Glovaki	1036-1	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Carmen Silva Pereira	1990	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Eliane Araújo Peixoto	1564	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Francisca das Chagas Carvalho	1865-1	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Maria Aparecida Barreto Macedo	313	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Zoraide Pereira Rocha de Oliveira	2109	2021/2022	02/01 a 31/01/2023

SERVIDORES DA SEMECE

ValedoParaíso/RO,28 de Novembro de2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FBE2EE2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-1005/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-1005/2022

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Assunto: Processo Filhote de Gêneros Alimentícios **47/2022,** conforme A**ta de Registro de Preço n.º 44/2022/ARP, do Pregão Eletrônico n.º 33/CPL/2022/SRP**, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

EMPRESA: M.N. LOPES.
C.N.P.J: 06.944.380/0001-07
VALOR TOTAL:R$ 808,75 (oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
Itens da Ata de Registro de Preços: 99 e 115.

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde Substituto
Portaria n°6815 de 05/09/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7D2131A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 215/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 215/2022

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº85/2021
PROCESSO: 2-57/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE REGIÃO CENTRAL LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO
DATA DA CELEBRAÇÃO:24/11/2022
OBJETO:VIGÊNCIA CONTRATUALO presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de dezembro 2022 a 30 de novembro de 2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 25 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FF865AEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 379/GP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 379/GP, de 28 de novembro de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	454	0.1.500.1001	4.500,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	0.1.500.1001	4.500,00
Func. Prog.	12.3610003.2014	Gestão da Folha - 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	435	0.1.500.1001	200,00
Recurso	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53	0.1.500.1001	200,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	4.700,00

Art. 2º. Fica criada na Unidade Orçamentária: 02.03.00, na Funcional Programática: 12.3610002.2012 a Natureza da Despesa e Ficha na Destinação de Recurso conforme seguem:

Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	454	0.1.500.1001

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AF5BF41D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1089/2022

LEI Nº 1089/2022 de 25 de novembro de 2022

"Aprova autorização de abertura de Crédito Especial, no valor total de R$4.587.624,65 (Quatro milhões quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentária e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 627.222,24 (Seiscentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.3670011.2078		**Manutenção das Atividades do fundeb 70% (Ens.infantil-Magisterio)**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas P. C.		0.1.500.1001	R$ 333.743,88
3.1.91.13	Cont. Patronais		0.1.500.1001	R$ 48.000,00
12.3650011.2073		**Manutenção das Atividades do fundeb 70% (Ens.infantil)**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Cat. Econ.**	**Especificação**	**Cat. Econ.**
3.3.91.13	Cont. Patronais		0.1.500.1001	R$ 141.000,00
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas P. C.		0.1.500.1001	R$ 61.298,65
12.3610011.2063		**Manutenção das Atividades do fundeb 70% (Ens.Fundamental)**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas P. C.		0.1.500.1001	R$ 43.179,71
Valor total				**R$ 627.222,24**

Art. 2º - Por excesso de arrecadação o presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R$ 598.051,14 (Quinhentos e noventa e oito mil e cinquenta e um reais e quatorze centavos), de acordo com o § 3, do parágrafo 1ºdo Art. 43 da Lei 4320/64.

02.00.00	**EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE**	
Recurso	**D.r**	**Valor**
Exc de Arrec do Cota-Parte IPVA	0.1.500.0000	R$ 300.000,00
Excesso de Arrecadação do IRRF	0.1.500.0000	R$ 200.000,00
Excesso de Arrecadação do ISSQN	0.1.500.0000	R$ 127.222,24
Valor total		**R$ 627.222,24**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$3.995.202.41 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil duzentos e dois reais e quarenta e um centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.11.00	**12.3610011.2063**			**Manutenção das Atividades do fundeb 70% (Ens. Fundamental)**			
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.1.91.13	Ficha nº. 332	0.1.540.1070	R$ 15.000,00				
3.1.91.94	Ficha nº. 333	0.1.540.1070	R$ 36.315,33				
02.11.00	**12.3610011.2064**	**Man. das Ativ. do fundeb 30% (Ens. Fundamental)**					
3.1.90.11	Ficha nº. 335	0.1.540.0000	R$ 105.000,00				
3.1.90.13	Ficha nº. 336	0.1.540.0000	R$ 3.000,00				
3.1.90.92	Ficha nº. 338	0.1.540.0000	R$ 15.500,00	3.1.90.11	Ficha nº. 330	0.1.540.1070	R$ 349.784,52
3.1.90.94	Ficha nº. 339	0.1.540.0000	R$ 62.748,40				
3.1.91.13	Ficha nº. 340	0.1.540.0000	R$ 100.000,00				
3.3.90.14	Ficha nº. 342	0.1.540.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 344	0.1.540.0000	R$ 6.120,79				
3.3.90.35	Ficha nº. 345	0.1.540.0000	R$ 100,00				
3.3.90.36	Ficha nº. 346	0.1.540.0000	R$ 1.000,00				
3.3.90.30	Ficha nº. 595	0.2.540.0000	R$ 207.379,20	3.1.90.11	Ficha nº.	0.2.540.1070	R$ 238.379,20
3.3.90.39	Ficha nº. 597	0.2.540.0000	R$ 31.000,00				

02.11.00	**12.3650011.2073**	**Manutenção das Atividades do fundeb 70% (Ens.infantil)**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.1.90.13	Ficha nº. 381	0.1.540.1070	R$ 3.000,00				
3.1.90.16	Ficha nº. 382	0.1.540.1070	R$ 2.000,00				
3.1.90.92	Ficha nº. 383	0.1.540.1070	R$ 500,00				
3.1.91.94	Ficha nº. 385	0.1.540.1070	R$ 5.960,96	3.1.90.11	Ficha nº. 330	0.1.540.1070	R$ 29.012,91
3.3.90.08	Ficha nº. 386	0.1.540.1070	R$ 700,00				
02.11.00	**12.3610011.2069**	**MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO FUNDEB**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.39	Ficha nº. 373	0.1.540.0000	R$ 16.851,95				
02.11.00	**12.3610011.2065**	**Manutenção da Rede Basica de Educação Recursos (MDE)**		**02.11.00**	**12.3650011.2073**	**Manutenção das Atividades do fundeb 70% (Ens.infantil)**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.11	Ficha nº. 348	0.1.500.1001	R$ 250.000,00				
3.1.90.13	Ficha nº. 349	0.1.500.1001	R$ 500,00				
3.1.90.16	Ficha nº. 350	0.1.500.1001	R$ 100,00				
3.1.90.94	Ficha nº. 352	0.1.500.1001	R$ 12.597,92				
3.1.91.13	Ficha nº. 353	0.1.500.1001	R$ 165.000,00				
3.1.90.08	Ficha nº. 354	0.1.500.1001	R$ 2.500,00				
3.3.90.30	Ficha nº. 356	0.1.500.1001	R$ 40.859,57				
3.3.90.33	Ficha nº. 357	0.1.500.1001	R$ 900,00				
4.4.90.51	Ficha nº. 362	0.1.500.1001	R$ 5.000,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 363	0.1.500.1001	R$ 4.586,05				
02.11.00	**12.1220011.2062**	**MAN. E FUNC DO CONSELHO MUN. ED.**		3.3.90.11	Ficha nº. 380	0.1.540.1070	R$ 534.449,59
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.14	Ficha nº. 325	0.1.500.1001	R$ 4.321,05				
3.3.90.30	Ficha nº. 326	0.1.500.1001	R$ 6.000,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 327	0.1.500.1001	R$ 5.000,00				
3.3.90.36	Ficha nº. 328	0.1.500.1001	R$ 5.000,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 329	0.1.500.1001	R$ 5.085,00				
02.11.00	**12.3610011.2072**	**MAN. TRANSP.ESCOLAR RECURSOS PROPRIO**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.30	Ficha nº. 378	0.1.500.1001	R$ 2.000,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 379	0.1.500.1001	R$ 25.000,00				
02.11.00	**12.3670011.2078**			**Manutenção das Atividades do fundeb 70% (Ens.infantil-Magisterio)**			
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	
3.1.90.13	Ficha nº. 392	0.1.540.1070	R$ 100,00				
3.1.90.16	Ficha nº. 393	0.1.540.1070	R$ 110,00				
3.1.90.94	Ficha nº. 395	0.1.540.1070	R$ 100,00	3.3.90.11	Ficha nº. 391	0.1.540.1070	**VALOR** R$ 11.256,12
3.3.50.43	Ficha nº. 397	0.1.540.1070	R$ 9.013,12				
3.3.90.08	Ficha nº. 398	0.1.540.1070	R$ 100,00				
3.3.90.30	Ficha nº. 399	0.1.540.1070	R$ 1.833,00				
02.01.00	**04.1220002.2003**	**MAN. DO GABINETE DO PREFEITO**		**02.01.00**	**04.1220002.2003**	**MAN. DO GABINETE DO PREFEITO**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	
3.3.90.30	Ficha nº. 26	0.1.500.0000	R$ 30.000,00	3.3.90.14	Ficha nº. 25	0.1.500.0000	**VALOR** R$ 30.000,00
				02.12.00	**10.1220013.2047**	**Manutenção do Fundo Municipal de Saude**	
				C. ECON.	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.11	Ficha nº. 19	0.1.500.0000	R$ 8.000,00				
3.1.90.13	Ficha nº. 20	0.1.500.0000	R$ 10.000,00				
3.1.91.13	Ficha nº. 22	0.1.500.0000	R$ 3.000,00				
3.3.50.43	Ficha nº. 23	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.30	Ficha nº. 26	0.1.500.0000	R$ 4.352,00				
3.3.90.35	Ficha nº. 28	0.1.500.0000	R$ 1.000,00				
3.3.90.36	Ficha nº. 29	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.92	Ficha nº. 31	0.1.500.0000	R$ 6.680,69				
4.4.90.52	Ficha nº. 32	0.1.500.0000	R$ 1.120,00				
02.01.01	**04.1220002.2004**	**AT. DE ESPORTE, LAZER E CULTDO MUNICIPIO**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.31	Ficha nº. 35	0.1.500.0000	R$ 26.800,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 36	0.1.500.0000	R$ 2.800,00				
3.3.90.36	Ficha nº. 37	0.1.500.0000	R$ 11.598,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 38	0.1.500.0000	R$ 6.600,00				
02.02.00	**03.0920003.2005**	**MAN. E FUNC. DA PROCURADORIAO**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.1.90.11	Ficha nº. 39	0.1.500.0000	R$ 4.473,60				
3.1.90.94	Ficha nº. 41	0.1.500.0000	R$ 14.594,27	3.1.90.11	Ficha nº. 401	0.1.500.1002	R$ 209.593,88
3.3.91.13	Ficha nº. 42	0.1.500.0000	R$ 2.000,00				
3.3.90.14	Ficha nº. 43	0.1.500.0000	R$ 2.000,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 44	0.1.500.0000	R$ 8.000,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 45	0.1.500.0000	R$ 15.000,00				
3.3.90.91	Ficha nº. 46	0.1.500.0000	R$ 140,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 47	0.1.500.0000	R$ 10.000,00				
02.03.00	**04.1240004.2006**	**MAN. DA CONT. GERAL DO MUNICIPIO**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.1.90.13	Ficha nº. 49	0.1.500.0000	R$ 6.910,00				
3.1.90.94	Ficha nº. 50	0.1.500.0000	R$ 11.009,00				
3.1.91.13	Ficha nº. 51	0.1.500.0000	R$ 6.000,00				
3.3.90.14	Ficha nº. 52	0.1.500.0000	R$ 2.500,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 54	0.1.500.0000	R$ 3.000,00				
3.3.90.36	Ficha nº. 55	0.1.500.0000	R$ 500,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 57	0.1.500.0000	R$ 731,51				
02.04.00	**04.1220005.1001**	**AMPLIACAO DO CEMITERIO CENTRAL**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
4.4.90.51	Ficha nº. 58	0.1.500.0000	R$ 30.784,81				
02.04.00	**04.1220005.2007**	**MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADM. E**		**02.04.00**	**04.1220005.2007**	**MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA**	

		FAZENDA					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.01	Ficha nº. 60	0.1.500.0000	R$ 1.000,00				
3.1.90.04	Ficha nº. 61	0.1.500.0000	R$ 1.000,00				
3.1.90.92	Ficha nº. 64	0.1.500.0000	R$ 3.961,52	3.1.90.11	Ficha nº.62	0.1.500.000	R$ 75.000,00
3.1.90.94	Ficha nº. 65	0.1.500.0000	R$ 1.182,84				
3.1.91.13	Ficha nº. 66	0.1.500.0000	R$ 67.855,64				
3.1.91.13	Ficha nº. 66	0.1.500.0000	R$ 15.000,00	3.1.90.13	Ficha nº. 63	0.1.500.0000	R$ 15.000,00
3.1.91.13	Ficha nº. 66	0.1.500.0000	R$ 5.000,00	3.3.90.14	Ficha nº. 70	0.1.500.0000	R$ 5.000,00
3.1.91.13	Ficha nº. 66	0.1.500.0000	R$ 5.000,00	3.3.90.33	Ficha nº. 72	0.1.500.0000	R$ 5.000,00
3.1.91.13	Ficha nº. 66	0.1.500.0000	R$ 20.000,00	3.3.90.39	Ficha nº. 76	0.1.500.0000	R$ 20.000,00
3.1.91.13	Ficha nº. 66	0.1.500.0000	R$ 11.990,34	3.3.90.91	Ficha nº. 91	0.1.500.0000	R$ 20.000,00
3.3.50.41	Ficha nº. 67	0.1.500.0000	R$ 8.009,66				
				02.12.00	**10.1220013.2047**	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	
				C. ECON.	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.50.41	Ficha nº. 67	0.1.500.0000	R$ 4.990,34				
3.3.90.08	Ficha nº. 69	0.1.500.0000	R$ 5.200,00	3.1.90.11	Ficha nº. 401	0.1.500.1002	R$ 10.297,30
3.3.90.35	Ficha nº. 73	0.1.500.0000	R$ 106,96				
				02.11.00	**12.3610011.2063**	**Manutenção das Atividades do fundeb 70% (Ens.Fundamental)**	
				C. ECON.	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.35	Ficha nº. 73	0.1.500.0000	R$ 893,04				
3.3.90.36	Ficha nº. 74	0.1.500.0000	R$ 8.046,67				
3.3.90.37	Ficha nº. 75	0.1.500.0000	R$ 1.000,00				
3.3.90.91	Ficha nº. 78	0.1.500.0000	R$ 470,03				
3.3.90.93	Ficha nº. 80	0.1.500.0000	R$ 12.665,79	3.1.90.11	Ficha nº.	0.1.500.1001	R$ 27.589,00
4.4.90.51	Ficha nº. 658	0.1.500.0000	R$ 1.128,47				
02.04.00	**04.1220005.2008**	**EQUIP DA SEC. DE ADM E FAZENDA**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
4.4.90.52	Ficha nº. 82	0.1.500.0000	R$ 3.385,00				
02.04.00	**28.8430005.1002**	**EQUIP DA SEC. DE ADM E FAZENDA**		**02.12.00**	**10.1220013.2047**	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.2.90.22	Ficha nº. 88	0.1.500.0000	R$ 20.000,00				
4.6.90.71	Ficha nº. 89	0.1.500.0000	R$ 20.000,00				
4.6.90.75	Ficha nº. 90	0.1.500.0000	R$ 14.000,00	3.1.90.11	Ficha nº. 401	0.1.500.1002	R$ 94.000,00
02.04.00	**28.8430005.2009**	**COM A SONEGACAO - SELO LEGAL**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.35	Ficha nº. 94	0.1.500.0000	R$ 40.000,00				
02.04.00	**99.9999999.9999**	**RES DE CONTINGENCIA**		**02.11.00**	**12.3610011.2063**	**Manutenção das Atividades do fundeb 70% (Ens. Fundamental)**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
9.9.99.99	Ficha nº. 95	0.1.500.0000	R$ 5.593,92				
02.05.00	**04.1220006.2011**	**MAN. DA SEC. DE GESTAO GOV**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.1.90.13	Ficha nº. 97	0.1.500.0000	R$ 22.000,00				
3.1.91.13	Ficha nº. 98	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.14	Ficha nº. 99	0.1.500.0000	R$ 261,12				
3.3.90.33	Ficha nº. 100	0.1.500.0000	R$ 2.000,00	3.1.90.11	Ficha nº.	0.1.500.1001	R$ 35.255,04
02.07.00	**20.6010008.2026**	**MAN E FUNC CMDR**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.30	Ficha nº. 206	0.1.500.0000	R$ 100,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 207	0.1.500.0000	R$ 100,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 208	0.1.500.0000	R$ 100,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 209	0.1.500.0000	R$ 100,00				
02.07.00	**20.6010008.2027**	**MAN DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**02.07.00**	**20.6010008.2027**	**MAN DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.11	Ficha nº. 210	0.1.500.0000	R$ 10.000,00	3.3.90.39	Ficha nº. 216	0.1.500.0000	R$ 10.000,00 R$ 2.500,00
3.3.90.08	Ficha nº. 212	0.1.500.0000	R$ 2.500,00	3.3.91.13	Ficha nº. 212	0.1.500.0000	
				02.12.00	**10.1220013.2047**	**Manutenção do Fundo Municipal de Saude**	
				C. ECON.	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.14	Ficha nº. 213	0.1.500.0000	R$ 6.983,40				
3.3.90.30	Ficha nº. 214	0.1.500.0000	R$ 12.000,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 215	0.1.500.0000	R$ 6.000,00				
3.3.90.93	Ficha nº. 217	0.1.500.0000	R$ 100,00				
4.4.90.51	Ficha nº. 219	0.1.500.0000	R$ 100,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 220	0.1.500.0000	R$ 700,00				
3.1.90.94	Ficha nº. 530	0.1.500.0000	R$ 359,94				
02.07.00	**20.6010008.2028**	**MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.30	Ficha nº. 221	0.1.500.0000	R$ 100,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 222	0.1.500.0000	R$ 100,00				
02.07.00	**20.6010008.2029**	**MAN E FUNC DO PROG. AP AO HOM DO CAMPO**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.30	Ficha nº. 223	0.1.500.0000	R$ 100,00				
3.3.90.32	Ficha nº. 224	0.1.500.0000	R$ 100,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 225	0.1.500.0000	R$ 100,00				
02.07.00	**20.6010008.2030**	**PROGRAMA MAIS AGRICULTURA**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.30	Ficha nº. 226	0.1.500.0000	R$ 100,00				
3.3.90.32	Ficha nº. 227	0.1.500.0000	R$ 100,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 228	0.1.500.0000	R$ 100,00				
02.07.00	**20.6010008.2033**	**MAN DE SERVDE INSP ANIMAL E VEGETAL**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.30	Ficha nº. 229	0.1.500.0000	R$ 100,00				
3.3.90.32	Ficha nº. 230	0.1.500.0000	R$ 100,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 231	0.1.500.0000	R$ 100,00				
02.07.00	**20.6020008.2031**	**PROG DE AQ DE ALIMENTOS - PAA**		3.1.90.11	Ficha nº. 401	0.1.500.1002	R$ 665.643,34

C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.30	Ficha nº. 232	0.1.500.0000	R$ 100,00				
02.07.00	**20.6020008.2032**	**PROG MELH GENETICO PARA BOVINOS**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.30	Ficha nº. 233	0.1.500.0000	R$ 100,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 234	0.1.500.0000	R$ 100,00				
02.08.00	**15.1220009.2034**	**MAN DA SEC MUNDE OBRAS E URBANISMO**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.1.90.11	Ficha nº. 235	0.1.500.0000	R$ 570.000,00				
3.1.90.13	Ficha nº. 236	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.1.91.13	Ficha nº. 238	0.1.500.0000	R$ 55.000,00				
3.3.70.41	Ficha nº. 239	0.1.500.0000	R$ 2.000,00				
3.3.90.14	Ficha nº. 241	0.1.500.0000	R$ 6.000,00				
				02.08.00	**15.1220009.2034**	**MAN DA SEC MUNDE OBRAS E URBANISMO**	
				C. ECON.	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.14	Ficha nº. 241	0.1.500.0000	R$ 4.000,00				
3.3.90.30	Ficha nº. 242	0.1.500.0000	R$ 20.000,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 243	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.35	Ficha nº. 244	0.1.500.0000	R$ 1.000,00	3.3.90.39	Ficha nº. 246	0.1.500.0000	R$ 83.000,00
3.3.90.92	Ficha nº. 247	0.1.500.0000	R$ 2.000,00				
3.3.90.95	Ficha nº. 248	0.1.500.0000	R$ 46.000,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 250	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
02.08.00	**15.1220009.2035**	**REC CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS**		**02.12.00**	**10.1220013.2047**	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.36	Ficha nº. 253	0.1.500.0000	R$ 9.000,00				
3.3.90.93	Ficha nº. 257	0.1.500.0000	R$ 5.021,21				
4.4.90.51	Ficha nº. 258	0.1.500.0000	R$ 4.934,25				
4.4.90.52	Ficha nº. 259	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
02.08.00	**15.1220009.2036**	**CONS REC DE PONTE, BUEIROS E GALERIAS**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.30	Ficha nº. 260	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.36	Ficha nº. 261	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 262	0.1.500.0000	R$ 1.000,00				
3.3.90.93	Ficha nº. 263	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
02.08.00	**15.4510009.2037**	**MAN DA LIMPEZA PÚBLICA**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.30	Ficha nº. 264	0.1.500.0000	R$ 15.000,00				
3.3.90.36	Ficha nº. 265	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 266	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
4.4.90.51	Ficha nº. 267	0.1.500.0000	R$ 1.000,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 268	0.1.500.0000	R$ 1.000,00				
02.08.00	**15.4510009.2038**	**PROG DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		3.1.90.11	Ficha nº. 401	0.1.500.1002	R$ 148.254,04
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.30	Ficha nº. 269	0.1.500.0000	R$ 6.724,00				
3.3.90.36	Ficha nº. 272	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
4.4.90.51	Ficha nº. 274	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 275	0.1.500.0000	R$ 4.000,00				
02.08.00	**15.4510009.2039**	**ASFALTAMENTO, ENSAIBRAMENTO**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.30	Ficha nº. 276	0.1.500.0000	R$ 574,58				
3.3.90.36	Ficha nº. 277	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 278	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
4.4.90.51	Ficha nº. 279	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 280	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
02.08.00	**25.4520017.2080**	**IMP IL PUBLICA CONV 884192/2019**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
4.4.90.51	Ficha nº. 508	6.9.500.1002	R$ 20.000,00				
02.08.00	**25.4520017.2081**	**IMP IL PUBLICA CONV 882987/2019**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
4.4.90.51	Ficha nº. 510	6.9.500.1002	R$ 20.000,00				
02.09.00	**18.5420010.2040**	**MAN DA SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		**02.09.00**	**18.5420010.2040**	**MAN DA SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.13	Ficha nº. 282	0.1.500.0000	R$ 10.000,00	3.1.90.11	Ficha nº. 281	0.1.500.0000	R$ 10.000,00
				02.11.00	**12.3610011.2063**	**Manutenção das Atividades do fundeb 70% (Ens. Fundamental)**	
				C. ECON.	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.94	Ficha nº. 283	0.1.500.0000	R$ 31.553,66				
3.3.90.36	Ficha nº. 288	0.1.500.0000	R$ 1.100,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 291	0.1.500.0000	R$ 29.354,01				
02.09.00	**18.5420010.2041**	**GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS**		3.1.90.11	Ficha nº.	0.1.500.1001	R$ 82.007,67
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.50.43	Ficha nº. 292	0.1.500.0000	R$ 10.000,00				
3.3.90.32	Ficha nº. 295	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 297	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
				02.11.00	**12.3610011.2063**	**Manutenção das Atividades do fundeb 70% (Ens. Fundamental)**	
				C. ECON.	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº. 532	0.2.500.0000	R$ 110.000,00	3.1.90.11	Ficha nº.	0.2.540.1070	R$ 170.000,00
4.4.90.52	Ficha nº. 656	0.2.500.0000	R$ 60.000,00				
02.09.00	**18.5420010.2042**	**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.14	Ficha nº. 298	0.1.500.0000	R$ 875,79				
3.3.90.30	Ficha nº. 299	0.1.500.0000	R$ 1.900,00	3.1.90.11	Ficha nº.	0.1.500.1001	R$ 27.307,07
3.3.90.39	Ficha nº. 300	0.1.500.0000	R$ 10.000,00				
3.3.90.95	Ficha nº. 301	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
02.09.00	**18.5420010.2043**	**EDUCAÇÃO AMBIENTAL/ESCOLAR**					

C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.14	Ficha nº. 302	0.1.500.0000	R$ 2.031,28				
3.3.90.30	Ficha nº. 303	0.1.500.0000	R$ 1.500,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 304	0.1.500.0000	R$ 6.000,00				
02.09.00	**18.5420010.2044**	**REC DE NASCENTE E CONFECÇÃO DE MUDA**		**02.11.00**	**12.3650011.2073**	**Manutenção das Atividades do fundeb 70% (Ens. infantil)**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº. 305	0.1.500.0000	R$ 11.410,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 306	0.1.500.0000	R$ 20.000,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 307	0.1.500.0000	R$ 10.331,80				
02.09.00	**23.6950010.2045**	**AVIVA TURISMO ALVORADA**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.14	Ficha nº. 308	0.1.500.0000	R$ 898,78				
3.3.90.30	Ficha nº. 309	0.1.500.0000	R$ 562,02				
3.3.90.33	Ficha nº. 310	0.1.500.0000	R$ 1.000,00				
3.3.90.36	Ficha nº. 311	0.1.500.0000	R$ 3.000,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 312	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 313	0.1.500.0000	R$ 5.551,00	3.1.90.11	Ficha nº.	0.1.500.1001	R$ 132.430,97
02.10.00	**12.1220011.2062**	**ATIV DA SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.1.90.13	Ficha nº. 315	0.1.500.0000	R$ 3.500,00				
3.1.91.13	Ficha nº. 316	0.1.500.0000	R$ 16.000,00				
3.3.90.30	Ficha nº. 319	0.1.500.0000	R$ 10.000,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 320	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 322	0.1.500.0000	R$ 5.219,00				
3.3.90.92	Ficha nº. 323	0.1.500.0000	R$ 30.000,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 324	0.1.500.0001	R$ 4.958,37				
02.06.00	**08.2440007.2012**	**Man Fundo Mun de Assist Social**		**02.06.00**	**08.2440007.2012**	**Man Fundo Mun de Assist Social**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.13	Ficha nº. 128	0.1.500.0000	R$ 49.000,00				
3.3.90.08	Ficha nº. 132	0.1.500.0000	R$ 1.000,00				
3.3.90.30	Ficha nº. 134	0.1.500.0000	R$ 4.196,54				
3.3.90.39	Ficha nº. 138	0.1.500.0000	R$ 1.334,00				
3.1.90.94	Ficha nº. 129	0.1.500.0000	R$ 5.000,00	3.1.90.11	Ficha nº. 127	0.1.500.0000	R$ 83.462,76
3.3.90.95	Ficha nº. 140	0.1.500.0000	R$ 1.000,00				
3.1.90.94	Ficha nº. 129	0.1.500.0000	R$ 6.932,22				
3.3.50.43	Ficha nº. 131	0.1.500.0000	R$ 15.000,00				
				02.11.00	**12.3650011.2073**	**Manutenção das Atividades do fundeb 70% (Ens. infantil)**	
				C. ECON.	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.14	Ficha nº. 133	0.1.500.0000	R$ 3.500,00				
3.3.90.32	Ficha nº. 135	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 136	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.92	Ficha nº. 139	0.1.500.0000	R$ 4.490,36				
02.06.00	**08.2430007.2020**	**Man e Fundo Promoção da Criança e adolescente**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.14	Ficha nº. 198	0.1.500.0000	R$ 8.000,00	3.1.90.11	Ficha nº.	0.1.500.1001	R$ 88.407,11
3.3.90.30	Ficha nº. 199	0.1.500.0000	R$ 10.000,00				
3.3.90.32	Ficha nº. 200	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 201	0.1.500.0000	R$ 4.550,00				
3.3.90.36	Ficha nº. 202	0.1.500.0000	R$ 500,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 203	0.1.500.0000	R$ 1.260,00				
4.4.90.51	Ficha nº. 204	0.1.500.0000	R$ 31.106,75				
4.4.90.52	Ficha nº. 205	0.1.500.0000	R$ 10.000,00				
02.06.00	**08.2440007.2015**	**PROG PROT E ATEND INT A FAMILIA - PAIF**		**02.06.00**	**08.2440007.2015**	**PROG PROT E ATEND INT A FAMILIA - PAIF**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº. 147	0.1.660.0000	R$ 1.000,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 149	0.1.660.0000	R$ 1.000,00	3.3.90.14	Ficha nº. 146	0.1.660.0000	R$ 2.500,00
3.3.90.39	Ficha nº. 151	0.1.660.0000	R$ 500,00				
3.3.90.36	Ficha nº. 579	0.2.660.0000	R$ 10.000,00	3.3.90.39	Ficha nº. 578	0.2.660.0000	R$ 14.000,00
3.3.90.32	Ficha nº. 581	0.2.660.0000	R$ 4.000,00				
02.06.00	**08.2440007.2024**	**PROG PISO FIXO DE PROT SOCIAL ESPECIAL**		**02.06.00**	**08.2440007.2024**	**PROG PISO FIXO DE PROT SOCIAL ESPECIAL**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.33	Ficha nº. 549	0.2.759.0000	R$ 3.000,00				
3.3.90.36	Ficha nº. 550	0.2.759.0000	R$ 4.000,00	3.3.90.30	Ficha nº. 547	0.2.759.0000	R$ 13.000,00
3.3.90.32	Ficha nº. 552	0.2.759.0000	R$ 6.000,00				
02.06.00	**08.2440007.2021**	**MAN DO CONSELHO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**02.11.00**	**12.3650011.2073**	**Manutenção das Atividades do fundeb 70% (Ens. infantil)**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.14	Ficha nº. 175	0.1.500.0000	R$ 413,68				
3.3.90.30	Ficha nº. 176	0.1.500.0000	R$ 1.000,00	3.1.90.11	Ficha nº.	0.1.500.1001	R$ 2.413,68
3.3.90.33	Ficha nº. 177	0.1.500.0000	R$ 1.000,00				
02.12.00	**10.1220013.2047**	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**		**02.12.00**	**10.1220013.2047**	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.13	Ficha nº. 402	0.1.500.1002	R$ 175.000,00				
3.1.90.94	Ficha nº. 403	0.1.500.1002	R$ 10.587,49				
3.3.90.08	Ficha nº. 406	0.1.500.1002	R$ 20.000,00				
3.3.90.14	Ficha nº. 407	0.1.500.1002	R$ 400,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 409	0.1.500.1002	R$ 300,00	3.1.90.11	Ficha nº. 401	0.1.500.1002	R$ 314.136,39
3.3.90.39	Ficha nº. 411	0.1.500.1002	R$ 100.151,00				
3.3.90.46	Ficha nº. 412	0.1.500.1002	R$ 6.112,20				
3.3.90.91	Ficha nº. 413	0.1.500.1002	R$ 23,34				
3.3.90.93	Ficha nº. 414	0.1.500.1002	R$ 1.562,36				
3.3.90.39	Ficha nº. 411	0.1.500.1002	R$ 40.000,00	3.1.91.13	Ficha nº. 404	0.1.500.1002	R$ 40.000,00
02.12.00	**10.1220013.2049**	**Manutenção do Conselho Municipal de Saúde**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				

3.3.90.14	Ficha nº. 415	0.1.500.1002	R$ 622,45	3.1.90.11	Ficha nº. 401	0.1.500.1002	R$ 8.992,45
3.3.90.30	Ficha nº. 416	0.1.500.1002	R$ 2.000,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 417	0.1.500.1002	R$ 370,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 418	0.1.500.1002	R$ 2.000,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 419	0.1.500.1002	R$ 4.000,00				
02.12.00	**10.3010013.2050**	**Manutenção da Rede Básica de Saúde (PAB)**		**02.12.00**	**10.3010013.2050**	**Manutenção da Rede Básica de Saúde (PAB)**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº. 426	0.1.600.0000	R$ 100.000,00	3.1.90.11	Ficha nº. 421	0.1.600.0000	R$ 101.817,00
3.3.90.33	Ficha nº. 427	0.1.600.0000	R$ 1.817,00				
3.3.90.30	Ficha nº. 426	0.1.600.0000	R$ 50.000,00	3.3.90.39	Ficha nº. 429	0.1.600.0000	R$ 50.000,00
02.12.00	**10.3020013.2051**	**Man da Rede Hosp e Amb de Media Complexidade**		**02.12.00**	**10.3020013.2050**	**Man da Rede Hosp e Ambulatória de Media Complexidade**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	
3.3.90.30	Ficha nº. 432	0.1.600.0000	R$ 13.518,87	3.3.90.14	Ficha nº. 431	0.1.600.0000	**VALOR** R$ 6.989,21 R$ 6.529,66
				3.3.90.39	Ficha nº. 435	0.1.600.0000	
02.12.00	**10.3050013.2053**	**Manutenção da Vigilancia em Saude**		**02.12.00**	**10.3050013.2053**	**Manutenção da Vigilância em Saúde**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº. 445	0.1.600.0000	R$ 2.581,65	3.1.90.11	Ficha nº. 440	0.1.600.0000	R$ 9.659,62
3.3.90.39	Ficha nº. 448	0.1.600.0000	R$ 1.376,00				
3.3.90.95	Ficha nº. 449	0.1.600.0000	R$ 5.701,97				
02.12.00	**10.1220013.2047**	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**		**02.12.00**	**10.1220013.2047**	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº. 615	0.2.500.1002	R$ 75.193,88	4.4.90.52	Ficha nº. 614	0.2.500.1002	R$ 75.193,88
02.15.00	**17.5120016.2079**	**AT.DA AG. REGULADORA DE TARIFAS PUBLICAS**		**02.12.00**	**10.1220013.2047**	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.11	Ficha nº. 497	0.1.500.0000	R$ 15.000,00	3.1.90.11	Ficha nº. 401	0.1.500.1002	R$ 30.000,00
3.1.90.13	Ficha nº. 498	0.1.500.0000	R$ 3.000,00				
3.1.91.13	Ficha nº. 499	0.1.500.0000	R$ 2.000,00				
3.1.90.14	Ficha nº. 500	0.1.500.0000	R$ 2.000,00				
3.3.90.30	Ficha nº. 501	0.1.500.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.33	Ficha nº. 502	0.1.500.0000	R$ 1.000,00				
3.3.90.39	Ficha nº. 503	0.1.500.0000	R$ 1.000,00				
4.4.90.52	Ficha nº. 504	0.1.500.0000	R$ 1.000,00				
02.13.00	**17.5120014.2057**			**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA**			
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
4.4.90.61	Ficha nº. 529	0.2.500.0000	R$ 50.540,00	3.3.90.30	Ficha nº.	0.2.500.0000	R$ 50.540,00

01.01.00	**01.0310001.2001**	**CAMARA MUNICIPAL**		**01.01.00**		**01.0310001.2001 01.0310001.2002**	**CAMARA MUNICIPAL**
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**suplementar**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.11	Ficha nº. 1	0.1.500.0000	R$19.000,00	33.90.46 33.90.48	Ficha nº. 8 Ficha nº. 15	0.1.500.0000 0.1.500.0000	R$9.500,00 R$9.500,00

01.01.00	**01.0310001.2002**	**MAN E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**		**01.01.00**	**01.0310001.2001**	**MAN DE FOLHA DE PAG DA CAMARA MUNICIPAL**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
4.4.90.51	Ficha nº. 17	0.1.500.0000	R$ 5.200,00	3.1.90.94	Ficha nº. 4	0.1.500.0000	R$ 5.200,00
				01.01.00	**01.0310001.2002**	**MAN E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
4.4.90.52	Ficha nº. 18	0.1.500.0000	R$ 14.200,00	3.3.90.14	Ficha nº. 11	0.1.500.0000	R$ 25.600,00
3.3.50.43	Ficha nº. 10	0.1.500.0000	R$ 18.400,00	3.3.90.39	Ficha nº. 14	0.1.500.0000	R$ 7.000,00
Total			**R$ 37.800,00**	**Total**			**R$ 37.800,00**

Art. 4º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 2933-1/2022, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5A7C9132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19240/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 2.132.891,73 (DOIS MILHÕES E CENTO E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022- Memorando 588 de 25/11/2022 (ID 1262939), Processo Administrativo nº 1-23154-23159-23165/2022-Memorando 586 de 25/11/2022 (ID 1261458)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 2.132.891,73 (dois milhões e cento e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	355	02.08.10.305.0036.2526	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	55.188,30
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
SUPLEMENTAR	310	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	166.033,22
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-PAB VARIÁVEL				
SUPLEMENTAR	309	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.943,19
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
Projeto/Atividade: 2506-PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS				
SUPLEMENTAR	303	02.08.10.301.0035.2506	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.838,00
SUPLEMENTAR	1141	02.08.10.301.0035.2506	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	110.346,00
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-AGENTES COMUNITÁRIOS EM SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
SUPLEMENTAR	274	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.169.355,15
SUPLEMENTAR	275	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	192.148,87
SUPLEMENTAR	288	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	54.711,10
SUPLEMENTAR	289	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.315,61
SUPLEMENTAR	780	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.748,87
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
SUPLEMENTAR	285	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	111.263,42
Fonte: 1.500-0000 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.132.891,73**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício e conformeMemória de Cálculo até 17 de novembro/2022 de 22/11/2022 (ID 1254494), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.132.891,73**
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	1.630.486,21
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	502.405,52

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CCA307C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITONº 018
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES- RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCZ 0I44	P00VN06002	573-8	0	21/09/2022	293,47	17878
QTG 3E82	054857	763-3	2	12/09/2022	293,47	17915
OHR 3B50	P014J0800B	555-0	0	17/09/2022	130,16	17877
QTC 8F12	P00V10500R	555-0	0	18/09/2022	130,16	17878
NEA 9971	P00U104003	555-0	0	18/09/2022	130,16	17878
NCB 4051	P00V105013	599-1	0	20/09/2022	293,47	17878
JKD 7I64	P00V10500M	555-0	0	18/09/2022	130,16	17878
NCC 0972	P00VM301B	556-8	0	30/08/2022	195,23	17799

RSX 8D27	054744	555-0	0	09/09/2022	130,16	17915
NCD 9206	P00V10301E	605-0	1	27/08/2022	293,47	17798
NDA 6J92	P00V103012	545-2	5	24/08/2022	195,23	17748
NSJ 2F55	053121	736-6	2	31/08/2022	130,16	17915
NAC 8E65	P00V10300X	602-5	0	17/08/2022	293,47	17746
RSX 5J90	P00V10501D	555-0	0	24/09/2022	130,16	17915
OAB 7911	054856	763-3	2	12/09/2022	293,47	17915
NDF 8815	054696	704-8	3	23/09/2022	293,47	17915
NCF 0H71	054764	546-0	0	25/08/2022	130,16	17845
NDH 6692	P00V103022	555-0	0	12/09/2022	130,16	17846
ANL 7F71	P00V10501G	555-0	0	24/09/2022	130,16	17916
NBP 4956	P00V404008	572-0	0	29/09/2022	195,23	17947
OHN 4255	P014J0800W	573-8	0	30/09/2022	293,47	17948
NDF 4759	054693	704-8	1	23/09/2022	293,47	17915
NCP 4J21	056097	703-0	1	22/09/2022	293,47	17915
OHL 5557	054746	518-5	2	15/09/2022	195,23	17915
NCD 1D12	054769	704-8	1	20/09/2022	293,47	17915
OHQ 2J08	P00VO04006	554-1	1	22/09/2022	195,23	17915
MKQ 0D03	P00V00400R	556-8	0	06/10/2022	195,23	17984
NDA 1010	P014J0800U	545-2	5	30/09/2022	195,23	17948
AMI 8085	P00VO0400A	573-8	0	28/09/2022	293,47	17947
NCI 3128	P014J0800R	556-8	0	30/09/2022	195,23	17947
OHL 8893	P00V10500X	573-8	0	20/09/2022	293,47	17878
OHV 7E22	P00V105012	599-1	0	20/09/2022	293,47	17878
KAC 5884	P00V105018	573-8	0	20/09/2022	293,47	17878
NCW 4C36	P00UU0300E	556-8	0	05/10/2022	195,23	17949
JHA 1080	P00U10302F	555-0	0	18/08/2022	130,16	17746
FIV 2186	P00V10500T	555-0	0	18/09/2022	130,16	17878
NDW 1E88	P00VK3007	709-9	1	24/09/2022	195,23	17915

Ariquemes, 14 de Novembro de 2022.

MÁRCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:5CE3F73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 019
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES- RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDN 3401	P00UU03014	704-8	1	17/10/2022	293,47	18051
NCQ 2520	054817	556-8	0	07/10/2022	195,23	18050
NBB 1614	P00VK0300P	605-0	1	26/10/2022	293,47	18053
OHL 4333	P00U105002	539-8	0	16/10/2022	88,38	18051
OHU 4536	054697	703-0	1	02/10/2022	293,47	18050
PYW1C13	P00V404014	548-7	0	16/10/2022	195,23	18051
NDQ 1052	053905	546-0	0	05/10/2022	130,16	18050
NEF 9821	054861	555-0	0	13/10/2022	130,16	18051
QTF 6H94	053953	736-6	2	14/10/2022	130,16	18051
MAP 6122	054770	763-3	1	27/09/2022	293,47	18050
RSU 0B48	P00UU0301D	573-8	0	18/10/2022	293,47	18052
NDA 3620	05458	763,3	1	22/09/2022	293,47	18050
QRA8A62	P00VI500C	554-1	1	25/10/2022	195,23	18053

Ariquemes, 14 de Novembro de 2022.

MÁRCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:B1E73016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 022
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30

dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OHS 5J16	P00UU2001	5452/5	09/07/2022	195,23	19974
RSU 5G84	P00V40300M	556-8/0	07/07/2022	195,23	19972
OAL 4E49	P00V40300L	556-8/0	07/07/2022	195,23	19972
RSV 1E68	053857	555-0/0	01/07/2022	130,16	19971
OHO 8303	053364	546-0/0	25/07/2022	130,16	20000
NEH 6214	P00V10300W	573-8/0	15/08/2022	293,47	19996
NUE 6696	P014J0601F	573-8/0	12/08/2022	293,47	19993
NCH 3G71	P00TY0301U	573-8/0	09/08/20222	293,47	19992
NBW 4E90	P00U10302G	555-0/0	18/08/2022	130,16	19998
NBU8E63	054763	736-6/2	12/08/2022	130,16	20000
NDB 1408	P00UU0201W	555-0/0	13/08/2022	130,16	19994
NCR 1583	P00VK02011	581-9/1	13/08/2022	880,41	19994
NCR 1583	P00VK02014	704-8/1	13/08/2022	293,47	19994
NCR 1583	P00VK02012	573-8/0	13/08/2022	293,47	19994
NBW 1H58	P00VN03018	653-0/0	23/08/2022	195,23	20001
NCB 7307	052897	581-9/1	13/08/2022	880,41	20000
NCU 9983	054685	555-0/0	13/08/2022	130,16	20000
NEC 1225	P00V10300Q	555-0/0	13/08/2022	130,16	19994
NDT 4139	052898	555-0/0	13/08/2022	130,16	20000
HPH 3C30	P00V40302E	545-2/5	12/08/2022	195,23	19993
NBV 0120	P00V403024	581-9/1	07/08/2022	880,41	19990
OVK 4J51	P00V20500C	556-8/0	08/08/2022	195,23	19991
OHO 9344	052119	545-2/1	28/07/2022	195,23	20000
NDV 0435	P00U10301N	573-8/0	08/08/2022	293,47	19989
QTB 2G46	052896	573-8/0	09/08/2022	293,47	20000
NCM 1H62	P00VM03019	573-8/0	23/08/2022	293,47	20001
QTF 7D82	P00UU02026	573-8/0	15/08/2022	293,47	19996
NEF 3002	P00U10301T	723-4/0	14/08/2022	130,16	19995
NAC 8E65	P00V10300X	602-5/0	17/08/2022	293,47	19997
NEE 0H11	053368	605-0/1	17/08/2022	293,47	20000
NCT 8E52	054905	763-3/1	28/07/2022	293,47	20000
QTC 2714	P00VM03014	545-2/5	18/08/2022	195,23	19998
NDN 7C89	052894	546-0/0	08/08/2022	130,16	20000
JHA 1080	P00U10302F	555-0/0	18/08/2022	130,16	19998
OHM 7E27	P00V103019	605-0/1	27/08/2022	293,47	20005
NCJ 4533	P014J0400J	545-2/5	08/04/2022	195,23	19928
RSU0I10	P00V10301C	605-5/1	27/08/2022	293,47	20005
RSW 8C69	P00TY0200P	555-0/0	07/04/2022	130,16	19927
RSU 8J84	P00VK0201V	601-7/5	01/09/2022	293,47	20008

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 23 de Novembro de2022.

Digitado Por:
MÁRCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:4B0C1B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 023
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OAG6D50	P00TY0200J	556-8/0	07/04/2022	195,23	19927
NCT2977	053713	555-0/0	08/04/2022	130,16	19946
QTD4I28	P014J0400O	555-0/0	12/04/2022	130,16	19930
NDF3E73	054701	518-5/1	19/04/2022	195,23	19946
NEG7A47	054596	555-0/0	18/04/2022	130,16	19946
JSK1J99	P00VO0207K	653-0/0	15/04/2022	195,23	19932
EZH5A04	P00VL02036	554-1/1	09/04/2022	195,23	19929
QTI2A76	P00U10302L	545-2/5	25/08/2022	195,23	20003
JDZ9267	P00VI0202K	763-3/2	08/04/2022	293,47	19928
NCP1154	P014J0601M	581-9/1	25/08/2022	880,41	20003
RSV0A29	P00TY0200Q	555-0/0	07/04/2022	130,16	19927
NCY8G04	P00V40302H	573-8/0	27/08/2022	293,47	20005
NCP1830	052975	762-5/1	08/04/2022	293,47	19926
PHH6E22	P00VO02094	555-0/0	07/09/2022	130,16	20010
NJW1A74	053719	556-8/0	13/04/2022	156,18	19946
NCF5642	P00VM0301D	545-2/5	30/08/2022	156,18	20006
QTH2G34	053716	736-6/2	04/04/2022	104,13	19946

NBV5413	054594	685-8/0	12/04/2022	130,16	19946
NCG4745	P00U10201S	554-1/1	15/04/2022	195,23	19932
NBT4E65	P00VI0202J	554-1/1	08/04/2022	195,23	19928
NCT 8893	P00U10302K	545-2/5	25/08/2022	195,23	20003
LQS 2163	P00U10201W	554-1/1	15/04/2022	195,23	19932
NPK 5E05	P00V103017	605-0/1	27/08/2022	293,47	20005

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 24 de Novembro de 2022.

Digitado por: Márcia Cristina Barbosa de Lima Mat. 1300-7.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:BBE7299E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1773/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva n° 002/2021 e n° 007/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva n° 002/2021 no valor de **R$ 26.092,68** (vinte e seis mil noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), na qual foi destinada pelo Vereador Daniel Felix da Silva para ser executado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, na rública orçamentária 02.13 04. 122.1006.2040 – Aquisição de triturador de galhos para atender o projeto de compostagem de resíduos verdes e Emenda Impositiva n° 007/2021 no valor de **R$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), na qual foi destinada pelo Vereador Lucas Luiz de Cristo Teixeira para ser executado na Secretaria Municipal de Obras, na rública orçamentária 02.06 15. 452.1008.2010 – Aquisição de insumos para fabricação de blocos sextavados para pavimentação da rua Ministro Andreazza, setor 05.
Art. 2º Fica alterada a emenda impositiva n° 002/2021 e n° 007/2021 que passará a vigorar conforme anexo I e II.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 002/2021) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Orgão	02
Unidade	09
Código	20.605.1007.2041
Especificação	Apoio a Revitalização Agropecuária
Objetivo	Aquisição de insumos para a fabricação de manilhas, de 1 metro por 60 de diâmetro, para atender porteira a dentro.
Valor	**R$ 18.592,68**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 002/2021) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Orgão	02
Unidade	07
Código	04.122.1001.2018
Especificação	Apoio financeiro a APAE - EXTRA
Objetivo	Destinado a compra de mobiliários, (mesas, caeiras, armários) e equipamentos como (computadores e impressoras).
Valor	**R$ 7.500,00**

Valor Total	**R$ 26.092,68**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 007/2021) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Orgão	02
Unidade	07
Código	04.122.1001.2018
Especificação	Apoio financeiro a APAE - EXTRA
Objetivo	Para aquisição e distribuição de panetones e bombons, com a finalidade de distribuir para as crianças e adolescentes na data natalina.
Valor	**R$ 4.900,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 007/2021) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Orgão	02
Unidade	10
Código	08.244.104.2097

Especificação	Apoio ao serv de proteção a comunidade – unid de benef event
Objetivo	Para aquisição e distribuição de brinquedos e doces, com a finalidade de distribuir para as crianças e adolescentes na data natalina.
Valor	**R$ 10.000,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 007/2021) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Orgão	02
Unidade	07
Código	04.122.1001.2015
Especificação	Apoio as atividades de cultura e esporte -SEMECE – REC-Extra
Objetivo	Para aquisição e distribuição de bolas e uniformes de incentivo ao esporte.
Valor	**R$ 5.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 007/2021) (SUPLEMENTAÇÃO)	
Orgão	02
Unidade	09
Código	04.122.1007.2113
Especificação	Apoio as atividades administrativas
Objetivo	Para aquisição de um perfurador de solo, acompanhado por três brocas. Na associação dos produtores rurais APRUBA. CNPJ: 05.133.332/0001-68. Endereço: linha C-50 km-32.
Valor	**R$ 11.100,00**

Valor Total	**R$ 31.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 002/2021) (ANULAÇÃO)	
Orgão	02
Unidade	13
Código	04.122.1006.2040
Especificação	Manutenção das atividades da SEMMAS
Objetivo	Aquisição de triturador de galhos para atender o projeto de compostagem de resíduos verdes.
Valor	**R$ 26.092,68**

Valor Total	**R$ 26.092,68**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 007/2021) (ANULAÇÃO)	
Orgão	02
Unidade	06
Código	15.452.1008.2010
Especificação	Manutenção das vias Urbanas do Município
Objetivo	Aquisição de insumos para fabricação de blocos sextavados para pavimentação da rua Ministro Andreazza, setor 05.
Valor	**R$ 31.000,00**

Valor Total	**R$ 31.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B24A18FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 82/SEMAST/PMC /2022.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 82/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA			SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.479.212-87	618.292/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	29/11/2022		30/11/2022	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAJOSANACONCEIÇÃO DA SILVA, SECREATÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOLICITA POR MEIO DO OFÍCIO 018/SEC/2022 1,5 (um				

meio) DIÁRIA DO DIA 29/11 AO DIA 30/11/2022 ONDE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO A FIM DE PARTICIPAR DAV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- V CONEPIR CONFORME VERIFICA-SE NOS OFÍCIO N°1968/2022/SEAS-GPG E RESOLUÇÃO N.01/2022/SEAS-CEPIR QUE DESTACA PROMOVER A DISCUSSÃO E ARTICULAÇÃO COLETIVA ENTORNO DE PROPOSTAS E ESTRATÉGIAS DE ORGANIZAÇÃO PARA QUE OS DIREITOS DOS INDIVÍDUOS E POPULAÇÕES ÉTICO-RACIAIS SEJAM GARANTIDOS E USUFRUIDOS, SENDO O PROCESSO SIGNIFICATIVO PARA CONDUZIR AS PRIORIDADES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS NOS PRÓXIMOS ANOS DE FORMA DEMOCRÁTICA.SENDO ASSIM INFORMAMOS QUE O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA SERÁ POR MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIATANTO IDA QUANTO RETORNO.
O VALOR DA DIÁRIA SERÁ DE R$540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°5975
DATA DE IDA:29/11/2022
DATA DE RETORNO:30/11/2022
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO
LOCAL DE DESTINO: PORTO VELHO-RO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
24/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C377DB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 091/GABINETEPREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 078/FROTAS/2022, recebido em 25 de novembro de 2022, que solicita alteração e inclusão de membros.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Controle e Funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frotas (abastecimento e manutenções):

FUNÇÃO	MEMBROS	CPF
PRESIDENTE	GABRIEL VIEIRA ANTUNES	963.433.382-68
SUPLENTE	ALDAIR PEREIRA SALES	325.605.912-00
MEMBROS (Sistema de Abastecimento)	FATIMA MARTINEZ ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA RICARDO SÉRGIO RIBEIRO (Secretaria Municipal de Educação) GEOVANI SOUZA DE ANDRADE (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS (Secretaria Municipal de Saúde) DOLGLAS SANTANA JUVINO (Secretaria Municipal de Agricultura) ADEMAR KLOCH (Secretaria Municipal de Educação)	820.113.461-34 003.069.252-06 342.681.384-04 768.211.702-82 994.030.562-15 010.789.802-09 408.924.509-59
MEMBROS APROVADORES (Sistema de Manutenção)	NILVA FERRERIA DE ANDRADE Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos DOLGLAS SANTANA JUVINO (Secretaria Municipal de Agricultura) ULYSSES CASSIANO MICHALZUK DOS SANTOS (Secretaria Municipal de Saúde) RICARDO SÉRGIO RIBEIRO (Secretaria Municipal de Educação) ADEMAR KLOCH (Secretaria Municipal de Educação) FATIMA MARTINEZ ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA	497.674.452-34 010.789.802-09 994.030.562-15 342.681.384-04 408.924.509-59 820.113.461-34 003.069.252-06

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/11/2022, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 071/Gabinete do Prefeito/2022.

Cacoal-RO, 28 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4758BD16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 262, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 17.000,00(dezessete mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
FR: 1.540.1070	Identif. Perc. aplicado no pagam. Rem. Prof. Educ. básica efet. exercício	
424 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
430 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**15.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
427 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**2.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
455 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3C2BF970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.438, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.014.103,69** (Um Milhão, Catorze Mil, Cento e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 250.850,66** (Duzentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e o MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, tendo como **Objeto: Aquisição de um Veículo Utilitário Mini Van**. Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do FNAS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências, recurso transferido para o Município de Colorado do Oeste – RO, referente à **Emenda Parlamentar de Relator Geral – Deputado Hugo Leal nº 202281000306**, Processo SEI nº 71000052213202289, Programação SIGTV nº 110006420220001, tendo como **Unidade Beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – APAE**, destinados para aplicação de Custeio dos Serviços de Assistência Social.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.438

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	370	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	70.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	509	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	25.000,00
		510	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	516	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	80.000,00
		521	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	522	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	35.000,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	532	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	19.100,00

		533	3.3.90.49	Auxílio Transporte	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.603,69
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	551	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	120.000,00
		553	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	230.000,00
TOTAL							**601.703,69**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	355	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	8.500,00
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	306	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	734,47

09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	31.500,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	307	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	1.400,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	361	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	16.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	23	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	306	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	19.265,53
		310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	54.000,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	359	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	261.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	307	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	6.000,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	361	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	2.000,00
TOTAL							**412.400,00**
TOTAL GERAL							**1.014.103,69**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	352	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.500,00
		353	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	316	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	734,47
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						

09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	731	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	31.500,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	317	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540	TFUNDEB-ITI	

					0	SDDR	1.400,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	366	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	15.000,00
		368	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	1.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	13	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	285	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
07.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	379	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		380	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	292	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	340	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		341	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
07.01.12.122.0022.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	272	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.998,85
		273	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.158,57
		275	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.122.0023.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	276	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	294	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.523,84
		295	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
		298	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	681,60
		302	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	307,27
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	350	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	190.000,00
		351	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	66.000,00
		354	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00

07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	388	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		389	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	396	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.361.0013.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	333	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
07.01.12.361.0025.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	372	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
		375	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.500,00
		378	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	344	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.700,00
		349	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	395,40
07.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	428	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	381	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	1.000,00
		382	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	1.000,00

07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	391	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	2.000,00
07.01.12.361.0025.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	373	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	1.000,00
		374	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	1.000,00
07.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	339	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**412.400,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO/INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	689	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	5.545,43
TOTAL							**5.545,43**

Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	728	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.122.0025.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	721	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	133.305,23
***Recursos do FNAS**							
****Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 (Emenda Parlamentar de Relator Geral - Deputado Federal Hugo Leal)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (PTMC)	760	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	100.000,00
TOTAL							**243.305,23**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	761	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL							**2.000,00**
TOTAL GERAL							**250.850,66**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	237	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**2.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
28/11/2022 11:42:18

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 200878 e o CRC 412FA2CF.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B2753C16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.438, de 28 de novembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.014.103,69** (Um Milhão, Catorze Mil, Cento e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 410/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	370	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	70.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	509	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	25.000,00
		510	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	516	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	80.000,00
		521	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	522	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	35.000,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	532	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	19.100,00
		533	3.3.90.49	Auxílio Transporte	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.603,69
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	551	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	120.000,00
		553	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	230.000,00
TOTAL							**601.703,69**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						

07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	355	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	8.500,00
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	306	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	734,47

09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	31.500,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	307	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	1.400,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	361	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	16.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	23	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	306	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	19.265,53
		310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	54.000,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	359	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	261.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	307	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	6.000,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	361	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	2.000,00
TOTAL							**412.400,00**
TOTAL GERAL							**1.014.103,69**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	352	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.500,00
		353	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	316	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	734,47
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						

09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	731	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	31.500,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	317	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	1.400,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	366	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	15.000,00
		368	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	1.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	13	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500	RNVITI	

					0	SDDR	12.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	285	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
07.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	379	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		380	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	292	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	340	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		341	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
07.01.12.122.0022.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	272	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.998,85
		273	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.158,57
		275	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.122.0023.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	276	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	294	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.523,84
		295	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
		298	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	681,60
		302	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	307,27
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	350	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	190.000,00
		351	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	66.000,00
		354	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00

07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	388	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		389	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	396	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.361.0013.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	333	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
07.01.12.361.0025.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	372	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
		375	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.500,00
		378	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	344	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.700,00
		349	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	395,40
07.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	428	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.1.026	Construção e Obras de Melhoria de Creches e Pré-Escolas	381	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	1.000,00
		382	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	1.000,00
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	391	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	2.000,00
07.01.12.361.0025.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	373	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	1.000,00
		374	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	1.000,00
07.01.12.361.0013.2.057	Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE	339	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.540 0	TFUNDEB-ITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**412.400,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito		28/11/2022 11:42:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 200881 e o CRC 3F841161.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4D53884E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.438, de 28 de novembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 250.850,66** (Duzentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênio**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e o MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, tendo como **Objeto: Aquisição de um Veículo Utilitário Mini Van**. Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do FNAS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no

âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências, recurso transferido para o Município de Colorado do Oeste – RO, referente à **Emenda Parlamentar de Relator Geral – Deputado Hugo Leal nº 202281000306**, Processo SEI nº 71000052213202289, Programação SIGTV nº 110006420220001, tendo como **Unidade Beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – APAE**, destinados para aplicação de Custeio dos Serviços de Assistência Social.

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 411/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO/INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 223/2021/PJ/DER-RO (Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						

05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	689	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCRE SDDR	5.545,43
TOTAL							**5.545,43**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	728	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.122.0025.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	721	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	133.305,23
***Recursos do FNAS**							
****Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 (Emenda Parlamentar de Relator Geral - Deputado Federal Hugo Leal)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (PTMC)	760	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	100.000,00
TOTAL							**243.305,23**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	761	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL							**2.000,00**
TOTAL GERAL							**250.850,66**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO					**CÓDIGO DA**		

INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	237	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							**2.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	28/11/2022 11:42:21

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 200890 e o CRC 8565A639.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9AF35A7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95							
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 5º Bimestre/2.022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.042.564,57	81.513.033,35	8.383.116,66	10,28	60.351.003,65	74,04	21.162.029,70
RECEITAS CORRENTES	42.355.026,88	59.848.026,88	8.383.116,66	14,01	47.356.481,29	79,13	12.491.545,59

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.277.821,48	7.277.821,48	599.351,20	8,24	2.673.951,24	36,74	4.603.870,24
Impostos	7.108.874,14	7.108.874,14	536.399,99	7,55	2.492.392,38	35,06	4.616.481,76
Taxas	168.947,34	168.947,34	62.951,21	37,26	181.558,86	107,46 -	12.611,52
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	179.945,26	179.945,26	500.365,87	278,07	2.182.878,80	1.213,08 -	2.002.933,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	179.945,26	179.945,26	500.365,87	278,07	2.182.878,80	1.213,08 -	2.002.933,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	73.448,71	73.448,71	57.945,60	78,89	161.496,56	219,88 -	88.047,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	17.360,00	- -	17.360,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	73.448,71	73.448,71	57.945,60	78,89	144.136,56	196,24 -	70.687,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.668.211,75	52.161.211,75	7.216.319,59	13,83	42.279.543,71	81,06	9.881.668,04
Transferências da União e de suas Entidades	15.700.105,37	25.523.105,37	3.150.357,91	12,34	19.511.316,42	76,45	6.011.788,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	9.260.423,31	12.330.423,31	2.026.272,41	16,43	11.310.194,58	91,73	1.020.228,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.707.683,07	14.307.683,07	2.039.689,27	14,26	11.458.032,71	80,08	2.849.650,36
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.599,68	155.599,68	9.134,40	5,87	58.610,98	37,67	96.988,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	800,92	800,92	-	-	-	-	800,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	154.798,76	154.798,76	9.134,40	5,90	58.610,98	37,86	96.187,78
RECEITAS DE CAPITAL	687.537,69	21.665.006,47	-	-	12.994.522,36	59,98	8.670.484,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	15.000.000,00	-	-	3.333.333,33	22,22	11.666.666,67
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	15.000.000,00	-	-	3.333.333,33	22,22	11.666.666,67
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	687.537,69	6.665.006,47	-	-	9.661.189,03	144,95 -	2.996.182,56
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.026.856,00	-	-	2.426.750,00	236,33 -	1.399.894,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	687.537,69	5.638.150,47	-	-	7.234.439,03	128,31 -	1.596.288,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.042.564,57	81.513.033,35	8.383.116,66	10,28	60.351.003,65	74,04	21.162.029,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.042.564,57	81.513.033,35	8.383.116,66	10,28	60.351.003,65	74,04	21.162.029,70
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.042.564,57	81.513.033,35	8.383.116,66	10,28	60.351.003,65	74,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	15.197.824,55			15.197.824,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.197.824,55			15.197.824,55		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		(j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.042.564,57	96.710.857,90	10.918.047,53	73.317.896,79	23.392.961,11	14.559.136,47	52.519.908,81	44.190.949,09	51.164.552,02	-
DESPESAS CORRENTES	39.297.859,46	60.230.765,33	10.012.516,93	48.851.846,36	11.378.918,97	10.169.744,19	43.104.577,39	17.126.187,94	41.888.882,32	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.602.178,70	28.659.280,27	5.137.481,80	23.458.349,68	5.200.930,59	5.137.481,80	23.458.349,68	5.200.930,59	22.560.806,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.695.680,76	31.571.485,06	4.875.035,13	25.393.496,68	6.177.988,38	5.032.262,39	19.646.227,71	11.925.257,35	19.328.076,16	
DESPESAS DE CAPITAL	2.878.968,36	36.281.755,69	905.530,60	24.466.050,43	11.815.705,26	4.389.392,28	9.415.331,42	26.866.424,27	9.275.669,70	-
INVESTIMENTOS	1.666.632,65	34.899.419,98	799.724,16	23.253.607,65	11.645.812,33	4.243.104,01	8.324.797,11	26.574.622,87	8.185.135,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.212.335,71	1.382.335,71	105.806,44	1.212.442,78	169.892,93	146.288,27	1.090.534,31	291.801,40	1.090.534,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	865.736,75	198.336,88			198.336,88			198.336,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.042.564,57	96.710.857,90	10.918.047,53	73.317.896,79	23.392.961,11	14.559.136,47	52.519.908,81	44.190.949,09	51.164.552,02	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	43.042.564,57	96.710.857,90	10.918.047,53	73.317.896,79	23.392.961,11	14.559.136,47	52.519.908,81	44.190.949,09	51.164.552,02	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			7.831.094,84		9.186.451,63	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.042.564,57	96.710.857,90	10.918.047,53	73.317.896,79		14.559.136,47	60.351.003,65		60.351.003,65	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/11/2022, às 16:32:38. Assinado Digitalmente no dia 18/11/2022, às 16:32:38.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	42.985.448,67									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	42.985.448,67									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-

Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/11/2022, às 16:32:38. Assinado Digitalmente no dia 18/11/2022, às 16:32:38.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
VAGNER MIRANDA DA SILVA									***GILSON CABRAL DA COSTA***	
Prefeito Municipal									Contador	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:7E833EA3

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95											
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE											
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: 5º Bimestre/2.022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.042.564,57	96.710.857,90	10.918.047,53	73.317.896,79	100,00	23.392.961,11	14.559.136,47	52.519.908,81	100,00	44.190.949,09	-
LEGISLATIVA	2.224.446,49	2.447.436,53	258.210,99	2.012.252,38	2,74	435.184,15	354.960,51	1.858.715,24	3,54	588.721,29	-
Ação Legislativa	2.224.446,49	2.447.436,53	258.210,99	2.012.252,38	2,74	435.184,15	354.960,51	1.858.715,24	3,54	588.721,29	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	8.526.880,80	22.501.880,80	2.951.300,11	18.134.203,20	24,73	4.367.677,60	3.197.706,83	12.203.996,76	23,24	10.297.884,04	-
Planejamento e Orçamento	65.466,41	65.466,41	-	14.372,37	0,02	51.094,04	-	14.372,37	0,03	51.094,04	
Administração Geral	7.614.772,07	21.439.772,07	2.939.261,93	17.361.611,65	23,68	4.078.160,42	3.145.819,88	11.492.269,93	21,88	9.947.502,14	
Administração Financeira	846.642,32	996.642,32	12.038,18	758.219,18	1,03	238.423,14	51.886,95	697.354,46	1,33	299.287,86	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	

Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.736.799,41	2.892.812,09	381.842,20	1.856.481,42	2,53	1.036.330,67	395.011,81	1.488.439,05	2,83	1.404.373,04	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	654.373,33	995.317,16	68.676,76	560.141,62	0,76	435.175,54	138.752,41	423.442,98	0,81	571.874,18	
Assistência Comunitária	125.050,36	171.630,13	14.129,21	53.014,31	0,07	118.615,82	6.871,16	26.614,56	0,05	145.015,57	
Administração Geral	957.375,72	1.725.864,80	299.036,23	1.243.325,49	1,70	482.539,31	249.388,24	1.038.381,51	1,98	687.483,29	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	9.206.365,91	14.864.051,58	2.235.957,08	10.776.801,39	14,70	4.087.250,19	2.407.283,46	10.050.465,89	19,14	4.813.585,69	-
Atenção Básica	8.987.587,90	14.645.273,57	2.176.042,03	10.586.139,41	14,44	4.059.134,16	2.393.936,81	9.914.945,45	18,88	4.730.328,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	11.793,38	0,02	206,62	-	11.793,38	0,02	206,62	
Vigilância Epidemiológica	206.778,01	206.778,01	59.915,05	178.868,60	0,24	27.909,41	13.346,65	123.727,06	0,24	83.050,95	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	16.551.695,52	27.127.463,48	4.558.760,33	22.179.128,87	30,25	4.948.334,61	4.218.766,92	18.784.167,01	35,77	8.343.296,47	-
Ensino Fundamental	13.580.976,19	23.364.754,28	3.890.323,50	19.131.006,96	26,09	4.233.747,32	3.787.760,19	15.973.475,20	30,41	7.391.279,08	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.970.719,33	3.762.709,20	668.436,83	3.048.121,91	4,16	714.587,29	431.006,73	2.810.691,81	5,35	952.017,39	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	28.682,57	396.182,50	-	366.936,50	0,50	29.246,00	99.501,69	355.956,22	0,68	40.226,28	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	28.682,57	396.182,50	-	366.936,50	0,50	29.246,00	99.501,69	355.956,22	0,68	40.226,28	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.102.553,81	16.994.211,48	-	13.686.047,79	18,67	3.308.163,69	3.139.395,11	4.004.684,47	7,63	12.989.527,01	-
Infra-Estrutura Urbana	-	15.891.657,67	-	12.740.492,99	17,38	3.151.164,68	2.983.427,67	3.223.626,98	6,14	12.668.030,69	
Serviços Urbanos	1.102.553,81	1.102.553,81	-	945.554,80	1,29	156.999,01	155.967,44	781.057,49	1,49	321.496,32	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	676.485,74	1.436.114,00	399.197,74	1.059.091,29	1,44	377.022,71	276.770,15	816.391,15	1,55	619.722,85	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	676.485,74	1.436.114,00	399.197,74	1.059.091,29	1,44	377.022,71	276.770,15	816.391,15	1,55	619.722,85	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	36.528,98	3.505.378,48	-	798.385,20	1,09	2.706.993,28	200.486,77	795.293,17	1,51	2.710.085,31	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	36.528,98	3.505.378,48	-	798.385,20	1,09	2.706.993,28	200.486,77	795.293,17	1,51	2.710.085,31	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	687.537,69	1.826.799,78	26.972,64	674.924,53	0,92	1.151.875,25	26.972,64	664.663,11	1,27	1.162.136,67	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	687.537,69	1.826.799,78	26.972,64	674.924,53	0,92	1.151.875,25	26.972,64	664.663,11	1,27	1.162.136,67	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	148.758,56	944.638,56	-	334.944,19	0,46	609.694,37	34.555,74	240.530,57	0,46	704.107,99	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	148.758,56	944.638,56	-	334.944,19	0,46	609.694,37	34.555,74	240.530,57	0,46	704.107,99	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.250.092,34	1.575.551,74	105.806,44	1.438.700,03	1,96	136.851,71	207.724,84	1.256.606,17	2,39	318.945,57	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	776.680,65	896.680,65	105.806,44	893.240,63	1,22	3.440,02	146.288,27	771.332,16	1,47	125.348,49	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	

Transferências	32.000,00	177.459,40	-	145.459,40	0,20	32.000,00	-	145.459,40	0,28	32.000,00	
Outros Encargos Especiais	441.411,69	501.411,69	-	400.000,00	0,55	101.411,69	61.436,57	339.814,61	0,65	161.597,08	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	865.736,75	198.336,88				198.336,88				198.336,88	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	43.042.564,57	96.710.857,90	10.918.047,53	73.317.896,79	100,00	23.392.961,11	14.559.136,47	52.519.908,81	100,00	44.190.949,09	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	

Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/11/2022, às 16:32:47. Assinado Digitalmente no dia 18/11/2022, às 16:32:47.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:7942516D

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre/2.022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	59.848.026,88	47.356.481,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.277.821,48	2.673.951,24
IPTU	5.615.256,51	574.036,27
ISS	910.963,94	700.614,63
ITBI	206.412,36	315.795,63
IRRF	376.241,33	901.945,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.947,34	181.558,86
Contribuições		
Receita Patrimonial	179.945,26	2.182.878,80
Aplicações Financeiras (II)	179.945,26	2.182.878,80
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	52.161.211,75	42.279.543,71
Cota-Parte do FPM	19.538.414,57	13.936.200,26
Cota-Parte do ICMS	11.604.376,32	10.385.448,74
Cota-Parte do IPVA	442.675,62	732.735,94
Cota-Parte do ITR	19.312,16	39.972,23

Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	24.817,12	-
Transferências do FUNDEB	14.207.683,07	11.373.413,21
Outras Transferências Correntes	6.323.932,89	5.811.773,33
Demais Receitas Correntes	229.048,39	220.107,54
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	229.048,39	220.107,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	59.668.081,62	45.173.602,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.665.006,47	12.994.522,36
Operações de Crédito (VI)	15.000.000,00	3.333.333,33
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.665.006,47	9.661.189,03
Convênios	5.926.150,47	7.522.439,03
Outras Transferências de Capital	738.856,00	2.138.750,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.665.006,47	9.661.189,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	66.333.088,09	54.834.791,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	60.230.765,33	48.851.846,36	43.104.577,39	41.888.882,32	187.323,87	1.288.478,57	1.288.478,57
Pessoal e Encargos Sociais	28.659.280,27	23.458.349,68	23.458.349,68	22.560.806,16	83.637,41	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	31.571.485,06	25.393.496,68	19.646.227,71	19.328.076,16	103.686,46	1.288.478,57	1.288.478,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	60.230.765,33	48.851.846,36	43.104.577,39	41.888.882,32	187.323,87	1.288.478,57	1.288.478,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	36.281.755,69	24.466.050,43	9.415.331,42	9.275.669,70	233.266,70	3.140.147,30	3.140.147,30
Investimentos	34.899.419,98	23.253.607,65	8.324.797,11	8.185.135,39	214.834,02	3.140.147,30	3.140.147,30
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.382.335,71	1.212.442,78	1.090.534,31	1.090.534,31	18.432,68	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.899.419,98	23.253.607,65	8.324.797,11	8.185.135,39	214.834,02	3.140.147,30	3.140.147,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	198.336,88						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**95.328.522,19**	**72.105.454,01**	**51.429.374,50**	**50.074.017,71**	**402.157,89**	**4.428.625,87**	**4.428.625,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**- 70.009,95**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.787.950,37	
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	2.235.445,98	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	75.899,56	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.089.536,47**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.210.269,15	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.442.950,07	6.761.648,65
DEDUÇÕES (XXIX)	22.027.013,39	25.310.311,08
Disponibilidade de Caixa	22.027.013,39	25.310.311,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.466.895,69	26.719.512,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	439.882,30	1.433.470,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	- 24.269,43
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 17.584.063,32	- 18.548.662,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**964.599,11**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 993.588,37	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.316.426,55	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	619,01	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.273.995,02**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.114.448,60**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO**	

	ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	15.197.824,55
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	15.197.824,55
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/11/2022, às 16:32:55. Assinado Digitalmente no dia 18/11/2022, às 16:32:55.	

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

RREO-Anexo06

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:268BD931

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95			
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE			
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE			
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 5º Bimestre/2.022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	15.000.000,00	3.333.333,33	11.666.666,67
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	36.281.755,69	24.466.050,43	11.815.705,26
Investimentos	34.899.419,98	23.253.607,65	11.645.812,33
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	1.382.335,71	1.212.442,78	169.892,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.281.755,69	24.466.050,43	11.815.705,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**- 21.281.755,69**	**- 21.132.717,10**	**149.038,59**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/11/2022, às 16:33:01. Assinado Digitalmente no dia 18/11/2022, às 16:33:01.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:E3F2AF60

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95				
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 5º Bimestre/2.022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.108.874,14	7.108.874,14	2.492.392,38	35,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.615.256,51	5.615.256,51	574.036,27	10,22
IPTU	-	-	258.167,85	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.615.256,51	5.615.256,51	315.868,42	5,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	206.412,36	206.412,36	315.795,63	152,99
ITBI	206.412,36	206.412,36	315.795,63	152,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	910.963,94	910.963,94	700.614,63	76,91
ISS	910.570,97	910.570,97	700.614,63	76,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	392,97	392,97	-	-
Receita Resultante do IRRF	376.241,33	376.241,33	901.945,85	239,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.783.492,63	36.526.492,63	31.155.031,54	85,29
Cota-Parte FPM	14.507.016,11	22.180.016,11	17.207.640,45	77,58
Cota-Parte ITR	24.140,20	24.140,20	49.965,13	206,98
Cota-Parte IPVA	553.344,52	553.344,52	915.615,25	165,47
Cota-Parte ICMS	10.667.970,40	13.737.970,40	12.981.810,71	94,50
Cota-Parte IPI-Exportação	31.021,40	31.021,40	-	-

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.892.366,77	43.635.366,77	33.647.423,92	77,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.421.978,92	7.621.978,92	4.782.855,80	62,75	4.591.966,02	60,25	4.555.064,08	59,76	-
Despesas Correntes	6.421.978,92	6.521.978,92	4.782.855,80	73,33	4.591.966,02	70,41	4.555.064,08	69,84	
Despesas de Capital	-	1.100.000,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.421.978,92**	**7.621.978,92**	**4.782.855,80**	**62,75**	**4.591.966,02**	**60,25**	**4.555.064,08**	**59,76**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.782.855,80	4.591.966,02	4.555.064,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.782.855,80**	**4.591.966,02**	**4.555.064,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.047.113,59	5.047.113,59	5.047.113,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	- 264.257,79	- 455.147,57	- 492.049,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	26.425.779,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**14,21**	**13,65**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					26.425.779,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	5.047.113,59	4.782.855,80	26.425.779,00	227.791,72	-	- 26.197.987,28		227.791,72		26.425.779,00
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1**
		Empenhadad	**Liquidadas**	**Pagas**	

	(W)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.784.386,98	4.344.386,98	4.082.206,00	93,97
Provenientes da União	2.723.683,15	4.073.683,15	3.832.885,99	94,09
Provenientes dos Estados	60.703,83	270.703,83	249.320,01	92,10
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	324.907,07	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.784.386,98**	**4.344.386,98**	**4.407.113,07**	**101,44**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.565.608,98	7.023.294,65	5.803.283,61	82,63	5.322.979,43	75,79	5.217.827,83	74,29	-
Despesas Correntes	2.565.608,98	6.292.818,30	5.395.307,26	85,74	4.915.003,08	78,10	4.809.851,48	76,43	
Despesas de Capital	-	730.476,35	407.976,35	55,85	407.976,35	55,85	407.976,35	55,85	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	11.793,38	98,28	11.793,38	98,28	11.793,38	98,28	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	11.793,38	98,28	11.793,38	98,28	11.793,38	98,28	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	206.778,01	206.778,01	178.868,60	86,50	123.727,06	59,84	123.013,66	59,49	-
Despesas Correntes	206.778,01	206.778,01	178.868,60	86,50	123.727,06	59,84	123.013,66	59,49	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +									
XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.784.386,99**	**7.242.072,66**	**5.993.945,59**	**82,77**	**5.458.499,87**	**75,37**	**5.352.634,87**	**73,91**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.987.587,90	14.645.273,57	10.586.139,41	72,28	9.914.945,45	67,70	9.772.891,91	66,73	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	11.793,38	98,28	11.793,38	98,28	11.793,38	98,28	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	206.778,01	206.778,01	178.868,60	86,50	123.727,06	59,84	123.013,66	59,49	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.206.365,91**	**14.864.051,58**	**10.776.801,39**	**72,50**	**10.050.465,89**	**67,62**	**9.907.698,95**	**66,66**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.784.386,99	7.242.072,66	5.993.945,59	82,77	5.458.499,87	75,37	5.352.634,87	73,91	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.421.978,92**	**7.621.978,92**	**4.782.855,80**	**62,75**	**4.591.966,02**	**60,25**	**4.555.064,08**	**59,76**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/11/2022, às 16:33:06. Assinado Digitalmente no dia 18/11/2022, às 16:33:06.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:FA0F75E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE/QUALIDADE COVID 19 - EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS

COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE/QUALIDADE COVID 19

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**, com CNPJ n.º 05.782.685/0001-99, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira Giratória em courino		UN	01	394,00	394,00
TOTAL ADJUDICADO						**394,00**

Cujubim-RO, 27 de agosto de 2021.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:AD4A5763

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE/QUALIDADE COVID 19 - EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE/QUALIDADE COVID 19

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **A. R. FARONI EIRELLI - ME**, com CNPJ n.º 20.399.802/0001-23, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Borrifador plástico 500ml		UN	20	9,90	198,00
02	Papel Sulfite – Resma		CX	03	189,90	569,70
03	Flanela p/ limpeza		UN	25	2,90	72,50
04	Lã de aço		FDO	03	26,37	79,11
TOTAL ADJUDICADO						**919,31**

Cujubim-RO, 27 de agosto de 2021.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:249F7B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19 - EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Eletro J.M. S/A**, com CNPJ n.º 04.966.780/0025-57, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lavadora de alta pressão 220v		UN	02	739,96	1.479,92
TOTAL ADJUDICADO						**1.479,92**

Cujubim-RO, 01 de fevereiro de 2021.

DiretorPresidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F36B2697

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **S.J.P. TOSE MANSAN EIRELI**, com CNPJ n.º 37.187.589/0001-99, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Liquidificador Turbo Inox		01	01	265,84	264,84
TOTAL ADJUDICADO						**265,84**

Cujubim-RO, 01 de fevereiro de 2021.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:28D35BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **GAZIN – IND. E COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA**, com CNPJ n.º 77.941.490/0120-80, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Batedeira de Massa		UN	01	225,90	225,90
TOTAL ADJUDICADO						**225,90**

Cujubim-RO, 01 de fevereiro de 2021.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:12B985E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19 - EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **E.C. DA PAZ VIEIRA ELIRELI**, com CNPJ n.º 09.449.911/0001-75 conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lavatório Plástico		UN	04	18,00	72,00
02	Válvula para lavatório plástico		UN	04	4,00	16,00
03	T de 20mm		UN	05	1,00	5,00
04	Braçadeira em alumínio p/ fixação de cano de 40 mm		UN	12	1,50	18,00
05	Braçadeira de alumínio p/ cano de 20mm		UN	25	0,50	12,50
TOTAL ADJUDICADO						**123,50**

Cujubim-RO, 01 de fevereiro de 2021.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:99776316

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **BARROS IND. E COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com CNPJ n.º 06.047.867/0001-89 conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sifão Sifonado		UN	04	7,00	28,00
02	Torneirs de 20 para fixação na pia m.m		UN	04	6,00	24,00
03	Cola para cano – grande		UN	01	7,00	7,00
04	Veda rosca		UN	01	4,50	4,50
05	Joelho 20 mm		UN	10	1,00	10,00
06	Barra de cano para esgoto 40 mm		UN	01	33,50	33,50
07	Joelho de 40mm para cano de esgoto		UN	08	2,00	16,00
TOTAL ADJUDIC6,00ADO						**113,00**

Cujubim-RO, 01 de fevereiro de 2021.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B2AF155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **SAUTER E MARTINS LTDA ME**, com CNPJ n.º 11.787.031/0001-50 conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curva de 20 mm		UN	01	2,50	2,50
02	Barra de cano de 20 mm		UN	06	20,50	123,50
03	Luva R.L 20 mm		UN	04	1,50	6,00
TOTAL ADJUDICADO						**131,50**

Cujubim-RO, 01 de fevereiro de 2021.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:C0F36FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os SERVIÇOS abaixo relacionados em favor do fornecedor **WANIA BORGES DE CAMPOS**, com CPF n.º 989.566.471-00 conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de mão de obra para instalação de 04 lavatórios, 04 dispenser de sabonete liquido, 04 dispenser de papel toalha, 02 dispenser de copos descartáveis e 10 dispenser de álcool em gel.		UN	04	230,00	920,00
TOTAL ADJUDICADO						**920,00**

Cujubim-RO, 01 de fevereiro de 2021.

Diretor Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:CD69AE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - QUALIDADE - COVID 19

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **A.R. FARONI EIRELI - ME**, com CNPJ n.º 20.39.802/0001-23 conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Dispenser para álcool		UN	04	34,90	139,60
02	Papel Sulfite		UN	01	190,05	190,05
03	dispensem para papel toalha		CX	04	34,90	139,60
04	Papel toalha		CX	04	32,50	130,00
05	Lixeira plast, c/ pedal plast. 30lts		UN	02	79,90	159,80
06	Dispenser para copo		UN	02	54,90	109,80
07	Lava roupas em pó 20x1kg		FD	02	86,90	173,80
08	Álcool em gel 70% 500 ML		UN	52	6,90	358,80
09	Álcool Líquido 70 INPM 12x1000		CX	07	94,90	664,30
10	Copos plast descarteis180ml		CX	02	94,90	189,80
11	Agua Sanitária 12x1		CX	02	28,50	57.00
12	Termômetro Infravermelho laser digital		UN	04	120,75	483.00
13	Protetor facial articulável em pet		UN	30	16,90	507,00
TOTAL ADJUDICADO						**3.302,55**

Cujubim-RO, 01 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO BECKER
Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F5B72BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.938.765,00	106.331.907,96	19.217.548,61	18,07	108.573.160,63	102,11	-2.241.252,67
RECEITAS CORRENTES	78.938.765,00	86.131.655,34	19.217.548,61	22,31	92.904.521,79	107,86	-6.772.866,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.740.286,00	9.740.286,00	2.216.716,16	22,76	11.978.479,06	122,98	-2.238.193,06
Impostos	7.536.070,00	7.536.070,00	1.994.711,38	26,47	9.749.533,23	129,37	-2.213.463,23
Taxas	2.204.216,00	2.204.216,00	222.004,78	10,07	2.228.945,83	101,12	-24.729,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.951.322,00	3.951.322,00	837.752,14	21,20	3.741.805,98	94,70	209.516,02
Contribuições Sociais	2.761.322,00	2.761.322,00	537.632,89	19,47	2.215.901,58	80,25	545.420,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.190.000,00	1.190.000,00	300.119,25	25,22	1.525.904,40	128,23	-335.904,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.124.175,00	1.124.175,00	4.070.938,36	362,13	7.369.095,98	655,51	-6.244.920,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	7.067,94	0,00	8.458,44	0,00	-8.458,44
Valores Mobiliários	1.124.175,00	1.124.175,00	4.063.870,42	361,50	7.360.637,54	654,76	-6.236.462,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	43.059,85	0,00	147.350,54	0,00	-147.350,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	43.059,85	0,00	147.350,54	0,00	-147.350,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.120.809,00	71.313.699,34	12.014.290,18	16,85	69.402.919,47	97,32	1.910.779,87
Transferências da União e de suas Entidades	25.596.654,22	28.865.208,65	4.735.616,48	16,41	29.213.986,06	101,21	-348.777,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.476.901,78	25.145.837,69	4.353.026,61	17,31	23.887.396,00	95,00	1.258.441,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.047.253,00	17.302.653,00	2.925.647,09	16,91	16.301.480,54	94,21	1.001.172,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	56,87	0,00	-56,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.173,00	2.173,00	34.791,921.601,10		264.870,7612.189,17		-262.697,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	16.688,06	0,00	82.379,50	0,00	-82.379,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	17.566,33	0,00	178.880,16	0,00	-178.880,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.173,00	2.173,00	537,53	24,74	3.611,10	166,18	-1.438,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	20.200.252,62	0,00	0,00	15.668.638,84	77,57	4.531.613,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	20.200.252,62	0,00	0,00	15.668.638,84	77,57	4.531.613,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	7.752.008,78	0,00	0,00	3.420.395,00	44,12	4.331.613,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	12.448.243,84	0,00	0,00	12.248.243,84	98,39	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.885.762,00	3.885.762,00	722.881,60	18,60	3.012.827,77	77,54	872.934,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.824.527,00	110.217.669,96	19.940.430,21	18,09	111.585.988,40	101,24	-1.368.318,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.824.527,00	110.217.669,96	19.940.430,21	18,09	111.585.988,40	101,24	-1.368.318,44
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.824.527,00	110.217.669,96	19.940.430,21	18,09	111.585.988,40	101,24	-1.368.318,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.986.370,19			21.986.370,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		21.986.370,19			21.986.370,19		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.343.339,13	132.423.265,05	23.951.765,56	101.868.415,91	30.554.849,14	17.782.223,98	74.645.548,84	57.777.716,21	73.712.945,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.651.659,13	97.372.781,23	13.663.113,31	80.207.857,03	17.164.924,20	16.084.416,58	70.667.107,52	26.705.673,71	69.821.157,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.075.682,57	43.472.365,82	7.901.569,29	36.904.984,70	6.567.381,12	7.884.506,18	36.829.854,83	6.642.510,99	36.606.144,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	420.000,00	685.980,00	109.810,14	553.116,03	132.863,97	109.810,14	553.116,03	132.863,97	553.116,03	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.155.976,56	53.214.435,41	5.651.733,88	42.749.756,30	10.464.679,11	8.090.100,26	33.284.136,66	19.930.298,75	32.661.897,30	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.155.976,56	53.214.435,41	5.651.733,88	42.749.756,30	10.464.679,11	8.090.100,26	33.284.136,66	19.930.298,75	32.661.897,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.223.916,00	34.974.792,76	10.288.652,25	21.660.558,88	13.314.233,88	1.697.807,40	3.978.441,32	30.996.351,44	3.891.787,40	0,00
INVESTIMENTOS	2.225.916,00	34.051.792,76	10.199.538,09	20.832.458,34	13.219.334,42	1.546.378,86	3.212.655,16	30.839.137,60	3.126.001,24	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	998.000,00	923.000,00	89.114,16	828.100,54	94.899,46	151.428,54	765.786,16	157.213,84	765.786,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.764,00	75.691,06	0,00	0,00	75.691,06	0,00	0,00	75.691,06	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.417.916,00	4.027.801,83	648.884,73	3.499.340,07	528.461,76	734.163,70	3.327.704,85	700.096,98	3.012.827,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.761.255,13	136.451.066,88	24.600.650,29	105.367.755,98	31.083.310,90	18.516.387,68	77.973.253,69	58.477.813,19	76.725.773,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.761.255,13	136.451.066,88	24.600.650,29	105.367.755,98	31.083.310,90	18.516.387,68	77.973.253,69	58.477.813,19	76.725.773,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				6.218.232,42			33.612.734,71		34.860.215,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.761.255,13	136.451.066,88	24.600.650,29	111.585.988,40		18.516.387,68	111.585.988,40		111.585.988,40	0,00
RESERVA DO RPPS	3.063.271,87	3.063.271,87			3.063.271,87			3.063.271,87		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2022/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.885.762,00	3.885.762,00	722.881,60	18,60	3.012.827,77	77,54	872.934,23
RECEITAS CORRENTES	3.885.762,00	3.885.762,00	722.881,60	18,60	3.012.827,77	77,54	872.934,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.089.229,00	3.089.229,00	638.226,06	20,66	2.625.246,10	84,98	463.982,90
Contribuições Sociais	3.089.229,00	3.089.229,00	638.226,06	20,66	2.625.246,10	84,98	463.982,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	796.533,00	796.533,00	84.655,54	10,63	387.581,67	48,66	408.951,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	796.533,00	796.533,00	84.655,54	10,63	387.581,67	48,66	408.951,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-	4.417.916,00	4.027.801,83	648.884,73	3.499.340,07	528.461,76	734.163,70	3.327.704,85	700.096,98	3.012.827,77	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	4.417.915,00	4.027.800,83	648.884,73	3.499.340,07	528.460,76	734.163,70	3.327.704,85	700.095,98	3.012.827,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.534.486,00	3.453.690,00	648.884,73	2.939.499,75	514.190,25	648.034,44	2.938.649,46	515.040,54	2.625.246,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	883.428,00	574.109,83	0,00	559.840,32	14.269,51	86.129,26	389.055,39	185.054,44	387.581,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:37D934DC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.343.339,13	132.423.265,05	23.951.765,56	101.868.585,32	96,68	30.554.679,73	17.782.223,98	74.645.718,25	95,73	57.777.546,80	0,00
Legislativa	3.141.572,00	4.025.421,93	517.872,15	2.483.577,25	2,36	1.541.844,68	462.422,14	2.234.430,53	2,87	1.790.991,40	0,00
Ação Legislativa	3.141.572,00	4.025.421,93	517.872,15	2.483.577,25	2,36	1.541.844,68	462.422,14	2.234.430,53	2,87	1.790.991,40	0,00
Administração	6.895.997,00	8.626.682,56	955.213,19	7.491.653,26	7,11	1.135.029,30	1.388.250,91	6.581.416,74	8,44	2.045.265,82	0,00
Planejamento e Orçamento	1.637.000,00	2.284.624,51	224.803,92	2.086.443,80	1,98	198.180,71	310.564,73	1.811.439,88	2,32	473.184,63	0,00
Administração Financeira	3.371.976,00	4.353.037,05	410.173,78	3.819.614,69	3,63	533.422,36	732.448,10	3.248.378,30	4,17	1.104.658,75	0,00
Administração Geral	1.887.000,00	1.989.000,00	320.235,49	1.585.594,77	1,50	403.405,23	345.238,08	1.521.598,56	1,95	467.401,44	0,00
Demais Subfunções	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00
Segurança Pública	185.820,00	143.320,00	0,00	140.820,00	0,13	2.500,00	23.470,00	105.615,00	0,14	37.705,00	0,00
Demais Subfunções	185.820,00	143.320,00	0,00	140.820,00	0,13	2.500,00	23.470,00	105.615,00	0,14	37.705,00	0,00
Assistência Social	2.371.575,00	3.493.760,81	361.644,84	1.840.152,58	1,75	1.653.608,23	358.924,64	1.572.428,36	2,02	1.921.332,45	0,00
Assistência ao Idoso	172.268,00	60.268,00	3.538,00	11.413,00	0,01	48.855,00	3.001,98	8.077,86	0,01	52.190,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	382.332,00	359.032,00	26.386,90	225.611,62	0,21	133.420,38	33.906,95	190.924,18	0,24	168.107,82	0,00
Assistência Comunitária	1.816.975,00	3.074.460,81	331.719,94	1.603.127,96	1,52	1.471.332,85	322.015,71	1.373.426,32	1,76	1.701.034,49	0,00
Previdência Social	4.058.539,13	4.474.369,21	731.051,36	3.778.855,85	3,59	695.513,36	720.715,04	3.663.489,52	4,70	810.879,69	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.315.452,13	3.315.452,13	583.270,51	3.017.868,38	2,86	297.583,75	583.071,34	3.017.669,21	3,87	297.782,92	0,00
Administração Geral	743.087,00	1.158.917,08	147.780,85	760.987,47	0,72	397.929,61	137.643,70	645.820,31	0,83	513.096,77	0,00
Saúde	16.599.304,00	32.136.709,40	5.116.254,85	24.779.005,39	23,52	7.357.704,01	3.902.327,59	19.322.183,50	24,78	12.814.525,90	0,00
Atenção Básica	7.135.535,64	13.033.958,42	1.992.714,76	9.389.017,72	8,91	3.644.940,70	1.692.617,91	8.091.273,92	10,38	4.942.684,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.524.836,24	17.494.483,95	2.941.740,65	14.138.384,55	13,42	3.356.099,40	2.020.830,81	10.189.549,59	13,07	7.304.934,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	357.889,12	552.259,36	42.720,00	510.348,79	0,48	41.910,57	34.412,15	371.181,14	0,48	181.078,22	0,00
Vigilância Sanitária	145.918,00	295.792,02	45.937,60	190.826,23	0,18	104.965,79	41.816,01	172.552,12	0,22	123.239,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	408.425,00	709.515,65	93.141,84	550.428,10	0,52	159.087,55	112.650,71	497.626,73	0,64	211.888,92	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00
Educação	24.346.632,00	31.162.742,14	4.254.681,06	27.657.922,43	26,25	3.504.819,71	5.663.545,58	24.108.043,25	30,92	7.054.698,89	0,00
Ensino Fundamental	20.072.639,00	26.398.949,14	3.446.671,80	23.542.340,49	22,34	2.856.608,65	4.868.668,07	20.036.480,97	25,70	6.362.468,17	0,00
Educação Infantil	3.888.892,00	4.178.692,00	711.902,73	3.647.159,60	3,46	531.532,40	698.770,98	3.603.139,94	4,62	575.552,06	0,00
Educação Especial	385.101,00	585.101,00	96.106,53	468.422,34	0,44	116.678,66	96.106,53	468.422,34	0,60	116.678,66	0,00
Cultura	323.009,00	293.411,47	37.845,50	156.545,39	0,15	136.866,08	18.104,73	119.693,88	0,15	173.717,59	0,00
Difusão Cultural	323.009,00	293.411,47	37.845,50	156.545,39	0,15	136.866,08	18.104,73	119.693,88	0,15	173.717,59	0,00
Urbanismo	4.186.791,00	25.465.930,16	8.589.864,26	18.103.560,10	17,18	7.362.370,06	1.448.449,77	5.518.260,43	7,08	19.947.669,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.573.791,00	21.489.955,58	7.549.690,78	14.631.355,61	13,89	6.858.599,97	346.541,30	2.249.662,68	2,89	19.240.292,90	0,00
Serviços Urbanos	1.613.000,00	3.975.974,58	1.040.173,48	3.472.204,49	3,30	503.770,09	1.101.908,47	3.268.597,75	4,19	707.376,83	0,00
Gestão Ambiental	3.825.000,00	4.864.469,72	1.058.531,26	4.283.445,43	4,07	581.024,29	631.935,59	2.389.886,46	3,07	2.474.583,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.611.304,00	4.761.573,72	1.048.091,26	4.221.791,85	4,01	539.781,87	631.935,59	2.338.672,88	3,00	2.422.900,84	0,00
Controle Ambiental	34.596,00	5.596,00	0,00	0,00	0,00	5.596,00	0,00	0,00	0,00	5.596,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	179.100,00	97.300,00	10.440,00	61.653,58	0,06	35.646,42	0,00	51.213,58	0,07	46.086,42	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Agricultura	6.311.345,00	13.168.341,87	1.512.041,32	7.863.130,77	7,46	5.305.211,10	2.431.707,45	6.456.085,73	8,28	6.712.256,14	0,00
Abastecimento	1.684.068,00	3.274.206,18	355.371,40	1.936.756,37	1,84	1.337.449,81	504.571,89	1.864.550,23	2,39	1.409.655,95	0,00

Extensão Rural	2.163.545,00	7.450.930,17	764.587,61	3.867.644,45	3,67	3.583.285,72	1.536.701,22	2.648.466,78	3,40	4.802.463,39	0,00
Administração Geral	2.463.732,00	2.443.205,52	392.082,31	2.058.729,95	1,95	384.475,57	390.434,34	1.943.068,72	2,49	500.136,80	0,00
Desporto e Lazer	991.991,00	2.500.157,60	480.754,25	1.525.423,18	1,45	974.734,42	330.887,62	875.162,56	1,12	1.624.995,04	0,00
Lazer	450.659,00	1.889.547,59	326.801,86	1.006.849,00	0,96	882.698,59	245.636,94	504.979,23	0,65	1.384.568,36	0,00
Administração Geral	541.332,00	610.610,01	153.952,39	518.574,18	0,49	92.035,83	85.250,68	370.183,33	0,47	240.426,68	0,00
Encargos Especiais	1.638.000,00	1.992.257,12	336.011,52	1.764.493,69	1,67	227.763,43	401.482,92	1.699.022,29	2,18	293.234,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.638.000,00	1.992.257,12	336.011,52	1.764.493,69	1,67	227.763,43	401.482,92	1.699.022,29	2,18	293.234,83	0,00
Reserva de Contingência	467.764,00	75.691,06	0,00	0,00	0,00	75.691,06	0,00	0,00	0,00	75.691,06	0,00
Demais Subfunções	467.764,00	75.691,06	0,00	0,00	0,00	75.691,06	0,00	0,00	0,00	75.691,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.417.916,00	4.027.801,83	648.884,73	3.499.340,07	3,32	528.461,76	734.163,70	3.327.704,85	4,27	700.096,98	0,00
Legislativa	133.428,00	148.428,00	17.248,65	104.569,25	0,10	43.858,75	20.196,09	100.147,96	0,13	48.280,04	0,00
Ação Legislativa	133.428,00	148.428,00	17.248,65	104.569,25	0,10	43.858,75	20.196,09	100.147,96	0,13	48.280,04	0,00
Administração	1.170.001,00	860.682,83	63.944,02	792.596,13	0,75	68.086,70	147.125,84	626.232,49	0,80	234.450,34	0,00
Planejamento e Orçamento	58.000,00	58.000,00	16.624,09	50.697,25	0,05	7.302,75	16.624,09	50.697,25	0,07	7.302,75	0,00
Administração Financeira	1.010.000,00	700.681,83	27.901,16	658.442,01	0,62	42.239,82	111.082,98	492.078,37	0,63	208.603,46	0,00
Administração Geral	102.000,00	102.000,00	19.418,77	83.456,87	0,08	18.543,13	19.418,77	83.456,87	0,11	18.543,13	0,00
Demais Subfunções	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Assistência Social	110.385,00	111.885,00	19.245,43	81.976,48	0,08	29.908,52	19.245,43	81.976,48	0,11	29.908,52	0,00
Assistência Comunitária	110.385,00	111.885,00	19.245,43	81.976,48	0,08	29.908,52	19.245,43	81.976,48	0,11	29.908,52	0,00
Previdência Social	60.000,00	65.000,00	10.540,86	49.497,08	0,05	15.502,92	9.690,57	48.646,79	0,06	16.353,21	0,00
Administração Geral	60.000,00	65.000,00	10.540,86	49.497,08	0,05	15.502,92	9.690,57	48.646,79	0,06	16.353,21	0,00
Saúde	848.100,00	823.550,00	148.312,41	642.348,37	0,61	181.201,63	148.312,41	642.348,37	0,82	181.201,63	0,00
Atenção Básica	319.000,00	280.000,00	53.057,38	212.018,35	0,20	67.981,65	53.057,38	212.018,35	0,27	67.981,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	516.100,00	530.850,00	93.631,05	422.784,80	0,40	108.065,20	93.631,05	422.784,80	0,54	108.065,20	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	12.700,00	1.623,98	7.545,22	0,01	5.154,78	1.623,98	7.545,22	0,01	5.154,78	0,00
Educação	1.746.000,00	1.700.000,00	339.445,71	1.606.695,02	1,52	93.304,98	339.445,71	1.606.695,02	2,06	93.304,98	0,00
Ensino Fundamental	1.250.000,00	1.170.000,00	242.802,19	1.150.757,86	1,09	19.242,14	242.802,19	1.150.757,86	1,48	19.242,14	0,00
Educação Infantil	441.000,00	455.000,00	83.751,16	395.833,41	0,38	59.166,59	83.751,16	395.833,41	0,51	59.166,59	0,00
Educação Especial	55.000,00	75.000,00	12.892,36	60.103,75	0,06	14.896,25	12.892,36	60.103,75	0,08	14.896,25	0,00
Urbanismo	70.000,00	70.000,00	11.649,85	43.147,41	0,04	26.852,59	11.649,85	43.147,41	0,06	26.852,59	0,00
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	11.649,85	43.147,41	0,04	26.852,59	11.649,85	43.147,41	0,06	26.852,59	0,00
Gestão Ambiental	75.000,00	66.000,00	9.526,72	47.588,28	0,05	18.411,72	9.526,72	47.588,28	0,06	18.411,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	66.000,00	9.526,72	47.588,28	0,05	18.411,72	9.526,72	47.588,28	0,06	18.411,72	0,00
Agricultura	190.000,00	174.000,00	27.669,90	125.243,20	0,12	48.756,80	27.669,90	125.243,20	0,16	48.756,80	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	6.456,91	31.886,57	0,03	18.113,43	6.456,91	31.886,57	0,04	18.113,43	0,00
Administração Geral	140.000,00	124.000,00	21.212,99	93.356,63	0,09	30.643,37	21.212,99	93.356,63	0,12	30.643,37	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	15.000,00	8.254,00	1.301,18	5.678,85	0,01	2.575,15	1.301,18	5.678,85	0,01	2.575,15	0,00
Administração Geral	15.000,00	8.254,00	1.301,18	5.678,85	0,01	2.575,15	1.301,18	5.678,85	0,01	2.575,15	0,00
Encargos Especiais	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.761.255,13	136.451.066,88	24.600.650,29	105.367.925,39	100,00	31.083.141,49	18.516.387,68	77.973.423,10	100,00	58.477.643,78	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:AD2976D5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.536.070,00	7.536.070,00	9.749.533,23	129,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.211.310,00	2.211.310,00	2.146.526,81	97,07
IPTU	1.639.157,00	1.639.157,00	1.680.365,76	102,51
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	572.153,00	572.153,00	466.161,05	81,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.216.750,00	1.216.750,00	1.321.469,22	108,61
ITBI	1.216.750,00	1.216.750,00	1.321.252,58	108,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	216,64	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.289.120,00	2.289.120,00	4.258.679,19	186,04
ISS	2.200.624,00	2.200.624,00	4.186.553,31	190,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	88.496,00	88.496,00	72.125,88	81,50

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.818.890,00	1.818.890,00	2.022.858,01	111,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.480.357,00	42.480.357,00	46.330.010,78	109,06
Cota-Parte FPM	19.559.657,00	19.559.657,00	21.809.603,08	111,50
Cota-Parte ITR	52.338,00	52.338,00	159.282,90	304,34
Cota-Parte IPVA	2.820.770,00	2.820.770,00	3.740.126,82	132,59
Cota-Parte ICMS	19.875.462,00	19.875.462,00	20.620.997,98	103,75
Cota-Parte IPI-Exportação	172.130,00	172.130,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.016.427,00	50.016.427,00	56.079.544,01	112,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.196.996,64	4.717.453,11	4.112.650,55	87,18	3.985.557,63	84,49	3.911.484,12	82,92	0,00
Despesas Correntes	4.105.728,64	4.653.091,11	4.089.556,55	87,89	3.962.463,63	85,16	3.888.390,12	83,57	0,00
Despesas de Capital	91.268,00	64.362,00	23.094,00	35,88	23.094,00	35,88	23.094,00	35,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.498.672,24	8.710.707,42	6.921.111,44	79,46	6.218.235,30	71,39	6.143.336,95	70,53	0,00
Despesas Correntes	7.493.672,24	8.434.125,01	6.644.529,03	78,78	6.218.235,30	73,73	6.143.336,95	72,84	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	276.582,41	276.582,41	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	82.631,12	82.221,88	82.221,88	100,00	81.973,18	99,70	81.973,18	99,70	0,00
Despesas Correntes	82.631,12	82.221,88	82.221,88	100,00	81.973,18	99,70	81.973,18	99,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	139.100,00	253.100,00	176.448,45	69,71	173.183,02	68,42	172.337,44	68,09	0,00
Despesas Correntes	139.100,00	253.100,00	176.448,45	69,71	173.183,02	68,42	172.337,44	68,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	97.600,00	162.500,00	71.793,43	44,18	71.793,43	44,18	62.581,64	38,51	0,00
Despesas Correntes	97.600,00	162.500,00	71.793,43	44,18	71.793,43	44,18	62.581,64	38,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.015.000,00	13.925.982,41	11.364.225,75	81,60	10.530.742,56	75,62	10.371.713,33	74,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.364.225,75	10.530.742,56	10.371.713,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.364.225,75	10.530.742,56	10.371.713,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.411.931,60	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.118.810,96	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.178.900,00	10.671.005,10	10.150.711,88	95,12
Proveniente da União	5.066.268,00	9.562.867,47	8.963.528,65	93,73
Proveniente dos Estados	112.632,00	1.108.137,63	1.187.183,23	107,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.178.900,00	10.671.005,10	10.150.711,88	95,12

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.112.539,00	8.547.505,31	5.314.103,17	62,17	4.277.452,29	50,04	4.190.304,01	49,02	0,00
Despesas Correntes	2.997.321,00	7.044.174,64	4.819.785,83	68,42	4.135.494,29	58,71	4.048.346,01	57,47	0,00
Despesas de Capital	115.218,00	1.503.330,67	494.317,34	32,88	141.958,00	9,44	141.958,00	9,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.542.264,00	9.314.626,53	7.640.057,91	82,02	4.394.099,09	47,17	4.222.138,04	45,33	0,00
Despesas Correntes	1.529.864,00	6.410.222,74	5.246.071,45	81,84	4.226.857,09	65,94	4.054.896,04	63,26	0,00
Despesas de Capital	12.400,00	2.904.403,79	2.393.986,46	82,43	167.242,00	5,76	167.242,00	5,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	275.258,00	470.037,48	428.126,91	91,08	289.207,96	61,53	275.093,16	58,53	0,00
Despesas Correntes	275.258,00	470.037,48	428.126,91	91,08	289.207,96	61,53	275.093,16	58,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.818,00	55.392,02	21.923,00	39,58	6.914,32	12,48	6.914,32	12,48	0,00
Despesas Correntes	19.818,00	45.392,02	21.923,00	48,30	6.914,32	15,23	6.914,32	15,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.825,00	547.015,65	478.634,67	87,50	425.833,30	77,85	416.522,45	76,14	0,00
Despesas Correntes	305.825,00	436.042,13	397.934,67	91,26	345.133,30	79,15	335.822,45	77,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	110.973,52	80.700,00	72,72	80.700,00	72,72	80.700,00	72,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.287.404,00	18.985.276,99	13.882.845,66	73,12	9.393.506,96	49,48	9.110.971,98	47,99	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.309.535,64	13.264.958,42	9.426.753,72	71,07	8.263.009,92	62,29	8.101.788,13	61,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.040.936,24	18.025.333,95	14.561.169,35	80,78	10.612.334,39	58,87	10.365.474,99	57,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	357.889,12	552.259,36	510.348,79	92,41	371.181,14	67,21	357.066,34	64,66	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	158.918,00	308.492,02	198.371,45	64,30	180.097,34	58,38	179.251,76	58,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	408.425,00	709.515,65	550.428,10	77,58	497.626,73	70,14	479.104,09	67,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.302.404,00	32.911.259,40	25.247.071,41	76,71	19.924.249,52	60,54	19.482.685,31	59,20	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	5.178.900,00	16.825.650,75	11.987.071,47	71,24	8.032.914,04	47,74	7.761.493,43	46,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.123.504,00	16.085.608,65	13.259.999,94	82,43	11.891.335,48	73,93	11.721.191,88	72,87	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:028DB5B2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.536.070,00	9.749.533,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.211.310,00	2.146.526,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.216.750,00	1.321.469,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.289.120,00	4.258.679,19

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.818.890,00	2.022.858,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.986.729,00	47.634.439,17
2.1- Cota-Parte FPM	21.066.029,00	23.114.031,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	19.559.657,00	21.809.603,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.506.372,00	1.304.428,39
2.2- Cota-Parte ICMS	19.875.462,00	20.620.997,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	172.130,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	52.338,00	159.282,90
2.5- Cota-Parte IPVA	2.820.770,00	3.740.126,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.522.799,00	57.383.972,40
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.387.511,00	9.266.001,78
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.384.628,35	5.079.990,94

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.337.298,00	16.529.520,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.337.298,00	16.529.520,81
6.1.1 - Principal	17.302.653,00	16.183.094,54
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	34.645,00	346.426,27
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.915.142,00	6.917.092,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	937.913,98	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	937.913,98	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	17.467.434,79	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.389.004,00	14.406.718,57	14.391.241,59	14.196.573,44	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.274.702,00	3.691.255,00	3.691.255,00	3.639.776,06	0,00
10.1.1 - Creche	1.305.001,00	1.096.700,82	1.096.700,82	1.082.708,40	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	2.969.701,00	2.594.554,18	2.594.554,18	2.557.067,66	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	11.114.302,00	10.715.463,57	10.699.986,59	10.556.797,38	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.886.207,98	2.399.009,03	1.954.137,13	1.944.137,13	0,00
11.1 - Educação Infantil	95.736,00	94.877,15	94.877,15	94.877,15	0,00
11.1.1 - Creche	93.036,00	92.844,23	92.844,23	92.844,23	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	2.700,00	2.032,92	2.032,92	2.032,92	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.790.471,98	2.304.131,88	1.859.259,98	1.849.259,98	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	18.275.211,98	16.805.727,60	16.345.378,72	16.140.710,57	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.406.718,57	14.391.241,59	14.196.573,44	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.871.991,31	15.618.320,06	15.423.651,91	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.570.664,57	14.391.241,59	14.391.241,59	87,06
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.652.952,08	911.200,75	911.200,75	5,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	937.913,98	0,00	0,00	727.058,66	210.855,32
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	937.913,98	0,00	0,00	727.058,66	210.855,32
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	63.254,00	62.500,00	49.518,48	49.518,48	0,00
24.1 - Creche	63.102,00	62.500,00	49.518,48	49.518,48	0,00
24.2 - Pré-escola	152,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	7.063.086,00	6.616.539,62	5.566.320,19	5.464.143,80	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.126.340,00	6.679.039,62	5.615.838,67	5.513.662,28	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					21.234.158,73
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					6.917.092,76
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					250.327,84
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					14.066.738,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.345.993,10			14.066.738,13	24,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.128.437,74	4.068.166,22	4.053.073,22	250.327,84	825.036,68
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	813.023,09	784.281,09	769.188,09	2.476,07	41.358,93
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.315.414,65	3.283.885,13	3.283.885,13	247.851,77	783.677,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	933.564,00	685.455,76
35.1 - Salário Educação	454.532,00	329.556,12
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	291.939,00	243.350,44
35.4 - PNATE	187.093,00	110.458,06
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2.091,14
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.757.200,28	3.935.534,83
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.690.764,28	4.620.990,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	194.360,86	163.322,72	163.322,72	0,00
41.1 - Creche	150.000,00	148.596,78	148.596,78	148.596,78	0,00
41.2 - Pré - Escola	50.000,00	45.764,08	14.725,94	14.725,94	0,00
42 - Ensino Fundamental	6.987.202,90	5.311.577,84	3.566.258,85	3.465.810,75	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.187.202,90	5.505.938,70	3.729.581,57	3.629.133,47	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	32.862.742,14	29.264.617,45	25.714.738,27	25.307.445,63	0,00
47.1 - Despesas Correntes	30.491.862,45	28.195.120,48	25.220.856,12	24.813.563,48	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	16.156.025,30	15.079.530,78	15.064.053,80	14.858.399,28	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	378.144,00	378.144,00	378.144,00	368.144,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.957.693,15	12.737.445,70	9.778.658,32	9.587.020,20	0,00
47.2 - Despesas de Capital	2.370.879,69	1.069.496,97	493.882,15	493.882,15	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.370.879,69	1.069.496,97	493.882,15	493.882,15	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.253.328,63	278.151,43
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.529.520,81	329.556,12
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.424.595,70	410.021,68
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.358.253,74	197.685,87
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.358.253,74	197.685,87

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:462E7FD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.565/GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 972,00(novecentos e setenta e dois reais), referentea solicitação da Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD para atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0206		**Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD**		
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	F-101	R$ 972,00
		TOTAL		**R$ 972,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0206		**Coordenadoria Geral Municipal de Administração - COMAD**		
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
3.3.90.30.01	1.500	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	F-100	R$ 972,00
Total a Anular				**R$ 972,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:44D31E25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2022.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (**28/11/2022**), na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, às 09h00m, onde esteve presente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – LUANA SANTANA FIUZA, devidamente nomeado através da Portaria n.º 005/GAB-PMIO/2022, juntamente com os membros da CPL, para, na forma da Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/09, da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020 e demais legislação pertinente, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022, objeto do Processo Administrativo n.º 802-03/2022, instaurado mediante as solicitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAP**, destinado ao credenciamento de Microempreendedores Individuais - MEI, para prestação de serviços de eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, jardineiro e serralheiro, para execução de pequenos reparos em prédios, ruas, avenidas e outros patrimônios públicos utilizados pelas Secretarias Municipaisde Itapuã do Oeste/RO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A CHAMADA PÚBLICA teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, edição n.º 3347, dia 14/11/2022; no mural desta Prefeitura e no sitio oficial da Prefeitura (www.itapuadooeste.ro.gov.br). No prazo preestabelecido, os micros empreendedores compareceram e apresentaram os documentos necessários. Participaram do procedimento os Micros Empreendedores Individuais:

GILBERTO SEGANTINI, CNPJ sob o n.º 43.745.281/0001-14. Endereço: AV Castelo Branco 2114 Centro Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000.

ADALBERTO COST MARTINS, CNPJ sob o n.º 38.028.808/0001-50. Endereço: Rua Ana Ferreira, nº 1711, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000.

GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO, CNPJ sob o n.º 43.761.310/0001-31. Endereço: Rua 7 de setembro , 1621, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000.

EVA PEDROSO DA SILVA, CNPJ sob o n.º 37.195.643/0001-48. Endereço: 10 AV Costa E Silva, 1926, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000.

Que protocolaram os invólucros em período hábil. Após análise das documentações foi constatado que os participantes atenderam todas as exigências do edital, cumprindo integralmente as especificações contidas no Processo Administrativo n.º 802-03/2022, ficando todos habilitados para concorrer com as Propostas. As propostas apresentadas estão dentro dos limites financeiros e orçamentários estabelecidos pela SEMAP, fato que nos credencia a Adjudicar os participantes.

PINTURA	**EVA PEDROSO DA SILVA**
	GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO
CONSTRUÇÃO	**EVA PEDROSO DA SILVA**
	GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO
	ADALBERTO COST MARTINS
HIDRÁULICA	SEM CREDENCIADOS
SERRALHERIA	**GILBERTO SEGANTINI**
CAHAVES/CARIMBOS	SEM CREDENCIADOS
ELÉTRICA	**EVA PEDROSO DA SILVA**
	GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO
JARDINS	SEM CREDENCIADOS

Itapuã do Oeste – RO, 28 de Novembro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
PRESIDENTE - CPLMOS
PORTARIA N.º 005/GAB-PMIO/22

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B7C6C8D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.125.252,00	117.301.244,54	21.010.464,12	17,91	124.020.073,24	105,73	-6.718.828,70
RECEITAS CORRENTES	103.703.863,42	104.019.118,42	19.267.613,77	18,52	110.816.894,01	106,54	-6.797.775,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.243.760,33	10.243.760,33	3.131.913,83	30,57	11.051.277,23	107,88	-807.516,90

Impostos	7.994.310,39	7.994.310,39	2.443.722,96	30,57	8.772.500,49	109,73	-778.190,10
Taxas	2.249.449,94	2.249.449,94	688.190,87	30,59	2.278.776,74	101,30	-29.326,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.777.658,25	3.777.658,25	939.914,34	24,88	4.178.674,06	110,62	-401.015,81
Contribuições Sociais	2.774.646,96	2.774.646,96	551.695,56	19,88	2.723.822,97	98,17	50.823,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.003.011,29	1.003.011,29	388.218,78	38,71	1.454.851,09	145,05	-451.839,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.828.783,68	1.828.783,68	2.107.941,07	115,26	10.214.207,44	558,52	-8.385.423,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	147,04	0,00	-147,04
Valores Mobiliários	1.828.783,68	1.828.783,68	2.107.941,07	115,26	10.214.060,40	558,52	-8.385.276,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.387.908,99	87.703.163,99	13.068.208,19	14,90	85.071.605,95	97,00	2.631.558,04
Transferências da União e de suas Entidades	36.419.228,19	36.719.228,19	5.797.191,17	15,79	36.025.029,47	98,11	694.198,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.451.862,96	29.467.117,96	3.679.367,14	12,49	28.817.096,72	97,79	650.021,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.516.817,84	21.516.817,84	3.591.649,88	16,69	20.229.479,76	94,02	1.287.338,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	465.752,17	465.752,17	19.636,34	4,22	301.129,33	64,65	164.622,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.222,07	8.222,07	310,60	3,78	16.736,15	203,55	-8.514,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	92.878,88	92.878,88	7.998,67	8,61	93.126,59	100,27	-247,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	364.651,22	364.651,22	11.327,07	3,11	191.266,59	52,45	173.384,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.421.388,58	13.282.126,12	1.742.850,35	13,12	13.203.179,23	99,41	78.946,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	169.259,53	169.259,53	0,00	0,00	0,00	0,00	169.259,53
Alienação de Bens Móveis	169.259,53	169.259,53	0,00	0,00	0,00	0,00	169.259,53
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.252.129,05	13.112.866,59	1.742.850,35	13,29	13.203.179,23	100,69	-90.312,64
Transferências da União e de suas Entidades	1.654.364,83	3.740.764,83	1.447,66	0,04	3.687.439,00	98,57	53.325,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.597.764,22	9.372.101,76	1.741.402,69	18,58	9.515.740,23	101,53	-143.638,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.103.209,28	5.103.209,28	1.036.157,13	20,30	5.292.616,05	103,71	-189.406,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.228.461,28	122.404.453,82	22.046.621,25	18,01	129.312.689,29	105,64	-6.908.235,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.228.461,28	122.404.453,82	22.046.621,25	18,01	129.312.689,29	105,64	-6.908.235,47
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.228.461,28	122.404.453,82	22.046.621,25	18,01	129.312.689,29	105,64	-6.908.235,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.394.412,11			32.394.412,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		32.394.412,11			32.394.412,11		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.056.887,25	164.043.029,18	23.243.175,88	122.771.204,86	41.271.824,32	27.340.087,70	100.483.200,49	63.559.828,69	99.357.630,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	95.084.010,25	124.550.066,40	15.896.169,02	103.683.046,74	20.867.019,66	22.677.674,51	91.030.314,51	33.519.751,89	90.059.322,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.863.209,03	58.252.181,08	9.893.716,47	47.087.279,36	11.164.901,72	10.162.322,93	46.196.139,19	12.056.041,89	45.565.289,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	561.000,00	581.485,76	8.454,16	581.326,38	159,38	92.393,84	460.616,58	120.869,18	460.616,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.659.801,22	65.716.399,56	5.993.998,39	56.014.441,00	9.701.958,56	12.422.957,74	44.373.558,74	21.342.840,82	44.033.416,74	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.659.801,22	65.716.399,56	5.993.998,39	56.014.441,00	9.701.958,56	12.422.957,74	44.373.558,74	21.342.840,82	44.033.416,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.665.532,15	35.185.617,93	7.347.006,86	19.088.158,12	16.097.459,81	4.662.413,19	9.452.885,98	25.732.731,95	9.298.308,04	0,00
INVESTIMENTOS	6.120.486,43	34.153.173,14	7.143.103,62	18.055.713,33	16.097.459,81	4.478.529,24	8.607.255,23	25.545.917,91	8.452.677,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	545.045,72	1.032.444,79	203.903,24	1.032.444,79	0,00	183.883,95	845.630,75	186.814,04	845.630,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.307.344,85	4.307.344,85	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.171.573,33	8.162.702,97	678.378,69	6.754.200,07	1.408.502,90	877.950,32	5.135.315,07	3.027.387,90	4.834.822,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.228.460,58	172.205.732,15	23.921.554,57	129.525.404,93	42.680.327,22	28.218.038,02	105.618.515,56	66.587.216,59	104.192.453,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.228.460,58	172.205.732,15	23.921.554,57	129.525.404,93	42.680.327,22	28.218.038,02	105.618.515,56	66.587.216,59	104.192.453,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			23.694.173,73		25.120.235,65	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.228.460,58	172.205.732,15	23.921.554,57	129.525.404,93		28.218.038,02	129.312.689,29		129.312.689,29	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.103.209,28	5.103.209,28	1.036.157,13	20,30	5.292.616,05	103,71	-189.406,77
RECEITAS CORRENTES	5.103.209,28	5.103.209,28	1.036.157,13	20,30	5.292.616,05	103,71	-189.406,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.282.495,06	3.282.495,06	878.009,10	26,75	4.515.430,02	137,56	-1.232.934,96
Contribuições Sociais	3.282.495,06	3.282.495,06	878.009,10	26,75	4.515.430,02	137,56	-1.232.934,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.874,38	14.874,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14.874,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	14.874,38	14.874,38	0,00	0,00	0,00	0,00	14.874,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	142.271,61	0,00	615.179,58	0,00	-615.179,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	142.271,61	0,00	615.179,58	0,00	-615.179,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.805.839,84	1.805.839,84	15.876,42	0,88	162.006,45	8,97	1.643.833,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.763,48	23.763,48	1.427,26	6,01	6.570,05	27,65	17.193,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	255.840,57	255.840,57	7.672,71	3,00	37.433,42	14,63	218.407,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.526.235,79	1.526.235,79	6.776,45	0,44	118.002,98	7,73	1.408.232,81
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.171.573,33	8.162.702,97	678.378,69	6.754.200,07	1.408.502,90	877.950,32	5.135.315,07	3.027.387,90	4.834.822,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.740.042,89	7.731.172,53	678.378,69	6.322.669,63	1.408.502,90	806.028,58	4.775.706,37	2.955.466,16	4.475.214,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.916.921,15	4.077.885,71	586.446,16	2.798.222,69	1.279.663,02	585.200,31	2.796.976,84	1.280.908,87	2.504.189,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	147.600,89	371.600,89	85.100,00	362.700,89	8.900,00	51.885,81	236.831,30	134.769,59	236.831,30	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.675.520,85	3.281.685,93	6.832,53	3.161.746,05	119.939,88	168.942,46	1.741.898,23	1.539.787,70	1.734.193,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	359.608,70	71.921,74	359.608,70	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.530,44	431.530,44	0,00	431.530,44	0,00	71.921,74	359.608,70	71.921,74	359.608,70	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:0B97AFBD

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro	
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.056.887,25	164.043.029,18	23.243.175,88	122.771.204,86	94,79	41.271.824,32	27.340.087,70	100.483.200,49	95,14	63.559.828,69	0,00
Legislativa	3.843.396,69	4.490.396,69	397.406,72	3.050.531,43	2,36	1.439.865,26	498.989,51	2.956.814,15	2,80	1.533.582,54	0,00
Ação Legislativa	3.843.396,69	4.490.396,69	397.406,72	3.050.531,43	2,36	1.439.865,26	498.989,51	2.956.814,15	2,80	1.533.582,54	0,00
Administração	17.890.771,18	24.103.418,83	4.348.853,81	20.537.610,08	15,86	3.565.808,75	4.791.111,82	15.655.385,66	14,82	8.448.033,17	0,00
Administração Geral	13.940.119,22	19.114.183,88	3.236.992,64	15.556.075,95	12,01	3.558.107,93	3.370.273,40	11.835.531,12	11,21	7.278.652,76	0,00
Demais Subfunções	3.950.651,96	4.989.234,95	1.111.861,17	4.981.534,13	3,85	7.700,82	1.420.838,42	3.819.854,54	3,62	1.169.380,41	0,00
Assistência Social	4.144.636,16	5.103.013,41	457.691,90	2.991.799,07	2,31	2.111.214,34	504.286,49	2.308.314,57	2,19	2.794.698,84	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.205,00	374.553,38	26.661,76	221.240,57	0,17	153.312,81	28.381,46	211.279,09	0,20	163.274,29	0,00
Assistência Comunitária	3.830.431,16	4.728.460,03	431.030,14	2.770.558,50	2,14	1.957.901,53	475.905,03	2.097.035,48	1,99	2.631.424,55	0,00
Previdência Social	5.760.000,00	5.859.856,81	883.496,23	4.469.711,75	3,45	1.390.145,06	897.644,17	4.409.781,82	4,18	1.450.074,99	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.550.000,00	4.550.000,00	765.268,33	3.722.908,95	2,87	827.091,05	765.268,33	3.722.908,95	3,52	827.091,05	0,00
Administração Geral	1.210.000,00	1.309.856,81	118.227,90	746.802,80	0,58	563.054,01	132.375,84	686.872,87	0,65	622.983,94	0,00
Saúde	22.072.153,10	36.095.088,20	6.171.222,17	25.132.706,06	19,40	10.962.382,14	7.030.021,31	22.184.328,08	21,00	13.910.760,12	0,00
Atenção Básica	4.138.609,10	9.236.561,14	1.413.352,95	4.916.689,76	3,80	4.319.871,38	1.393.280,74	3.498.047,61	3,31	5.738.513,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.217.438,75	10.224.428,70	1.740.195,26	8.084.954,40	6,24	2.139.474,30	2.284.245,09	6.852.895,29	6,49	3.371.533,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	664.846,41	1.024.054,57	3.996,00	193.575,35	0,15	830.479,22	121.814,62	141.244,47	0,13	882.810,10	0,00
Vigilância em Saúde	614.468,22	669.596,21	1.272,00	614.510,35	0,47	55.085,86	24.008,05	601.074,66	0,57	68.521,55	0,00
Alimentação e Nutrição	11.332,30	47.332,30	0,00	496,00	0,00	46.836,30	0,00	496,00	0,00	46.836,30	0,00
Administração Geral	12.425.458,32	14.893.115,28	3.012.405,96	11.322.480,20	8,74	3.570.635,08	3.206.672,81	11.090.570,05	10,50	3.802.545,23	0,00
Educação	35.622.509,49	52.191.839,55	6.550.043,83	45.907.523,61	35,44	6.284.315,94	9.710.939,29	38.397.735,17	36,36	13.794.104,38	0,00
Ensino Fundamental	28.245.005,47	44.444.058,22	5.167.855,84	40.165.005,91	31,01	4.279.052,31	8.371.691,69	32.896.714,36	31,15	11.547.343,86	0,00
Educação Infantil	5.624.920,55	5.436.119,15	844.514,43	4.213.366,35	3,25	1.222.752,80	876.972,90	4.152.892,93	3,93	1.283.226,22	0,00
Educação Especial	502.955,61	437.355,57	66.824,73	317.105,65	0,24	120.249,92	66.824,73	317.105,65	0,30	120.249,92	0,00
Administração Geral	88.564,64	696.669,39	229.892,83	487.534,86	0,38	209.134,53	122.459,83	380.101,86	0,36	316.567,53	0,00
Demais Subfunções	1.161.063,22	1.177.637,22	240.956,00	724.510,84	0,56	453.126,38	272.990,14	650.920,37	0,62	526.716,85	0,00
Urbanismo	5.233.745,12	7.944.500,40	290.113,23	6.251.603,12	4,83	1.692.897,28	1.138.023,24	4.272.774,62	4,05	3.671.725,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.250.426,49	490.153,12	490.153,12	0,38	760.273,37	0,00	0,00	0,00	1.250.426,49	0,00
Serviços Urbanos	5.233.745,12	6.694.073,91	-200.039,89	5.761.450,00	4,45	932.623,91	1.138.023,24	4.272.774,62	4,05	2.421.299,29	0,00
Habitação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.251.566,66	1.711.065,57	374.492,55	1.184.877,42	0,91	526.188,15	167.767,54	890.142,86	0,84	820.922,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	390.442,94	582.360,64	236.725,01	343.032,96	0,26	239.327,68	10.333,61	102.637,79	0,10	479.722,85	0,00
Administração Geral	861.123,72	1.128.704,93	137.767,54	841.844,46	0,65	286.860,47	157.433,93	787.505,07	0,75	341.199,86	0,00
Agricultura	1.618.324,19	2.456.624,19	219.823,19	1.481.629,66	1,14	974.994,53	498.068,96	1.176.141,93	1,11	1.280.482,26	0,00
Extensão Rural	230.000,00	1.165.498,66	85.600,00	480.968,13	0,37	684.530,53	294.063,33	343.917,88	0,33	821.580,78	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	692.320,00	430.621,34	30.643,75	292.445,00	0,23	138.176,34	60.058,82	209.294,41	0,20	221.326,93	0,00
Administração Geral	696.004,19	860.504,19	103.579,44	708.216,53	0,55	152.287,66	143.946,81	622.929,64	0,59	237.574,55	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	3.272.439,81	18.291.880,68	3.040.032,25	10.303.212,66	7,95	7.988.668,02	1.896.891,30	7.091.995,87	6,71	11.199.884,81	0,00
Transporte Rodoviário	3.222.439,81	18.241.880,68	2.990.032,25	10.253.212,66	7,92	7.988.668,02	1.846.891,30	7.041.995,87	6,67	11.199.884,81	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,04	0,00	50.000,00	50.000,00	0,05	0,00	0,00
Desporto e Lazer	60.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Encargos Especiais	950.000,00	1.460.000,00	510.000,00	1.460.000,00	1,13	0,00	206.344,07	1.139.785,76	1,08	320.214,24	0,00
Outros Encargos Especiais	950.000,00	1.460.000,00	510.000,00	1.460.000,00	1,13	0,00	206.344,07	1.139.785,76	1,08	320.214,24	0,00
Reserva de Contingência	4.307.344,85	4.307.344,85	0,00	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00
Demais Subfunções	4.307.344,85	4.307.344,85	0,00	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00	0,00	0,00	4.307.344,85	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.171.573,33	8.162.702,97	678.378,69	6.754.200,07	5,21	1.408.502,90	877.950,32	5.135.315,07	4,86	3.027.387,90	0,00
Legislativa	155.000,00	140.000,00	13.372,73	89.828,44	0,07	50.171,56	13.372,73	89.828,44	0,09	50.171,56	0,00
Ação Legislativa	155.000,00	140.000,00	13.372,73	89.828,44	0,07	50.171,56	13.372,73	89.828,44	0,09	50.171,56	0,00
Administração	1.277.696,22	4.191.796,22	163.118,39	4.034.330,30	3,11	157.465,92	344.121,62	2.442.338,72	2,31	1.749.457,50	0,00
Administração Geral	698.564,89	3.388.664,89	78.018,39	3.240.098,97	2,50	148.565,92	220.314,07	1.845.898,72	1,75	1.542.766,17	0,00
Demais Subfunções	579.131,33	803.131,33	85.100,00	794.231,33	0,61	8.900,00	123.807,55	596.440,00	0,56	206.691,33	0,00
Assistência Social	202.000,00	196.934,56	16.853,35	137.151,06	0,11	59.783,50	21.258,88	126.912,21	0,12	70.022,35	0,00
Assistência Comunitária	202.000,00	196.934,56	16.853,35	137.151,06	0,11	59.783,50	21.258,88	126.912,21	0,12	70.022,35	0,00
Previdência Social	23.000,00	38.000,00	5.217,30	23.318,62	0,02	14.681,38	5.217,30	23.318,62	0,02	14.681,38	0,00
Administração Geral	23.000,00	38.000,00	5.217,30	23.318,62	0,02	14.681,38	5.217,30	23.318,62	0,02	14.681,38	0,00
Saúde	1.793.665,56	1.440.954,60	136.094,62	773.822,50	0,60	667.132,10	150.257,49	757.167,93	0,72	683.786,67	0,00
Atenção Básica	462.375,00	407.375,00	7.763,44	30.539,23	0,02	376.835,77	7.763,44	30.539,23	0,03	376.835,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	101.290,56	101.290,56	6.710,64	85.549,52	0,07	15.741,04	6.710,64	85.549,52	0,08	15.741,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	8.615,15	0,01	1.384,85	0,00	8.615,15	0,01	1.384,85	0,00
Administração Geral	1.200.000,00	902.289,04	121.620,54	649.118,60	0,50	253.170,44	135.783,41	632.464,03	0,60	269.825,01	0,00
Educação	2.616.084,05	2.063.390,09	334.319,07	1.659.558,33	1,28	403.831,76	334.319,07	1.659.558,33	1,57	403.831,76	0,00
Ensino Fundamental	1.761.689,23	1.452.919,23	237.270,50	1.190.767,27	0,92	262.151,96	237.270,50	1.190.767,27	1,13	262.151,96	0,00
Educação Infantil	793.167,08	557.843,12	89.443,33	431.445,66	0,33	126.397,46	89.443,33	431.445,66	0,41	126.397,46	0,00
Educação Especial	61.227,74	52.627,74	7.605,24	37.345,40	0,03	15.282,34	7.605,24	37.345,40	0,04	15.282,34	0,00
Gestão Ambiental	80.127,50	73.627,50	7.497,39	24.205,16	0,02	49.422,34	7.497,39	24.205,16	0,02	49.422,34	0,00
Administração Geral	80.127,50	73.627,50	7.497,39	24.205,16	0,02	49.422,34	7.497,39	24.205,16	0,02	49.422,34	0,00
Agricultura	24.000,00	18.000,00	1.905,84	11.985,66	0,01	6.014,34	1.905,84	11.985,66	0,01	6.014,34	0,00
Administração Geral	24.000,00	18.000,00	1.905,84	11.985,66	0,01	6.014,34	1.905,84	11.985,66	0,01	6.014,34	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	112.228.460,58	172.205.732,15	23.921.554,57	129.525.404,93	100,00	42.680.327,22	28.218.038,02	105.618.515,56	100,00	66.587.216,59	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:A6E82CB9

CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	104.019.118,42	110.816.894,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.243.760,33	11.051.277,23
IPTU	1.365.501,22	1.995.452,91
ISS	3.147.855,07	3.004.755,41
ITBI	1.271.984,11	1.180.684,99
IRRF	2.208.969,99	2.591.607,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.249.449,94	2.278.776,74
Contribuições	3.777.658,25	4.178.674,06
Receita Patrimonial	1.828.783,68	10.214.207,44
Aplicações Financeiras (II)	1.828.783,68	10.205.468,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	8.738,75
Transferências Correntes	87.703.163,99	85.071.605,95
Cota Parte do FPM	23.941.457,75	21.096.125,03
Cota Parte do ICMS	19.223.651,45	17.976.218,90
Cota Parte do IPVA	2.342.772,63	2.158.002,12
Cota Parte do ITR	36.763,30	87.924,59
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.371,94	0,00
Transferencias do FUNDEB	21.516.817,84	20.054.668,28
Outras Transferências Correntes	20.541.329,08	23.698.667,03
Demais Receitas Correntes	465.752,17	301.129,33
Outras Receitas Financeiras (III)	364.651,22	775,55
Receitas Correntes Restantes	101.100,95	300.353,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	101.825.683,52	100.610.649,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.282.126,12	13.203.179,23
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	169.259,53	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	169.259,53	0,00
Transferências de Capital	13.112.866,59	13.203.179,23
Convênios	12.516.466,59	11.985.740,23
Outras Transferências de Capital	596.400,00	1.217.439,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	13.282.126,12	13.203.179,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	115.107.809,64	113.813.829,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	124.550.066,40	103.683.046,74	91.030.314,51	90.059.322,73	910.916,29	1.605.185,22	1.601.461,03
Pessoal e Encargos Sociais	58.252.181,08	47.087.279,36	46.196.139,19	45.565.289,41	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	581.485,76	581.326,38	460.616,58	460.616,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.716.399,56	56.014.441,00	44.373.558,74	44.033.416,74	910.916,29	1.605.185,22	1.601.461,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	123.968.580,64	103.101.720,36	90.569.697,93	89.598.706,15	910.916,29	1.605.185,22	1.601.461,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.185.617,93	19.088.158,12	9.452.885,98	9.298.308,04	5.216,00	3.587.379,23	3.586.267,83
Investimentos	34.153.173,14	18.055.713,33	8.607.255,23	8.452.677,29	5.216,00	3.587.379,23	3.586.267,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XX)	1.032.444,79	1.032.444,79	845.630,75	845.630,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	34.153.173,14	18.055.713,33	8.607.255,23	8.452.677,29	5.216,00	3.587.379,23	3.586.267,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.307.344,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	162.429.098,63	121.157.433,69	99.176.953,16	98.051.383,44	916.132,29	5.192.564,45	5.187.728,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							9.658.584,41

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.012.170,23
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	3.974.060,05
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	580.421,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.052.222,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.012.170,23

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Out/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.077.391,90	10.948.473,79
DEDUÇÕES (XXIX)	43.188.175,88	53.718.836,57
Disponibilidade de Caixa	43.188.175,88	53.417.610,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.230.831,99	53.727.065,57
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.042.656,11	131.359,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	178.095,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	301.226,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-32.110.783,98	-42.770.362,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		10.659.578,80
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	911.296,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.748.282,10	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.354.643,79	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.394.412,11	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.394.412,11	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:C12E9A95

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.994.310,39	8.772.500,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.365.501,22	1.995.452,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.271.984,11	1.180.684,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.147.855,07	3.004.755,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.208.969,99	2.591.607,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.413.904,75	51.280.967,36
2.1- Cota-Parte FPM	27.534.456,47	26.003.285,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	25.714.367,21	24.760.376,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.820.089,26	1.242.908,50
2.2- Cota-Parte ICMS	22.779.564,31	22.470.273,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.464,93	0,00

2.4- Cota-Parte ITR	45.954,13	109.905,62
2.5- Cota-Parte IPVA	2.928.464,91	2.697.502,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.408.215,14	60.053.467,85
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.768.887,68	9.962.696,72
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.033.290,69	5.005.755,19

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.516.817,84	20.287.136,32
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.516.817,84	20.287.136,32
6.1.1 - Principal	21.516.817,84	20.054.668,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	232.468,04
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.747.930,16	10.091.971,56
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.555.234,45	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.533.678,57	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	21.555,88	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	21.842.370,77	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.070.081,71	15.876.729,72	15.876.729,72	15.646.130,34	0,00
10.1 - Educação Infantil	5.018.989,50	4.302.122,16	4.302.122,16	4.238.129,71	0,00
10.1.1 - Creche	1.800.820,59	1.592.359,37	1.592.359,37	1.565.182,59	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	3.218.168,91	2.709.762,79	2.709.762,79	2.672.947,12	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	13.051.092,21	11.574.607,56	11.574.607,56	11.408.000,63	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	5.006.970,58	4.863.203,97	4.399.287,23	4.392.879,80	0,00
11.1 - Educação Infantil	211.207,15	164.597,33	164.597,33	164.597,33	0,00
11.1.1 - Creche	76.832,80	68.795,10	68.795,10	68.795,10	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	134.374,35	95.802,23	95.802,23	95.802,23	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.795.763,43	4.698.606,64	4.234.689,90	4.228.282,47	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	23.077.052,29	20.739.933,69	20.276.016,95	20.039.010,14	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.066.969,72	15.066.969,72	14.836.370,34	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.243.509,08	18.779.592,34	18.542.585,53	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.200.995,42	15.066.969,72	15.066.969,72	74,27
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.028.713,63	1.507.543,98	1.507.543,98	7,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.489.676,47	0,00	6.748,14	-1.496.424,61
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.489.676,47	0,00	6.748,14	-1.496.424,61
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	657.628,81	165.580,62	112.235,90	110.877,65	0,00
24.1 - Creche	561.500,00	69.452,45	45.901,30	44.543,05	0,00
24.2 - Pré-escola	96.128,81	96.128,17	66.334,60	66.334,60	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	7.276.425,03	6.211.691,00	5.292.933,81	5.270.295,97	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.934.053,84	6.377.271,62	5.405.169,71	5.381.173,62	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	24.184.762,05
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	10.091.971,56
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	16.368,45
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	14.076.422,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.013.366,96	14.076.422,04	23,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.163.094,74	2.146.726,29	2.141.766,14	16.368,45	4.960,15
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.608.076,81	1.591.708,36	1.591.708,36	16.368,45	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	555.017,93	555.017,93	550.057,78	0,00	4.960,15
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.741.448,22	729.674,55
35.1 - Salário Educação	737.510,70	410.075,83
35.2 - PDDE	7.118,70	4.509,19
35.3 - PNAE	582.031,61	290.122,35
35.4 - PNATE	414.787,21	13.600,75
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	11.366,43
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.720.941,95	1.767.628,93
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	7.647.900,15
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.462.390,17	10.145.203,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	590.774,03	278.021,16	241.931,51	239.874,35	0,00
41.1 - Creche	264.826,90	87.553,27	80.424,57	80.424,57	0,00
41.2 - Pré - Escola	325.947,13	190.467,89	161.506,94	159.449,78	0,00
42 - Ensino Fundamental	20.181.079,41	18.820.020,64	14.126.136,33	14.119.443,36	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	20.771.853,44	19.098.041,80	14.368.067,84	14.359.317,71	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	54.255.229,64	47.567.081,94	40.057.293,50	39.783.801,47	0,00
47.1 - Despesas Correntes	48.595.421,51	43.891.768,99	39.162.026,86	38.892.273,83	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	20.776.359,71	17.982.307,99	17.982.307,99	17.730.832,22	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.274.033,24	825.573,40	804.744,50	804.744,50	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	26.545.028,56	25.083.887,60	20.374.974,37	20.356.697,11	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.659.808,13	3.675.312,95	895.266,64	891.527,64	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.659.808,13	3.675.312,95	895.266,64	891.527,64	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.110.252,38	449.138,34
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.287.136,32	410.075,83
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.589.067,92	738.530,24
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.808.320,78	120.683,93
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	155.745,30	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.178,50	66,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.961.887,58	120.617,93

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
CONTADOR - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
PREFEITO

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
CONTROLADOR GERAL

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E9CF61BC

CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.617.148,37	19.519.688,56	16.097.459,81
Investimentos	34.153.173,14	18.055.713,33	16.097.459,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.463.975,23	1.463.975,23	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.617.148,37	19.519.688,56	16.097.459,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	35.617.148,37	19.519.688,56	16.097.459,81
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:E024D0F8

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Outubro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					169.259,53	357,80	168.901,73
Receita de Alienação de Bens Móveis					169.259,53	0,00	169.259,53
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	357,80	-357,80
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					4.378,21	357,80	4.736,01

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:1A96F469

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.994.310,39	7.994.310,39	8.772.500,49	109,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.365.501,22	1.365.501,22	1.995.452,91	146,13
IPTU	692.202,86	692.202,86	925.739,64	133,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	673.298,36	673.298,36	1.069.713,27	158,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.271.984,11	1.271.984,11	1.180.684,99	92,82
ITBI	1.271.536,85	1.271.536,85	1.171.612,43	92,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	447,26	447,26	9.072,56	2.028,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.147.855,07	3.147.855,07	3.004.755,41	95,45
ISS	2.710.959,78	2.710.959,78	2.931.154,92	108,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	436.895,29	436.895,29	73.600,49	16,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.208.969,99	2.208.969,99	2.591.607,18	117,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.593.815,49	51.593.815,49	50.038.058,86	96,98
Cota-Parte FPM	25.714.367,21	25.714.367,21	24.760.376,95	96,29
Cota-Parte ITR	45.954,13	45.954,13	109.905,62	239,16
Cota-Parte IPVA	2.928.464,91	2.928.464,91	2.697.502,88	92,11
Cota-Parte ICMS	22.779.564,31	22.779.564,31	22.470.273,41	98,64
Cota-Parte IPI-Exportação	125.464,93	125.464,93	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.588.125,88	59.588.125,88	58.810.559,35	98,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	484.000,00	521.658,50	43.658,00	8,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	484.000,00	429.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	92.658,50	43.658,00	47,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.575.458,32	15.745.404,32	11.923.598,80	75,73	11.699.034,08	74,30	11.528.923,02	73,22	0,00
Despesas Correntes	13.367.458,32	14.643.609,13	11.539.983,89	78,81	11.378.551,15	77,70	11.208.440,09	76,54	0,00
Despesas de Capital	208.000,00	1.101.795,19	383.614,91	34,82	320.482,93	29,09	320.482,93	29,09	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.059.458,32	16.267.062,82	11.967.256,80	73,57	11.699.034,08	71,92	11.528.923,02	70,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.967.256,80	11.699.034,08	11.528.923,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores(XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.967.256,80	11.699.034,08	11.528.923,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	11.762.111,87	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.756.360,35	10.056.360,35	13.409.295,63	133,34
Proveniente da União	9.756.360,35	10.056.360,35	13.197.589,33	131,24
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	211.706,30	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.756.360,35	10.056.360,35	13.409.295,63	133,34

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.116.984,10	9.122.277,64	4.903.570,99	53,75	3.528.586,84	38,68	3.389.443,76	37,16	0,00
Despesas Correntes	4.116.984,10	8.137.791,64	4.677.383,99	57,48	3.528.586,84	43,36	3.389.443,76	41,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	984.486,00	226.187,00	22,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.318.729,31	10.325.719,26	8.170.503,92	79,13	6.938.444,81	67,20	6.755.241,28	65,42	0,00
Despesas Correntes	4.238.729,31	7.758.893,26	6.593.805,66	84,98	5.633.178,55	72,60	5.523.148,98	71,18	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	2.566.826,00	1.576.698,26	61,43	1.305.266,26	50,85	1.232.092,30	48,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	684.846,41	1.044.054,57	193.575,35	18,54	141.244,47	13,53	138.374,47	13,25	0,00
Despesas Correntes	684.846,41	957.719,57	193.575,35	20,21	141.244,47	14,75	138.374,47	14,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	86.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	624.468,22	679.596,21	623.125,50	91,69	609.689,81	89,71	607.031,28	89,32	0,00
Despesas Correntes	624.468,22	679.596,21	623.125,50	91,69	609.689,81	89,71	607.031,28	89,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	11.332,30	47.332,30	496,00	1,05	496,00	1,05	496,00	1,05	0,00
Despesas Correntes	11.332,30	47.332,30	496,00	1,05	496,00	1,05	496,00	1,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.756.360,34	21.218.979,98	13.891.271,76	65,47	11.218.461,93	52,87	10.890.586,79	51,32	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.600.984,10	9.643.936,14	4.947.228,99	51,30	3.528.586,84	36,59	3.389.443,76	35,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.318.729,31	10.325.719,26	8.170.503,92	79,13	6.938.444,81	67,20	6.755.241,28	65,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	684.846,41	1.044.054,57	193.575,35	18,54	141.244,47	13,53	138.374,47	13,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	624.468,22	679.596,21	623.125,50	91,69	609.689,81	89,71	607.031,28	89,32	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	11.332,30	47.332,30	496,00	1,05	496,00	1,05	496,00	1,05	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.575.458,32	15.745.404,32	11.923.598,80	75,73	11.699.034,08	74,30	11.528.923,02	73,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.815.818,66	37.486.042,80	25.858.528,56	68,98	22.917.496,01	61,14	22.419.509,81	59,81	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	9.756.360,34	21.218.979,98	13.891.271,76	65,47	11.218.461,93	52,87	10.890.586,79	51,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.059.458,32	16.267.062,82	11.967.256,80	73,57	11.699.034,08	71,92	11.528.923,02	70,87	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:8BE3F2B7

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I,00V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - Crc/Ro 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:4333F2FB

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	112.228.461,28
Previsão Atualizada	122.404.453,82
Receitas Realizadas	129.312.689,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.394.412,11
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	112.228.460,58
Créditos Adicionais	59.977.271,57
Dotação Atualizada	172.205.732,15
Despesas Empenhadas	129.525.404,93
Despesas Liquidadas	105.618.515,56
Despesas Pagas	104.192.453,64
Superávit Orçamentário	23.694.173,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	129.525.404,93
Despesas Liquidadas	105.618.515,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	122.612.058,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.905.871,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.309.252,80
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.556.006,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.718.652,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.718.652,51
Despesas Previdenciárias Pagas	3.332.791,96
Resultado Previdenciário	9.837.354,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	9.012.170,23	9.658.584,41	107,17
Resultado Nominal - Acima da Linha	9.012.170,23	13.052.222,72	144,83

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.042.656,11	0,00	916.132,29	126.523,82
Poder Executivo	1.042.656,11	0,00	916.132,29	126.523,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.209.809,67	299.510,63	5.187.728,86	722.570,18
Poder Executivo	6.209.809,67	299.510,63	5.187.728,86	722.570,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.252.465,78	299.510,63	6.103.861,15	849.094,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.076.422,04	25,00	23,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.066.969,72	70,00	74,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	19.519.688,56	16.097.459,81
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	357,80	168.901,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.699.034,08	20,50	19,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - CRC/RO 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:2252B1C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO FERNANDES DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. ADM. E FINANCEIRO	Mat.	**1086**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**969.89.0006**	Expedida por:	**SSP/CE**

LCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que os servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de São Francisco do Guaporé no dia 01 de Dezembro de 2022, para participar da 11ª Reunião Ordinária da CIR que acontecerá na Câmara de Vereadores.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/12/2022**	Chegada em	**01/12/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**

	MIRANTE DA SERRA	**SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	**01**	137,88	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**25/11/2022**	***IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA*** Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E872769D

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO FERNANDES DA SLVA**			
Cargo, Função, Emprego:	DIR. ADM. E FIN		Mat.:	**1086**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**969890006**	Expedida por:	**SSP/CE**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 28 de Novembro de 2022, para participarem da 11ª Reunião Câmara Técnica que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/11/2022**	Chegada em	**28/11/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO-OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em **25/11/2022**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2150D40F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/SUPEL/2022

CONTRATO: 139/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº 0000965.1.1-2022

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (Carreta Caçamba Agrícola) conforme convênio nº 451/PGE-2022.
EMPRESA: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.576.389/0001-00

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	01	UND	**Carreta caçamba agrícola,** carreta caçamba agrícola, com basculante hidráulica - estrutura e caçamba em chapa de aço carbono, laterais e fundos: 2,25 a 3,75 chapa em mm; - chassi: 6,35 a 8,00 chapas em mm; - tampa traseira com trava e abertura automática; - com todas as tampas independentes e removíveis; - acionamento do basculamento por cilindro hidráulico de: 1 a 3 estágios; - ligação por mangueira ao comando do trator, com acionamento hidráulico de: engates rápidos; - sistema de desarme e rearme através de trava de segurança; - ângulo de basculamento: 42 a 50 graus; - capacidade de carga: 4.500 a 6.900 kg; - comprimento total: 3,00 a 5,00 m; - largura total: 1,60 a 2,26 m; - altura total com pneus: 1,87 a 2,50 m; - peso aproximado com pneus: 850 a 1.730 kg; - eixo rodado tandem ou rodado duplo, com 4 rodas de aro: 5,5 x 16" - 6 furos - 04 und; - pneus: 6,5 a 7,50 x 16"- 6l a 10l - 04 und; - Potencia requerida pelo trator: 60 a 75 cv. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Com assistência técnica no estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido).	R$ 26.000,00
Valor total: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)				

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais), que corresponde à nota de empenho nº 2056.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Monte Negro – RO, 28 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F561DB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/SUPEL/2022

CONTRATO Nº 140/SUPEL/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/SUPEL/2022
PROCESSO Nº: 0001485.3.1-2022

EMPRESA: NERI DIAS DE CARVALHO
CNPJ: 13.112.148/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDE, E EQUIPAMENTOS SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO- RO.
Descrição do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Manutenção corretiva e preventiva nos microcomputadores no âmbito de hardware e software; atualização de antivírus; substituição de peças de computadores e monitores; reparo dos monitores; manutenção e administração das cpu's em rede local; compartilhamento de conexão à internet e gerenciamento deles; formatação: executar backup, formatação e instalação do sistema operacional na máquina, serviço de instalação, montagem, desmontagem, mudança de local de computadores e demais serviços similares com o objeto dapresente licitação.	MÊS	03	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).					

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 12.000,00** (Doze mil reais), sendo o valor mensal de **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais), conforme Notas de Empenho a servir de lastro.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **03 (Três) meses**, contado da data da Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 28 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(contratante)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0501620C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 74/CPL/2022 PROCESSO 293/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº869/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/cpl/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 293/semusa/2022

No dia 28 de Novembro de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portador do CPF: 991.244.086-20 senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 na função de secretario municipal da Saúde, **JOSCÃ RODRIGUES BORDA** CPF:668.557.802-53, na função de Secretario Municipal da Fazenda **LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20, **RESOLVEM** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PROTEGE EXTINTORES LTDACNPJ: 07.781.779/0001-79

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO (DIOXIDO DE CARBONO (CO2) DO TIPO ABC) CARGA NOMINAL 9 LITROS	32,00	SÇ	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 69,00	R$2.208,00
2	EXTINTOR VEICULAR PORTÁTIL PÓ CATEGORIA ABC- 1K	32,00	UN	MOCELIM	UNIDADE	R$ 89,00	R$2.848,00
3	EXTINTOR ABC,AUTOMOTIVO 06 KG	58,00	UND	MOCELIM	UNIDADE	R$ 149,00	R$8.642,00
4	PLACA SINALIZAÇÃO	94,00	UN	CAPITAL	UNIDADE	R$ 11,50	R$1.081,00
5	ADESIVO DE SINALIZAÇÃO	215,00	UN	CAPITAL	UNIDADE	R$ 24,50	R$5.267,50
6	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 LITRO	34,00	UN	MOCELIM	UNIDADE	R$ 157,00	R$5.338,00
7	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL PÓ QUIMICO SECO TIPO ABC NOVO CAP 6 KG.	34,00	UN	MOCELIM	UNIDADE	R$ 196,00	R$6.664,00
8	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DIOXIDO DE CARBONO (CO2) DO TIPO ABC NOVO CAP 9 LITRO.	30,00	UN	MOCELIM	UNIDADE	R$ 420,00	R$12.600,00
9	EXTINTOR EM PÓ 20 BC	25,00	UN	MOCELIM	UNIDADE	R$ 788,00	R$19.700,00
10	EXTINTOR DE ÁGUA 2 A	28,00	UN	MOCELIM	UNIDADE	R$ 157,00	R$4.396,00
11	RECARGA DE EXTINTOR (ÁGUA PRESSURIZADA) - CARGA NOMINAL 10 LITROS.	30,00	SÇ	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 55,00	R$1.650,00
12	RECARGA DE EXTINTOR (DIÓXIDO DE CARBONO) - CARGA NOMINAL 6 KG.	30,00	SÇ	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 73,00	R$2.190,00
13	RECARGA EXTINTOR (PÓ QUÍMICO - ABC) - CARGA NOMINAL 6 KG.	50,00	SÇ	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 64,00	R$3.200,00
14	RECARGA DE EXTINTOR 2A	28,00	SÇ	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 62,00	R$1.736,00
15	RECARGA DE EXTINTOR 20 BC	30,00	SÇ	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 114,00	R$3.420,00
16	RECARGA DE EXTINTOR ABC AUTOMOTIVO 06 KG	68,00	SÇ	SERVIÇO	UNIDADE	R$ 148,00	R$10.064,00
17	SUPORTE SPEED FIRE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO	80,00	UN	MASTER FIRE	UNIDADE	R$ 35,00	R$2.800,00
Total: R$ 93.804,50							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 28/11/2023, a contar do dia 28/11/2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de Novembro de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Educação e cultura

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
secretario municipal da Saúde,

JOSCÃ RODRIGUES BORDA
Secretario Municipal da Fazenda

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras,

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:3255B878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 5º BIMESTRE 2022

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	27.414.282,91	4.912.806,37	17,92	28.240.682,87	103,01	-826.399,96
RECEITAS CORRENTES	22.443.280,40	23.280.724,74	4.912.806,37	21,10	23.601.422,94	101,38	-320.698,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.000,00	1.320.000,00	248.119,04	18,80	1.153.391,62	87,38	166.608,38
Impostos	1.255.000,00	1.255.000,00	245.035,87	19,52	1.100.168,21	87,66	154.831,79
Taxas	65.000,00	65.000,00	3.083,17	4,74	53.223,41	81,88	11.776,59
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	28.000,00	28.000,00	10.131,60	36,18	53.609,88	191,46	-25.609,88
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	28.000,00	28.000,00	10.131,60	36,18	53.609,88	191,46	-25.609,88
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	140.477,12	260.965,20	185,77	986.460,60	702,22	-845.983,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	101.000,00	140.477,12	260.965,20	185,77	986.460,60	702,22	-845.983,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	16.507,06	22,01	54.501,55	72,67	20.498,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	75.000,00	75.000,00	16.507,06	22,01	54.501,55	72,67	20.498,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.878.280,40	21.676.247,62	4.331.826,51	19,98	21.228.570,39	97,93	447.677,23
Transferências da União e de suas Entidades	8.903.740,40	9.369.036,47	1.829.170,14	19,52	9.396.867,34	100,30	-27.830,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.119.400,00	8.452.071,15	1.932.890,35	22,87	8.624.195,26	102,04	-172.124,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.855.140,00	3.855.140,00	569.766,02	14,78	3.207.507,79	83,20	647.632,21
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	45.256,96	110,38	124.888,90	304,61	-83.888,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	45.256,96	282,86	122.539,45	765,87	-106.539,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00		0,00	2.349,45	9,40	22.650,55

Receitas Orçamentárias RECEITAS DE CAPITAL	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL 474.230,10	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)** 4.133.558,17	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)** -505.701,76
			No Bimestre (b)	**% (b/a)** 0,00	**Até o Bimestre (c)** 4.639.259,93	**% (c/a)** 112,23	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	4.133.558,17		0,00	4.639.259,93	112,23	-505.701,76
Transferências da União e de suas Entidades		1.099.935,00		0,00	1.615.635,00	146,88	-515.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	474.230,10	3.033.623,17		0,00	3.023.624,93	99,67	9.998,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.917.510,50	27.414.282,91	4.912.806,37	17,92	28.240.682,87	103,01	-826.399,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.917.510,50	27.414.282,91	4.912.806,37	17,92	28.240.682,87	103,01	-826.399,96
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.917.510,50	27.414.282,91	4.912.806,37	17,92	28.240.682,87	103,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.729.315,19			5.729.315,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.729.315,19			5.729.315,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.917.510,50	33.143.598,10	4.724.292,91	24.283.691,93	8.859.906,17	5.076.669,36	21.737.251,59	11.406.346,51	21.267.545,20	
DESPESAS CORRENTES	21.107.802,50	26.949.769,89	4.508.212,91	21.093.683,12	5.856.086,77	4.395.383,89	18.766.188,89	8.183.581,00	18.328.012,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.044.770,08	14.457.471,37	2.423.225,00	11.293.324,85	3.164.146,52	2.423.225,00	11.293.104,85	3.164.366,52	10.962.416,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	1.384,69	16.375,44	9.624,56	16.375,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.037.032,42	12.466.298,52	2.084.987,91	9.774.358,27	2.691.940,25	1.970.774,20	7.456.708,60	5.009.589,92	7.349.220,06	
DESPESAS DE CAPITAL	997.491,60	5.942.163,14	216.080,00	3.190.008,81	2.752.154,33	681.285,47	2.971.062,70	2.971.100,44	2.939.533,15	
INVESTIMENTOS	877.491,60	5.822.163,14	216.080,00	3.070.008,81	2.752.154,33	676.865,05	2.908.350,96	2.913.812,18	2.876.821,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	4.420,42	62.711,74	57.288,26	62.711,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	812.216,40	251.665,07			251.665,07			251.665,07		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.917.510,50	33.143.598,10	4.724.292,91	24.283.691,93	8.859.906,17	5.076.669,36	21.737.251,59	11.406.346,51	21.267.545,20	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.917.510,50	33.143.598,10	4.724.292,91	24.283.691,93	8.859.906,17	5.076.669,36	21.737.251,59	11.406.346,51	21.267.545,20	
SUPERÁVIT (XIII)				3.956.990,94			6.503.431,28		6.973.137,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.917.510,50	33.143.598,10	4.724.292,91	28.240.682,87		5.076.669,36	28.240.682,87		28.240.682,87	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.917.510,50	33.143.598,10	4.724.292,91	24.283.691,93	100,00	8.859.906,17	5.076.669,36	21.737.251,59	100,00	11.406.346,51	
Legislativa	1.160.225,60	1.300.540,54	176.391,92	991.563,63	4,08	308.976,91	174.179,44	963.849,52	4,43	336.691,02	
Ação Legislativa	1.160.225,60	1.300.540,54	176.391,92	991.563,63	4,08	308.976,91	174.179,44	963.849,52	4,43	336.691,02	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público											

no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.664.435,04	6.960.986,88	966.279,18	5.694.568,10	23,45	1.266.418,78	1.156.536,89	5.354.306,75	24,63	1.606.680,13	
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	1.350,00	8.130,00	0,03	41.870,00	1.350,00	8.130,00	0,04	41.870,00	
FU04 - Administração Geral	629.301,50	1.675.514,24	86.832,65	1.351.710,07	5,57	323.804,17	310.473,62	1.273.543,02	5,86	401.971,22	
Administração Financeira	950.260,00	1.372.599,10	250.873,11	1.315.666,10	5,42	56.933,00	217.489,85	1.053.571,80	4,85	319.027,30	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.034.873,54	3.862.873,54	627.223,42	3.019.061,93	12,43	843.811,61	627.223,42	3.019.061,93	13,89	843.811,61	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.385.825,25	1.747.930,50	191.198,03	1.120.136,59	4,61	627.793,91	199.642,09	1.004.581,99	4,62	743.348,51	
Assistência ao Idoso	30.000,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	19.000,00	2.100,00	2.100,00	0,01	16.900,00	2.100,00	2.100,00	0,01	16.900,00	
Assistência Comunitária	464.140,00	759.962,01	44.824,64	357.799,02	1,47	402.162,99	54.680,16	259.265,42	1,19	500.696,59	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	29.000,00	79.581,95	16.669,99	46.080,86	0,19	33.501,09	15.258,53	29.279,86	0,13	50.302,09	
FU08 - Demais Subfunções	841.685,25	882.886,54	127.603,40	714.156,71	2,94	168.729,83	127.603,40	713.936,71	3,28	168.949,83	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.462.793,20	8.472.361,09	1.089.617,96	5.749.819,18	23,68	2.722.541,91	1.070.216,12	5.445.073,22	25,05	3.027.287,87	
Atenção Básica	1.611.973,43	4.477.541,32	452.390,14	2.419.095,66	9,96	2.058.445,66	478.084,30	2.217.729,42	10,20	2.259.811,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.352.074,36	3.334.574,36	590.134,73	2.726.278,62	11,23	608.295,74	543.629,26	2.644.627,81	12,17	689.946,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	56.640,28	56.640,28	0,00	53.000,00	0,22	3.640,28	4.995,00	52.964,40	0,24	3.675,88	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	130.787,76	130.787,76	20.760,49	111.782,83	0,46	19.004,93	15.760,49	106.782,81	0,49	24.004,95	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	311.317,37	472.817,37	26.332,60	439.662,07	1,81	33.155,30	27.747,07	422.968,78	1,95	49.848,59	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											

Educação	6.714.510,73	8.819.619,22	1.519.660,98	6.208.542,79	25,57	2.611.076,43	1.406.508,51	5.199.276,47	23,92	3.620.342,75	
Ensino Fundamental	6.201.504,30	8.306.612,79	1.473.667,15	6.108.269,21	25,15	2.198.343,58	1.357.459,71	5.099.002,89	23,46	3.207.609,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	513.006,43	513.006,43	45.993,83	100.273,58	0,41	412.732,85	49.048,80	100.273,58	0,46	412.732,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	55.057,70	55.057,70	23.156,00	23.156,00	0,10	31.901,70	23.156,00	23.156,00	0,11	31.901,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	55.057,70	55.057,70	23.156,00	23.156,00	0,10	31.901,70	23.156,00	23.156,00	0,11	31.901,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	160.000,00	0,00	65.000,00	0,27	95.000,00	9.297,95	51.590,17	0,24	108.409,83	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	0,00	65.000,00	0,27	95.000,00	9.297,95	51.590,17	0,24	108.409,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	327.516,48	1.397.516,48	40.451,34	1.241.404,04	5,11	156.112,44	96.110,89	1.204.754,50	5,54	192.761,98	
Abastecimento	81.500,00	81.500,00	0,00	60.000,00	0,25	21.500,00	48.622,00	59.202,00	0,27	22.298,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	181.016,48	1.308.016,48	40.451,34	1.181.404,04	4,87	126.612,44	47.488,89	1.145.552,50	5,27	162.463,98	
FU20 - Demais Subfunções	65.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											

Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	50.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	50.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.574.230,10	3.400.337,29	717.537,50	2.774.355,07	11,42	625.982,22	891.377,05	2.185.686,01	10,06	1.214.651,28	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.574.230,10	3.400.337,29	717.537,50	2.774.355,07	11,42	625.982,22	891.377,05	2.185.686,01	10,06	1.214.651,28	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	69.700,00	31.583,33				31.583,33				31.583,33	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	69.700,00	31.583,33				31.583,33				31.583,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	461.000,00	496.000,00	0,00	415.146,53	1,71	80.853,47	49.644,42	304.976,96	1,40	191.023,04	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	196.000,00	231.000,00	0,00	150.146,53	0,62	80.853,47	5.805,11	83.233,71	0,38	147.766,29	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	265.000,00	265.000,00	0,00	265.000,00	1,09	0,00	43.839,31	221.743,25	1,02	43.256,75	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	812.216,40	251.665,07				251.665,07				251.665,07	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.917.510,50	33.143.598,10	4.724.292,91	24.283.691,93	100,00	8.859.906,17	5.076.669,36	21.737.251,59	100,00	11.406.346,51	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											

Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											

Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2022.11.16 16:46:19 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2022.11.18 11:22:17 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2022.11.25 08:11:41 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8483C2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.255.000,00	1.100.168,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	120.000,00	48.306,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	385.000,00	329.477,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	430.000,00	342.871,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	379.512,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.221.930,36	17.860.295,77
2.1- Cota-Parte FPM	8.416.930,36	8.570.964,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.833.843,60	8.081.804,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	583.086,76	489.160,64
2.2- Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.720.976,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	-
2.5- Cota-Parte ITR	35.000,00	134.942,56
2.6- Cota-Parte IPVA	320.000,00	432.950,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	460,95
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.476.930,36	18.960.463,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	3.351.000,00	3.493.493,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.268.232,59	1.246.622,30
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3830640	3254373,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3830640	3254373,18
6.1.1- Principal	3820140	3186218,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10500	68154,91
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	469.140,00	- 307.275,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	270155,86	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	270155,86	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.760.000,80	1.952.174,70	1.952.174,70	1.866.396,19	-
10.1- Educação Infantil	504.961,03	93.053,33	93.053,33	88.676,21	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	504.961,03	93.053,33	93.053,33	88.676,21	
10.2- Ensino Fundamental	2.255.039,77	1.859.121,37	1.859.121,37	1.777.719,98	
11- OUTRAS DESPESAS	1.105.639,20	770.286,01	736.664,09	736.664,09	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	1.105.639,20	770.286,01	736.664,09	736.664,09	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.865.640,00	2.722.460,71	2.688.838,79	2.603.060,28	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.952.174,70	1.952.174,70	1.866.396,19		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.722.460,71	2.688.838,79	2.603.060,28		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					

18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.278.061,23	1.952.174,70	1.952.174,70	59,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	325.437,32	531.912,47	531.912,47	16,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.306.820,27	2.191.619,87	1.734.036,60	1.726.915,64	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.306.820,27	2.191.619,87	1.734.036,60	1.726.915,64	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					4.422.875,39
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-307275,43
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7					
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					25.681,50
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					4.704.469,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.740.116,00	4.704.469,32	24,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	116.308,92	116.308,92	25.681,50	- 141.990,42
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	116.308,92	116.308,92	25.681,50	- 141.990,42
34.1.1 - Processados	-		-	-	- -
34.1.2 - Não Processados	-	116.308,92	116.308,92	25.681,50	- 141.990,42 -
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-		-	-	- -
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	- -
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	172.923,00	139.171,39
35.1- Salário-Educação	66.000,00	65.029,82
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	44.923,00	40.860,21
35.4 - PNATE	62.000,00	33.281,36
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.142.671,15	1.142.671,15
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.315.594,15	1.281.842,54

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.045,40	7.220,25	7.220,25	7.220,25	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	8.045,40	7.220,25	7.220,25	7.220,25	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.639.113,55	1.287.241,96	769.180,83	769.180,83	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.647.158,95	1.294.462,21	776.401,08	776.401,08	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.819.619,22	6.208.542,79	5.199.276,47	5.106.377,00	-
47.1- Despesas Correntes	8.042.181,88	5.935.958,79	4.926.692,47	4.833.793,00	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.389.132,63	3.077.713,90	3.077.713,90	2.985.040,31	

47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.653.049,25	2.858.244,89	1.848.978,57	1.848.752,69	
47.2- Despesas de Capital	777.437,34	272.584,00	272.584,00	272.584,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	777.437,34	272.584,00	272.584,00	272.584,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	270.155,86	49.942,06
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.254.373,18	65.029,82
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.603.060,28	83.982,03
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.603.060,28	43.665,85
50.2 RESTOS A PAGAR	-	40.316,18
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	921.468,76	30.989,85
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	921.468,76	30.989,85
FONTE: Sistema CECAM,		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicio		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:80E97EF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 018/CMPV-2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 018/CMPV-2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 2.902 de 20 de dezembro de 2021".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.902 de 20 de dezembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte,
RESOLUÇÃO
Art. 1° - Ficam realocados mediante **transposição,** no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	**Despesa**	**Elemento de Despesa**	**FR**	**De**	**Para**
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade	0686	3.3.90.14	1500	67.674,00	
Total da Ação				**67.674,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.126.0010.2.121 – Implementação de Ações de	0700	3.3.90.30	1500	20.506,00	
Informatização	0701	3.3.90.40	1500	246.820,00	
Total da Ação				**267.326,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.	0708	3.3.90.93	1500		335.000,00
Total da Ação				**0,00**	**335.000,00**
Total Geral				**335.000,00**	**335.000,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

RAI FERREIRA
Vereador - 1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
Vereador - 2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
Vereador - 3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 1º Secretário

ELLIS REGINA
Vereador - 2º Secretário

EDEVALDO NEVES
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDDC5BEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 505/CMPV-2022

DECRETO Nº 505/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, em **substituição ao período de férias**, de 01 à 30 de novembro de 2022.

NOMEIA	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Claudevan dos Santos	Antônio Neto Batista	Assessor Parlamentar Volante APV-25
Joelma da Silva Freire Vasquez	Ronicleivi Zanol	Assessor Téc. Leg. da Presidência
Caio Eduardo Santos Maltezo	Tássio Zilto Urtiga Ferreira	Assessor Téc. Leg. da Presidência
Flávio Fontinele Carvalho	Claudete da Conceição Ximenes	Assessor Téc. Leg. da Presidência

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D229E2B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 18.662 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício de 2022, e

Considerando o processo n.º 2022.67.804421PA/IPAM, que solicita crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para suprir a despesa com a assistência médica do IPAM,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.759 – Recursos do Tesouro – Ações e Serviços de Saúde – Assistência à Saúde dos Servidores, apurado através do Balancete de Receita em anexo, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$

07.12.10.302.011. 2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.30	1.759	200.000,00
			3.3.90.39		600.000,00
			3.3.90.92		4.000.000,00
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico	SEG	3.3.90.39		200.000,00
TOTAL					5.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Ipam

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do Ipam

.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8841E6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COTAÇÃO DE PREÇOS

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD **DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – DIAMS** **COTAÇÃO DE PREÇOS**				
	NOME FANTASIA DA EMPRESA: *		**Validade da Proposta: 90 DIAS**		
			Prazo de Entrega:		
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (KIT MOP, KIT LIXEIRA COLETIVA,SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO E ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Carrinho de limpeza completo. • Carro funcional de PROLIPROLINO contendo RODAS COM ROLAMENTOS E SUPORTE DE METAL, acompanhado com os seguintes itens: • KIT MOP Balde DOBLO 30 litros (na cor Amarelo), COM CAVALETE PARA ESPREMEDOR • Cabo de Alumínio com Refil Mop Pó de 60cm, 1,40cm Polipropileno Alumínio. • Cabo de Alumínio Mop Umido com refil de Algodão 320g crú. • Bolsa de Vinil 90 Lt. • Haste Americana (na cor Azul,). • Armação Mop Prof. • Placa de Sinalização • Pá Plática para lixo. • Placa Sinalizadora. • Espanador Eletrostático. MEDIDA DE CUBAGEM: 126cm x 99cm x 54cm – Carrinho 52cm x 38cm x 49 cm – Balde 88cm x 33cm x 27cm – Placa/Pá/Refis 150cm x 10cm x 10cm - Cabo Alumínio 23cm x 75,5cm x 35,5 - Bolsa de Vinil 90L	UNID	8		
2	KIT LIXEIRA COLETIVA SELETIVA. Contém 5 recipientes que informam por meio de cores e letras onde o material correto pode ser descartado. Cada lixeira basculante de 100 litros é fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), resistentes ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens Produzidas em alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA). Possuem estrutura em aço galvanizado. Podem ser fixadas ao solo, sendo montadas e desmontadas facilmente garantindo maior segurança e durabilidade. Com tampa basculante e sistema multi - encaixe, permitindo encaixar umas às outras. Especificações técnicas: 390mm x 390mm x 990mm - 100 Litros (pesa 14 quilos). Cores: Amarelo, Verde, Azul, Vermelho e Preta	UNID	2		
3	DISPENSER EM AÇO INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO ATÉ 400M. • Dispenser de papel higiênico produto fabricado em chapa 0,5mm de "AÇO INOX POLIDO" 430, indicado para banheiros públicos de alto fluxo como indústrias, shoppings e rodoviárias. • Possui sistema de fechamento com fechadura central tipo (ALLEN), antivandalismo, evita furtos de papel higiênico, por ser um modelo reforçado com porta cadeado com chave de segurança: só podendo ser aberto por pessoas autorizadas mantendo protegido da umidade do banheiro. • Acompanha contendo buchas e parafusos para fixação na parede. • Disponível na cor: INOX • Medidas: 290mm (altura) × 270mm (largura) x 125mm (profundidade).	UNID	31		

	• Medida do diâmetro do encaixe do rolo: 42mm (diâmetro) X 85mm (profundidade).				
4	Rolo Papel Higiênico 400 mt. • Rolos embrulhados individualmente 400 mt papel virgem. • Papel 100% fibras celulósicas, não reciclado. • Isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias novicas a saúde, grafado (com relevo), crepado (com elasticidade). • Cor Branca, macio, alta aborção, solúvel em água, sem odor.	CAIXA	45		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)					

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*	**Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$: ***
	Porto Velho/RO, ___ de _____de 2022
TELEFONE P/ CONTATO:	_____ Responsável da empresa pela Cotação de Preços **(Por carimbo e assinatura ou Assinatura por extenso) ***
E-MAIL:	_____ **Cargo na Empresa ***

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ AVALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR

EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3077 E SOLICITAR NOVA COTAÇÃO OU POR EMAIL: DIAMS.SEMAD@PORTOVELHO.RO.GOV.BR, AS COTAÇÕES PODERÃO SER ENVIADAS PARA O EMAIL CITADOANTERIORMENTE

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.OBSERVAÇÃO: (**)INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA RESPOSTA PARA ESTA COTAÇÃO É DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO PRÓXIMO DIA ÚTIL DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32149EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 12.33.08.244.324.2.838 – Capacitação e educação permanente do Sistema Único de Assistência Social Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
350	Pessoa	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Selfservice: Cardápio – café, leite, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, sanduíche com queijo e presunto, ovos fritos, manteiga, bolos, salgados, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de realização do evento, a partir das 08h00min às 10h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	R$ 9.100,00
TOTAL			R$ 9.100,00

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação é para atender as capacitações a serem realizadas pelo referido Departamento:
I Capacitação das Entidades da Rede Socioassistencial de Serviços de Porto Velho-RO.
A execução deste projeto se faz necessária, pois as Organizações da Sociedade Civil – OSC fazem parte da Rede do Sistema Único de Assistência Social, o SUAS, levando serviços, programas, projetos e benefícios a população, bem como fortalecendo movimentos sociais e organizações de usuários, defendendo e assegurando os direitos socioassistenciais. A fim de dar suporte para o crescimento dos serviços ofertados pelas OSC's e a sua integração com a rede socioassistencial, a Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF, abordará os principais aspectos da relação entre as OSC's e o SUAS, além dos parâmetros nacionais, as principais normativas e detalhar os níveis de reconhecimento junto à política de assistência social.
Principais Normativas do SUAS:
Lei Orgânica da Assistência Social (1993; 2011);
Política Nacional de Assistência Social (2004);
Norma Operacional Básica do SUAS (2005);
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (2006);
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009).
Principais Normativas do SUAS relacionadas às OSC:
Lei da Certificação CEBAS (Lei nº 12.101/2009 e Decreto no 8.242/2014);
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 8.726/2016);
Decreto nº 6.308/2007 Dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;
Portaria MDS n° 2.689/2018 Estabelece procedimentos relativos a representação e supervisão nos processos de certificação de entidades beneficentes de assistência social;
Portaria MDS n° 2.690/2018 Estabelece procedimentos relativos ao requerimento da certificação de entidades beneficentes de assistência social (CEBAS);
Portaria MC n° 580/2020 Trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania;
Resoluções CNAS nº 27, 33 e 34/2011- Ações de assessoramento e defesa garantia de direitos; promoção e integração ao mercado de trabalho e socioaprendizagem; habilitação e reabilitação;
Resoluções CNAS n° 14/2014 e n° 32/2021 Inscrição nos Conselhos de Assistência Social;
Resolução CNAS n° 21/2016 Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Nota técnica nº 03/2017 – Atuação de OSCs no meio rural;
Nota técnica nº 02/2017 – Promoção à integração ao mercado de trabalho;
Nota técnica nº 10/2018 – Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos (ADGD);
Nota técnica nº 25/2020 Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência; promoção e integração ao mundo do trabalho; acolhimento institucional provisório de pessoas e seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência.
I Capacitação de Política de Assistência Social e Direito Socioassistencial.
Capacitar gestores, técnicos trabalhadores e trabalhadoras de Assistência Social, a fim de contribuir para a efetividade da política de proteção social não contributiva e no aperfeiçoamento da prestação dos serviços ofertados à população com a seguinte temática:
A criança e suas famílias no contexto dos serviços socioassistenciais;
Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial;

Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes: proteção integral e garantia de direitos; Articulação de redes para fortalecimento dos serviços socioassistenciais no território. Logo, o presente projeto tem por objeto a capacitação de membros das entidades atuantes socialmente, gestores, técnicos trabalhadores de Assistência Social, a fim de contribuir para a efetividade da política de proteção social. Torna-se imprescindível a contratação ora pleiteada, tendo como resultado esperado que as entidades, organizações, gestores e técnicos de assistência social atuem, em complementariedade, prestando as ofertas definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como qualificar, fortalecer e contribuir para o conhecimento técnico visando a integração com a rede, tornando-o forte para prover um melhor atendimento ao público da assistência social. A respectiva contratação configura a hipótese de dispensa de licitação nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº8.666/1993, conforme comprovado pela Secretaria Municipal de Licitações – SML, conforme Quadro de Cotação fl. 83.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 08.821.893/0001-48
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO: Nº 761/SPACC/PGM/2022 DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022 Fls. 138-147 FUNDAMENTO LEGAL: CONTIDO NO PARECER JURÍDICO Nº761/SPACC/PGM/2022.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A638496

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO N° 01/2022

A Secretária de Educação do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, torna pública e faz saber aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Porto Velho, que estão abertas as inscrições para a Seleção por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor da Rede Municipal de Educação de Porto Velho, com fundamento no que dispõe o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as disposições deste Edital.
A seleção por Competência - Nº 01 de que trata este Edital será exclusivamente para atender vacância nos cargos de diretor e vice-diretor das escolas com necessidade, conforme interesse da Administração Pública, visando melhorias Administrativas e Pedagógicas. A seleção será coordenada e administrada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Seleção por Competência - Nº 01 será regida por este Edital e executada pela **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** e, caso necessário, poderá recorrer aos serviços de outras instituições para auxiliá-la na realização do referido processo seletivo.
1.2. O processo visa a seleção de profissionais para atuarem no cargo em Comissão de Diretor e Vice-diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho.
1.3. Todas as atividades da Seleção em epígrafe serão realizadas, exclusivamente, no Município de Porto Velho-RO.
Parágrafo único. O processo de Seleção por Competência dos Diretores e Vice-diretores de que trata o *caput* deste edital será realizado mediante etapas do processo seletivo, conforme PORTARIA Nº 343, publicada no Diário Oficial no dia 14 de setembro, Edição Nº 3306.

2. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES
2.1 – Participarão do processo de Seleção por Competência, para escolha de Diretores e Vice- diretores, pleito 2023:
I- EMEIEF Ely Bezerra de Salles (Zona Urbana) - (direção e vice - direção)
II - EMEIEF Miguel Ferreira (Zona Urbana) – (vice - direção)
III - EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves (Zona Urbana) - (vice- direção)
IV - EMEF Hebert de Alencar (Zona Urbana) - (vice-direção)
V - EMEIEF Jornalista Fernando Escariz (Zona Urbana) - (vice-direção)
VI - EMEF Joelma Rodrigues (Zona Urbana) - (vice-direção)
VII - EMEI Encantos de Mutum (Zona Rural) - (vice-direção)
VIII - EMEIEF Maria Casaroto Abati (Zona Rural) – (vice-direção)
IX - EMEF Manoel Maciel Nunes (Zona Rural) - (direção)
X – EMEI Engenheiro Walmer Adão (Zona Urbana) - (vice-direção)
XI – EMEI Judith Holder (Zona Urbana) - (vice-direção)
XII- EMEF Nações Unidas (Zona Urbana) - (vice-direção)
XIII - EMEIEF Rio Madeira (Zona Urbana) - (vice-direção)

3. DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO
3.1 – O processo de Seleção por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Porto Velho será coordenado da seguinte forma:
a) Por uma Comissão Geral, denominada: Comissão de Seleção Geral (CSG), sendo esta devidamente nomeada por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho; e
b) Por Comissões de Seleção Escolar (CSEs) que na denominação deverá seguir com o nome da unidade escolar que participará do processo seletivo indicada neste edital.
3.2 – A CSG:
3.2.1. A CSG será composta por 07 (sete) membros, com a seguinte composição:
I - 01 (um) representante da Assessoria Técnica- ASTEC;
II - 01 (um) Técnico da Subprocuradoria de Educação com formação Jurídica; e
III - 05 (cinco) representantes vinculados ao Departamento de Políticas Educacionais – DPE.
3.2.2 – Compete à Comissão de Seleção Geral (CSG):
I – Coordenar o processo de seleção;
II – Homologar a constituição de cada comissão escolar;
III – Promulgar os resultados do Processo de Seleção em cada escola;

IV – Julgar os casos de impugnação e outros previstos neste edital;
V – Analisar os casos omissos;
VI – Acompanhar todo processo seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos resultados dos aprovados; e
VII – Acompanhar o processo de seleção em cada unidade de ensino, orientando e auxiliando as comissões escolares.
3.2.3. Os membros da CSG não poderão ter qualquer parentesco com os candidatos envolvidos no Processo de Seleção por Competência.
3.3. Das CSEs:
3.3.1. As CSEs serão compostas em cada unidade escolar prevista neste edital, mediante convocação pelo Presidente do Conselho Escolar local, para uma reunião extraordinária com os membros do Conselho com a finalidade de constituir a CSE local.
3.3.2. A CSE será constituída por 04 (quatro) membros indicados pelo Conselho Escolar da unidade escolar, com a seguinte composição:

01 (um) representante dos professores;
01 (um) representante dos servidores de apoio;
III. 01 (um) representante dos alunos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; e
IV. 01 (um) representante dos pais ou responsáveis.

3.3.3. Após constituição da CSE local, caberá à CSG a homologação das comissões de cada unidade escolar para efetivo início dos trabalhos.

Parágrafo Único. Não havendo alunos maiores de 18 anos, a representação do segmento na CSE poderá ser suprida por um professor.

3.3.4. Os membros da Comissão de Seleção Escolar não poderão ter qualquer parentesco com os candidatos envolvidos no Processo de Seleção por Competência.

3.3.5. Compete à Comissão de Seleção Escolar (CSE)

I . Tomar conhecimento e seguir o que instrui o edital de seleção para Diretores e Vice-diretores;
II. Escolher (01) um presidente e (01) um secretário entre os componentes da Comissão de Seleção Escolar;
III. Coordenar a realização dos trabalhos da Seleção de escolha para diretor e vice-diretor na escola;
IV. Proceder o processo de Seleção Escolar, escrutinar e promulgar os resultados das escolhas nas escolas;
V. Lavrar a Ata da decisão da comunidade dos candidatos selecionados para exercer o cargo de diretor e vice-diretor escolar, após a apresentação dos Planos de Trabalho.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção para escolha de diretor e vice-diretor, efetivar-se-á em 5 (cinco) etapas, constituída da seguinte forma:
Etapa I – Inscrição e avaliação curricular;
Etapa II – Prova Objetiva;
Etapa III – Seleção por competência;
Etapa IV – Consulta pública;
Etapa V – Posse
4.2. A Etapa I está constituída de duas fases: inscrições e avaliação curricular.
4.2.1. Fase I – Inscrições: Poderão se inscrever na função de Diretor ou de Vice-diretor(es), os profissionais efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, amparados pela Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que se encontrem em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho, que desejarem participar da seleção na condição de candidato, deverão manifestar-se através da inscrição junto à CSG, na Secretaria Municipal de Educação, sala II da Divisão de Inspeção Escolar, indicando o cargo que desejam ocupar: diretor ou vice-diretor.
4.2.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2.1.2 ***Fica estabelecido o período de 01/02/2023 até 17h00min do dia 07/02/23 para as inscrições dos candidatos.***
4.2.1.3 Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição presencial.
4.2.1.4 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou que não atenda o exigido neste edital no transcorrer do processo de seleção, terá a sua inscrição cancelada.
4.2.1.5 Os candidatos deverão preencher, minimamente, os seguintes requisitos:
Graduação em Pedagogia e/ou Licenciatura, com Pós-Graduação em Gestão Escolar;
Não ter sido condenado em processo administrativo, inquérito ou sindicância e não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data de início da inscrição; e
Apresentar no ato de inscrições para o Processo de Seleção:
a) Declaração de disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola na qual concorre a vaga;
b) Declaração negativa do Tribunal de Contas do Estado e
c) Declaração negativa de pendências expedida pela Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas da SEMED.
Parágrafo único. Os servidores interessados em submeterem seus nomes ao Processo de Seleção, objetivando o exercício das Funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, somente poderão se inscrever para um único cargo e para apenas uma unidade escolar municipal das definidas neste edital.
4.2.1.6. É vedada a participação no processo de seleção ao profissional que nos 03 (três) últimos anos estiver:
I. Inadimplente junto ao setor de prestação de contas da SEMED e ao Tribunal de Contas;
II. Em estágio probatório;
III. Afastado em decorrência de licença especial remunerada ou para tratamento de saúde de pessoa da família;
IV. Afastado em decorrência de processo administrativo, ou possua penalidade administrativa com registro não cancelado;
V. Afastado para tratamento da própria saúde; e
VI. Servidor estatutário de outro município cedido à Prefeitura de Porto Velho.
Parágrafo Único – Para efeitos do inciso I, no caso de Prestação de Contas apresentada em tempo hábil junto ao setor competente da SEMED, não ter sido apreciado ou apresentar pendências passíveis de serem saneadas, até a data final para a inscrição ao cargo de Diretor ou a Vice-diretor, fica autorizada a apresentação de Certidão Provisória de Regularidade, condicionada à data da posse, para apresentação da Certidão definitiva.
4.2.1.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão inserir os seguintes documentos:
I – Diploma que comprove escolaridade exigida, emitida pela instituição de ensino superior; (cópia e original) e demais títulos previstos no item 4.2.2;

II – Ficha funcional expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP);
III – Contracheque atualizado;
IV – RG, CPF (cópia e original) e 01 (uma) foto 3x4 atual;
V – Certidão, expedida pela Procuradoria Geral do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo, com validade de 30 (trinta) dias;
VI – Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual, da Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
VII – Declaração emitida pelo próprio candidato, de que tenha disponibilidade de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola;
VIII – Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Divisão de Acompanhamento Demonstrativo e Prestação de Contas, vinculada à Coordenadoria de Gestão Financeira (DIAPC/CGF/SEMED), exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor, vice-diretor e/ou foi membro do Conselho Escolar até o segundo semestre de 2021 na rede Municipal de Ensino de Porto Velho;
IX – No caso de ausência do candidato, a inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração específica devidamente reconhecida em Cartório;
X – Será permitida a desistência de inscrição, desde que requerida no prazo de até **17h do dia 07/02/2023;**
Parágrafo único. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada receberão informativo para subsidiar as etapas subsequentes da seleção, contendo as competências técnicas, administrativas e comportamentais inerentes ao papel de diretor escolar e vice-diretor a ser disponibilizado na data de **10/02/2023;**
4.2.1.8. A CSG, após análise das inscrições efetivadas no término do período determinado para essa finalidade, fará homologação das inscrições que atenderem às exigências, publicando o resultado até 17h do dia 10/02/2023;
4.2.1.9. A CSG expedirá o comprovante de inscrição aos candidatos inscritos;
4.2.1.10. As inscrições que não preencherem os requisitos previstos neste Edital serão indeferidas pela CSG;
4.2.2. Fase II – Análise curricular: será avaliada nesta fase a **formação acadêmica** dos inscritos, podendo o candidato **alcançar até 2,0 pontos**, conforme a seguinte definição:
Graduação em Pedagogia – 0,25 pontos
Graduação em áreas afins – 0,25 pontos
Formação *Lato Sensu:* Pós-Graduação em Gestão Escolar – 0,50 pontos
Formação *Stricto Sensu:* Mestrado – 0,40 pontos
Formação *Stricto Sensu:* Doutorado – 0,60 pontos

4.3. Etapa II – Prova Objetiva: Nesta etapa **o candidato poderá alcançar pontuação de 0 a 3** e o conteúdo da prova estará organizado a partir das dimensões Pedagógica, Financeira, Administrativa e de Gestão de Pessoas;
4.3.1. A prova objetiva terá 10 (dez) questões objetivas e será elaborada pela Divisão de Avaliação e Indicadores de Educação – DIAIED/DPE/SEMED;
4.3.2. A aplicação da prova objetiva será no dia **23/02/2023, de 8h às 12h, no Centro de Formação dos Profissionais da Educação/CFPE da SEMED,** localizado na Rua José do Patrocínio nº. 512, bairro Centro em Porto Velho/RO;
4.3.3. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova do candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto e comprovante de inscrição;
4.3.4. A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no item 4.2.1.7 acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova;
4.3.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha, e os documentos constantes no item 4.3.3;
4.3.6. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma;
4.3.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado;
4.3.8. Não será realizada prova fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei;
4.3.9. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas;
4.3.10. A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova;
4.3.11. A nota máxima, 3,0 (três) pontos, terá como referência o número de escores obtidos pelo candidato que realizar o maior número de acertos. Está assim definido: o máximo de 0,3 (três) décimos para cada resposta correta de questão objetiva.
4.4. Etapa III – Seleção por Competência: Nesta etapa serão realizadas, como estratégia avaliativa, entrevista e dinâmicas que terão como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar;
4.4.1. O candidato poderá alcançar nesta etapa **de 0 a 5 pontos;**
4.4.2. A condução e análise desta etapa seletiva será de responsabilidade da equipe de técnicos do DPE/SEMED indicados pela CSG e que estiverem qualificados para desenvolver tal finalidade;
4.4.3. O local definido para realização desta etapa será o **Centro de Formação dos Profissionais da Educação/CFPE da SEMED,** localizado na Rua José do Patrocínio nº. 512, bairro Centro em Porto Velho/RO, das 14h às 18h podendo ter duração de até 4 (quatro) horas, a ser realizada no período de **06 e 07 de março de 2023;**
4.4.4. A seleção por competência será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos;
4.4.5. Haverá tolerância de, no máximo, 15 minutos para o início da etapa seletiva. Não sendo acrescido nenhum tempo adicional além do previsto neste item;
4.4.6. A nota final obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos entre entrevista e dinâmica;
4.5. Etapa VI – Consulta Pública: Os 3 (três) candidatos que obtiverem maior pontuação na segunda e terceira etapas, submeterão o seu Plano de Trabalho à comunidade escolar, em que se inscreveu para ocupação do cargo, para apreciação e escolha final do diretor e/ou vice-diretor;
4.5.1 O Plano de Trabalho deve constar as intenções do candidato para sua gestão caso seja empossado para exercer a função do cargo ao qual se inscreveu;
4.5.2. Cada candidato poderá utilizar até no máximo 15 (quinze) minutos para exposição do Plano de Trabalho;
4.5.3. A ordem de apresentação será definida por sorteio a ser realizado pela CSE da unidade escolar na presença dos candidatos;
4.5.4. A data da consulta pública para ocupação de cargo de diretor e vice-diretor em cada unidade escolar, prevista neste edital, será definida, dentro do período de 16 a 17 de março de 2023, pela CSG que deverá tornar público o local, dia, horário e ordem de apresentação dos candidatos;
4.5.5. Será permitido ao candidato, caso desejar, o uso de recurso audiovisual para exposição do seu Plano de Trabalho;
4.5.6 Caberá à CSE da unidade escolar conduzir a organização e execução da consulta pública;
4.5.7. O(a) candidato(a) que obtiver maior contagem de aceitação pela comunidade será nomeado(a) para o cargo de diretor e/ou vice-diretor;

Parágrafo Único. Em caso de empate, assumirá o cargo o servidor com maior tempo de serviço público na rede Municipal de Educação de Porto Velho.

4.6. Etapa V – Posse

4.6.1. Os candidatos **APROVADOS** no processo de seleção para os cargos de diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino de Porto Velho serão empossados no primeiro dia útil após a homologação do resultado final do Processo de Seleção que será feito por ato da Secretária Municipal de Educação, com uma solenidade organizada pela SEMED;

4.6.2. No ato da posse, o candidato aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade inerente ao cargo no qual foi selecionado, comprometendo-se com o alcance das metas estabelecidas primordialmente: IDEB, SAERO, Alfabetiza Porto Velho e demais compromissos com as dimensões administrativa, financeira, pedagógica e de recursos humanos;

4.6.3. Em caso de vacância do cargo de Diretor Escolar, o vice-diretor será nomeado para ocupar o cargo em vacância e se realizará seleção para o cargo de vice-diretor;

4.6.4. A nomeação do Diretor e do Vice-diretor Escolar na forma do *caput* deste edital, não implica em mandato eletivo, podendo ser exonerado a qualquer tempo, a critério da Autoridade Competente.

Parágrafo Único. O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através de seleção, regulamentada por este Edital ficará submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho (Lei Municipal nº 893/14/04/2022), naquilo que for aplicável.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final corresponde à aprovação obtida pelos candidatos em todas as etapas do certame;

5.2. O resultado final de todo processo seletivo para escolha de diretor e vice-diretor das escolas que compõem este edital, será homologado e divulgado pela CSG com a listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados na IV Etapa, relacionados às escolas que se inscreveram;

5.3. A divulgação do resultado final será no dia 08 de novembro de 2022;

5.4. As circunstâncias essenciais previstas neste edital para os casos do não preenchimento dos cargos de Diretor e de Vice diretor para as unidades escolares participantes neste processo seletivo, relacionadas no item 2.1, são:

I – Falta de candidatos inscritos por escola para concorrer no Processo de Seleção por Competência;

II – Falta de alcance pelos candidatos de pontuação mínima prevista no edital.

5.5 Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas circunstâncias essenciais previstas no 5.4, convidar para assumir o cargo os candidatos inscritos, de outras escolas, que atingirem a maior pontuação nas seguintes alíneas:

Avaliação Curricular (Títulos);
Maior nota na prova objetiva; e
Maior nota na seleção por competência técnica.

6. DOS RECURSOS

6.1. A solicitação de recurso das Etapas está prevista no Cronograma especificado no item 8. e deverá ser realizada em horário de expediente, **8h às 14h**, junto ao DPE/SEMED, fundamentada e assinada pelo solicitante;

6.2. O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela equipe de comissão.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico https://www.portovelho.ro.gov.br, em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado;

7.2. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho somente após a autorização para a devida divulgação;

7.3. A homologação do resultado final do Edital de Seleção por Competência para os cargos de Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho – Nº 01/2022 será feita por ato da Secretária Municipal de Educação;

7.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certidões ou certificados relativos à classificação média ou nota do candidato.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	**A SER DEFINIDO PELA ASTEC**
Etapa I: Inscrição na Divisão de Inspeção Escolar DIIEP/DPE/SEMED	**01/02 à 07/02/2023**
Homologação das inscrições – Resultado da Etapa I	**10/02/2023**
Envio do informativo sobre as Competências técnicas, Administrativas e Comportamentais	**10/02/2023**
Recurso da 1ª etapa do processo de seleção	**13/02/2023**
Resultado do Recurso da 1ª etapa	**14/02/2023**
Segunda Etapa: Aplicação da Prova	**23/02/2023 - 8h às 12h**
Resultado da 2ª Etapa	**28/02/2023**
Recurso da 2ª etapa do processo de seleção	**01/03/2023**
Resultado do recurso da 2ª etapa	**02/03/2023**
Terceira Etapa: Seleção por Competência	**06 e 07/03/2023**
Resultado da 3ª etapa	**10/03/2023**
Recurso da 3ª etapa do processo de seleção	**13/03/2023**
Resultado do Recurso da 3ª etapa	**14/03/2023**
Instituição das Comissões Escolares	**15/03/2023**
Quarta Etapa: Consulta Pública	**16/03 e 17/03/2023**
Recurso da 4ª etapa do processo de seleção	**20/03/2023**
Resultado do Recurso da 4ª etapa	**24/03/2023**
Resultado Definitivo das Etapas	**24/03/2023**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para o exercício da função de Diretor das Escolas Pertencentes à Rede Municipal de Ensino deverá ser observada a Lei Nº o art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988.

9.2. Os seguintes Anexos são parte deste Edital:
Anexo I – Formulário de inscrição;
Anexo II – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Horário;
Anexo III – Modelo de Ata de Consulta Pública; e
Anexo IV – Conteúdo Programático.
9.3. As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades, poderão ser alteradas pela SEMED, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho **(**https://www.portovelho.ro.gov.br).

Porto Velho, 21 de novembro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B53A20CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.658 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.30	1.500	106.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	102.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	-	2.140,00
			4.4.90.51	1.500	-	205.860,00
SUBTOTAL					**208.000,00**	**208.000,00**
TOTAL					**208.000,00**	**208.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCD5A8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.659 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 523/DA/SMTI/SGG, de 22 de novembro de 2022, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI solicita movimentação de recursos referente a aquisição de switchs para utilização do anel óptico, constante do Processo Administrativo n.° 02.00324-00/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.40	1.500	24.390,00	-
			3.3.90.40		-	24.390,00
SUBTOTAL					**24.390,00**	**24.390,00**
TOTAL					**24.390,00**	**24.390,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04155735

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.660 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 5883/2022/CGF/GAB/SEMUSA, de 17 de novembro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita a suplementação de recursos referentes as demandas desta secretaria,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 672.526,25 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.90.39	1.600.9008	9.538,12	-
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho	SEG	3.3.90.14	1.600.9008	51.720,00	-
			3.3.90.30	1.600.9008	142.000,00	-
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento	SEG	3.3.90.40	1.600.9009	20,01	-

	Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192					
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.14	1.600.9009	252,66	-
			3.3.90.33	1.600.9009	10.000,00	-
			3.3.90.36	1.600.9009	12.444,90	-
08.31.10.304.335.2.057	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	SEG	3.3.90.14	1.600.9010	28.735,00	-
			3.3.90.36	1.600.9010	15.000,00	-
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.33	1.600.9010	30.000,00	-
			3.3.90.36	1.600.9010	22.552,20	-
08.31.10.303.316.2.302	Apoio ao Programa Atenção a Saude dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus	SEG	3.3.90.30	1.600.9011	291.974,11	-
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	1.600.9011	22,12	-
			3.3.90.14	1.709	795,00	-
			3.3.90.30	1.709	1.958,33	-
			4.4.90.52	1.709	1.349,00	-
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.14	1.709	23.860,55	-
			3.3.90.30	1.709	304,25	-
			3.3.90.33	1.709	30.000,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.600.9008	-	595.759,17
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.92	1.600.9008	-	9.499,95
			3.3.90.92	1.709	-	58.267,13
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.30	1.600.9009	-	9.000,00
SUBTOTAL					**672.526,25**	**672.526,25**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS				**1.600**	**614.259,12**	**614.259,12**
				1.709	**58.267,13**	**58.267,13**
TOTAL					**672.526,25**	**672.526,25**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D32CE86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.664 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura de Porto Velho para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, previsto na Lei Complementar n.° 835, de 8 de janeiro de 2021, no montante de **R$ 163.050.190,75 (cento e sessenta e três milhões, cinquenta mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos)** em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e sucessivas de R$ 751.865,19 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) cada;

Considerando os termos do Ofício n.º 091/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 21 de março de 2022, que solicita a suplementação de recursos para cobertura das parcelas do período compreendido entre fevereiro a dezembro do exercício de 2022, que totaliza o montante de **R$ 9.022.382,24 (nove milhões, vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**;

Considerando os termos do Ofício n.º 333/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de outubro de 2022, que solicita a suplementação de recursos para cobertura orçamentária referente aos meses de novembro e dezembro de 2022, perfazendo o valor de R$ 1.503.730,38 (um milhão, quinhentos e três mil, setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos),

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.503.730,38 (um milhão, quinhentos e três mil, setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.91.71	1.500	1.358.751,58
			4.6.91.73	1.500	144.978,80
SUB TOTAL					**1.503.730,38**
TOTAL					**1.503.730,38**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21B5AD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 72/2022/GAB/SEMUR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuída a servidor para que se desloque a cidade de Brasília/DF.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00016215/2022-98**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1 ½** (uma e meia) diárias, acrescida de 50% de Adicional de Deslocamento, ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à Cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com o fito de participar do evento oficial de Lançamento do SINTER no auditório da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), no período de**07/12 a 08/12/2022.**Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 44/2022/ASTEC/SEMUR**,**datado de 24 de novembro de 2022, sob documento***(E7F06504).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	1,5	1,5	R$ 620,00	R$ 1.240,00
			Secretário Municipal Adjunto	50% Adicional de Deslocamento	R$ 310,00	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF9162DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 0117/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RERATIFICAÇÃO Nº 0117/2022
Processo: 08.00576-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 1.600.9008. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1.260	***UND***	Cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo de PVP, instantaneamente pronto para uso, lubrificado	R$ 11,10	R$ 13.986,00

		uniforme e permanente, com orifícios polidos e lubrificados, embalagem de alumínio, pediátricos CH (08)		
1.260	**ENVELOPE**	Gaze Estéril	R$ 1,80	R$ 2.268,00
VALOR TOTAL				**R$ 16.254,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ***MANUELA VITÓRIA DE OLIVEIRA GOMES*** via decisão judicial, **cito sentença judicial 7026899-55.2022.8.22.0001/ Vara de Proteção à Infância e Juventude/1º Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) ITEM 01 R$ 13.986,00; M. R. D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99) ITEM 02 R$ 2.268,00. Concordância 08/11/2022, fls. 75.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2022

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Ordenador de Despesa
Portaria nº. 149/GAB/SEMUSA/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5E79B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 388/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 388/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00572-00/2022.

RESOLVE:

INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS para o servidor abaixo relacionado, referente a viagem junto com a equipe para realizar intensificação de vacinação na localidade Ponta do Abunã, ocorrido no período de 13/10/2022 a 22/10/2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 166/IMUNIZAÇÃO/SEMUSA de 26 de OUTUBRO de 2022 fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Everton Deglei Correia Bastos	Matricula 92750	Motorista	9½	R$ 120,00	R$ 1.140,00	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, Mutum Paraná e Fortaleza do Abunã Meio de Transporte Terrestre

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEB31E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 387/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 387/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 22 novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00573-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de abastecer e conferir medicamentos nas Unidades de Saúde Localizadas ao longo do baixo Madeira (10 unidades Básicas de Saúde) e vistoria Técnica nas Farmácias das Unidades, no período de 21/11/2022 a 24/11/2022. Conforme memorando n° 595/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SEMUSA FLS 36, de 14 novembro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	A.C.E	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00	Unidades Básicas de Saúde no Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação Transporte Fluvial
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00	
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00	
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:361B6CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 392/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 392/DIC/SEMUSA Porto Velho, 28 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00581-00/2022.

RESOLVE:

INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS para a servidor abaixo relacionado, referente a viagem junto com a equipe para realizar visitas e levantamento epidemiológico SB BRASIL 2020. Referente ao mês de outubro no Distrito de Nazaré em Porto Velho, ocorrido no período de 09/10/2022 a 15/10/2022, meio de transporte fluvial, conforme Memorando nº. 262/DSB/DAB/SEMUSA de 11 de OUTUBRO de 2022 fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Márcia Elizabeth Lopes Rodrigues	Matricula 27070	Odontóloga	6½	R$ 150,00	R$ 975,00	Nazaré Meio de Transporte Fluvial

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C7C7042

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

IDENTIFICAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**PROJETO ATIVIDADE - *PA***	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**
Departamento de Atenção Básica – DAB	08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30 – Material de Consumo	1.600 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS 1.621 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS
Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC	08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade		
Departamento de Vigilância em Saúde – DVS	08.31.10.304.335.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP	08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
Departamento Administrativo – DA	08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos.		

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular**, retrátil com mola, medindo **08mm x 25mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	172	**R$ 16,00**	**R$ 2.752,00**
2	**Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular,** retrátil com mola, medindo **14mm x 38mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	234	**R$ 25,00**	**R$ 5.850,00**
3	**Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular**, retrátil com mola, medindo **15mm x 75mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	91	**R$ 30,00**	**R$ 2.730,00**
4	**Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular**, retrátil com mola, medindo **17mm x 46mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	209	**R$ 26,00**	**R$ 5.434,00**
5	**Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular**, retrátil com mola, medindo **22mm x 58mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	117	**R$ 30,00**	**R$ 3.510,00**
6	**Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular**, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo **39mm x 59mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	100	**R$ 70,00**	**R$ 7.000,00**
7	**Carimbo de madeira envernizada, retangular**. Medida da placa: **14 mm x 38 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	233	**R$ 8,00**	**R$ 1.864,00**
8	**Carimbo de madeira envernizada, retangular**. Medida da placa: **17mm x 46 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	134	**R$ 9,00**	**R$ 1.206,00**
9	**Carimbo automático, acrílico, resina, redondo**, retrátil com mola. Medida da placa: **30 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	110	**R$ 40,00**	**R$ 4.400,00**
10	**Carimbo automático, acrílico, resina, redondo**, retrátil com mola. Medida da placa:**35 mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	93	**R$ 44,00**	**R$ 4.092,00**
11	**Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **08mm x 25 mm.**	NYKON	UND	149	**R$ 6,00**	**R$ 894,00**
12	**Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **14mm x 38 mm.**	NYKON	UND	114	**R$ 6,00**	**R$ 684,00**
13	**Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **15mm x 75 mm.**	NYKON	UND	101	**R$ 6,00**	**R$ 606,00**
14	**Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **17mm x 46 mm.**	NYKON	UND	78	**R$ 6,00**	**R$ 468,00**
15	**Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **22mm x 58 mm.**	NYKON	UND	73	**R$ 6,00**	**R$ 438,00**
16	**Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: **39 x 59 mm.**	NYKON	UND	63	**R$ 6,00**	**R$ 378,00**
17	**Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: **30 mm.**	NYKON	UND	94	**R$ 6,00**	**R$ 564,00**
18	**Refil de Reposição (Almofada)** para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: **35 mm.**	NYKON	UND	68	**R$ 6,00**	**R$ 408,00**
19	**Placa para Carimbos Automático Retangular**. Medida da placa: **08mm x 25 mm.**	NYKON	UND	139	**R$ 5,00**	**R$ 695,00**
20	**Placa para Carimbos Automático Retangular**. Medida da placa: **14mm x 38 mm.**	NYKON	UND	103	**R$ 5,00**	**R$ 515,00**
21	**Placa para Carimbos Automático Retangular**. Medida da placa: **15 mm x 75 mm.**	NYKON	UND	101	**R$ 5,00**	**R$ 505,00**
22	**Placa para Carimbos Automático Retangular**. Medida da placa: **17mm x 746mm.**	NYKON	UND	92	**R$ 5,00**	**R$ 460,00**
23	**Placa para Carimbos Automático Retangular**. Medida da placa: **22mm x 58 mm.**	NYKON	UND	104	**R$ 5,00**	**R$ 520,00**
24	**Placa para Carimbos Automático Retangular.** Medida da placa: **39mm x 59 mm.**	NYKON	UND	70	**R$ 5,00**	**R$ 350,00**
25	**Placa para Carimbos Automático Redondo**. Medida da placa: **30 mm**	NYKON	UND	112	**R$ 5,00**	**R$ 560,00**
26	**Placa para Carimbos Automático Redondo**. Medida da placa: **35 mm.**	NYKON	UND	74	**R$ 5,00**	**R$ 370,00**
27	**Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **14mm x 38 mm.**	NYKON	UND	105	**R$ 5,00**	**R$ 525,00**
28	**Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **17mm x 46 mm.**	NYKON	UND	104	**R$ 5,00**	**R$ 520,00**
29	**Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **22mm x 58 mm.**	NYKON	UND	59	**R$ 5,00**	**R$ 295,00**
30	**Placa para Carimbo de madeira, retangular.** Medida da placa: **23mm x 45 mm.**	NYKON	UND	75	**R$ 5,00**	**R$ 375,00**
31	**Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **25mm x 50 mm.**	NYKON	UND	60	**R$ 5,00**	**R$ 300,00**
32	**Placa para Carimbo de madeira, retangular.** Medida da placa: **30mm x 50 mm.**	NYKON	UND	36	**R$ 5,00**	**R$ 180,00**
33	**Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **50mm x 60 mm.**	NYKON	UND	31	**R$ 5,00**	**R$ 155,00**
34	**Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **60mm x 60 mm.**	NYKON	UND	32	**R$ 5,00**	**R$ 160,00**

35	**Placa para Carimbo de madeira, retangular**. Medida da placa: **28mm x 70 mm.**	NYKON	UND	27	**R$ 4,80**	**R$ 129,60**
36	**Carimbo de madeira envernizada, retangular.** Medida da placa: **30mm x 50mm,** parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	47	**R$ 7,00**	**R$ 329,00**
37	**Carimbo de madeira envernizada, retangular.** Medida da placa: **50mm x 60mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	47	**R$ 7,00**	**R$ 329,00**
38	**Carimbo de madeira envernizada, retangular.** Medida da placa: **28mm x 70mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	29	**R$ 7,00**	**R$ 203,00**
39	**Carimbo de madeira envernizada, retangular**. Medida da placa: **60mm x 60mm**, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	32	**R$ 7,00**	**R$ 224,00**
40	**Carimbo de madeira envernizada, retangular**. Medida da **placa: 25mm x 50mm**, parte descritiva a serconfeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	64	**R$ 7,00**	**R$ 448,00**
41	**Carimbo de madeira envernizada, retangular**. Medida da placa: **23mm x 45mm**, parte descritiva a serconfeccionada em fotopolímero.	NYKON	UND	81	**R$ 7,00**	**R$ 567,00**
1	Cópia de Chaves para Porta	JÁS/ DOVALE/ GOLD	UND	107	**R$ 9,50**	**R$ 1.016,50**
2	Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura da Porta	JÁS/ DOVALE/ GOLD	UND	97	**R$ 22,00**	**R$ 2.134,00**
3	Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura de Gaveta ou Armário	JÁS/ DOVALE/ GOLD	UND	97	**R$ 17,67**	**R$ 1.713,99**
TOTAL GERAL					**R$ 56.857,09**	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

DAB – Trata os presentes autos de procedimento que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação ode serviços de confecção de carimbos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, os quais são necessários para atender as necessidades dos setores da mesma, pois a utilização de carimbos é corriqueira na administração pública como forma de agilizar chancelas em documentos e desenvolver rotinas otimizadas no ambiente de trabalho. Sendo assim a aquisição em tela torna-se essencial ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades por eles exercidas.

Em virtude de ser imprescindível garantir a segurança e autenticidade dos documentos expedidos pelos servidores e autoridades no âmbito deste Departamento de Atenção Básicas e suas Divisões bem como Unidades de Saúde, assim como manter regular desempenho das atividades regularmente

DMAC – Visando atender as necessidades das unidades deste Departamento de Média e Alta Complexidade, encaminhamos o termo para que seja feito a adesão no processo administrativo nº 02.00172/2021SGG/SGP para que não haja prejuízo para as unidades.

Esses quantitativos informados atendem as demandas, haja vista se tratar de objeto para eventual contratação e no caso substituições caso haja necessidade. Ficando assim com uma previsão para as possíveis mudanças de gerentes, diretores, dentre outros profissionais que necessitem do objeto contratado.

Segue relação com as especificações e quantidades necessárias para atender as unidades deste departamento.

DVS – Os carimbos são ferramentas no trabalho administrativo, observadas as particularidades e demandas de cada setor, que auxiliam na busca por um serviço mais eficiente e transparente.

A pretensa contratação dos serviços de confecção de carimbos é justificada pela necessidade de atender a demanda do Departamento de Vigilância em Saúde, através das Divisões abaixo mencionas, devido a alteração em funções dos servidores, que acarretam mudanças na estrutura regimental da instituição, bem como possibilitar a autenticidade de chancela de documentos, e a demanda também suprirá a necessidade de reposição de carimbos danificados ou inutilizados pelo uso.

As quantidades foram estimadas através dos setores de cada divisão devidamente compiladas. Desta forma a aquisição de carimbos propiciaria maior agilidade nos trabalhos e, por consequência, o atendimento tempestivo das demandas concernentes.

Ainda, a referida solicitação toma corpo nas necessidades desta secretaria, dos setores administrativos das Coordenações, Núcleo de Controle de Doenças e agravos de Notificação, Núcleo de Doenças Sexualmente Transmissíveis da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Divisão de Controle de Vetores, Divisão de Pesquisa e Diagnostico de Zoonoses e Entomologia, Divisão de Controle de Zoonoses e Animais Domésticos e Sinantrópicos e Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Porto Velho/RO. Contribuindo para as atividades desenvolvidas visa ainda, melhor atender as atividades de ações vigilância e controle politicas públicas, desenvolvidas por este Departamento.

Considerando o acesso dos servidores nas dependências do prédio público os quais necessitam de cópias de chaves dos departamentos e setores.

Considerando a necessidade de possuir chaves sobressalentes, para eventuais casos de perda ou emergenciais. Considerando também que eventualmente também ocorre a necessidade de manutenção de fechaduras, conserto de portas, troca de segredos, abertura de portas danificadas, e outras demandas de cópias de chaves por furto e extravio. Portanto, diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de chaves e adequação de novas fechaduras com fornecimento de mão de obra e materiais.

DRAC – Não Adesão a Ata de SRPP.

DAP - Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de carimbos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, os quais são necessários para atender as necessidades dos setores da mesma, pois a utilização de carimbos é corriqueira na Administração Pública como forma de agilizar as chancelas em documentos e desenvolver rotinas otimizadas no ambiente de trabalho. Sendo assim, a aquisição em tela torna-se essencial ao bom andamento das unidades e proporcionar as condições devidas para o bom funcionamento e desenvolvimento das atividades por eles exercidas.

Em virtude, de ser imprescindível garantir a segurança e autenticidade dos documentos expedidos pelos servidores e autoridades no âmbito desta Autarquia, assim como manter o regular desempenho das atividades de rotina diária da sede e serviços de confecção de carimbo para economizar tempo e padronizar textos padrões em documentos, pelas unidades

DA – A contratação tem como objetivo a Aquisição de Material Permanente (carimbos e chaves), através de CARONA, para atender as necessidades e demandas do Departamento Administrativo e de suas Divisões.

O carimbo é um material de expediente essencial para o desenvolvimento das atividades do Departamento Administrativo – DA, tendo em vista que é utilizado para identificação dos Servidores, Diretores/Departamentos, além de cumprirem finalidades administrativas, tais como enumeração de processos, protocolo, conferência de certidões e formalização processual.

Os referidos serviços à necessidade de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves e carimbos; para abertura dos setores, Departamentos e demais salas ou identificação funcional, respectivamente, visando a não interrupção dos serviços administrativos desta Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.

A utilização de carimbos é corriqueira na Administração Público como forma de agilizar as chancelas em documentos e desenvolver rotinas otimizadas de trabalho. Sendo assim, a aquisição em tela torna-se essencial ao bom andamento das atividades da SEMUSA.

Visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos departamentos e suas divisões e objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta Secretaria, entendemos que através da Carona, torna-se mais ágil e eficaz a aquisição dos materiais.

Pelo frequente recebimento de solicitações de carimbos oriundos das diversas unidades desta Secretaria, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalhos, ora devido a mudanças na estrutura organizacional da SEMUSA, ou ainda para substituição de carimbos face ao desgaste natural.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência de Gastos Públicos de Porto Velho - SGP
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Oficio 980/DGNA/SGP Fls. 138
ATA: 001/2022 VALIDADE: 10/02/2023
PREGÃO:002/2022 PUBLICAÇÃO: DO 3152, 07/02/2022

FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA/EPP
CNPJ: 01.088.055/0001-68
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: RESPOSTA AO OFICIO N° 951/DGNA/SGP DATA: 06/06/2022 Fls. 141

RAZÃO SOCIAL: CHAVES E CARIMBOS MARECHAL / F.B. SERRATE – ME
CNPJ: 10.417.305/0001-57
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFICIO 001/2022/CHAVES E CARIMBOS MARECHAL DATA: 26/08/202 Fls. 142

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 259/2022/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA
DATA: 25/11/2022 Fls. 269 à 278 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26 do Decreto n° 15.402/2018-Porto Velho

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 28, de novembro de 2022.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Ordenador de Despesa
Portaria n° 149/GAB/SEMUSA/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C582C75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 10/2022

BOLETIM INFORMATIVO 10/ 2022
A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários do veículo autuados por infração a Legislação de Trânsito, conforme a Lei n.º 9.503/1997, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de NOVEMBRO/2022.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 do CTB.

PROCESSO	RECORRENTE	PLACA	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
14.04515.000/2019	FÁBIO ROVE Q. DE MEDEIROS	NDK-8697	05/10/2022	01/11/2022	NÃO CONHECIDO
14.01880.000/2019	OZANIAS MACEDO ALENCAR	NCA-4966	05/10/2022	01/11/2022	IMPROVIDO
14.00527.000/2020	MIGUEL MAURÍCIO KURILO	NCC-0698	05/10/2022	07/11/2022	NÃO CONHECIDO
14.01003.000/2022	UILIMAR NONATO SOUZA	RSV-4J87	01/11/2022	17/11/2022	IMPROVIDO
14.01030.000/2022	MATEUS DOS S. FERREIRA	QRA-3017	01/11/2022	17/11/2022	N ÃO CONHECIDO
14.04036.000/2019	MARCELO TAVARES ROQUE	OHL-7216	01/11/2022	22/11/2022	NÃO CONHECIDO
14.01002.000/2022	UILIMAR NONATO SOUZA	RSV-4J87	01/11/2022	22/11/2022	NÃO CONHECIDO
14.00507.000/2022	JORGE MATOS DOS SANTOS	JXJ-1632	01/11/2022	23/11/2022	IMPROVIDO
14.00505.000/2022	EMERILDO BERNARDIN GRENZI	GYV-2826	01/11/2022	23/11/2022	PROVIDO
14.00406.000/2022	ANDRELINO A. DE CASTRO	NDU-0574	01/11/2022	25/11/2022	IMPROVIDO
14.00817.000/2022	JOSILENE SILVA DE SOUSA	NBR-4431	01/11/2022	25/11/2022	NÃO CONHECIDO

Porto Velho – RO, 25 de novembro de 2022.

PAULO ALEXANDRE C. DE VASCONCELOS
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D7E5B2B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022/SGP/2022 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

IDENTIFICAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria-Geral de Governo – SGG	**1.2. PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL:** **P.A:** 02.01.041220007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

	ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FONTE:** 1500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	18	MONITOR (21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CONEXÕES: HDMI, VGA E DISPLAYPORT; AJUSTES: ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; ACOMPANHA CABO HDMI; PAINEL: IPS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15570)	R$ 26.442,00
TOTAL			**R$ 26.442,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Considerando que a referida adesão a ARP Nº AT22CIN013290, Pregão Eletrônico nº 071/2021 CINCATARINA, atende as necessidades desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, no que diz respeito ao pretendido.
Tal solicitação justifica-se pela necessidade de equipar os Departamentos e Divisões com monitores extras, melhorando a organização da execução das atividades, permitindo um uso mais prático de duas telas ao mesmo tempo, sendo indispensável para otimizar a elaboração de despachos e oficios, uma vez que o monitor extra favorece no aumento da produtividade no âmbito administrativo e operacional e auxilia nas açoes do serviço público. Logo, a aquisição dos monitores se torna essencial para maior eficiência e agilidade das atividades desempenhadas pelo órgão, visando atender as demadas com novos monitores, os quais serão utilizados para auxiliar na visualização de processos e documentos no sistema e-TCDF implantado na Prefeitura de Porto Velho.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: CINCATARIA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: e-doc 388F5C43-**e**
ATA: 353/2020 VALIDADE: 17 DE DEZEMBRO DE 2021 (um ano)
PREGÃO: 071/2021 PUBLICAÇÃO: 20/12/2021

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: e-doc 7CC83A14-**e**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 764/SPACC/PGM/2022
DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2022 Fls. 83 A 93FUNDAMENTO LEGAL: ART 15 E 38 CAPT LEI 8666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DIEGO LEMOS MAUS	***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Diretor Do Departamento Administrativo/Sgp	Secretario Geral De Governo
Matricula Nº 107723	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C5241BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVÊNIO 265/2022/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA DER-RO-2022

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
CONVÊNIO 265/2022/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA DER-RO-2022 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
28/11/2022	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO	R$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais)	001	1181-9	54291-1	Governo do Estado – DER-RO.
Objeto:	Aquisição de uma Retroescavadeira					

São Felipe D'Oeste-RO, 28 de novembro de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8419823C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 260, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.792,00 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	0		..	0.0.00.00.00		
Recurso	159	02.03.00	10.305.0012.2032	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	4.792,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	544	02.03.00	10.301.0008.2014	3.3.90.39.00	0.2.500.1002	
Recurso	554	02.03.00	10.301.0008.2014	3.1.90.13.00	0.2.500.1002	42.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:24C74DB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 050

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** n. **50/2022** referente ao **Processo n. 1176/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 08.651.943/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATENTE 2,10 x 0,70 cm	ANGELIN	3	R$ 191,65	R$ 574,95
2	BATENTE 2,10 x 0,80 cm	ANGELIN	9	R$ 191,65	R$ 1.724,85
3	BATENTE 2,10 x 1,10 cm	ANGELIN	6	R$ 191,65	R$ 1.149,90
4	VISTA 2,10 x 1,10 cm	ANGELIN	6	R$ 76,95	R$ 461,70
5	VISTA 2,10 x 0,70 cm	ANGELIN	3	R$ 76,95	R$ 230,85
6	VISTA 2,10 x 0,80 cm	ANGELIN	9	R$ 76,95	R$ 692,55
7	JANELA VITRO DE CORRER 1,20X1,00M	QUALITY	3	R$ 672,27	R$ 2.016,81
8	JANELA VENEZIANA 1,20X1,00M	ROMEX	1	R$ 458,36	R$ 458,36
9	JANELA DE VIDRO BASCULANTE DE BANHEIRO 0,40X0,60M	QUALITY	1	R$ 272,56	R$ 272,56
10	CAIXA SIFONADA 150X150X50	AKATO	2	R$ 66,84	R$ 133,68
11	REGISTRO DE 32 MM	AKATO	2	R$ 21,94	R$ 43,88
12	BAILARINAS SUSPENSAS COM ADAPTADORES DE 25 MM COM VALVULA ANTIGOTAS	AGROJET	140	R$ 25,50	R$ 3.570,00
13	FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS NA ÁGUA A SER INCLUIDA ANTES DA ENTRADA NA BOMBA	AKATO	1	R$ 7,40	R$ 7,40
15	SOMBRITE 50 % COM AS MEDIDAS 3,0 METROS X 50,0 METROS	SOLPAK	9	R$ 654,99	R$ 5.894,91

Valor Total Homologado - R$ 17.232,40

Urupá-RO, 28 de novembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E4659B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARINALVA ALVES PEREIRA			Cargo/Função/Matrícula CONSELHEIRA TUTELAR - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
573.224.142-68	543432/SSP			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 29/11/2022	Data de Retorno 30/11/2022
Motivo da Viagem: ECXETENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO NO VALOR DE UMA DIÁRIA, EM FAVOR DA SERVIDORA MARINALVA ALVES PEREIRA, QUE NOS DIAS 19 DE NOVEMBRO DE 2022 E 30 DE NOVEMBRO DE 2022, ESTARÃO PRESENTES NA CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - V CONEPIR.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:8BC18958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS PROCESSO 1670

HOMOLOGAÇÃODEFÉRIAS
FériasAdquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as férias adquiridas dos servidores referente ao período aquisitivo 2021/2022, para gozo a partir 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, conforme Processo Administrativonº.1-1670/2022**.**

PROFESSORES (AS)	MATRÍCULA	PERÍODO AQUSITIVO	CARGO	GOZO DE FÉRIAS
Adenira Ponath de Sena	1700/1701	2021/2022	Professora	02/01 - 31/01
Adriana Oliveira Fernandes Chagas	000	2021/2022	Professora	02/01 - 31/01
Ana Ribeiro Romero	1018	2021/2022	Professora	02/01 - 31/01
Jailson Luiz Alves da Silva	2057/2600	2021/2022	Professor	02/01 - 31/01
Josefa Jatobá dos Santos	2059/2060	2021/2022	Professora	02/01 - 31/01
Lenilda Maria Soares de Moura	2067	2021/2022	Professora	02/01 - 31/01
Maria das Dores Resende	2077	2021/2022	Professora	02/01 - 31/01
Ronni Von Braz	2097/2098	2021/2022	Professor/Diretor	02/01 - 31/01
Zoraide Teixeira Sena	614/2107	2021/2022	Professora	02/01 - 31/01

SERVIDORESDASEMECE.

ValedoParaíso/RO,25 de Novembro de2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:46F96254

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS PROCESSO 1669

HOMOLOGAÇÃODEFÉRIAS
FériasAdquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as fériasadquiridas dos servidores referente ao período aquisitivo 2021/2022, para gozo a partir 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, conforme Processo Administrativo nº.1-1669/2022**.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUSITIVO	GOZO DE FÉRIAS
Aurieide Vicente do Carmo	1823-1	2021/2022	02/01 - 31/01
Cleonice Ferreira Barbosa	2026-1	2021/2022	02/01 - 31/01
Eliede de Oliveira Sena Lima	226-2	2021/2022	02/01 - 31/01
Enis Raimundo da Silva	2294-1	2021/2022	02/01 - 31/01
Evanusa de Oliveira	700-1 700-2	2021/2022	02/01 - 31/01
Judson Soares da Moura	2537-1	2021/2022	02/01 - 31/01
Luzeni Dias da Silva	2198-2	2021/2022	02/01 - 31/01
Magna Camilo Ribeiro	1039-1	2021/2022	02/01 - 31/01
Maria da Gloria Oliveira da Silva	1315-1 1315-2	2021/2022	02/01 - 31/01
Maria Solange da Silva Lazaretti	1826-1	2021/2022	02/01 - 31/01
Rousinei Santana dos Santos	1060-1	2021/2022	02/01 - 31/01
Gecilda Garcia do Amaral	531	2021/2022	02/01 - 31/01
Vanessa Pereira Vilas Novas	2332-1	2021/2022	02/01 - 31/01
Wanessa Santana Ramos	2274-1	2021/2022	02/01 - 31/01

SERVIDORESDASEMECE.

ValedoParaíso/RO,25 de Novembro de2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FEE8253C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS PROCESSO 1671

HOMOLOGAÇÃODEFÉRIAS
FériasAdquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as férias adquiridas dos servidores referente ao período aquisitivo 2021/2022, para gozo a partir 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, conforme Processo Administrativonº.1-1671/2022**.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
Anagenes Zani	168	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Aparecida dos Santos Santana	1019	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Cleucia Celestina de Oliveira	1828	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Conceição de Fátima Pereira Reis	1023	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Elson das Neves Lima	597/1-597/2	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Edleusa Santos França Baldoino	2032	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Eliede de Oliveira Sena Lima	226-2	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Ézila Rosa dos Santos	2044	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Gilcea Cristina Borges da Silva	1027	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Lenice Batista de Souza Aguiar	2064/2065	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Luci Aparecida Nicolau	2335	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Lucicleyde Novas Martins	2995-1	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Luzinete Santos Chaves	616/1 - 616/2	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Marta Gomes de Souza	1999-1	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Nilva da Costa Lima	1055	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Raquel Vieira Franco	2825	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Roberto Queiroz Barbosa	981	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Lucia Glovaki	1036-1	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Carmen Silva Pereira	1990	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Eliane Araujo Peixoto	1564	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Francisca das Chagas Carvalho	1865-1	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Maria Aparecida Barreto Macedo	313	2021/2022	02/01 a 31/01/2023
Zoraide Pereira Rocha de Oliveira	2109	2021/2022	02/01 a 31/01/2023

SERVIDORESDASEMECE.

ValedoParaíso/RO,25 de Novembro de2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:754BFE47



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2.022
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.748.961,83	6.539.505,48	5.035.965,96	5.176.729,58	5.219.518,64	4.864.111,51	5.631.733,97	6.577.330,50	6.277.057,89	5.285.571,48	4.796.038,75	4.680.980,58	64.833.506,17	64.744.923,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.186,49	411.752,31	261.934,07	260.075,31	350.614,75	188.786,15	238.645,44	166.905,60	365.677,22	241.961,50	328.821,90	270.529,30	3.316.890,04	7.277.821,48
IPTU	99.181,61	- 111.042,40	46.300,01	31.225,41	-	-	-	-	-	392.824,06	54.581,17	49.105,62	562.175,48	5.615.256,51
ISS	61.035,63	256.868,09	121.901,87	120.257,80	350.614,75	188.786,15	238.645,44	166.905,60	365.677,22	- 1.030.947,68	45.339,44	133.434,04	1.018.518,35	910.963,94
ITBI	10.993,92	27.517,05	8.047,49	30.582,29	-	-	-	-	-	219.115,42	37.632,37	20.418,06	354.306,60	206.412,36
IRRF	56.274,29	235.279,39	70.912,67	41.739,40	-	-	-	-	-	593.404,49	135.671,94	60.217,35	1.193.499,53	376.241,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.701,04	3.130,18	14.772,03	36.270,41	-	-	-	-	-	67.565,21	55.596,98	7.354,23	188.390,08	168.947,34
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	101.690,02	139.082,02	127.924,64	147.274,40	196.664,57	209.536,15	213.891,26	215.987,03	265.939,36	305.295,52	272.396,64	227.969,23	2.423.650,84	179.945,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.690,02	139.082,02	127.924,64	147.274,40	196.664,57	209.536,15	213.891,26	215.987,03	265.939,36	305.295,52	272.396,64	227.969,23	2.423.650,84	179.945,26
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	18.249,48	11.023,74	6.879,60	5.992,56	-	-	-	2.080,00	15.280,00	73.318,80	25.803,44	32.142,16	190.769,78	73.448,71
Transferências Correntes	4.394.581,56	5.974.393,13	4.636.103,16	4.759.783,07	4.671.889,32	4.465.466,05	5.178.847,27	6.192.357,87	5.629.811,31	4.623.620,97	4.164.090,77	4.146.131,49	58.837.075,97	57.058.108,59
Cota-Parte do FPM	1.569.256,34	2.336.144,52	1.625.203,91	2.268.647,62	1.375.346,24	1.630.272,30	1.813.515,26	1.696.889,59	2.283.906,62	1.659.381,74	1.528.266,50	1.454.093,87	21.240.924,51	22.180.016,11
Cota-Parte do ICMS	1.292.862,57	1.322.824,89	1.533.411,03	735.314,13	1.559.283,58	1.253.609,25	1.386.563,54	1.420.736,57	1.498.428,97	1.251.574,12	1.176.397,72	1.166.491,80	15.597.498,17	13.737.970,40
Cota-Parte do IPVA	50.205,13	47.114,62	62.751,43	75.983,56	99.105,11	76.798,48	124.827,56	120.181,89	123.097,15	110.890,97	59.276,19	62.702,91	1.012.935,00	553.344,52
Cota-Parte do ITR	1.117,68	4.988,93	771,16	933,03	197,31	288,94	323,66	1.237,49	1.038,86	1.057,76	5.928,82	38.188,10	56.071,74	24.140,20
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	6.967,20	6.066,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.033,93	31.021,40
Transferências do FUNDEB	1.106.577,70	1.308.756,76	1.108.398,91	1.307.380,79	1.060.869,23	1.115.825,60	1.221.399,17	1.206.614,91	1.193.437,28	1.136.886,95	1.009.544,45	1.013.055,92	13.788.747,67	14.207.683,07
Outras Transferências Correntes	367.594,94	948.496,68	305.566,72	371.523,94	577.087,85	388.671,48	632.218,08	1.746.697,42	529.902,43	463.829,43	384.677,09	411.598,89	7.127.864,95	6.323.932,89
Outras Receitas Correntes	3.254,28	3.254,28	3.124,49	3.604,24	350,00	323,16	350,00	-	350,00	41.374,69	4.926,00	4.208,40	65.119,54	155.599,68
DEDUÇÕES (II)	596.870,09	461.296,77	644.427,51	616.175,65	606.786,44	592.193,78	664.888,94	647.721,85	615.573,23	604.580,94	524.030,71	544.295,32	7.118.841,23	4.896.896,84
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	596.870,09	461.296,77	644.427,51	616.175,65	606.786,44	592.193,78	664.888,94	647.721,85	615.573,23	604.580,94	524.030,71	544.295,32	7.118.841,23	4.896.896,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.152.091,74	6.078.208,71	4.391.538,45	4.560.553,93	4.612.732,20	4.271.917,73	4.966.845,03	5.929.608,65	5.661.484,66	4.680.990,54	4.272.008,04	4.136.685,26	57.714.664,94	59.848.026,88
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	800.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.152.091,74	6.078.208,71	4.391.538,45	4.560.553,93	4.612.732,20	4.271.917,73	4.966.845,03	5.929.608,65	5.561.484,66	4.680.990,54	4.272.008,04	4.136.685,26	57.614.664,94	59.048.026,88
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.152.091,74	6.078.208,71	4.391.538,45	4.560.553,93	4.612.732,20	4.271.917,73	4.966.845,03	5.929.608,65	5.561.484,66	4.680.990,54	4.272.008,04	4.136.685,26	57.614.664,94	59.048.026,88
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	4.152.091,74	6.078.208,71	4.391.538,45	4.560.553,93	4.612.732,20	4.271.917,73	4.966.845,03	5.929.608,65	5.661.484,66	4.680.990,54	4.272.008,04	4.136.685,26	57.714.664,94	59.848.026,88
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	800.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	4.152.091,74	6.078.208,71	4.391.538,45	4.560.553,93	4.612.732,20	4.271.917,73	4.966.845,03	5.929.608,65	5.561.484,66	4.680.990,54	4.272.008,04	4.136.685,26	57.614.664,94	59.048.026,88
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	4.152.091,74	6.078.208,71	4.391.538,45	4.560.553,93	4.612.732,20	4.271.917,73	4.966.845,03	5.929.608,65	5.561.484,66	4.680.990,54	4.272.008,04	4.136.685,26	57.614.664,94	59.048.026,88

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/11/2022, às 16:32:48. Assinado Digitalmente no dia 18/11/2022, às 16:32:48.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:3ED16F57

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2.022
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	508.983,05	420.590,57	-	88.392,48	962.412,12	5.076.814,93	4.428.625,87	4.428.625,87	332.646,19	1.277.954,99	1.366.347,47
PODER EXECUTIVO	-	508.983,05	420.590,57	-	88.392,48	962.412,12	5.008.783,67	4.419.157,87	4.419.157,87	332.646,19	1.219.391,73	1.307.784,21
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	68.031,26	9.468,00	9.468,00	-	58.563,26	58.563,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**508.983,05**	**420.590,57**	-	**88.392,48**	**962.412,12**	**5.076.814,93**	**4.428.625,87**	**4.428.625,87**	**332.646,19**	**1.277.954,99**	**1.366.347,47**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 18/11/2022, às 16:32:56. Assinado Digitalmente no dia 18/11/2022, às 16:32:56.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:39FFECA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
NOV/2021 A OUT/2022															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	8.975.244,36	15.272.480,06	9.348.556,32	9.943.416,17	10.716.445,79	11.994.088,28	11.864.785,76	20.516.965,01	12.436.960,42	12.926.443,47	9.723.582,22	11.308.347,29		145.027.315,15	111.788.006,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.089.786,17	2.235.897,03	746.527,09	794.829,00	1.056.609,11	1.081.006,62	1.014.660,06	905.082,14	1.304.560,23	1.016.089,15	1.369.586,75	1.762.327,08		14.376.960,43	10.243.760,33
IPTU	298.181,57	306.532,29	135.707,56	107.122,34	137.749,02	121.287,14	106.847,97	109.453,82	137.724,85	270.502,99	282.319,83	586.737,39		2.600.166,77	1.365.501,22
ISS	218.071,65	221.394,11	226.963,43	207.390,89	193.405,23	322.213,73	287.350,25	288.064,15	433.667,46	224.696,26	360.760,77	460.243,24		3.444.221,17	3.147.855,07
ITBI	130.192,46	80.861,40	138.490,37	121.296,37	125.221,96	136.113,73	174.245,71	92.174,49	99.469,81	137.912,35	88.563,24	67.196,96		1.391.738,85	1.271.984,11
IRRF	145.938,62	1.325.390,31	55.452,41	176.390,33	367.660,54	313.303,75	262.475,66	250.249,69	474.544,09	93.629,18	354.906,13	242.995,40		4.062.936,11	2.208.969,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.401,87	301.718,92	189.913,32	182.629,07	232.572,36	188.088,27	183.740,47	165.139,99	159.154,02	289.348,37	283.036,78	405.154,09		2.877.897,53	2.249.449,94
Contribuições	982.291,73	824.044,14	120.690,54	358.188,66	372.628,38	415.698,22	404.096,75	686.903,66	414.487,70	466.065,81	450.091,51	489.822,83		5.985.009,93	3.777.658,25
Receita Patrimonial	671.106,65	264.654,54	318.906,13	314.596,80	412.761,61	405.554,15	715.498,69	3.925.755,90	1.126.136,01	887.057,08	484.280,67	1.623.660,40		11.149.968,63	1.828.783,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	671.106,65	264.581,02	315.944,46	314.596,80	412.761,61	405.554,15	715.425,17	3.925.682,38	1.125.454,31	887.057,07	484.280,66	1.618.712,08		11.141.156,36	1.828.783,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	73,52	2.961,67	0,00	0,00	0,00	73,52	73,52	681,70	0,01	0,01	4.948,32		8.812,27	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	-1.596,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		-1.596,10	0,00
Transferências Correntes	6.221.881,48	11.934.574,02	8.075.202,72	8.468.263,48	8.839.035,65	10.083.910,04	9.720.527,41	14.996.939,13	9.587.611,48	10.430.288,83	7.404.227,61	7.428.296,32		113.190.758,17	95.472.051,67
Cota Parte do FPM	2.353.884,51	3.504.216,79	2.437.805,87	3.402.971,43	2.063.019,35	2.445.408,45	2.720.272,86	2.545.334,39	3.425.859,93	2.489.072,61	2.292.399,75	2.181.140,81		31.861.386,75	27.534.456,47
Cota Parte do ICMS	2.304.812,39	2.358.226,83	2.656.956,05	1.272.580,67	2.698.593,81	2.169.574,66	2.399.673,68	2.458.815,69	2.593.275,00	2.166.052,54	2.035.947,56	2.018.803,75		27.133.312,63	22.779.564,31
Cota Parte do IPVA	118.008,17	111.124,92	228.358,53	228.546,42	267.173,20	254.426,71	341.107,86	360.600,09	310.156,69	289.265,77	250.732,84	167.134,77		2.926.635,97	2.928.464,91
Cota Parte do ITR	2.220,28	1.786,70	1.490,22	1.554,75	131,61	523,55	190,18	1.926,93	2.398,29	1.697,00	13.990,18	86.002,91		113.912,60	45.954,13
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.420,58	10.815,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		23.235,86	125.464,93
Transferencias do FUNDEB	2.074.769,98	2.453.844,17	1.960.976,75	2.305.859,13	1.871.080,68	1.968.008,59	2.154.211,30	2.128.135,86	2.104.894,22	2.005.155,02	1.770.576,68	1.785.770,05		24.583.282,43	21.516.817,84
Outras Transferências Correntes	-644.234,43	3.494.559,33	789.615,30	1.256.751,08	1.939.037,00	3.245.968,08	2.105.071,53	7.502.126,17	1.151.027,35	3.479.045,89	1.040.580,60	1.189.444,03		26.548.991,93	20.541.329,08
Outras Receitas Correntes	11.774,43	13.310,33	87.229,84	7.538,23	35.411,04	7.919,25	10.002,85	2.284,18	4.165,00	126.942,60	15.395,68	4.240,66		326.214,09	465.752,17
DEDUÇÕES (II)	1.816.685,33	1.680.642,69	1.106.447,78	1.271.754,36	1.313.127,53	1.285.516,62	1.754.600,27	5.146.702,81	1.942.417,73	1.607.298,61	1.085.083,51	2.404.979,11		22.415.256,35	12.256.023,25
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	858.416,16	695.598,08	13.337,03	256.139,49	261.684,04	262.304,81	268.087,22	533.221,46	266.615,47	290.815,60	268.789,61	282.905,95		4.257.914,92	2.774.646,96
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	2.889,80	2.483,20	7.285,88	0,00	0,00	0,00	7.263,41	0,00	0,00		19.922,29	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	28.188,63	31.594,45	43.176,73	41.939,31	394.264,16	3.540.145,96	658.046,03	320.002,05	-57.405,43	1.231.456,75		6.231.408,64	1.712.488,61
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	958.269,17	985.044,61	1.064.922,12	981.130,62	1.005.783,56	973.986,62	1.092.248,89	1.073.335,39	1.017.756,23	989.217,55	873.699,33	890.616,41		11.906.010,50	7.768.887,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.158.559,03	13.591.837,37	8.242.108,54	8.671.661,81	9.403.318,26	10.708.571,66	10.110.185,49	15.370.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	8.638.498,71	8.903.368,18		122.612.058,80	99.531.982,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.206.187,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.706.187,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.158.559,03	12.385.650,37	8.242.108,54	8.671.661,81	9.103.318,26	10.708.571,66	10.110.185,49	13.170.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	8.638.498,71	8.903.368,18		118.905.871,80	99.231.982,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	1.096.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.596.619,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.158.559,03	11.289.031,37	8.242.108,54	8.671.661,81	9.103.318,26	10.708.571,66	10.110.185,49	11.670.262,20	10.494.542,69	11.319.144,86	8.638.498,71	8.903.368,18		116.309.252,80	99.231.982,85
PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
NOV/2021 A OUT/2022															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022			

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - Crc/Ro 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:F39DFA07

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		7.953,33	1.034.702,78	916.132,29	0,00	126.523,82	13.716,96	6.196.092,71	5.192.564,45	5.187.728,86	299.510,63	722.570,18	849.094,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	7.953,33	1.034.702,78	916.132,29	0,00	126.523,82	13.716,96	6.196.092,71	5.192.564,45	5.187.728,86	299.510,63	722.570,18	849.094,00
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.318,95	5.318,95	0,00	0,00	0,00	262.493,07	224.468,00	224.468,00	34.647,17	3.377,90	3.377,90
0202	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	44.151,06	44.151,06	0,00	0,00	0,00	46.633,27	38.849,90	38.849,90	7.783,37	0,00	0,00
0203	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.560,47	241.077,92	241.077,92	18.594,39	325.888,16	325.888,16
0204	SEC MUN DE SAUDE	7.953,33	724.264,25	610.682,78	0,00	121.534,80	0,00	1.624.224,20	1.234.621,02	1.229.785,43	221.217,79	173.220,98	294.755,78
0205	SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	75.508,86	70.548,71	0,00	4.960,15	13.716,96	2.117.848,61	2.114.760,88	2.114.760,88	16.804,69	0,00	4.960,15
0206	SEC MUN DE AGRICULTURA	0,00	12.780,71	12.780,71	0,00	0,00	0,00	1.224,93	1.066,93	1.066,93	158,00	0,00	0,00
0207	SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	169.964,19	169.935,32	0,00	28,87	0,00	1.554.298,09	1.334.214,95	1.334.214,95	0,00	220.083,14	220.112,01
0208	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,31	669,31	669,31	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PESCA	0,00	2.714,76	2.714,76	0,00	0,00	0,00	2.860,15	2.554,93	2.554,93	305,22	0,00	0,00
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,61	280,61	280,61	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		7.953,33	1.034.702,78	916.132,29	0,00	126.523,82	13.716,96	6.196.092,71	5.192.564,45	5.187.728,86	299.510,63	722.570,18	849.094,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador - Crc/Ro 007119/0-3

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
562.574.309-68
Prefeito

RENATO RODRIGUES DA COSTA
574.763.149-72
Controlador Geral

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:6A5AD157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 02/2022-GAB/SEMECE

Mirante da serra RO, 03 de fevereiro de 2022.

Estabelece normas orientadoras das ações pedagógicas de Avaliação Escolar no âmbito das escolas públicas municipais *e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, considerando o que está disposto na lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional n º 9394/1996 e demais legislações de ensino pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas publicas municipais.
Art. 2°A rede pública municipal de ensino na forma de oferta sistemática tem a organização: anual, bimestral, por modalidade, etapa/nível de ensino. (Infantil e Fundamental I e II)
Art. 3° A escola deverá assegurar a construção coletiva, execução, avaliação e reconstrução do Projeto-pedagógico.
Art. 4°A avaliação da aprendizagem na educação fundamental I e II em situação regular obedecerá aos seguintes critérios:
Ser continua e cumulativa
Ocorrer de forma diagnóstica, sistemática, processual com finalidade formativa e somativa;
Basear-se em objetivos claramente definidos;
Realizar-se em função do estudante considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, afetivo e cultural;
Suceder-se ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem com a realização de intervenções pedagógicas a fim de assegurar o direito do estudante;
Registrar bimestralmente os resultados obtidos pelos estudantes a partir do 1° ano do ensino fundamental, observada a escala de notas adotadas
Considerar os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no seu projeto pedagógico e respectivos Planos de curso, embasados na LDBN e BNCC.
§Na avaliação da aprendizagem da aprendizagem do estudante, o professor deverá utilizar procedimentos e instrumentos diversos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas e testes adequando-os às faixas etária e às características de desenvolvimento do estudante e utilizando a coleta de informações como diagnostico para intervenções pedagógicas necessárias.
§O professor deverá evidenciar o zelo pela qualidade da aprendizagem dos estudantes, de acordo com o seu plano de trabalho sendo – lhe vedado a realização de uma única avaliação para a constatação das aprendizagens, estando sujeito a responder pedagógica e administrativamente conforme disposto no regimento escolar e demais legislações vigentes.
§É de responsabilidade do professor enviar a Supervisão Escolar nos finais de cada bimestre ficha preenchida com a verificação do rendimento Escolar da sua turma. **Ficha 01** em anexo.
§È de responsabilidade do Diretor e Vice-diretor da escola assegurar e desenvolver ações necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, incisos e parágrafos.
Art. 5º A verificação do rendimento escolar deverá:
I - Ser expressa em nota de zero (0,0) a dez (10,0);
II - Prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
III – Preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos exames finais;
IV – Cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada:
Atividades em classe - **AC** - 3,0 pontos;
Atividades Extraclasses - **AEC** – 2,0 pontos; (Atividade de casa, trabalhos)
Prova, Teste – **PR, TE** – 5,0 pontos;

I - A escola poderá adotar avaliação diferenciada com definição de outros critérios, aos estudantes da educação especial quando houver necessidade;
II –Para o ciclo de alfabetização a escola devera adotar estes mesmos critérios com adaptações que atendam as especificidades deste ciclo, tais como, cadernos de leitura, avaliações diagnosticas e outros instrumentos de acordo com a metodologia aplicada pela instituição de ensino.

Art. 6°É de responsabilidade da Supervisão Escolar:
I – Acompanhar e orientar aos professores quanto ao Planejamento e Avaliação da aprendizagem, dentre outros;
II – Desenvolver ações de intervenção quando se fizer necessário e coordenar atividades complementares;
III –Verificar as avaliações planejadas pelos professores e manter em seus arquivos copias das mesmas.
IV - Encaminhar à coordenação pedagógica da Semece, ficha preenchida com o quadro resumo do fluxo escolar contendo o desempenho das turmas após o fechamento dos bimestres (até dez dias após). **Ficha 02**em anexo.
Parágrafo único. Os critérios de Avaliação e instrumentais deverá ser amplamente divulgados entre professores, estudantes, pais/responsáveis com registro em ata.
Art. 7°Ao estudante que não apresentar domínio dos conteúdos necessários à continuidade do percurso escolar deverá ser garantido estudos de recuperação paralela – reforço escolar – durante todo o ano letivo, e deverá:
I – Primeiro: Ser realizado em sala de aula pelo professor, proporcionando a superação das dificuldades apresentadas;
II – Segundo: ser realizado no contra-turno, conforme projeto de recuperação da escola com cronograma específico, registro das atividades e frequência e desempenho e ofertar novas situações de aprendizagem, atividades diversificadas;
Parágrafo único. Os resultados das reavaliações oportunizadas ao estudante durante a recuperação paralela substituirão os resultados parciais, quando superior.
Art. 8º A escola deverá alem de garantir os estudos de recuperação paralela, ofertar;
I – Recuperação final.

Art. 9º A forma de recuperação adotada, os estudos de recuperação, os procedimentos e critérios adotados, notas, médias, fichas instrumentais, deverão estar previsto no Projeto Pedagógico da escola e ser amplamente divulgado na Comunidade Escolar.
Art. 10 Para efeito de promoção os componentes curriculares de Arte e Educação física, Ensino religioso do Ensino Fundamental da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada, não serão objetos de retenção do estudante no ano escolar devendo:
I –Ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um desses componentes curriculares;
II – Ter seus resultados expressos em notas com registro na Ficha Individual do estudante a partir do 1° ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. Os componentes curriculares de que trata o caput deste artigo são necessários ao atendimento do processo legal do pleno desenvolvimento do cidadão.
Art. 11 O estudante do ensino fundamental do Ciclo Básico de Aprendizagem -- Alfabetização -CBA terá Progressão Continuada do 1° para o 2º ano desde que tenha freqüência mínima de 75% do total de horas letivas de cada ano.
Art. 12 O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais entre elas feriados municipais.
§ Os dias nos quais ocorrerem reuniões pedagógicas, ou de conselho de classe/escolar serão contados como dia letivo desde que sejam trabalhados 50% da carga horária diária com o estudante.
§São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto pedagógico da escola com freqüência exigida do estudante e efetiva orientação pelos professores.
Art. 13. A escola deverá participar das Avaliações externas oferecidas pelo Sistema nacional de Educação, SAEB, ANA, dentre outras, bem como zelar pelo bom desempenho dos estudantes nas mesmas e divulgar amplamente seus resultados na comunidade escolar;
Art. 14. A cada dois anos a Secretaria Municipal de Educação por meio da divisão pedagógica deverá nomear comissão para Avaliação do Sistema Municipal de Ensino, conforme estabelecido no PME e demais legislações vigentes.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Divisão pedagógica da Semece:

I - Acompanhar o cumprimento do calendário escolar e autorizar possíveis alterações;
II – Analisar e deliberar sobre assuntos educacionais das escolas do sistema municipal de ensino;
III – Monitorar o desenvolvimento do trabalho pedagógico nas escolas, bem como o acompanhamento dos projetos e o desempenho da escola.
IV- Fazer intervenções quando se fizer necessário, considerando a melhoria e a qualidade do ensino ofertado pela rede municipal;

Art. 15 – Os casos omissos serão dirimidos em primeira instancia pela Secretaria e posteriormente encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, se for o caso.

Art. 16. Acompanham esta portaria os anexos I e II.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANIA ALVES BARROS
Subcoordenadora de educação
Homologado em 01/09/2022

Mirante da serra

ANEXO I

ACOMPANHAMENTO DO FLUXO ESCOLAR3º, 4º e 5° anos.

Deverá ser preenchida pelo professor e encaminhada à supervisão.

FICHA A

Ficha do desempenho bimestral da turma

Escola:_____Turma: _____data:___/___/_____

Nº																	
	Ainda não lê.	Lê e compreende textos.	Lê com fluência.	Escreve frases.	Escreve respeitando regras de pontuação e normas ortográficas.	Produz textos.	Comunica-se com clareza.	Participa de atividades em grupo expressa suas opiniões.	Consegue resolver adição e subtração.	Consegue resolver multiplicação e divisão.	Resolve problemas.	Consegue resolver frações.	Conhece ordens e classes numéricas.	Sistemas de medidas.	Conhece formas geométricas.	Sistema monetário.	Aluno portador de necessidades especiais.
1.																	
2.																	
3.																	
4.																	
5.																	
6.																	
7.																	
8.																	
9.																	
10.																	
11.																	
12.																	
13																	
14																	
15																	
16																	
17																	
18																	
19																	
20																	
21																	
22																	
23																	
24																	
25																	
26																	
Total de est. abaixo da média _ Port.																	
Total de est. abaixo da média _ mat																	
Total encam. ao reforço																	

Ass._____

ANEXO II

FICHA 02

ACOMPANHAMENTO BIMESTRAL DO FLUXO ESCOLAR

Deverá ser preenchida pelo supervisor e encaminhada a divisão pedagógica da Semece até 10 dias após o fechamento do bimestre

Escola:

Data: Bim:

Ord	Turma	Professor	Nºde Dias Letivos Dados	Professor			Alunos			
				Faltas		Part. planejamento	*Abaixo da média Port.*	Abaixo da média em mat.	Enc. Ao Reforço	Obs:
				Justificadas	Não Justificadas					
1										

2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
Total										

Ass_____

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:E6282D55

